

Pacote de auditoria de Balama

Dezembro de 2024

IRMA

Initiative for Responsible
Mining Assurance



IRMA

Initiative for Responsible
Mining Assurance

Conteúdo

(clique para saltar)

[Comunicado de imprensa](#)

[Perguntas e respostas:
Auditoria IRMA da mina de grafite
Balama da Syrah Resources](#)

[Histórico:
Processo de avaliação da IRMA](#)

[Relatório de auditoria:
Projecto de Grafite de Balama \(BGO,
ou Balama Graphite Operation\)](#)

A operação da Syrah em Balama é a primeira mina de grafite a concluir uma auditoria independente de acordo com o padrão IRMA, tendo atingido o nível IRMA 50

19 de Dezembro – Hoje, a Iniciativa para a Garantia de Mineração Responsável (IRMA) divulgou os resultados de uma auditoria independente da operação de grafite da Syrah em Balama (“Balama”) em função do Padrão para a Mineração Responsável da IRMA. Balama atingiu o nível IRMA 50 depois de a firma de auditoria independente SCS Global Services ter medido o seu desempenho em relação aos mais de quatrocentos critérios do Padrão.

A operação da Syrah em Balama é uma das 22 operações mineiras de escala industrial em todo o mundo envolvidas em auditorias independentes com o sistema IRMA. Após uma auto-avaliação inicial, uma mina participante contrata uma empresa de auditoria externa, com formação e aprovação da IRMA, para efectuar uma avaliação independente pormenorizada, incluindo visitas presenciais a operação mineira e às comunidades próximas.

O IRMA 50 significa que a SCS Global Services verificou que Balama cumpria todos os requisitos críticos do Padrão IRMA, bem como pelo menos 50% dos critérios do Padrão em cada uma das quatro áreas: responsabilidade social, responsabilidade ambiental, integridade empresarial e planeamento para legados positivos. O relatório de auditoria completo está disponível na página da auditoria de Balama em responsiblemining.net.

“As informações necessárias para decidir o que está a correr bem e o que pode exigir mais atenção.”

“Este relatório demonstra que as minas que fornecem materiais essenciais com vista à transição para as energias renováveis podem apontar para avaliações transparentes e independentes do seu desempenho ambiental e social”, **afirmou Aimee Boulanger, Directora Executiva da IRMA.** “Através de relatórios de auditoria da IRMA pormenorizados, as empresas de mineração, as comunidades e as empresas que adquirem os materiais extraídos podem obter as informações necessárias para decidir o que está a correr bem e o que pode exigir mais atenção em minas específicas.”

Dado que o Padrão da IRMA é reconhecido e adoptado em todo o mundo, estas auditorias são apenas os primeiros passos no aprofundamento do diálogo entre as empresas mineiras e as pessoas afectadas pela respectiva actividade. E porque o processo ainda está em evolução, a IRMA adverte que os resultados iniciais devem ser revistos e interpretados em conformidade.

“Se os resultados não reflectem plenamente a experiência das comunidades, dos titulares de direitos indígenas ou de outros grupos afectados, queremos ouvir as respectivas opiniões”, **afirmou a Sra. Boulanger.** “Ajudá-los-emos a comunicar com a empresa para compreender melhor o seu desempenho e com os auditores sobre quaisquer questões que achem que tenham sido negligenciadas na análise. Esta é uma pedra basilar do nosso compromisso para com a transparência. Convidamos qualquer pessoa que tenha críticas acerca do nosso trabalho

a juntar se a nós para o tornarmos melhor. A procura de maneiras de melhorar está incorporada no nosso sistema e é uma medida do seu sucesso.”

“Esta conquista é a primeira na indústria global de grafite e destaca quase uma década de fortalecimento do nosso desempenho diferenciado em ESG”

“Alcançar o IRMA 50 é um marco significativo para a Syrah no seu compromisso de operar em linha com as melhores práticas internacionais de mineração responsável. Esta conquista é a primeira na indústria global de grafite e destaca quase uma década de fortalecimento do nosso desempenho diferenciado em ESG. O sólido registo de segurança de Balama, o investimento em formação e no desenvolvimento de uma força de trabalho altamente qualificada, o contínuo desenvolvimento na comunidade, a devida diligência em matéria de direitos humanos, a governação e conformidade legal, o envolvimento com as partes interessadas e o compromisso demonstrado com a sustentabilidade ambiental foram elementos cruciais no processo com o IRMA”, **destacou o Diretor-Executivo e CEO da Syrah, Shaun Verner.**

A Iniciativa para a Garantia de Mineração Responsável (IRMA) é: (1) um padrão de mineração voluntário que descreve as melhores práticas para proteger as pessoas e o ambiente, (2) um processo de garantia para mensurar as minas em função desse padrão, e (3) uma organização dirigida em pé de igualdade por representantes de seis sectores de partes interessadas afectadas (comunidades, trabalhadores organizados, ONG, sector financeiro, compradores e empresas mineiras) que supervisiona a norma e o processo de garantia. A IRMA é mundialmente única no sentido em que a sua governação proporciona às comunidades um poder equivalente ao das empresas mineiras e aos interesses não comerciais um poder igual ao dos interesses comerciais.

For More Information:

- Alan Septoff, +1.301.202.1445, aseptoff@responsiblemining.net
- Pacote de auditoria: [Português](#) | [English](#)
- Página de auditoria da IRMA: <https://responsiblemining.net/balama>

Dezembro de 2024

Perguntas e respostas

Auditoria IRMA da mina de grafite Balama da Syrah Resources

As auditorias da IRMA certificam essas operações de mineração como “responsáveis”?

As auditorias da IRMA não “certificam” nem declaram em que ponto um local se torna “responsável” ou “sustentável”. O sistema IRMA foi criado para facilitar conversas transparentes sobre os impactos das minas, em um debate em que a sociedade civil e os trabalhadores têm voz igual à do setor privado, e para atribuir maior valor à redução de danos. O processo IRMA também gera incentivos à redução de resíduos, apoiando uma economia circular, abordando a desigualdade no uso e nos benefícios dos materiais extraídos e apoiando inovações que reduzam a necessidade de novas extrações.

Ao realizar essa auditoria, a Syrah Resources ofereceu a mina de Balama para ser medida em relação a um padrão mais rigoroso, que exige mais envolvimento público e compartilhamento mais transparente dos resultados do que qualquer outro padrão global. É um ato de liderança e compromisso com o aumento do diálogo entre os diversos setores interessados e com os detentores de direitos indígenas.

O que significa IRMA 50?

IRMA 50 – padrão alcançado pela Balama – significa que uma operação foi auditada de forma independente e cumpriu 50% dos requisitos em cada uma das quatro áreas principais do Padrão IRMA: integridade empresarial, legados positivos e responsabilidade social e ambiental. [Uma mina que recebe IRMA 50 deve atender a todos os requisitos críticos da IRMA.](#)

Uma auditoria da IRMA significa que uma mina é “segura”?

Uma auditoria da IRMA não declara que uma mina é “segura” ou “insegura”. A auditoria da IRMA mede como o desempenho de uma operação se compara às melhores práticas em um determinado momento e relata os resultados ao público de forma transparente. Os relatórios de auditoria fornecem um nível inédito de transparência para que as partes interessadas possam tomar decisões informadas sobre quais ações adotar em relação a uma operação de mineração.

Como o IRMA se compara a outros padrões?

Os relatórios de auditoria da IRMA oferecem mais informações verificadas de forma independente e insights sobre o desempenho de uma mina do que qualquer outro sistema. Os requisitos do Padrão IRMA são detalhados, específicos e abrangentes, proporcionando uma clara visibilidade das operações de uma mina. Esse nível de transparência é inédito no setor e proporciona imenso valor para a sociedade civil, os sindicatos, os investidores e os compradores.

A falta de especificidade e de relatórios claros gera opacidade e riscos potenciais, pois dificulta a avaliação objetiva de quais operações da mina realmente estão alinhadas às melhores práticas. A transparência é o primeiro passo crucial em direção ao objetivo final da IRMA: estimular a adoção das melhores práticas na mineração.

Represento uma empresa de mineração que está pensando em fazer uma auditoria independente. Se eu fizer uma, a sociedade civil apreciará nosso esforço ou apenas criticará ainda mais o nosso trabalho? Esse nível de transparência será apreciado ou será apenas um risco maior para nós?

A confiança entre muitas empresas de mineração e as partes interessadas e detentores de direitos indígenas afetados por suas operações está profundamente abalada. A chave para construir confiança é compartilhar informações, esclarecer as preocupações sobre impactos e demonstrar capacidade de resposta imediata às preocupações da comunidade e dos trabalhadores.

A mudança do contexto atual não acontecerá da noite para o dia. Apreciamos o esforço das empresas que se apresentam voluntariamente durante este período de mudanças e incerteza para aumentar o compartilhamento de informações, assumindo compromissos de melhorar suas práticas e mostrando progressos positivos.

Uma iniciativa voluntária como a IRMA nunca poderá substituir o papel fundamental das leis e da supervisão governamental. Cada vez mais, os governos nacionais e as instituições internacionais buscam aumentar a transparência das cadeias de abastecimento de minerais. Portanto, um esforço para realizar auditorias independentes agora pode ajudar as empresas a satisfazer não só as solicitações da sociedade civil e dos trabalhadores, como também as expectativas de implantação obrigatória de melhores práticas.

Em termos gerais, muitas partes interessadas e detentores de direitos indígenas não confiam nos auditores ou nos processos de auditoria. Poderia ter havido “trapaça” ou influência inadequada dos auditores envolvidos nesse processo?

A IRMA e as empresas aprovadas pela IRMA para realizar auditorias estão cientes da profunda desconfiança existente nos auditores e no processo de auditoria. Em muitos casos, aquelas que historicamente têm sido descritas como “auditorias independentes” são, na verdade, trabalhos de consultoria realizados por especialistas contratados para servir uma determinada empresa. As auditorias da IRMA diferem de várias maneiras desses tipos de contratos de consultoria.

Até a presente data, a IRMA aprovou, treinou e trabalhou em estreita colaboração com apenas três empresas

(candidaturas de novas empresas estão sendo aceitas). Embora a empresa mineradora deva arcar com os custos da auditoria, o direito de realizar uma auditoria IRMA é conferido pela própria IRMA. A IRMA pode remover esse direito se uma empresa não atender às expectativas em termos de competência, não demonstrar ausência de conflito de interesses e não estiver trabalhando a favor do sistema IRMA e de seu compromisso com todas as partes interessadas e detentores de direitos indígenas.

As empresas de auditoria aprovadas pela IRMA devem ser credenciadas pela ISO 17021 ou uma norma semelhante para auditoria de terceiros e são obrigadas a cumprir uma série de requisitos rigorosos associados à manutenção da imparcialidade e ao gerenciamento de conflitos de interesses. Isso inclui a proibição de que essas empresas de auditoria também prestem serviços de consultoria ou auditoria interna a uma instalação que está sendo auditada, requisitos de avaliação de riscos à imparcialidade, procedimentos de proteção contra conflitos de interesses e recomendações no sentido de proibir certos relacionamentos por um determinado período antes de prestar serviços de auditoria. As empresas de auditoria credenciadas são avaliadas anualmente pelo respectivo órgão de credenciamento e a gestão de conflitos de interesses é um componente crucial dessa avaliação. As empresas de auditoria que não conseguem gerir e preservar adequadamente a imparcialidade correm o risco de perder o seu credenciamento e, portanto, a sua capacidade de prestar serviços externos de auditoria.

Por que uma empresa de mineração concordaria em fazer uma auditoria rigorosa como a da IRMA? Elas acham que podem controlar o processo e influenciar os auditores?

É melhor fazer esta pergunta às empresas de mineração envolvidas, para ouvir a perspectiva de cada uma. Até o momento, as empresas mineradoras envolvidas em auditorias da IRMA o fizeram porque isso lhes foi solicitado por membros da comunidade local ou por um cliente ou investidor. As empresas de mineração estão avaliando quais sistemas de padrões agregam mais valor ao tempo e esforço investidos. Embora o processo da IRMA seja mais rigoroso, as empresas mineradoras estão descobrindo que esse tipo de avaliação robusta gera informações mais detalhadas sobre as melhorias específicas desejadas por aqueles que são mais afetados por suas operações.

Como os governos/reguladores podem utilizar esse relatório?

Uma iniciativa voluntária como a auditoria da IRMA nunca substituirá – nem será tão valiosa quanto – o papel que os governos desempenham e as leis que promulgam para serem aplicadas a todas as operadoras. Quando concordam em realizar uma auditoria independente da IRMA, as empresas muitas vezes compartilham informações sobre seu desempenho que vão além da conformidade legal. Incentivamos as empresas mineradoras e as respectivas agências governamentais reguladoras a se comunicarem sobre as informações compartilhadas no relatório de auditoria da IRMA.

A equipe da IRMA disponibiliza seu tempo para apoiar diretamente os funcionários governamentais que queiram aprender mais sobre o Padrão IRMA e as definições de melhores práticas entre as partes interessadas a fim de promover práticas de mineração mais responsáveis. Apoiamos os governos no trabalho de análise de lacunas para aferir até onde o IRMA vai além da estrutura regulatória.

Como os compradores de materiais extraídos, como os fabricantes de automóveis, ou os investidores em empresas de mineração podem usar estes relatórios de auditoria? O que as empresas que compram materiais desta operação podem dizer sobre o seu fornecimento?

Os compradores de material extraído e os investidores em empresas de mineração podem utilizar os relatórios de auditoria da IRMA para compreender melhor os impactos ambientais e sociais das operações que lhes fornecem materiais ou nas quais investem. Incentivamos os compradores e investidores a analisar detalhadamente os relatórios de auditoria para compreender as pontuações e o desempenho de cada capítulo. Nenhum resultado de uma iniciativa voluntária substitui as expectativas expressas pela OCDE e outras instituições internacionais de que os compradores e investidores façam a sua própria diligência para compreender os riscos da cadeia de abastecimento e participem ativamente da redução de danos.

Ao serem auditadas, a Syrah Resources e outras empresas submetidas a auditorias da IRMA estão compartilhando com compradores, investidores, trabalhadores e a sociedade civil métricas sobre seu desempenho em mais de 20 áreas diferentes de impacto. Isso significa que os leitores interessados podem compreender melhor e pedir mais informações sobre o desempenho, para que ele não esteja limitado apenas a questões isoladas, como as emissões de gases de efeito estufa, a saúde e segurança dos trabalhadores ou a proteção dos recursos hídricos, mas possa ser avaliado em relação a uma ampla gama de questões relevantes para a mineração em grande escala.

À medida que aprendam mais sobre essas operações, os compradores e investidores podem incentivar as empresas

mineradoras a compartilhar mais informações sobre seus impactos, compreender melhor o contexto para solicitar melhorias em áreas problemáticas e valorizar as áreas de bom desempenho. Eles podem apreciar o esforço que a Syrah fez para ser auditada e estimular a intensificação do diálogo entre a empresa, as partes interessadas e os detentores de direitos indígenas.

Em termos de declarações de fornecimento específicas, a IRMA introduziu recentemente um [Padrão para Cadeia de Custódia](#) que proporciona uma forma de auditar a cadeia de abastecimento de um comprador de forma independente e garantir que as declarações de fornecimento responsável possam ser verificadas.

Até que ponto posso confiar na precisão do relatório de auditoria?

As informações contidas neste relatório de auditoria representam o trabalho de uma empresa de auditoria para medir o desempenho de uma empresa de mineração em relação ao Padrão para Mineração Responsável da IRMA. O Padrão inclui mais de 400 requisitos – é mais rigoroso e detalhado do que qualquer outro padrão de mineração no mundo. É também a única auditoria de minas de grande escala que inclui divulgação pública e incentivo aos trabalhadores e membros da comunidade para que participem do processo.

Os auditores analisam milhares de páginas de documentos compartilhados pela empresa, passam vários dias no local da operação de mineração e conversam com trabalhadores, membros da comunidade e detentores de direitos indígenas sem a presença da empresa. No entanto, isso não significa que todas as informações contidas no relatório de auditoria sejam completas, precisas ou representem as perspectivas de todas as pessoas. O sistema IRMA é novo, as empresas de mineração ainda estão aprendendo quais são as expectativas, os auditores ainda estão aprendendo a medir os resultados e a liderança da IRMA vem trabalhando para introduzir melhorias em tempo real.

Se você tiver dúvidas ou preocupações sobre a precisão das informações do relatório, ou se tiver informações e opiniões diferentes das que lê aqui, recomendamos que entre em contato com a IRMA para torná-las mais precisas: <https://responsiblemining.net/feedback>

As empresas que participam das auditorias da IRMA estão compartilhando uma vasta gama de informações com mais transparência do que nunca. Esse esforço é um trabalho em andamento e deverá melhorar ainda mais à medida que aumente a comunicação direta entre as empresas mineradoras e as pessoas mais afetadas pelas suas operações.

Se eu tiver dúvidas ou comentários sobre este relatório, com quem devo entrar em contato?

O envolvimento da IRMA destina-se a aumentar o diálogo direto e o compartilhamento de informações entre as empresas de mineração e as diversas partes interessadas e detentores de direitos indígenas.

Se você tiver dúvidas sobre as práticas da operação de mineração, recomendamos que entre em contato com: Maddy Grochowski, gerente geral de pessoas e sustentabilidade da Syrah Resources, pelo e-mail m.grochowski@syrahresources.com.au

Se você tiver dúvidas sobre o processo seguido pelos auditores ou as evidências que eles revisaram, entre em contato com a empresa de auditoria SCS Global Services por e-mail: feedback@scsglobalservices.com

Se você tiver dúvidas sobre o Padrão IRMA e suas métricas para aferir o desempenho das empresas de mineração, as regras da IRMA para auditoria, a governança, atribuição de responsabilidades e outros aspectos do funcionamento do sistema IRMA, [entre em contato com a IRMA](#).

A equipe da IRMA está empenhada em ajudar todas as partes interessadas e detentores de direitos indígenas a obter respostas às perguntas relacionadas a este relatório de auditoria. Entre em contato conosco se precisar de ajuda para esclarecer suas dúvidas.

Quais são os próximos passos para a Syrah Resources e a IRMA?

Essas informações independentes e verificadas por terceiros criam uma nova oportunidade para o estabelecimento de um diálogo entre a mina e os residentes da área, trabalhadores, clientes, investidores e outras partes interessadas a fim de explorar prioridades de melhoria.

Para manter o reconhecimento do IRMA Achievement e continuar sua jornada de mineração responsável, a operação de Balama precisará ser auditada novamente em três anos, com uma auditoria de vigilância provisória nos próximos 18 meses. A Syrah pode optar pela antecipação da auditoria de Balama caso deseje demonstrar mais rapidamente as melhorias realizadas.

Para maiores informações:

Página da auditoria IRMA de Balama: <https://responsiblemining.net/balama>

Aimee Boulanger, Diretora Executiva
Iniciativa para Garantia de Mineração Responsável (IRMA)
contact@responsiblemining.net

Ou visite responsiblemining.net

JUNHO DE 2023

Histórico

Processo de avaliação da IRMA

O processo de avaliação independente de minas da IRMA

A Iniciativa para Garantia de Mineração Responsável (IRMA, na sigla em inglês) supervisiona o único processo independente e exaustivo para avaliar o desempenho de minas individuais em relação a um padrão igualmente governado e baseado em consenso – o Padrão IRMA, amplamente reconhecido – e para medir o progresso subsequente das minas na redução dos danos sociais e ambientais.

Como funciona o processo de auditoria de minas da IRMA

- As auditorias baseadas no Padrão IRMA são conduzidas por auditores terceirizados que atendem aos requisitos de competência e recebem treinamento da IRMA.
- O rigoroso processo da IRMA exige que as pessoas afetadas por uma mina, incluindo membros da comunidade local e trabalhadores, tenham a oportunidade de interagir com a equipe de auditoria no local para compartilhar suas experiências e perspectivas em primeira mão.
- A auditoria é anunciada antecipadamente pela IRMA e por um órgão de certificação aprovado pela IRMA. Antes da fase de auditoria no local (veja a seguir o resumo passo a passo), o órgão de certificação realiza contatos adicionais com as partes afetadas.
- As auditorias da IRMA são realizadas em conformidade geral com as práticas estabelecidas para auditorias independentes (por exemplo, ISO 19011:2018 – Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão).

- Em suas avaliações, os auditores aplicam princípios científicos e juízo profissional para chegar a interpretações subjetivas baseadas em evidências. Os pareceres dos auditores baseiam-se nos fatos disponíveis, dentro dos limites dos dados existentes, do âmbito do trabalho, do orçamento e do prazo.
- Como as evidências são obtidas a partir das informações disponíveis, o processo de auditoria está sujeito a um certo grau de incerteza. Quaisquer ações baseadas nas conclusões da auditoria devem levar esse fator em consideração.

Etapas do processo de avaliação da IRMA

- **A mina inicia o processo voluntário da IRMA completando** uma autoavaliação e enviando os dados para uma ferramenta de compilação de evidências no site da IRMA. Quando essa autoavaliação é concluída, a avaliação por uma empresa de auditoria terceirizada pode começar.
- A **Etapa 1** da avaliação independente consiste em uma revisão documental realizada por um órgão de certificação aprovado pela IRMA, que designa uma equipe de auditores para revisar as classificações de autoavaliação e os documentos e elementos comprobatórios fornecidos pela mina. Durante essa etapa, os auditores podem solicitar informações adicionais.
- A **Etapa 2** é a visita ao local, durante a qual os auditores fazem observações no local da mina, analisam materiais adicionais e entrevistam administradores e trabalhadores da mina, bem como membros da comunidade afetada, detentores de direitos indígenas e outras partes.

- **Com base em suas observações e** entrevistas e na avaliação das informações coletadas durante as Etapas 1 e 2, os auditores determinam até que ponto a mina satisfaz cada um dos requisitos relevantes do Padrão IRMA – ou seja, se cumpre substancialmente, parcialmente ou não cumpre o requisito. A decisão final sobre o nível de desempenho da mina cabe ao órgão de certificação.
- **Como esse processo rigoroso e transparente ainda está em evolução**, incentivamos a revisão crítica dos resultados da auditoria inicial e acolhemos com satisfação opiniões adicionais das partes diretamente afetadas pelas operações da mina auditada.

Para obter uma descrição completa do processo de avaliação da IRMA e dos níveis de desempenho, visite nosso site: responsiblemining.net.

- **Como o Padrão IRMA é reconhecido** e adotado em todo o mundo, essas auditorias ajudam a promover o diálogo entre as empresas de mineração e as pessoas afetadas pelas suas operações sobre possíveis melhorias adicionais.
- **Um padrão global define expectativas** para a indústria em todo o mundo, desencorajando as operadoras a gravitar em direção a ambientes regulatórios mais brandos. Quando os principais compradores de materiais de mineração expressam objetivos consistentes no que diz respeito à responsabilidade social e ambiental, isso transmite uma mensagem poderosa, encorajando os governos a reforçarem as leis e a supervisão para melhor proteger o bem-estar ambiental e social dos seus cidadãos.

A IRMA reconhece quatro níveis de desempenho

Transparência IRMA aplica-se a qualquer mina que concorda em ser submetida a uma auditoria independente, realizada por auditores aprovados pela IRMA, e divulga os resultados publicamente.

IRMA 50, IRMA 75 e IRMA 100 indicam níveis progressivamente mais elevados de desempenho em relação às principais áreas focais do Padrão IRMA: Responsabilidade Social, Responsabilidade Ambiental, Integridade Empresarial e Planejamento para Legados Positivos.

Para obter uma descrição completa do processo de avaliação da IRMA e dos níveis de desempenho, visite nosso site: responsiblemining.net.

Como fornecer feedback à empresa de mineração ou à IRMA

- Quaisquer dúvidas sobre os resultados da auditoria ou reclamações sobre o processo de auditoria podem ser enviadas através da página de reclamações e feedback no site da IRMA, que inclui diretrizes detalhadas sobre o Processo de Resolução de Problemas, bem como um Formulário de Reclamação.
- Como parte do rigoroso processo de avaliação, os membros da equipe da IRMA são responsáveis por avaliar todas as reclamações e devem fazer esforços imparciais para resolvê-las – com documentação completa e transparente.
- As reclamações relacionadas à realização de uma auditoria devem ser dirigidas à empresa de auditoria. Nosso site contém detalhes de contato de todas as minas atualmente sob avaliação pela IRMA.
- Se você tiver alguma dúvida ou preocupação sobre o desempenho de uma mina específica, recomendamos que entre em contato diretamente com a empresa. As melhores práticas que norteiam o Padrão IRMA incluem a expectativa de que as empresas participantes respondam e estabeleçam um diálogo com as comunidades, trabalhadores, sociedade civil, governos, clientes e investidores.
- Se desejar fornecer feedback ou enviar uma reclamação geral sobre qualquer aspecto do processo de avaliação, entre em contato com a IRMA a qualquer momento usando o Formulário de Reclamação digital ou enviando uma mensagem para issues@responsiblemining.net.
- Para consultas sobre o Padrão IRMA e seus requisitos – o que estamos medindo e por quê – envie uma mensagem para info@responsiblemining.net.

Para maiores informações

Aimee Boulanger, Diretora-Executiva IRMA
contact@responsiblemining.net
 Ou acesse responsiblemining.net

AVALIAÇÃO DO LOCAL DA MINA RELATÓRIO PÚBLICO RESUMIDO

LOCAL DA MINA

Projecto de Grafite de Balama (BGO,
ou Balama Graphite Operation)

EMPRESA OPERADORA

Syrah Resources Limited

PAÍS DE OPERAÇÃO

Moçambique

DEZEMBRO DE 2024

Agradecimentos

A IRMA acredita que as auditorias independentes realizadas por terceiros são mais confiáveis quando há uma participação robusta não apenas das minas envolvidas, mas também dos trabalhadores e das partes interessadas, particularmente das comunidades afetadas.


As partes interessadas externas não são remuneradas pela sua participação e disponibilizam voluntariamente o seu tempo para fornecer perspectivas e informações sobre o desempenho local da mina. A IRMA deseja agradecer aos trabalhadores da mina e da usina de Balama, aos representantes governamentais e aos membros das comunidades afetadas por sua participação nesta auditoria.

Índice

Agradecimentos	2
Índice.....	3
Detalhes da auditoria.....	5
1. Visão geral do local de mineração.....	7
1.1. Visão geral da localização.....	7
1.2. Visão geral da operação.....	12
1.2.1.Âmbito das atividades e instalações incluídas na auditoria	13
2. Processo de avaliação do local de mineração.....	14
2.1. Visão geral do processo da IRMA.....	14
2.1.1. Escopo e limitação das auditorias.....	15
2.1.2. Processo de reclamações da IRMA.....	16
2.2. Processo de auditoria e cronograma.....	16
2.3. Engajamento das partes interessadas.....	17
2.3.1. Comentários/perguntas por escrito.....	17
2.3.2. Funcionários da mina.....	17
2.3.3. Funcionários/subcontratados.....	18
2.3.4. Agências governamentais.....	19
2.3.5. Comunidades participantes e ONGs.....	19
2.4. Resumo das instalações da mina visitadas.....	21
3. Resumo dos resultados.....	22
3.1. Resultado da auditoria.....	22
3.2. Scores by IRMA Standard principle and chapter.....	22
3.3. Desempenho em requisitos críticos.....	24
3.3.1. Visão geral do desempenho em 40 requisitos críticos.....	24
3.3.2. Desempenho em 40 requisitos críticos.....	25
4. Próximos passos.....	28
4.1 Planos de ação corretiva.....	28
4.2 Divulgação do relatório de auditoria resumido.....	28
4.3 Cronograma de auditorias futuras.....	28
APÊNDICE A – Resultados por requisito.....	29
Princípio 1: Integridade comercial.....	29
Capítulo 1.1 – Conformidade legal.....	29
Capítulo 1.2 – Engajamento comunitário e das partes interessadas.....	32
Capítulo 1.3 – Devida diligência de direitos humanos.....	40
Capítulo 1.4 – Mecanismo de reclamações e queixas e acesso a recursos.....	47
Capítulo 1.5 - Transparência de receitas e pagamentos.....	52

Princípio 2: Planejamento de legados positivos.....	56
Capítulo 2.1 – Avaliação e gestão de impactos socioambientais	57
Capítulo 2.2 – Consentimento livre, prévio e informado (CLPI)	67
Capítulo 2.3 - Obtenção de apoio da comunidade e entrega de benefícios	74
Capítulo 2.4 – Reassentamento	79
Capítulo 2.5 – Preparação e resposta a emergências	90
Capítulo 2.6 – Planejamento e financiamento de recuperação e fechamento	93
Princípio 3: Responsabilidade Social	104
Capítulo 3.1 – Trabalho justo e termos empregatícios.....	104
Capítulo 3.2 – Saúde e segurança ocupacional	118
Capítulo 3.3 – Saúde e segurança comunitária	134
Capítulo 3.4 – Áreas afetadas por conflitos e de alto risco	141
Capítulo 3.5 – Acordos de segurança	147
Capítulo 3.6 – Mineração artesanal e em pequena escala	154
Capítulo 3.7 – Patrimônio cultural.....	154
Princípio 4: Responsabilidade Ambiental	161
Capítulo 4.1 – Gestão de resíduos e materiais.....	161
Capítulo 4.2 – Gestão da água.....	184
Capítulo 4.3 – Qualidade do ar	195
Capítulo 4.4 – Ruídos e vibração	201
Capítulo 4.5 – Emissões de gases do efeito estufa	205
Capítulo 4.6 – Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas	207
Capítulo 4.7 – Gestão de cianeto.....	218
Capítulo 4.8 – Gestão de mercúrio	218
APÊNDICE B – Plano de Ação Corretiva.....	219

Detalhes da auditoria

Nome da mina:	Projecto de Grafite de Balama (BCO, ou Balama Graphite Operation)
Empresa operadora:	Twigg Exploration & Mining, Limitada
Proprietário da mina:	Syrah Resources & Trading DMCC (71,560%), Syrah Resources Limited (23,439%), Empresa Moçambicana de Exploração Mineira, S.A. (EMEM) (5%) e Jacana Resources Pty Ltd (menos de 1%)
País de operação:	Moçambique
Material(is) explorado(s):	Grafite
Nº de funcionários/subcontratados:	506 empregados/707 subcontratados no momento da auditoria
Página web da auditoria de IRMA:	https://responsiblemining.net/balama
Tipo de auditoria:	Auditoria de verificação inicial
Datas da auditoria:	Fase 1: Setembro - Outubro de 2023 Fase 2: 29 de Janeiro - 2 de Fevereiro de 2024 Revisão técnica: Fevereiro a Setembro de 2024
Equipe de auditoria:	Auditor-chefe (1), auditor social (1), auditor de saúde e segurança (1), auditores ambientais (2), membros da equipa de apoio (3)
Declaração da empresa de auditoria:	<ul style="list-style-type: none">✓ As conclusões deste relatório baseiam-se numa avaliação objectiva de elementos probatórios (através da análise de documentos, de observações directas no sítio mineiro e de entrevistas com o pessoal da mina, os trabalhadores e as partes interessadas) conforme apresentada durante as actividades de auditoria das Fases 1 e 2.✓ Considerou-se que os membros da equipa de auditoria não tinham conflitos de interesses com a mina.✓ Os membros da equipa de auditoria foram profissionais, éticos, objectivos e fiéis à verdade na condução das actividades de auditoria.✓ Tanto quanto é do melhor conhecimento dos auditores que contribuíram para o relatório, as informações nele contidas são exactas.
Empresa de auditoria:	SCS Global Services
Representante autorizado da empresa de auditoria:	Scott Coye-Huhn, Vice-presidente, Divisão de EBC
Assinatura do representante	

Escopo da análise	O âmbito inclui: minas a céu aberto, área de processamento de minério, instalações de armazenamento de resíduos, depósito de resíduos mineralizados, depósito de rocha estéril, tanque de lixiviados, reservas, embalagens e descarga, central de energia solar, armazém, laboratório, clínica, prédio administrativo e outros escritórios, oficinas de manutenção, instalações de gestão de resíduos, estação de tratamento de águas residuais, viveiro de árvores e plantas, acampamento de trabalhadores (ou seja, alojamentos, cantina, lavandaria, etc.), infra-estruturas associadas no local (linhas eléctricas, furos, tubagens, armazenamento, estrada de acesso interna, etc.) e processos de gestão, produção e apoio.
Versão-padrão da IRMA:	Padrão para a Mineração Responsável da IRMA, v.1.0 (Junho de 2018)
Nível de realização IRMA:	IRMA 50
Data da decisão de realização:	19 Dezembro de 2024
Conclusões válidas até	18 Dezembro de 2027 (dependendo do resultado da auditoria de vigilância e da conformidade contínua com os processos de auditoria independente da IRMA)
Número de referência da IRMA:	IRMA-STD-SCS-002-V-00004

1. Visão geral do local de mineração

1.1. Visão geral da localização¹

Moçambique é um país do sudeste africano que se situa no Oceano Índico e faz fronteira com a Tanzânia a norte e com o Malawi, a Zâmbia, o Zimbabue, a Suazilândia e a África do Sul a oeste. O Projecto de Grafite de Balama (BGO) está localizado a cerca de 260 quilómetros a oeste da cidade costeira de Pemba, no distrito de Balama, província de Cabo Delgado, na parte norte do país (ver a Figura 1).

A região é caracterizada por terreno suavemente ondulado ou plano intercalado com inselbergues, que são colinas rochosas isoladas com lados íngremes que sobressaem abruptamente das planícies circundantes.

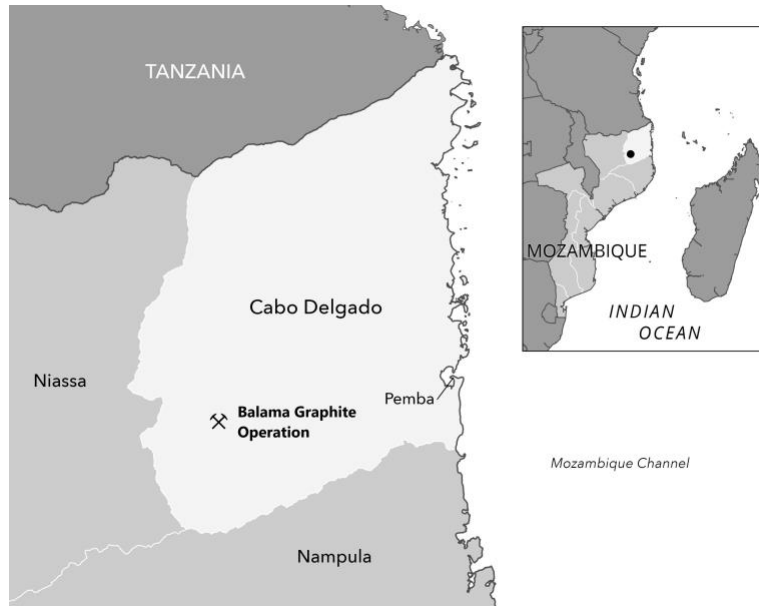


Figura 1: localização global ilustrativa do sítio

O clima da região é tropical, marcado por estações chuvosas e secas distintas. De acordo com a Organização Meteorológica Mundial, a estação chuvosa vai de Novembro a Abril e nela ocorre aproximadamente 80% da precipitação anual. Este período coincide com os meses mais quentes do ano, sendo Janeiro o mais quente, com uma temperatura média de 23,6 °C. A estação seca estende-se de Maio a Outubro e é caracterizada por uma precipitação mínima. Julho, o mês mais frio, tem uma temperatura média de 17 °C. A humidade relativa máxima diária mantém-se acima dos 70% durante a maior parte do ano, atingindo um pico de 87% em Junho e Julho. O sítio do BGO recebe uma precipitação anual média de 1342 mm, com a maior precipitação mensal, de 392 mm, a registar-se em Janeiro. A precipitação diminui para apenas 6 mm em Junho. Durante a estação chuvosa, as inundações frequentes nas zonas baixas adjacentes aos principais rios tornam muitas estradas intransitáveis.

¹ Esta secção sintetiza informações de diversas fontes particularmente centradas nas características geográficas e socioeconómicas de Moçambique, bem como no contexto que envolve o Projecto de Grafite de Balama (BGO) e as comunidades potencialmente afectadas pelo mesmo. As principais fontes de informações incluem: Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário do BGO (2015), dados climáticos da Organização Meteorológica Mundial, o Instituto Nacional de Estatística de Moçambique, o International Crisis Group e relatórios do UNICEF (2022-2024).

Os rios na área do projecto são sazonais e só fluem durante os meses chuvosos do Verão. Durante os meses secos de Inverno, quando o fluxo cessa, os rios consistem sobretudo em poças rasas desconectadas entre si. A vida aquática é sustentada sobretudo nos poucos charcos perenes mais profundos. A água para uso doméstico nas comunidades em redor do sítio do projecto, incluindo a água potável, provem sobretudo de água subterrânea (ou seja, furos e poços equipados com bombas manuais) e da recolha de águas pluviais. A água para outros fins agrícolas e domésticos (ou seja, irrigação e lavagem) pode ser obtida numa de várias fontes de água de superfície, incluindo a nascente de Mihapui, o riacho de Mihapui, o rio Mualipue, o rio Naconha, o rio Nehupua (Mehucua), o rio Namitucu e o rio Montepuez (que inclui a barragem de Chipembe), conforme identificadas na Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário elaborada em 2015 para o sítio.

A vegetação predominante na região consiste em florestas ribeirinhas ao longo dos riachos e nas florestas de crescimento secundário de miombos, onde existem acácias, baobás e várias gramíneas. Árvores, arbustos e gramíneas são essenciais para a estabilidade do solo local e providenciam *habitat* à vida selvagem, composta sobretudo por aves, pequenos mamíferos e répteis. A vegetação no sítio do projecto caracteriza-se sobretudo por culturas agrícolas, sendo o restante constituído por florestas de miombos nas planícies. Existem dois inselbergues a sul da mina, com florestas de miombos que estão em grande parte intocadas pela agricultura e abrigam *habitat* importantes para a flora e a fauna na área da concessão da mina.

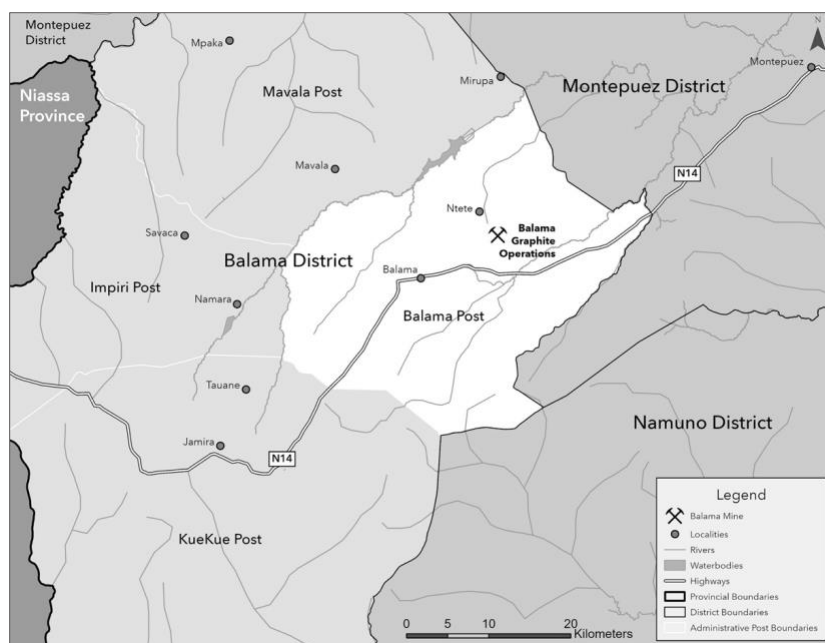


Figura 2: mapa regional ilustrativo do sítio

As terras que rodeiam o BGO são predominantemente rurais e desmatadas com frequência para agricultura de pequena escala em *machambas*, parcelas de terra usadas para agricultura de subsistência que servem como fonte primária de alimento para as comunidades locais e, por vezes, fornecem colheitas excedentárias vendidas nos mercados locais, complementando o rendimento familiar. A maioria dos habitantes dedica-se à agricultura de subsistência, à criação de gado em pequena escala e à horticultura comercial de culturas como o milho, a

mandioca, o feijão e o amendoim. Os habitantes dependem profundamente dos serviços ecossistémicos (ou seja: chuva para a agricultura, plantas para fins medicinais e alimentação, juncos e gramíneas para construção e madeira para produção de carvão destinado a cozinhar) devido à ausência de sistemas de fornecimento de electricidade e água em muitas aldeias. Além disso, um pouco menos de metade dos agregados familiares dedica-se à caça de subsistência. Consequentemente, os *habitat* naturais, na mina e em seu redor, foram significativamente transformados por práticas locais que apoiam a subsistência das comunidades. As actividades agrícolas envolvem frequentemente o esforço colectivo dos elementos das famílias, promovendo laços familiares sólidos e coesão comunitária. O sucesso

e a produtividade de uma *machamba* são fontes de orgulho e posição social no âmbito da comunidade.

Oito comunidades foram identificadas como sendo comunidades afectadas pelo projecto devido à sua proximidade das infra-estruturas do projecto ou porque contêm áreas agrícolas que fizeram parte do processo de reassentamento económico. As comunidades seguintes estão no perímetro do projecto ou nas suas proximidades: Balama, 7 de Setembro e Magaia (consideradas como uma só comunidade), Nacole (antiga Muapé) e Marica sofrem o impacto da mina. As comunidades seguintes foram afectadas pelo reassentamento económico de membros das comunidades anteriores: Ntete, Nquide, Maputo (antiga Mualia) e Pirira (ver a Figura 3). No seu conjunto, vivem nestas comunidades cerca de 50 000 pessoas. A população estimada em 2022 era de 3000 em Nquide, 4500 em Ntete, 5600 em Mualia, 700 em Pirira, 400 em 7 de Setembro e Magaia, 3500 em Nacole e 5000 em Marica, com mais de 27 000 habitantes na cidade de Balama (Panorâmica de Balama, Agosto de 2023). No geral, a densidade populacional da região é considerada baixa para Moçambique, com cerca de 22 habitantes por quilómetro quadrado, uma vez que a média nacional de Moçambique é de aproximadamente 40, segundo o Instituto Nacional de Estatística de Moçambique.

As *machambas* (terras agrícolas) das comunidades de Ntete, Nquide, Maputo e Pirira, situadas em partes da concessão da mina, exigiram a criação de um Plano de Acção de Reassentamento (PAR) para gerir o processo de reassentamento económico. Elaborado em 2014, o PAR seguiu o Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas (Decreto n.º 31/2012, de 8 de Agosto) de Moçambique. Nos termos dessa legislação, o governo de Moçambique era responsável por identificar e atribuir terras agrícolas alternativas às famílias cujas *machambas* foram adquiridas ou afectadas pelo projecto BGO (AIASS, 2015).

A propriedade da terra é principalmente comunal, sendo os direitos à terra transmitidos tradicionalmente às gerações mais jovens. Este sistema consuetudinário entra frequentemente em conflito com a legislação formal de posse de terras. Em Moçambique, toda a terra pertence ao Estado, embora as terras consuetudinárias também sejam reconhecidas ao abrigo da Lei de Terras n.º 19 de 1997 e do Decreto n.º 66 de 1998.

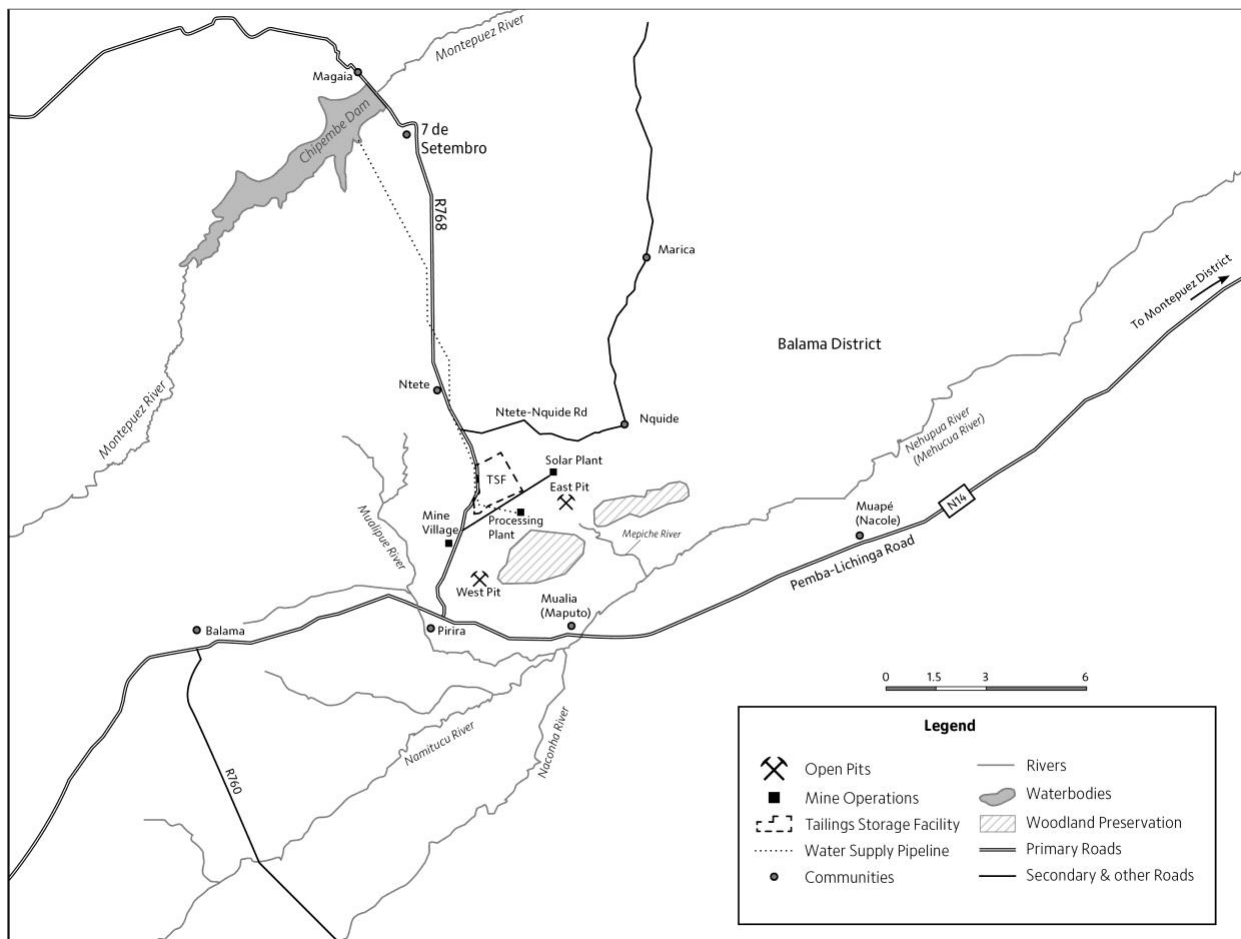


Figura 3: mapa local ilustrativo do sítio

As oito comunidades afectadas pelo projecto são constituídas pelo povo Macua, um grupo étnico nativo do norte de Moçambique cujas práticas culturais estão profundamente enraizadas na tradição e nos laços ancestrais com a terra. O macua, língua nativa de 93% dos 2,32 milhões de habitantes (Instituto Nacional de Estatística, 2017), e o português são os idiomas predominantes. Como observa Sá e Bonnet no *Suwelani Scientific Journal* (2018), o povo Macua pertence ao grupo étnico de língua bantu e está organizado em grupos matrilineares.

Essas comunidades atribuem um valor significativo à tomada de decisões comunais e à autoridade dos chefes tradicionais. A sua estrutura social gira em torno de redes familiares alargadas e organizações comunitárias, com hierarquias sociais que ajudam a manter a coesão comunitária. A comunicação oral, especialmente em reuniões comunitárias conduzidas por chefes e anciãos locais, é fundamental para os processos de tomada de decisões e essencial para a implementação de projectos comunitários.

O islão é a religião dominante e os seus festivais e práticas desempenham um papel significativo na vida comunitária. Os dirigentes religiosos são figuras influentes. Os locais e práticas espirituais são aspectos essenciais do quotidiano.

Os homens detêm habitualmente as posições de autoridade e são os principais decisores nos agregados familiares, ao passo que as mulheres gerem as obrigações domésticas, os cuidados com os filhos e as tarefas agrícolas. As mulheres também desempenham um papel significativo no comércio informal praticado nos mercados locais. Porém, a sua participação em actividades socioeconómicas e políticas é dificultada pelas taxas de analfabetismo elevadas: apenas 25% das mulheres de Cabo Delgado com mais de 15 anos são alfabetizadas, em comparação com uma taxa de alfabetização nacional de 62% (UNICEF, 2022). Durante esta auditoria, a barreira à participação das mulheres foi superada com sucesso através da inclusão de homens e mulheres na equipa de auditoria. As auditoras facilitaram o envolvimento eficaz com as mulheres das comunidades, assegurando que os seus pontos de vista fossem representados.

Embora as comunidades em questão partilhem traços culturais que se podem enquadrar na definição de povos indígenas nos termos da Convenção n.º 169 da OIT e da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, a sua classificação como indígenas permanece incerta e requer uma avaliação mais aprofundada. No entanto, como medida de precaução, estas comunidades Macua afectadas pelo projecto foram tratadas como indígenas nos termos do Padrão da IRMA.

Há poucas unidades de saúde disponíveis para a população local e os serviços essenciais (ou seja, água e saneamento) são limitados, agravando problemas sanitários comuns na área, como a malária e as doenças transmitidas pela água. Porém, o acesso a serviços de saúde e saneamento e ao fornecimento regular de energia aumentou nos últimos anos devido à construção de centros de saúde novos e à expansão das redes eléctricas (Serviço de Saúde Integrado Salva Vidas em Cabo Delgado, UNICEF 2024).

As preocupações de segurança são uma prioridade devido ao conflito em curso na província de Cabo Delgado. Desde 2017, a região tem sofrido ataques violentos de um grupo insurgente de inspiração islâmica. Os insurgentes causaram milhares de mortes, levaram ao deslocamento de mais de oitocentas mil pessoas e perturbaram gravemente as comunidades locais por via da destruição de infra-estruturas e do fomento da instabilidade, conforme relatado pelo International Crisis Group (2022).

Embora as zonas de conflito principais estejam concentradas nos distritos do norte, a violência espalhou-se, influenciando a instabilidade da segurança noutras regiões. Tal instabilidade tem ocasionalmente interrompido a actividade do BGO. Por exemplo, as actividades dos insurgentes perto do distrito de Ancuabe levaram a suspensões temporárias da movimentação de pessoal e da logística na mina em 2022.

1.2. Visão geral da operação²

O BGO é gerido no âmbito de uma concessão mineira de 25 anos detida pela Twigg Exploration and Mining Limitada (Twigg), uma subsidiária da Syrah Resources Limited. A concessão mineira foi atribuída pela República de Moçambique em 6 de Dezembro de 2013 e é válida até 2038. Concede à Twigg os direitos de exploração e processamento de grafite e vanádio numa área de 11 062 hectares. Estima-se que a mina, actualmente com 5812 hectares, tenha uma vida útil restante de 50 anos (formulário de candidatura a sítio mineiro de 6 de Junho de 2022), com actualizações anuais em função da procura e da oferta mundiais no mercado da grafite.

O desenvolvimento do BGO começou com o trabalho de exploração da Twigg de 2011 a 2014, que identificou três jazidas de grafite: Ativa, Mualia e Mepiche. A construção do acampamento e da unidade local começou em 2014, seguida pela entrada em funcionamento da unidade de processamento e da primeira célula das instalações de armazenamento de resíduos (IAR) em 2017. A célula de resíduos 1B entrou em funcionamento em 2018 e a 2A em 2023. A célula 2B está actualmente em construção. A produção comercial teve início em Abril de 2018, tornando o BGO uma mina existente de acordo com o Padrão da IRMA (Junho de 2018), o qual define as minas existentes como sendo as que estavam operacionais antes da data de publicação do padrão em Junho de 2018.

O minério é extraído por meio de métodos convencionais de mineração a céu aberto, sendo necessárias apenas perfurações e detonações ocasionais, quando a extracção do material por uma escavadora não é suficiente para o soltar. O minério e a rocha estéril são depois carregados por escavadoras hidráulicas para camiões basculantes e transportados para as reservas de minério bruto (ROM, ou *run-of-mine*) de teor médio a elevado próximas da britadeira principal, para a reserva de minério de teor baixo ou para um dos depósitos de rocha estéril, dependendo do teor do minério e do conteúdo de sulfureto.

A unidade de processamento, concebida para movimentar dois milhões de toneladas de minério por ano, pode produzir até 350 mil toneladas de concentrado de grafite anualmente, com teor de carbono de 94% a 98%. O processamento envolve britagem, moagem, flotação, filtração, secagem, peneiração e ensacamento convencionais. Os resíduos são armazenados em pilhas e em instalações de armazenamento de resíduos (IAR) no local. Os produtos acabados de grafite são transportados por camião para os portos de Pemba e Nacala, de onde são expedidos para clientes em todo o mundo. Até 70% da grafite produzida no BGO é fornecida a fabricantes de baterias.

A energia eléctrica é fornecida por um posto gerador a gasóleo de 15,4 MW no local e uma central fotovoltaica de 11,25 MW combinada com uma bateria de 8,5 MW/MWh que fornece 35% das necessidades gerais de energia do BGO. A água para o processamento é fornecida ao local através de uma conduta de 13 km desde a barragem de Chipembe e complementada

² Esta secção sintetiza informações de diversas fontes, particularmente centradas no âmbito operacional, nas infra-estruturas e na composição da força de trabalho do BGO. As principais fontes de informações incluem: Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário do BGO (2015), formulário de candidatura a sítio mineiro (Junho de 2022), relatórios de sustentabilidade da Syrah (2022, 2023) e relatório interno sobre emprego e força de trabalho (Janeiro de 2024).

por processos de reciclagem e recolha de águas pluviais das instalações de armazenamento de resíduos (IAR). A água potável para o acampamento da mina provem de furos de água subterrânea e a água potável para o local da unidade provem da barragem de Chipembe e é depois tratada.

O acampamento da mina, situado perto de Pirira, acolhe o pessoal e oferece refeitórios, uma clínica, campos desportivos, um ginásio, um espaço multirreligioso e outras instalações recreativas. O transporte do acampamento até ao local é feito por via de autocarros geridos pela empresa. A concessão do acampamento inclui ainda infra-estruturas de apoio, como tratamento de água, oficina de manutenção, tanque móvel temporário de combustível, escritórios administrativos, central eléctrica, gestão de resíduos e outras instalações.

À data de Junho de 2023, estimava-se que o número de funcionários fosse 1360, com 38% de empregados directos do BGO e 62% de trabalhadores subcontratados. Entre os empregados directos do BGO, 96% são cidadãos moçambicanos, sendo 39% provenientes das oito comunidades afectadas. A distribuição dos empregados por género é de 82% de homens e 18% de mulheres. A força de trabalho dos subcontratados é composta por 88% de homens e 12% de mulheres.

1.2.1. Âmbito das atividades e instalações incluídas na auditoria

Para esta Avaliação da IRMA, o âmbito inclui os seguintes elementos do projecto da mina de Balama: (1) minas a céu aberto, (2) área de processamento de minério, (3) instalações de armazenamento de resíduos, (4) depósito de resíduos mineralizados, (5) depósito de rocha estéril, (6) tanque de lixiviados, (7) reservas, (8) embalagens e descarga, (9) central de energia solar, (10) armazém, (11) laboratório, (12) clínica, (13) prédio administrativo e outros escritórios, (14) oficinas de manutenção, (15) instalações de gestão de resíduos, (16) estação de tratamento de águas residuais, (17) viveiro de árvores e plantas, (18) acampamento de trabalhadores (ou seja, alojamentos, cantina, lavandaria, etc.), (19) infra-estruturas associadas no local (linhas eléctricas, furos, tubagens, armazenamento, estrada de acesso interna, etc.) e (20) processos de gestão, produção e apoio.

O âmbito desta avaliação da IRMA exclui as infra-estruturas externas seguintes:

- Transporte de materiais para a mina e da produção de grafite para os portos
 - Transporte rodoviário
 - Portos de Pemba e Nacala
- Acampamentos de subcontratados e áreas de manutenção e armazenamento situados fora do sítio
- Escritórios e acampamentos de segurança locais e nacionais que não estão sob a responsabilidade do sítio

Estão indicados abaixo os capítulos da IRMA determinados pelo sítio mineiro como não sendo relevantes no momento da sua auto-avaliação, o que foi confirmado pelos auditores como parte do processo de garantia.

- Capítulo 3.6: Mineração artesanal e de pequena escala – Com base em entrevistas com partes interessadas relevantes, membros das comunidades e pessoal-chave, bem como em informações credíveis publicamente disponíveis, a equipa de auditoria não identificou entidades de mineração artesanal e de pequena escala (MAPE) no interior da concessão da mina ou nas proximidades do projecto de mineração.
- Capítulo 4.7: Gestão do cianeto – A mina não usa cianeto em nenhuma etapa do processamento da grafite.
- Capítulo 4.8: Gestão do mercúrio – A mina não usa mercúrio em nenhuma etapa do processamento da grafite.

2. Processo de avaliação do local de mineração

2.1. Visão geral do processo da IRMA

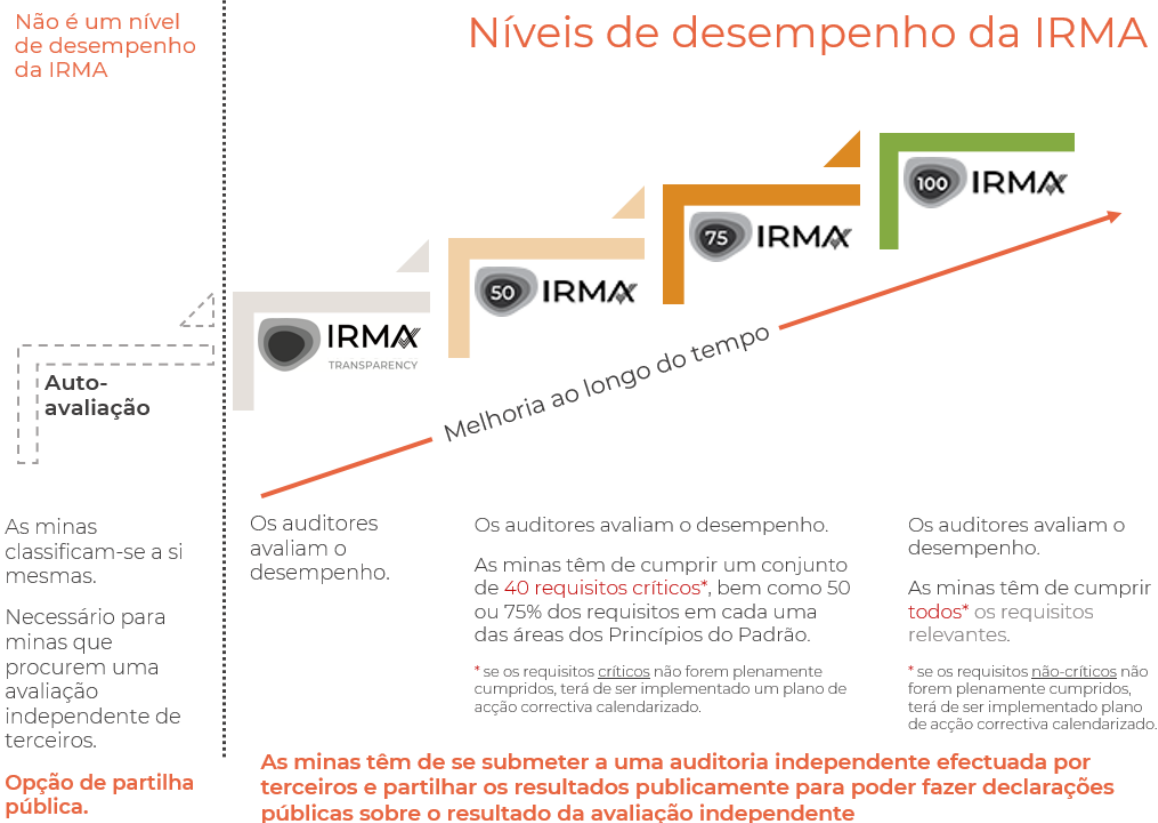
O processo de avaliação dos locais de mineração começa com as minas realizando uma autoavaliação e enviando evidências para uma ferramenta on-line (Mine Measure). Quando a autoavaliação é concluída, começa a avaliação independente, conduzida por terceiros.

A Etapa 1 da avaliação independente, conduzida por terceiros, compreende uma revisão documental realizada por um órgão de certificação aprovado pela IRMA, que reúne uma equipe de auditores para revisar as classificações da autoavaliação e as evidências fornecidas pelo local de mineração. Durante essa fase da auditoria, informações adicionais podem ser solicitadas pelos auditores. As minas também podem optar por dedicar um tempo para fazer melhorias nas práticas antes do início da Etapa 2.

A Etapa 2 compreende a visita ao local para observações feitas nas instalações e no local, uma revisão adicional dos materiais, as entrevistas com os funcionários, os trabalhadores do local de mineração e as partes interessadas e as reuniões com as comunidades afetadas.

Com base nas observações, entrevistas e informações analisadas durante as Etapas 1 e 2, os auditores determinam se as minas atendem totalmente, substancialmente, parcialmente ou não atendem aos requisitos relevantes do Padrão da IRMA no local de mineração. A decisão sobre o nível de conformidade de um local de mineração é, então, tomada pelo órgão de certificação.

A IRMA reconhece quatro níveis de cumprimento. Para obter uma descrição completa do processo de avaliação e dos níveis de desempenho, consulte os Requisitos do Órgão de Certificação da IRMA, disponíveis no site da IRMA.



2.1.1. Escopo e limitação das auditorias

No âmbito do sistema da IRMA, a avaliação independente por terceiros é um processo pelo qual as minas são avaliadas em função do Padrão para a Mineração Responsável da IRMA por auditores externos. As auditorias são efectuadas por auditores que: tenham recebido formação da IRMA, cumpram os requisitos de competência da IRMA e tenham sido considerados como não tendo conflitos de interesses com o sítio mineiro sob avaliação.

As auditorias são realizadas em conformidade geral com as práticas sectoriais estabelecidas para auditorias independentes (ou seja, a ISO 19011). Além da análise documental, as auditorias incluem visitas presenciais às instalações relevantes, análise dos registos e entrevistas com pessoal do sítio mineiro e partes interessadas relevantes.

As avaliações dos auditores baseiam-se em amostras de provas de auditoria avaliadas em função dos requisitos do Padrão da IRMA VI. Os julgamentos profissionais expressos nos comentários dos auditores baseiam-se nos factos disponíveis no momento da auditoria, dentro dos limites dos dados existentes, do âmbito do trabalho, do orçamento e da calendarização. Como tal, os relatórios de auditoria representam as conclusões razoáveis dos auditores com base no Padrão da IRMA e na orientação associada, bem como nos factos e provas que lhes são disponibilizados no contexto do processo de auditoria.

As informações fornecidas neste relatório de auditoria pretendem identificar oportunidades para expandir a mineração responsável de acordo com o Padrão da IRMA e não se destinam a quaisquer outros fins.

2.1.2. Processo de reclamações da IRMA

As partes interessadas da IRMA que queiram apresentar uma reclamação relacionada com o processo de avaliação do sítio mineiro poderão fazê-lo visitando o [sítio web da IRMA: responsiblemining.net/complaints](https://responsiblemining.net/complaints). Estão disponíveis pormenores sobre o processo de reclamação em [Procedimento de resolução de problemas da IRMA](#).

2.2. Processo de auditoria e cronograma

- A Syrah Resources Limited concluiu a auto-avaliação inicial do BGO em Março de 2023 e a reavaliação em Maio de 2023
- A SCS Global Services realizou uma auditoria documental inicial da Fase 1 em Setembro-Outubro de 2023
- A SCS Global Services efectuou uma auditoria no terreno da Fase 2 em Janeiro – Fevereiro de 2024
- Análise técnica, com inclusão de análise de elementos probatórios suplementares, de Fevereiro a Setembro de 2024

A auditoria no terreno conduzida pela SCS Global Services incluiu um conjunto de entrevistas com empregados da empresa (trabalhadores e equipa de gestão), representantes comunitários relevantes e órgãos governamentais, análise documental e visitas a áreas operacionais, incluindo: sítio mineiro, unidade de processamento, serviços da mina (ou seja, depósito de resíduos mineralizados, depósito de rocha estéril, tanque de lixiviados, reservas), serviços auxiliares e infra-estruturas (ou seja, central de energia solar, manutenção, transporte, acampamento mineiro) nas proximidades da barragem externa. Foram também visitadas as comunidades e povoações vizinhas, incluindo: Balama, Maputo (Mualia), 7 de Setembro (Magaia), Ntete, Marica, Nquide e Pirira.

2.3. Engajamento das partes interessadas

A IRMA exige que as partes interessadas sejam envolvidas no processo de avaliação do local de mineração. As auditorias são anunciadas pela IRMA e pelas empresas de auditoria e, antes da presença no local, há uma nova divulgação adicional realizada pelas mesmas empresas.

A avaliação da Etapa 2 foi anunciada no site da ERM CVS 30 dias antes da avaliação no local. Foi feito um convite para que as partes interessadas participassem da avaliação. Além disso, a ERM CVS preparou um anúncio semelhante em português que foi distribuído a representantes das comunidades vizinhas.

2.3.1. Comentários/perguntas por escrito

As partes interessadas foram notificadas sobre a data da auditoria com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência; no entanto, nenhuma consulta por escrito foi recebida. O contato com as partes interessadas foi realizado por meio de cartazes afixados em centros comunitários nas cidades próximas. Além disso, nenhum comentário foi registrado por meio da notificação pública no site da SCS.

2.3.2. Funcionários da mina

Os seguintes indivíduos foram entrevistados como especialistas no assunto em um ou mais tópicos relevantes para o Padrão da IRMA. Os cargos listados eram aqueles ocupados no momento da auditoria.

Cargo/função
Director-geral do sítio mineiro
Director-geral de pessoal e sustentabilidade
Conselho geral
Director de controladoria financeira
Director de relações com as comunidades
Director de pessoal e sustentabilidade
Director de saúde, segurança, protecção e ambiente
Superintendente de contas, impostos e relatórios
Superintendente de recursos humanos.
Superintendente de pessoal
Superintendente de saúde, segurança, protecção e ambiente
Superintendente de geologia
Superintendente de engenharia de processos
Coordenador jurídico e de conformidade
Coordenador de relações com as comunidades
Coordenador de relações institucionais
Engenheiro das instalações de armazenamento de resíduos
Subcontratada Ayrlyne – Director
Subcontratada CIS – Director
Subcontratada Regis Group – Director

Subcontratada Chelsea Group – Director

Subcontratada Bureau Veritas – Director

Subcontratada Tayanna – Director de RH

2.3.3. Funcionários/subcontratados

As entrevistas presenciais foram realizadas entre 29 de Janeiro e 2 de Fevereiro de 2024 com empregados efectivos e subcontratados. As entrevistas envolveram um total de 77 trabalhadores e subcontratados nos formatos individual e de pequenos grupos. Dos 77 entrevistados, 43 eram empregados (10 mulheres e 33 homens) e 34 eram subcontratados (8 mulheres e 26 homens). Os participantes representavam um grupo transversalmente diversificado de trabalhadores, com variação em termos de funções, género, idade, anos de serviço e tipo de responsabilidades profissionais nas principais áreas operacionais do projecto mineiro. Também foram incluídos representantes sindicais dos trabalhadores.

Os entrevistados representavam vários departamentos e foram seleccionados para assegurar diversidade em matéria de idade, género, experiência, grupos de trabalho, turnos e responsabilidades, incluindo funções operacionais, administrativas e de saúde e segurança dos trabalhadores, bem como funções sindicais, incluindo a liderança sindical. Os temas discutidos incluíram as condições laborais, com destaque para as mulheres e os grupos vulneráveis, a liberdade de associação, a saúde e segurança, os mecanismos de queixa e outros.

As entrevistas foram efectuadas em vários locais do sítio mineiro, como salas de reuniões, escritórios, refeitórios, áreas de manutenção e espaços ao ar livre, garantindo a segurança e a privacidade dos trabalhadores. É importante sublinhar que as entrevistas com os trabalhadores foram efectuadas sem a presença da direcção da empresa. Os elementos com funções de supervisão foram entrevistados individualmente, mas não participaram nas sessões de grupo para evitar que influenciassem as respostas dos empregados.

Tipo de reunião	Função/posição	Número total de pessoas presentes
Entrevista de grupo, trabalhadores	Ambiental	2 (1 homem, 1 mulher)
Entrevista de grupo, trabalhadores	Operadores de máquinas	2 (2 homens)
Entrevista de grupo, trabalhadores	Representantes sindicais dos trabalhadores	6 (6 homens)
Entrevista de grupo, subcontratados	Assistentes	2 (1 homem, 1 mulher)
Entrevista de grupo, subcontratados	Médicos	2 (2 homens)
Entrevista de grupo, subcontratados	Assistentes	2 (2 homens)

Entrevista de grupo, subcontratados	Assistentes	3 (3 mulheres)
Entrevista de grupo, subcontratados	Mecânicos	3 (3 homens)
Entrevista de grupo, subcontratados	Segurança	6 (5 homens, 1 mulher)
Entrevistas individuais, trabalhadores	Funções variadas (técnicos de SSA, operadores, assistentes de ERT, técnicos de armazém, mecânicos e outros)	33 (24 homens, 9 mulheres)
Entrevistas individuais, subcontratados	Funções variadas (técnicos de SSA, analistas de laboratório, operadores, responsáveis de segurança e outros)	16 (12 homens, 4 mulheres)

2.3.4. Agências governamentais

Foram realizadas no local entrevistas com as instituições do sector público seguintes de 29 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2024.

Instituição Governamental

Representante do Reassentamento – Direcção Provincial de Terra e Ambiente

Departamento do Ambiente – Direcção Provincial de Terra e Ambiente

Administração Regional de Águas – Serviços Provinciais de Infra-Estruturas

Serviços de Infra-Estruturas e Planeamento – Serviços Distritais de Infra-Estruturas e Planeamento

Serviços de Saúde da Mulher e Acção Social – Serviços Distritais de Saúde da Mulher e Serviços de Acção Social

Departamento de Educação – Serviços Distritais de Educação, Juventude e Tecnologia

2.3.5. Comunidades participantes e ONGs

Foram realizadas entrevistas com partes interessadas externas das comunidades de Janeiro a Março de 2024, incluindo quatro reuniões online. As entrevistas com as comunidades envolveram um total de 340 entrevistados, 218 homens e 122 mulheres, e foram dirigidas a um grupo transversal de elementos, incluindo homens, mulheres, jovens e grupos vulneráveis, sempre que possível, bem como chefes comunitários relevantes, administração pública e outras partes interessadas.

Para assegurar a confidencialidade, os entrevistados foram informados sobre as medidas aplicadas para proteger o sigilo das suas identidades e dos seus comentários. Todos os dados das entrevistas foram anonimizados e o acesso às informações foi limitado à equipa de

auditoria, assegurando que os dados pessoais ou sensíveis não pudessem ser associados a pessoas específicas.

Como parte do planeamento do envolvimento das partes interessadas, a equipa de auditoria ponderou se as mulheres poderiam sentir-se desconfortáveis ao falar em grupos mistos em termos de género, limitando potencialmente o seu contributo. A estrutura das reuniões foi determinada pelas próprias comunidades, que definiram o formato e a organização das discussões. A equipa de auditoria respeitou essa abordagem e observou que as mulheres participaram activamente e foram respeitadas pelos seus pares durante as sessões. Os chefes e membros das comunidades trabalharam muitas vezes em conjunto para preparar uma lista de preocupações sobre a exploração da mina, a qual era apresentada aos auditores no início da entrevista, dando-lhes tempo para compilar as suas preocupações principais. Subsequentemente, a equipa de auditoria reservou bastante tempo para fazer perguntas de seguimento, abordar outros tópicos não tratados inicialmente e solicitar quaisquer preocupações adicionais da comunidade.

Nome da comunidade	Localização	Número total de pessoas presentes
Pirira	Aldeia de Pirira	15 (10 homens e 5 mulheres)
Nquide	Aldeia de Nquide	70 (50 homens e 20 mulheres)*
Marica	Aldeia de Marica	65 (45 homens e 20 mulheres)*
Ntete	Aldeia de Ntete	80 (50 homens e 30 mulheres)*
7 de Setembro (Magaia)	Aldeia de 7 de Setembro	8 (5 homens e 3 mulheres)
Maputo (Mualia)	Aldeia de Maputo	75 (45 homens e 30 mulheres)*
Balama	Vila de Balama	8 (2 homens e 6 mulheres)
Professora designada pelo distrito	Vila de Balama	1 mulher
Peritos jurídicos em legislação fundiária de Moçambique (Universidade de Maputo)	<i>online</i>	2 (1 homem e 1 mulher)
Antropólogo (Universidade Eduardo Mondlane)	<i>online</i>	1 homem
ONG – Fundação Wiwanana	Vila de Balama	1 homem
ARTEBA – Associação dos Artesanatos de Balama	Vila de Balama	12 (6 homens e 6 mulheres)
ONG – Medicus Mundi Moçambique	Telefone	1 homem
ONG – Núcleo Comunitário de Defesa Civil (NUDEC)	<i>online</i>	1 homem

* Note-se que, para as entrevistas com grupos maiores, o número de participantes foi estimado.

2.4. Resumo das instalações da mina visitadas

As seguintes áreas foram visitadas ou observadas durante a visita ao local:

Domínios operacionais	(1) minas a céu aberto, (2) unidade de processamento de minério, (3) instalações de armazenamento de resíduos, (4) depósito de resíduos mineralizados, (5) depósito de rocha estéril, (6) tanque de lixiviados, (7) reservas, (8) manuseio de produtos, (9) central de energia solar, (10) armazém, (11) laboratório, (12) clínica, (13) prédio administrativo e outros escritórios, (14) oficinas de manutenção, (15) instalações de gestão de resíduos, (16) estação de tratamento de águas residuais, (17) viveiro de árvores e plantas, (18) acampamento da mina (ou seja, alojamentos, restaurantes, lavandaria, etc.), (19) infra-estruturas associadas no local (linhas eléctricas, furos, tubagens, armazenamento, estrada de acesso interna, etc.) e (20) processos de gestão, produção e apoio.
Outras áreas seleccionadas visitadas (por exemplo, cursos de água a jusante, instalações externas)	Barragem de Chipembe e locais de monitorização ambiental
Comunidades do entorno	Comunidades e aldeias vizinhas, incluindo Pirira, Nquide, Marica, Ntete, 7 de Setembro e Magaia (consideradas como uma única comunidade), Maputo (Mualia) e Balama. Devido às condições das estradas e à distância do acampamento da mina, a comunidade de Nacole (antiga Muapé) não foi visitada durante a avaliação no terreno, mas será incluída na auditoria de vigilância.

3. Resumo dos resultados

Os resultados detalhados da auditoria, com base em cada exigência, podem ser encontrados no Apêndice A.

3.1. Resultado da auditoria

O local é reconhecido como tendo atingido o nível IRMA 50, com base no desempenho registrado durante as auditorias da Etapa 1 e da Etapa 2.

3.2. Scores by IRMA Standard principle and chapter

	Capítulo relevante*	Pontuação de fato	Pontuação possível	Pontuação percentual
Princípio 1: Integridade comercial		78,5	114	69%
Capítulo 1.1 – Conformidade legal	Sim	12	14	86%
Capítulo 1.2 – Engajamento comunitário e das partes interessadas	Sim	22	30	73%
Capítulo 1.3 – Devida diligência de direitos humanos	Sim	15	24	63%
Capítulo 1.4 – Mecanismo de reclamações/acesso a recursos	Sim	14	22	64%
Capítulo 1.5 – Transparência de receitas e pagamentos	Sim	15,5	24	65%
Princípio 2: Planejamento de legados positivos		95	154	62%
Capítulo 2.1 – Avaliação e gestão de impactos socioambientais	Sim	21	32	66%
Capítulo 2.2 – Consentimento livre, prévio e informado	Sim	16	28	57%
Capítulo 2.3 – Apoio e benefícios comunitários	Sim	14,5	16	91%
Capítulo 2.4 – Reassentamento	Sim	13,5	20	68%
Capítulo 2.5 – Preparação e resposta a emergências	Sim	7,5	10	75%
Capítulo 2.6 – Planejamento e financiamento de recuperação e fechamento	Sim	22,5	48	47%
Princípio 3: Responsabilidade social		154,5	216	72%
Capítulo 3.1 – Trabalho justo e termos de trabalho	Sim	53,5	68	79%
Capítulo 3.2 – Saúde e segurança ocupacional	Sim	31	46	67%
Capítulo 3.3 – Saúde e segurança comunitária	Sim	19	22	86%
Capítulo 3.4 – Áreas afetadas por conflitos e de alto risco	Sim	17	28	61%
Capítulo 3.5 – Acordos de segurança	Sim	21	28	75%
Capítulo 3.6 – Mineração artesanal e em pequena escala	Não	Não relevante	Não relevante	Não relevante

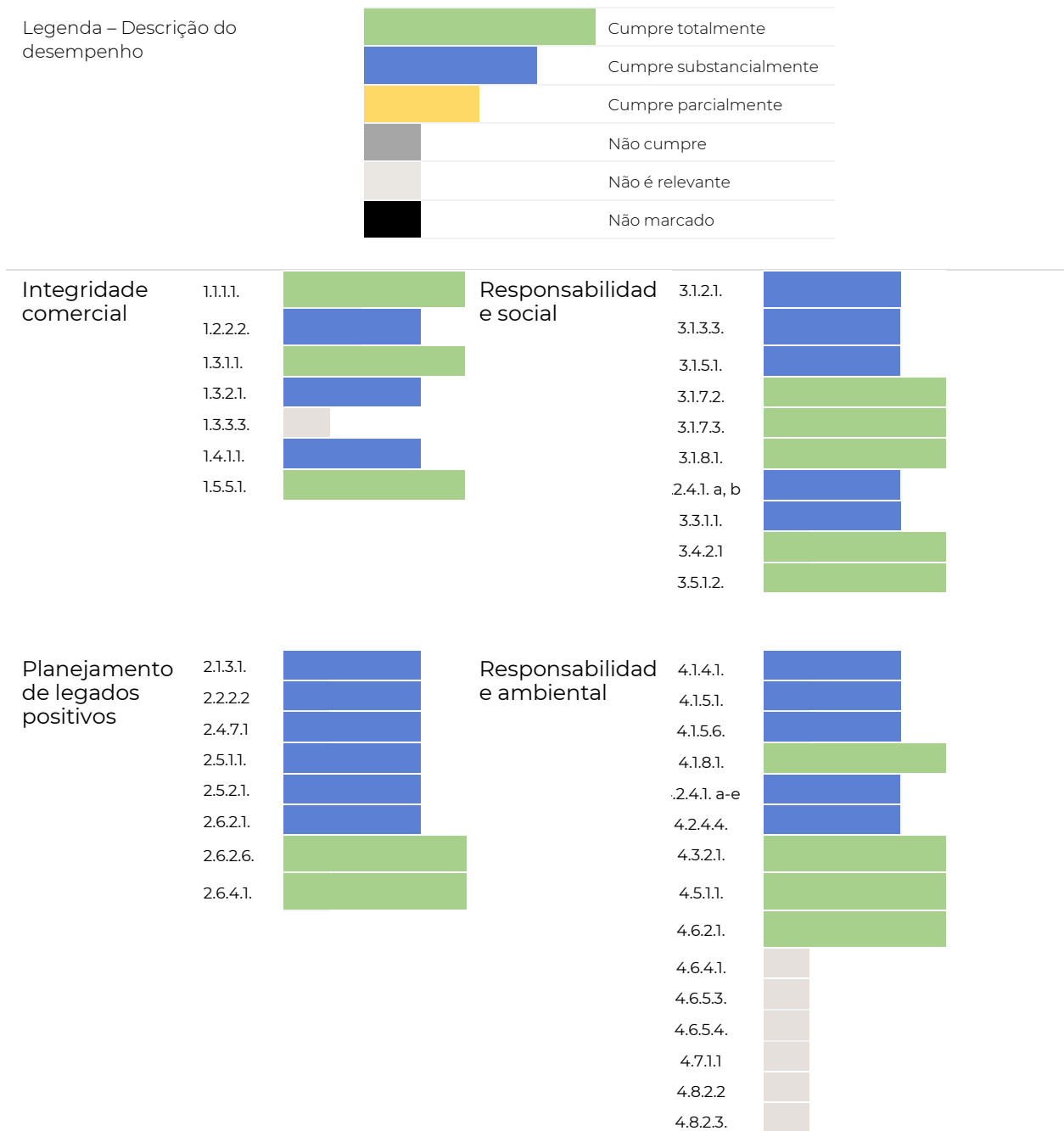
Capítulo 3.7 – Patrimônio cultural	Sim	13	24	54%
Princípio 4: Responsabilidade ambiental		111,5	162	69%
Capítulo 4.1 – Gestão de resíduos e materiais	Sim	38,5	54	71%
Capítulo 4.2 – Gestão da água	Sim	22,5	38	59%
Capítulo 4.3 – Qualidade do ar	Sim	16	18	89%
Capítulo 4.4 – Ruídos e vibração	Sim	4,5	12	38%
Capítulo 4.5 – Emissões de gases do efeito estufa	Sim	11,5	14	82%
Capítulo 4.6 – Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas	Sim	18,5	26	71%
Capítulo 4.7 – Gestão de cianeto	Não	Não relevante	Não relevante	Não relevante
Capítulo 4.8 – Gestão de mercúrio	Não	Não relevante	Não relevante	Não relevante

* Os capítulos são marcados como “não relevante” caso os auditores verificarem que as questões abordadas no capítulo não são aplicáveis ao local de mineração. Por exemplo, se a mina puder demonstrar que não há mineração artesanal e em pequena escala (Mape) ocorrendo perto da mina, e a mina não extrair materiais a partir de operações de Mape, o Capítulo 3.6 será marcado como não relevante.

3.3. Desempenho em requisitos críticos

Os requisitos críticos compreendem um conjunto de 40 requisitos identificados pelo Conselho de Administração da IRMA como essenciais para qualquer local de mineração que alegue seguir boas práticas. As minas que buscam alcançar o Padrão da IRMA 100 devem atender integralmente a todos os requisitos críticos. Para as minas que alcançam o IRMA 50 ou o IRMA 75, é necessário atender substancialmente a todos os requisitos críticos, demonstrar progresso ao longo do tempo e cumprir integralmente todos os requisitos críticos dentro dos prazos especificados.

3.3.1. Visão geral do desempenho em 40 requisitos críticos



3.3.2. Desempenho em 40 requisitos críticos

DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO		
Descrição do desempenho		Cumprir totalmente
		Cumprir substancialmente
		Cumprir parcialmente
		Não cumprir
		Não é relevante
		Não marcado

Princípio 1: Integridade comercial

1.1.1.1	A empresa operadora deve cumprir todas as leis aplicáveis do país anfitrião em relação ao projeto de mineração.	
1.2.2.2.	A mina promove o diálogo bidirecional e o engajamento significativo das partes interessadas.	
1.3.1.1.	A empresa operadora tem uma política em vigor que reconhece sua responsabilidade de respeitar todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.	
1.3.2.1.	A empresa mantém um processo contínuo para identificar e avaliar os impactos potenciais e reais nos direitos humanos decorrentes das atividades do projeto de mineração e de suas relações comerciais.	
1.3.3.3.	A empresa operadora está adotando medidas para remediar quaisquer impactos conhecidos causados pela mina nos direitos humanos.	
1.4.1.1.	As partes interessadas têm acesso a mecanismos operacionais que lhes permitem levantar e buscar resolução ou remediação para reclamações e queixas que possam ocorrer em relação à operação de mineração.	
1.5.5.1.	A empresa operadora desenvolveu, documentou e implementou políticas e procedimentos que proíbem o suborno e outras formas de corrupção por funcionários e subcontratados.	

Princípio 2: Planejamento de legados positivos

2.1.3.1	A empresa operadora conduziu um processo para identificar os potenciais impactos (sociais e ambientais) do projeto de mineração.	
2.2.2.2.	Os novos locais de mineração obtiveram o consentimento CLPI (Consentimento Livre, Prévio e Informado) dos povos indígenas, enquanto as minas existentes obtiveram o consentimento CLPI ou podem demonstrar que estão operando de maneira a promover relações positivas com os povos indígenas afetados, além de fornecer soluções para os impactos anteriores sobre os direitos e interesses dessas comunidades.	
2.4.7.1.	Em caso de reassentamentos, a mina monitora e avalia a implementação e toma ações corretivas até que as disposições dos planos de ação de reassentamento e/ou dos planos de restauração dos meios de subsistência tenham sido cumpridas.	
2.5.1.1.	Todas as operações relacionadas ao projeto de mineração devem ter um plano de resposta a emergências.	
2.5.2.1.	A comunidade participa de exercícios de planejamento de resposta a emergências.	
2.6.2.1.	Os planos de recuperação e fechamento são compatíveis com a proteção da saúde humana e do meio ambiente.	
2.6.2.6.	Esses planos estão disponíveis para as partes interessadas.	

2.6.4.1.	A empresa operadora conduziu um processo para identificar os potenciais impactos (sociais e ambientais) do projeto de mineração.	●
----------	--	---

Princípio 3: Responsabilidade social

3.1.2.1	A liberdade de associação dos trabalhadores é respeitada.	●
3.1.3.3.	Existem medidas para prevenir e combater o assédio, a intimidação e/ou a exploração, especialmente no que diz respeito às funcionárias.	●
3.1.5.1.	Os funcionários têm acesso a mecanismos operacionais que lhes permitem levantar e buscar resolução ou remediação para reclamações e queixas sobre o local de trabalho.	●
3.1.7.2.	Nenhuma criança (ou seja, pessoas com menos de 18 anos) é empregada para realizar trabalhos perigosos.	●
3.1.7.3.	Nenhuma criança com menos de 15 anos de idade é empregada para fazer trabalhos não perigosos.	●
3.1.8.1.	Não há trabalho forçado no local de mineração, e esse tipo de trabalho não é utilizado pela empresa operadora.	●
3.2.4.1.a, b	Os funcionários são informados sobre os perigos associados ao seu trabalho, os riscos para a sua saúde e as medidas preventivas e de proteção relevantes.	●
3.3.1.1.	Os riscos à saúde e segurança da comunidade apresentados pela operação de mineração são avaliados e mitigados.	●
3.4.2.1.	Caso a operação seja em uma área afetada por conflitos ou de alto risco, a mina se compromete a não apoiar quaisquer partes que contribuam para o conflito ou a violação dos direitos humanos.	●
3.5.1.2.	A mina possui políticas e procedimentos em vigor que se alinham às melhores práticas para limitar o uso de força e armas de fogo pelo seu pessoal de segurança.	●

Princípio 4: Responsabilidade ambiental

4.1.4.1.	Uma avaliação de riscos foi feita para identificar riscos químicos e físicos associados às instalações de resíduos de mineração existentes (incluindo rejeitos).	●
4.1.5.1.	O projeto da instalação de resíduos de mineração e a mitigação dos riscos identificados devem ser consistentes com as melhores tecnologias disponíveis e as melhores práticas disponíveis/aplicáveis.	●
4.1.5.6.	A empresa operadora avalia regularmente o desempenho das instalações de resíduos de mineração para determinar a eficácia das medidas de gestão de riscos, incluindo controles críticos para instalações de alta consequência.	●
4.1.8.1.	A mina não utiliza o descarte fluvial, submarino ou lacustre de resíduos de mineração.	●
4.2.4.1.a-e	A qualidade e a quantidade da água são monitoradas no local de mineração.	●
4.2.4.4	Os impactos adversos decorrentes da operação de lavra são mitigados.	●
4.3.2.1.	Quando são identificados impactos potenciais significativos na qualidade do ar, a mina desenvolve medidas para evitar e minimizar os impactos adversos na qualidade do ar e os documenta em um plano de gestão da qualidade do ar.	●
4.5.1.1.	Existe uma política em implementação que inclui metas para reduzir as emissões de gases do efeito estufa.	●
4.6.2.1.	A mina realizou uma triagem para avaliar seus potenciais impactos na biodiversidade, nos serviços ecossistêmicos e nas áreas protegidas.	●
4.6.4.1.	Esses impactos são mitigados e minimizados.	—

4.6.5.3.	As novas minas não estão situadas em áreas que possam ter impactos adversos nos Locais de Patrimônio Mundial (WHS), oficialmente colocados na Lista Indicativa de Inscrição de WHS de um Estado Parte, nas áreas protegidas classificadas como categorias I-II da IUCN ou nas áreas centrais de reservas de biosfera da Unesco.	—
4.6.5.4.	Além disso, as minas existentes localizadas nessas áreas garantem que as atividades durante o ciclo de vida restante da mina não danifiquem permanente e materialmente a integridade dos valores especiais para os quais a área foi designada ou reconhecida.	—
4.7.1.1.	As minas de ouro ou prata que usam cianeto são certificadas como estando em conformidade com o Código de Cianeto.	—
4.8.2.3.	Os resíduos de mercúrio não são armazenados permanentemente no local sem as salvaguardas adequadas.	—
4.8.2.2.	Os resíduos de mercúrio não são vendidos ou entregues a mineradores artesanais ou em pequena escala, sendo vendidos apenas para os usos finais cobertos pela Convenção de Minamata ou descartados em repositórios regulamentados.	—

4. Próximos passos

4.1 Planos de ação corretiva

Para melhorar o nível de consecução da IRMA após a auditoria inicial, o BGO preparou um plano de ação correctiva (incluído no Anexo B) para resolver inconformidades de importância menor com requisitos críticos. A equipa de auditoria avaliará a implementação do plano de acção correctiva durante a auditoria de vigilância.

4.2 Divulgação do relatório de auditoria resumido

A IRMA exige que todas as minas submetidas a uma auditoria independente por terceiros divulguem um relatório sintético da auditoria no prazo de 12 meses após a mesma, a fim de manterem uma situação regular no sistema da IRMA. O relatório sintético público da mina do BGO será publicado no sítio *web* da IRMA.





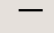
4.3 Cronograma de auditorias futuras

The mine's surveillance audit will take place no more than 18 months after the publication of this IRMA Initial Assessment Report.

APÊNDICE A – Resultados por requisito

Nota: a secção seguinte inclui os resultados para cada requisito do Padrão. No total, os elementos probatórios incluíram mais de mil ficheiros (MS Word, MS Excel, pdf, *shapefiles*, kmz, mapas, fotografias e mp3); só os mais relevantes estão incluídos nesta secção.

LEGENDA DE CLASSIFICAÇÃO
Descrição do desempenho

	Cumprir plenamente
	Cumprir substancialmente
	Cumprir parcialmente
	Não cumprir
	Não relevante ou não pontuado

Princípio 1: Integridade comercial

Capítulo 1.1 – Conformidade legal

Base para classificação

1.1.1.1. **CRÍTICO** A empresa operadora deve cumprir todas as leis aplicáveis do país anfitrião em relação ao projeto de mineração.



Os elementos probatórios, as licenças LIRA SOGI (2023), um programa informático de gestão usado para inventariar requisitos aplicáveis, tais como leis de mineração, direitos de uso e aproveitamento da terra (DUAT), acordos, regulamentos, autorizações e licenças de acordo com a legislação de Moçambique, bem como outros sistemas de gestão e acompanhamento da conformidade, como o MyOSH organizado por departamento/área temática (ou seja: SSPA, aprovisionamento, ambiental, social), analisados pelos auditores no momento da visita ao local, indicam que a empresa dispõe de sistemas robustos em vigor para manter a conformidade com a legislação do país anfitrião ao longo do tempo. Os sistemas especificam responsabilidades e enviam lembretes às pessoas designadas sobre os requisitos contínuos, entre eles a monitorização e a gestão ambientais e sociais. Além disso, a empresa efectua auditorias sociais e ambientais regulares, inclusive em empresas subcontratadas, para acompanhar e remediar possíveis incumprimentos ou violações das leis do país anfitrião. Uma amostra de medidas correctivas (ou seja, auditoria da legislação laboral em subcontratados, auditoria ambiental externa, auditoria social interna) indica que, para os casos em que são necessárias renovações ou

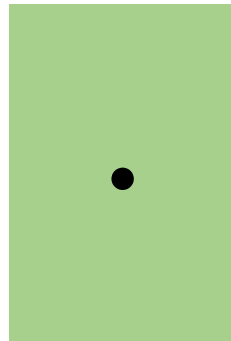
		actualizações a fim de cumprir a legislação nacional, a empresa desenvolveu um plano e está a implementar activamente medidas correctivas para debelar inconformidades. Os elementos probatórios e observações no terreno indicam que esses planos de acção correctiva funcionam conforme pretendido e são actualizados regularmente conforme necessário.
1.1.2.1.	A empresa operadora deve cumprir os requisitos que proporcionem as maiores proteções sociais e/ou ambientais, sejam estes a lei do país anfitrião ou os requisitos da IRMA. Se o cumprimento integral de um requisito da IRMA exigir que a empresa operadora quebre a lei do país anfitrião, a empresa fará o possível para atender à intenção do requisito da IRMA na medida do possível, sem violar a lei.	— Não relevante. Os requisitos da IRMA não estão em conflito com as leis do país anfitrião.
1.1.3.1.	Se ocorrer um ponto de não conformidade com uma lei do país anfitrião, a empresa operadora deve ser capaz de demonstrar que foram tomadas medidas oportunas e eficazes para remediar esse ponto de não conformidade e evitar que outros pontos que não estão de acordo com os requisitos se repitam.	<p>Uma amostra de planos de acção correctiva, incluindo recomendações de auditorias de legislação laboral em subcontratados (de Novembro de 2023 e Janeiro de 2024), um plano de acção correctiva de uma auditoria ambiental externa (Setembro de 2023) e um plano de acção correctiva de uma auditoria social interna na central de energia solar (Janeiro de 2024), indica que a empresa tomou medidas tempestivas e eficazes para remediar as inconformidades e evitar a recorrência de inconformidades adicionais. Os elementos probatórios indicam que a empresa tem um processo em vigor para acompanhar problemas de inconformidade, prevendo-se que as medidas correctivas fiquem concluídas dentro de 6 meses (com base nas medidas e datas enumeradas na amostra) e que sejam eficazes, dado que tanto o plano de acção correctiva de uma auditoria ambiental externa (Setembro de 2023) como o plano de acção correctiva de uma auditoria social interna na central de energia solar (Janeiro de 2024) foram considerados aceitáveis pela autoridade competente. Além disso, algumas medidas correctivas incluem actualizações de procedimentos e políticas para evitar recorrências.</p> <p>Os elementos probatórios não facultam pormenores para confirmar se, em caso de incumprimento passado não resolvido de forma tempestiva e eficaz, a empresa efectuou uma avaliação para determinar por que motivos as medidas correctivas foram lentas ou ineficazes.</p>
1.1.4.1.	A empresa operadora deve demonstrar que toma as medidas apropriadas para garantir a conformidade com o Padrão da IRMA por parte dos subcontratados envolvidos em atividades relevantes para o projeto de mineração.	Os elementos probatórios, incluindo o rastreador MyOSH, os procedimentos, a formação e os registos (ou seja, de ética, de segurança, etc.), bem como entrevistas com uma amostra de trabalhadores (empregados, subcontratados), indicam que a empresa tem políticas e procedimentos em vigor para comunicar as suas expectativas relacionadas com o desempenho ambiental e social em consistência com os requisitos da IRMA e que essas expectativas são monitorizadas na prática no sítio mineiro. Entrevistas com elementos essenciais do pessoal indicam que a empresa utiliza vários meios para acompanhar a situação de conformidade dos subcontratados, como a avaliação mensal das boas práticas ambientais e de segurança implementadas pelos subcontratados, além de inspecções ambientais mensais de terceiros, conduzidas por pessoal da Twigg.

		Entrevistas e análise de documentos com uma amostra de subcontratados indicaram que alguns requisitos sociais relevantes não estavam em conformidade com o Padrão da IRMA e não foram monitorizados pela empresa. Além disso, embora os trabalhadores, incluindo empregados e subcontratados, estivessem familiarizados com a IRMA, não tinham informações adicionais sobre a respectiva aplicabilidade no seu trabalho.
1.1.5.1.	A empresa operadora deve manter registros e documentações suficientes para autenticar e demonstrar a conformidade e/ou não conformidade com as leis do país anfitrião e o Padrão da IRMA.	Os elementos probatórios, capturas de ecrã dos sistemas MyOSH e SOGI, indicam registos de conformidade com as leis do país anfitrião até Dezembro de 2023. Entrevistas com a direcção da empresa indicaram o compromisso da empresa no sentido de assegurar a conformidade com a legislação aplicável e o Padrão da IRMA. Além disso, a empresa forneceu registos e documentos suficientes para autenticar o desempenho do sítio e demonstrar conformidade com o Padrão da IRMA (note-se que esta é uma auditoria de verificação inicial).
1.1.5.2.	Os registros relacionados à conformidade e/ou não conformidade com as leis do país anfitrião devem ser disponibilizados aos auditores da IRMA e devem incluir descrições dos casos de não conformidades, bem como investigações, alegações, discussões e recursos em andamento e finais.	Um relatório de auditoria ambiental (Dezembro de 2021) indica que o projecto mineiro apresenta 92% de conformidade com as leis do país anfitrião e, caso houvesse uma violação da legislação de Moçambique, estaria em vigor um plano e estariam em curso medidas correctivas para resolver as lacunas identificadas. Os elementos probatórios fornecidos neste relatório incluem registos relacionados com a conformidade, limitações e sugestões feitas pelos órgãos governamentais, considerando as leis aplicáveis do país anfitrião disponíveis para os auditores da IRMA, incluindo um plano de acção relacionado com a renovação do Acordo de Desenvolvimento Comunitário (Janeiro de 2024), com indicação de descrições de eventos de limitações e de investigações em curso e finais, alegações, discussões e soluções finais. Os elementos probatórios não incluem registos de inspecções ou relatórios de conformidade regulatória (ou seja, descrições de alegações, discussões, relatórios de monitorização, investigações, correspondência regulatória e soluções finais) para confirmar se estão presentes e actualizadas informações sobre conformidade ou inconformidade relacionadas com a mina e respeitantes a outros requisitos que não os ambientais no nível (departamento) operacional.
1.1.5.3.	Mediante solicitação, a empresa operadora deve fornecer às partes interessadas um resumo dos pontos de não conformidades regulatórias do projeto de mineração que estão disponíveis publicamente.	Os elementos probatórios, entrevistas com partes interessadas e três (3) cartas de ONG e de organizações da sociedade civil indicam que foram feitas solicitações relativas a problemas de inconformidade. A empresa forneceu elementos probatórios, incluindo cartas assinadas pelo director executivo da Syrah ao longo de 2023, mostrando que, à data das solicitações, foram facultadas respostas que resumiam todos os problemas de inconformidade regulamentar relacionados com o projecto mineiro. Adicionalmente, a empresa apresentou elementos probatórios de uma reunião anual de consulta pública realizada em Março de 2022, na qual partilhou o seu desempenho em termos de aspectos ambientais e sociais com partes interessadas externas e o público em geral.

1.1.5.4. Quando a empresa operadora alegar que os registos ou documentação contêm informações comerciais confidenciais, ela deverá:

Fornecer aos auditores uma descrição geral do material confidencial e uma explicação das razões para classificá-lo como tal; e

Se parte de um documento for confidencial, apenas essa parte confidencial deve ser protegida, permitindo a divulgação das informações não confidenciais.



Entrevistas com gestores indicaram o compromisso da empresa para com a divulgação de todas as informações e a sua disponibilização aos auditores, incluindo cópias de registos ou documentos com informações que tenham sido ocultadas ao público.

Durante a avaliação da IRMA, foram fornecidos aos auditores todos os registos e documentos solicitados, inclusive os que continham informações comerciais confidenciais.

Capítulo 1.2 – Engajamento comunitário e das partes interessadas

Base para classificação

Contexto. Balama é uma mina existente a funcionar desde 2017. Durante a fase de definição do âmbito da Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) (Agosto de 2013), foram identificadas oito comunidades como comunidades afectadas pelo projecto devido à sua proximidade das infra-estruturas do projecto ou devido às terras agrícolas. Tais comunidades são: (1) Nquide, (2) Ntete, (3) Maputo (antiga Mualia), (4) Pirira, (5) Balama, (6) 7 de Setembro e Magaia (consideradas como uma só comunidade), (7) Nacole (antiga Muapé) e (8) Marica. Desde 2014, a empresa desenvolveu um quadro de envolvimento das partes interessadas que identifica e analisa pessoas, grupos locais e instituições, incluindo membros dessas comunidades, organizações não governamentais, autoridades governamentais distritais e provinciais e outras instituições directa e indirectamente afectadas por actividades relacionadas com a mineração. Foi desenvolvido um abrangente plano de envolvimento das partes interessadas (PEPI) (Plano de Envolvimento das Partes Interessadas, 2017), adaptado às necessidades específicas dessas partes interessadas, o qual foi actualizado, com a versão mais recente do PEPI lançada em Outubro de 2021. Um resultado importante do PEPI foi a criação do Comité de Desenvolvimento Local em 2017, com o objectivo de envolver as partes interessadas locais, centrando-se nas oito (8) comunidades afectadas. Além disso, foi também adoptado um extenso processo de envolvimento das partes interessadas durante o processo de reassentamento em 2014, uma vez que a AIASS concluiu que as comunidades de Nquide, Ntete, Maputo e Pirira tinham parcelas de terreno usadas para agricultura de subsistência (*machambas*) em partes da área afectada directamente, necessitando de um processo de reassentamento voluntário exclusivamente económico.

Fontes:

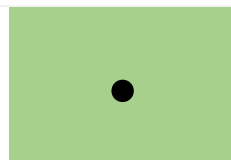
Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) - Parte I (Agosto de 2013);

Plano de Acção de Reassentamento Final (2014);

Carta do Comité de Desenvolvimento Local (Abril de 2019);

Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Outubro de 2021).

1.2.1.1. A empresa operadora deve realizar a identificação e a análise da gama de grupos e indivíduos, incluindo membros da comunidade, titulares de direitos e outros (doravante denominados coletivamente como



O elemento probatório, Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Outubro de 2021), indica que a empresa identificou e analisou um vasto leque de partes interessadas comunitárias afectadas pelo projecto de mineração ou interessadas no mesmo, incluindo consumidores de água, trabalhadores, pessoas residentes nas proximidades ou ao longo dos percursos de transporte associados ao projecto de mineração ou outras

"partes interessadas") que possam ser afetados ou estar interessados nas atividades relacionadas à mineração da empresa.

populações cujos meios de subsistência, saúde e segurança ou direitos possam ser afetados pelas actividades da empresa, incluindo grupos vulneráveis (ou seus representantes), como as mulheres e as crianças, juntamente com aqueles que têm o potencial para afectar a exploração mineira (ou seja, responsáveis do governo, agências de saúde pública, serviços públicos, organizações não governamentais/da sociedade civil, outras unidades de exploração mineira ou industrial, etc.). O documento inclui uma análise de um leque de grupos, com base nos seus níveis de influência e impacto, e especifica as disposições tomadas para cada grupo dependendo do contexto (social, cultural, político e comercial). As disposições específicas incluem o seguinte: (1) parte interessada, (2) análise da parte interessada, (3) área de influência da parte interessada, (4) finalidade do envolvimento, (5) frequência/tipo de envolvimento, (6) pessoa responsável e (7) patrocinador executivo. O Relatório de Participação Pública (Setembro de 2014) inclui no Capítulo 2 uma identificação e análise das partes interessadas por nível de interesse, desde o governo nacional às partes interessadas locais. O documento descreve a criação de um Comité de Ligação às Comunidades Afectadas pelo Projecto em 2013, para assegurar comunicação e colaboração fiáveis e contínuas com as comunidades. Além disso, a Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) – Parte II (Fevereiro de 2015) indica que a empresa desenvolveu uma panorâmica demográfica das comunidades afectadas pelo projecto com as informações recolhidas durante um inquérito de referência socioeconómico, realizado em Março de 2013 pela sociedade de consultoria ambiental Coastal & Environmental Services (CES).

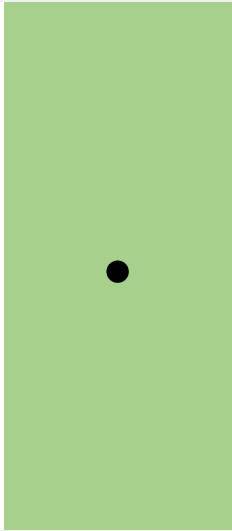
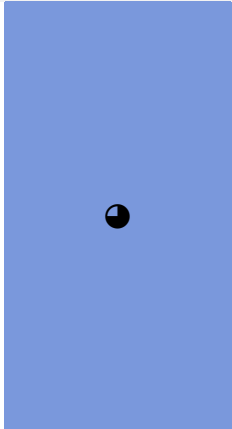
1.2.1.2. Um Plano de Engajamento das Partes Interessadas, que considere os riscos e impactos do projeto de mineração e os estágios de desenvolvimento, deve ser desenvolvido, implementado e atualizado conforme necessário.

O elemento probatório, Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) (Outubro de 2021), indica que a empresa desenvolveu um PEPI dimensionado para os riscos, os impactos e a fase do projecto de mineração, uma vez que descreve:

- funções e responsabilidades na identificação, na análise e no envolvimento das partes interessadas (Capítulo 5);
- análise e levantamento de partes interessadas, de acordo com os seus níveis de influência e impacto, em quatro categorias diferentes: (1) gerir de perto, (2) manter a confiança, (3) manter ao corrente; (4) monitorizar e responder (Capítulo 6);
- apoio às partes interessadas, adotando uma abordagem ascendente (nucleando o apoio “ascendente” a partir de uma ampla base de partes interessadas que estão “mais próximas da acção”) (Capítulo 7);
- Planos de Envolvimento das Partes Interessadas específicos para quatro grupos diferentes, dependendo do contexto (social, cultural, político e comercial). As disposições específicas para cada grupo incluem o seguinte: (1) parte interessada, (2) análise da parte interessada, (3) área de influência da parte interessada, (4) finalidade do envolvimento, (5) frequência/tipo de envolvimento, (6) pessoa responsável e (7) patrocinador executivo (Capítulo 8);
- disposições para um registo de envolvimento das partes interessadas para gerir a recolha de dados (Capítulo 9);
- lista de categorias de partes interessadas generalizadas, incluindo grupos de partes interessadas directamente afectadas, outros grupos de partes interessadas e meios de comunicação (Capítulo 10); e
- monitorização e revisão, incluindo a necessidade de revisão trienal para assegurar a melhoria contínua (Capítulo 11).

O Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Outubro de 2021) não está conforme por estar desactualizado, uma vez que a revisão foi marcada para Março de 2023. O Plano de Envolvimento das Partes

		<p>Interessadas não foi actualizado. Entrevistas com pessoal da mina indicam que o documento está actualmente sob revisão, esperando-se que a sua nova versão esteja pronta até Julho de 2024.</p>
<p>1.2.1.3. A empresa operadora deve consultar as partes interessadas para desenvolver processos de engajamento que sejam acessíveis, inclusivos e culturalmente apropriados e deve demonstrar que são feitos esforços contínuos para entender e remover as barreiras que impedem o engajamento das partes interessadas afetadas (especialmente mulheres, grupos marginalizados e vulneráveis).</p>	<p>●</p>	<p>O elemento probatório, Registo de Envolvimento de Partes Interessadas do Grupo Syrah (Fevereiro de 2023), indica que a empresa consulta um vasto leque de partes interessadas sobre diferentes temas; por exemplo: visitas às comunidades, estudo de integridade da barragem hídrica de Chipembe, fóruns comunitários, diferentes oportunidades de parceria (por exemplo, a Moz Youth). A Carta do Comité de Desenvolvimento Local (Abril de 2019) indica que foi criado um Comité de Desenvolvimento Local (CDL), de acordo com a legislação nacional e concebido em consulta com as partes interessadas, para interagir com as partes interessadas locais, centrando-se nas oito comunidades afectadas, de uma forma acessível, inclusiva e culturalmente apropriada. O CDL analisa as propostas de desenvolvimento local recebidas das comunidades e de outras partes interessadas (incluindo órgãos governamentais) e selecciona propostas para patrocínio e implementação pela empresa. As reuniões do CDL são trimestrais e incluem representantes das comunidades e do governo. Nessas reuniões, são debatidas questões respeitantes ao Plano de Envolvimento das Partes Interessadas e a empresa faculta retroinformação às comunidades sobre questões por elas levantadas (elementos probatórios: apresentações em PowerPoint, actas de reuniões trimestrais do CDL para vários meses entre 2021 e 2023).</p> <p>A Carta do Comité de Desenvolvimento Local (2019, Capítulo 12 – Remuneração, pág. 12) afirma que os membros comunitários do comité e dos subcomités têm direito a um subsídio de transporte por cada reunião do CDL, e as políticas de combate ao suborno e à corrupção da empresa proíbem o pagamento de quaisquer honorários adicionais pela participação dos membros das comunidades.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de partes interessadas, incluindo representantes comunitários no Comité de Desenvolvimento Local, indicam que alguns acreditam que a empresa não faz esforços contínuos para eliminar barreiras de transporte à participação ou assegurar que a informação seja acessível e inclusiva. Os entrevistados expressaram a necessidade de subsídios para os representantes comunitários que queiram participar nas reuniões trimestrais.</p> <p>Os elementos probatórios não facultam pormenores que confirmem que a empresa avaliou se existem barreiras actuais ao envolvimento ou tomou medidas para eliminar tais barreiras de maneira consistente.</p>
<p>1.2.1.4. A empresa operadora deve demonstrar que foram feitos esforços para entender a dinâmica da comunidade, a fim de prevenir ou mitigar conflitos comunitários que poderiam ocorrer como resultado dos processos de engajamento da empresa.</p>	<p>●</p>	<p>O elemento probatório, Registo de Envolvimento de Partes Interessadas do Grupo Syrah (Fevereiro de 2023), indica que a empresa consulta um vasto leque de partes interessadas sobre diferentes temas; por exemplo: visitas às comunidades, estudo de integridade da barragem de Chipembe, fóruns comunitários, diferentes oportunidades de parceria (por exemplo, a Moz Youth). O elemento probatório, Carta do Comité de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), indica que foi criado um Comité de Desenvolvimento Local (CDL), de acordo com a legislação nacional, para interagir com as partes interessadas locais, centrando-se nas oito comunidades anfitriãs, de uma forma acessível, inclusiva e culturalmente apropriada. O CDL analisa eficazmente as propostas de desenvolvimento local recebidas das comunidades e de outras partes interessadas (incluindo órgãos governamentais) e selecciona propostas para patrocínio e implementação pela empresa sem</p>

		<p>gerar conflitos nas comunidades. O elemento probatório, apresentações em PowerPoint de actas de reuniões trimestrais do CDL (vários meses entre 2021 e 2023), indica que este comité avalia eficazmente as preocupações e os comentários dos membros das comunidades sobre a viabilidade dos programas e planos de desenvolvimento local propostos sem gerar conflitos. A metodologia do Plano de Envolvimento das Partes Interessadas para compreender a dinâmica comunitária é considerada adequada e alinhada com as boas práticas internacionais, incluindo a consulta das partes interessadas sobre questões relacionadas com a dinâmica comunitária e a consulta de peritos externos para compreender melhor se há factores culturais ou sociais que possam criar conflitos involuntários nas comunidades.</p>
<p>1.2.2.1. O engajamento das partes interessadas deve começar antes ou durante o planeamento da mina e deve ser contínuo durante toda a vida útil da mina. (Obs.: As minas existentes não precisam demonstrar que o envolvimento começou antes do planeamento da mina.)</p>		<p>A mina de grafite de Balama é uma mina existente e tem vários processos implementados que permitem o envolvimento contínuo com as partes interessadas. Embora o padrão da IRMA não exija a demonstração de envolvimento anterior para minas existentes, tal envolvimento ocorreu. Os elementos probatórios incluem um Relatório do Processo de Participação Pública (Setembro de 2014), uma avaliação de impacto socioeconómico (Agosto de 2014) e uma amostra de registos de discussões de grupos focais com as comunidades afectadas realizadas durante a actualização do estudo de avaliação de impacto socioeconómico em Julho de 2022, indicando que o processo de envolvimento das partes interessadas começou nas fases iniciais do processo da AIASS, em 2012, e incluiu discussões de grupos focais com diferentes partes interessadas, tais como chefes comunitários locais das aldeias potencialmente afectadas, curandeiros tradicionais, grupos de mulheres, grupos de jovens e professores. Também ocorreu um extenso processo de envolvimento das partes interessadas durante o processo de reassentamento (Plano de Acção de Reassentamento Final, 2014).</p> <p>Os elementos probatórios facultados indicam um envolvimento contínuo com as partes interessadas antes e depois da aplicação do processo da IRMA, conforme incluído no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Outubro de 2021), numa revisão do Registo de Reclamações e Queixas devido a incidentes (de Janeiro de 2022 a Fevereiro de 2023) e na apresentação em PowerPoint das reuniões do Comité de Desenvolvimento Local realizadas trimestralmente durante vários meses entre 2021 e 2023.</p>
<p>1.2.2.2. CRÍTICO A empresa operadora deve promover o diálogo bidireccional e o envolvimento significativo com as partes interessadas por meio de:</p> <ol style="list-style-type: none"> Fornecimento de informações relevantes às partes interessadas em tempo hábil; Inclusão da participação da gestão e de especialistas no assunto ao abordar preocupações significativas para as partes interessadas; Envolvimento respeitoso e sem manipulação, interferência, coerção ou intimidação; Solicitação de feedback das partes interessadas sobre questões relevantes para elas; e 		<p>A empresa recorre a vários meios para fomentar o diálogo bidireccional e o envolvimento significativo com as partes interessadas, conforme prescrito no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Outubro de 2021). As pessoas e as comunidades podem contactar a empresa de várias maneiras e receber resposta sobre as questões levantadas de várias maneiras: (1) directamente, em pessoa, por telefone, por correio electrónico e por correio postal, (2) durante reuniões comunitárias com pessoal da empresa presente e (3) através de um chefe da aldeia. A empresa também divulga informações através do jornal comunitário (Graphite Salama, Dezembro de 2022), da rádio comunitária (Fevereiro de 2023) e de apresentações em PowerPoint, que incluem mensagens-chave da empresa apresentadas às comunidades afectadas e aos seus chefes, com retroinformação recolhida (Março de 2023).</p> <p>Os elementos probatórios, Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Outubro de 2021), lista e agenda de reuniões bimestrais (reunião pública de 2022 realizada em 23 de Março de 2023) com mais de cem elementos das comunidades, incluindo chefes comunitários locais, relatório de sustentabilidade do 1.º trimestre de 2023</p>

e. Fornecimento de feedback às partes interessadas sobre como a empresa levou em consideração suas contribuições.

para a administração local (Abril de 2023), uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023) e entrevistas com uma amostra de pessoas potencialmente afectadas (ou seja, que vivem mais perto da mina ou em áreas potencialmente afectadas), indicam que a empresa tem um processo de envolvimento em vigor e realiza reuniões periódicas com as partes interessadas para assegurar:

a. envolvimento bidireccional transparente, tempestivo e relevante, conforme demonstrado em actas de reuniões do CDL (de vários meses entre 2021 e 2023), o qual se mantém em curso conforme identificado num relatório de um Comité de Desenvolvimento Local para dar resposta a questões relevantes levantadas pelos membros das comunidades (The Graphitizer, Julho de 2024);

b. participação da direcção do sítio mineiro e de peritos na matéria ao dar resposta a preocupações significativas perante as partes interessadas (amostra de actas de reuniões com peritos na matéria da empresa, como na reunião pública de 2022 realizada em Março de 2023, também indicada por uma amostra de partes interessadas entrevistadas);

c. envolvimento das partes interessadas de maneira respeitosa e livre de manipulação, interferência, coerção ou intimidação (conforme indicado por entrevistas com partes interessadas, incluindo órgãos governamentais e elementos das comunidades);

d. solicitação de retroinformação às partes interessadas através de inquéritos anuais às partes interessadas como parte da avaliação de impacto socioeconómico (Janeiro de 2023) e durante a reunião do Comité de Desenvolvimento Local (atas de reuniões de vários meses entre 2021 e 2023); e

e. fornecimento de retroinformação às partes interessadas sobre como a empresa levou em conta os respectivos contributos, como uma carta enviada ao governo para a reparação de furos danificados e a revitalização dos comités da água depois de os membros da comunidade terem solicitado reparações (Reparação de furos, Outubro de 2023) e a formação especializada ministrada aos produtores de mel locais (2023). O boletim informativo da empresa (The Graphitizer, 2024) afirma que os furos foram reparados por um parceiro da empresa (uma associação comunitária).

Segundo alguns entrevistados, as partes interessadas das comunidades têm a opinião de que a comunicação com a equipa de relações comunitárias da empresa nem sempre corresponde às expectativas quanto a (a) fornecimento tempestivo de informações relevantes e (e) fornecimento de retroinformação sobre como a empresa levou em conta os respectivos contributos.

Embora os elementos probatórios indiquem que a empresa tem sistemas implementados para estar em conformidade com (a)-(e), as partes interessadas expressaram que (a) e (e) nem sempre estão em harmonia com as suas expectativas.

1.2.2.3. A empresa operadora deve colaborar com as partes interessadas, incluindo representantes das comunidades afetadas, para desenvolver e implementar mecanismos de engajamento das

Os elementos probatórios, incluindo entrevistas com pessoal-chave, órgãos governamentais e elementos das comunidades, indicam que a empresa implementou vários meios para conceber e formar mecanismos de envolvimento das partes interessadas a fim de providenciar a supervisão de questões de interesse para as partes interessadas e dar informações sobre o desempenho ambiental e social do projecto mineiro em termos

<p>partes interessadas (como um comitê consultivo permanente ou comitês dedicados a questões específicas). Esses mecanismos visam proporcionar a supervisão das partes interessadas em relação ao desempenho ambiental e social do projeto de mineração, além de permitir contribuições para a empresa em questões de interesse para as partes envolvidas.</p>		<p>operacionais. Os mecanismos de envolvimento prescritos no Plano de Envolvimento das Partes Interessadas incluem: telefone, correio electrónico e correio postal, presencialmente em reuniões comunitárias com o pessoal da empresa apresentado e através de um chefe comunitário. O elemento probatório, Relatório do Processo de Participação Pública (Setembro de 2014), indica que a concepção e a forma dos mecanismos de envolvimento das partes interessadas foram definidas durante o desenvolvimento da Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) e que a empresa considerou os pedidos das comunidades na concepção, na forma e na execução de tais mecanismos durante o processo de desenvolvimento da AIASS conduzido em 2014. Uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local de vários meses entre 2021 e 2023, bem como uma análise do Registo de Reclamações e Queixas devido a incidentes (de Janeiro de 2022 a Fevereiro de 2023), indicam que a empresa recolhe opiniões e reclamações das comunidades e faculta às partes interessadas alguma supervisão do desempenho ambiental e social do projecto mineiro. A lista e agenda de reuniões bimestrais (reunião pública de 2022 realizada em 23 de Março de 2023) com mais de cem membros das comunidades, incluindo chefes comunitários locais, também indica que há um diálogo contínuo entre a empresa, as comunidades afectadas e as entidades públicas e que as partes interessadas afectadas podem activamente colaborar na concepção dos mecanismos implementados actualmente para fornecer informações sobre o desempenho ambiental e social do projecto mineiro em termos operacionais.</p>
<p>1.2.2.4. Os processos de engajamento devem ser acessíveis e culturalmente apropriados, e a empresa operadora deve demonstrar que foram feitos esforços para incluir a participação de mulheres, homens e grupos marginalizados e vulneráveis ou seus representantes.</p>	●	<p>O elemento probatório, Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Outubro de 2021), indica que a empresa fez uma análise de um leque de grupos, com base nos seus níveis de influência e impacto, e que são adoptadas disposições específicas para cada grupo, dependendo do contexto (social, cultural, político e comercial). Uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local de vários meses entre 2021 e 2023 indica que a empresa também estabeleceu subcomitês específicos para grupos vulneráveis (como as mulheres e os idosos), com cada comunidade potencialmente afectada a ter pelo menos dois membros representativos em cada um desses subcomitês. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas de género misto por ocasião da visita ao sítio mineiro indicam que a empresa conduz actividades com as comunidades de uma forma inclusiva em termos de género, idade, situação económica e sectores das partes interessadas.</p>
<p>1.2.2.5. Quando os processos de engajamento das partes interessadas dependem substancialmente de representantes da comunidade, a empresa operadora deve demonstrar que foram feitos esforços para confirmar se essas pessoas realmente representam os pontos de vista e interesses dos membros da comunidade afetados e se são confiáveis para comunicar fielmente informações relevantes a eles. Caso contrário, a empresa operadora deve realizar processos adicionais de engajamento para possibilitar uma participação mais significativa e o</p>	①	<p>A Carta do Comité de Desenvolvimento Local (Abril de 2019) indica que foi estabelecido um Comité de Desenvolvimento Local (CDL) para representar os melhores interesses do distrito, centrando-se nas oito comunidades afectadas pela empresa ao analisar as propostas de desenvolvimento local das comunidades e de outras partes interessadas e ao aprovar propostas seleccionadas para patrocínio e implementação pela empresa. Os elementos probatórios, incluindo uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local de vários meses entre 2021 e 2023, bem como entrevistas com pessoal-chave e partes interessadas, indicam que os processos de envolvimento dependem fortemente do CDL, que é constituído por representantes nomeados das comunidades, membros da comunidade em geral, pessoal-chave do departamento de relações com as comunidades da empresa e autoridades administrativas locais. Os representantes das comunidades ainda são habitualmente definidos através da tomada de decisões tradicional pelo chefe tradicional. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que a empresa envidou</p>

<p>compartilhamento de informações com a comunidade em geral.</p>		<p>esforços e continua a incentivar os elementos das comunidades afectadas para uma participação mais activa no processo de selecção de um representante no CDL.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem uma avaliação sobre o grau de exactidão com que os representantes das comunidades retratam todo o espectro de pontos de vista e interesses dos elementos das comunidades afectadas e comunicam fielmente todas as informações relevantes às suas populações. Além disso, algumas partes interessadas entrevistadas durante a auditoria no terreno expressaram preocupações acerca da eficácia dos nomeados na divulgação de informações à comunidade em geral.</p>
<p>1.2.2.6. A empresa operadora deve documentar os processos de engajamento, incluindo, no mínimo, os nomes dos participantes, a contribuição recebida e o feedback da empresa fornecido às partes interessadas.</p>		<p>Os elementos probatórios, uma revisão do Registo de Reclamações e Queixas devido a incidentes (de Janeiro de 2022 a Fevereiro de 2023) com dez registos de queixas e reclamações levantadas, bem como da sua situação e do seu resultado, além de uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses, 2021-2023), indicam que a empresa documenta os processos de envolvimento. As actas incluem os nomes dos participantes, o âmbito de cada reunião e os contributos recebidos das partes interessadas. Os contributos das partes interessadas também são documentados como parte da avaliação de impacto socioeconómico (Janeiro de 2023).</p> <p>Segundo alguns entrevistados, incluindo uma amostra das pessoas potencialmente afectadas (ou seja, que vivem mais perto da mina ou em áreas afectadas), a comunicação com os empregados da empresa nem sempre cumpre as expectativas relacionadas com o fornecimento de retroinformação sobre como a empresa levou em conta os respectivos contributos.</p>
<p>1.2.2.7. A empresa operadora deve informar as comunidades afetadas e as partes interessadas sobre as questões levantadas durante os processos de engajamento.</p>		<p>Os elementos probatórios, Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Setembro de 2020), Registo de Envolvimento das Partes Interessadas do Grupo Syrah (Fevereiro de 2023), uma análise do Registo de Reclamações e Queixas devido a incidentes (de Janeiro de 2022 a Fevereiro de 2023) e uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses, 2021-2023), indicam que a empresa relata informações sobre as questões levantadas às comunidades e partes interessadas afectadas. Uma carta enviada ao governo para a reparação de furos danificados e a revitalização dos comités da água após solicitação de elementos das comunidades (Reparação de furos, Outubro de 2023) e um registo de formação especializada ministrada aos produtores de mel locais (2023) são exemplos de elementos probatórios de que a empresa tem levado em conta as questões levantadas pelas partes interessadas.</p> <p>Os elementos probatórios não facultam pormenores que confirmem que a empresa desenvolveu processos de consulta contínua das partes interessadas sobre a satisfação quanto à forma como os respectivos contributos foram ou não integrados no planeamento operacional.</p>

<p>1.2.3.1. A empresa operadora deve se oferecer para colaborar com as partes interessadas das comunidades afetadas para avaliar sua capacidade de se envolver efetivamente nas consultas, nos estudos, nas avaliações e no desenvolvimento de estratégias de mitigação, monitoramento e desenvolvimento comunitário. Quando forem identificadas lacunas de capacidade, a empresa operadora deve oferecer assistência adequada para facilitar o engajamento efetivo das partes interessadas.</p>		<p>Os elementos probatórios, incluindo um estudo de avaliação de impacto socioeconómico (Julho de 2022), uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (de vários meses entre 2021 e 2023) e entrevistas com pessoal-chave e partes interessadas, entre os quais elementos das comunidades, trabalhadores, alguns subcontratados e empregados de todos os níveis e departamentos que foram recrutados nas comunidades locais, indicam que a empresa oferece vastos recursos para reforço de capacidades e consultas a respeito do projecto de mineração. Entre os exemplos conta-se a formação especializada ministrada aos produtores de mel locais (2023) e uma avaliação de impacto socioeconómico (Janeiro de 2023) que solicitou opiniões às partes interessadas. Além disso, há elementos probatórios de que a empresa tomou medidas para suprir lacunas identificadas e facilitar um envolvimento mais eficaz das partes interessadas, tais como a realização de reuniões com as comunidades que incluem a tradução para a língua local, o macua, através de agentes de ligação às comunidades que são falantes locais e nativos, bem como o início recente da segregação das reuniões por género, dependendo dos temas.</p> <p>Os elementos probatórios não confirmam que a empresa colabore com as partes interessadas das comunidades afectadas para avaliar a sua capacidade para um envolvimento eficaz, tal como a sua capacidade de participar de forma significativa em consultas, estudos, avaliações e criação de estratégias de atenuação, monitorização e desenvolvimento comunitário.</p>
<p>1.2.4.1. Qualquer informação relacionada ao desempenho da mina em relação ao Padrão da IRMA deve ser disponibilizada às partes interessadas relevantes mediante solicitação, a menos que a empresa operadora considere que a solicitação não seja razoável ou que as informações solicitadas sejam informações comerciais confidenciais legítimas. Se uma parte de um documento for confidencial, apenas essa parte confidencial deve ser protegida, permitindo a divulgação das informações não confidenciais.</p>		<p>Os elementos probatórios, Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Outubro de 2021), lista e agenda de reuniões bimestrais (reunião pública de 2022 realizada em 23 de Março de 2023) com mais de cem membros das comunidades, incluindo chefes comunitários locais, relatório de sustentabilidade do 1.º trimestre de 2023 para a administração local (Abril de 2023), e uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), indicam que a empresa tem implementados sistemas através dos quais a mina consegue partilhar informações com as partes interessadas relevantes e também partilhar o desempenho do sítio mineiro em relação a qualquer área exigida nos termos da IRMA, bem como quaisquer documentos adicionais solicitados pelas partes interessadas, desde que as informações solicitadas não sejam confidenciais.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de partes interessadas de algumas comunidades relatam que os pedidos de informações e esclarecimentos nem sempre têm uma resposta plena ou em tempo útil.</p>
<p>1.2.4.2. Se alguma solicitação de informação for considerada irrazoável, a empresa operadora deverá envidar esforços para fornecer às partes interessadas visões gerais ou resumos das informações solicitadas.</p>		<p>Não há indicação de pedidos de informações considerados despropositados.</p>
<p>1.2.4.3. Comunicações devem ser realizadas e informações devem ser fornecidas às partes interessadas de maneira oportuna, utilizando formatos e idiomas</p>		<p>Os elementos probatórios, um Relatório do Processo de Participação Pública (Setembro de 2014), bem como entrevistas com pessoal-chave, facultam informações que confirmam o compromisso da empresa para com a disponibilização de informações às partes interessadas em formatos e idiomas que sejam culturalmente</p>

culturalmente apropriados e acessíveis às comunidades e às partes interessadas afetadas.

apropriados e acessíveis e indicam que, durante a AIASS e o processo do PAR, as partes interessadas foram informadas sobre as reuniões em tempo útil, e as reuniões foram conduzidas em português com tradução para macua (língua local). Além disso, segundo a Carta do Comité de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), foi estabelecido o Comité de Desenvolvimento Local (CDL) para representar os melhores interesses do distrito, centrando-se nas oito comunidades afectadas pela empresa ao analisar as propostas de desenvolvimento local recebidas das comunidades e de outras partes interessadas e ao aprovar propostas seleccionadas para patrocínio e implementação pela empresa. Foram fornecidos elementos probatórios das reuniões trimestrais do comité realizadas entre 2021 e 2023. Uma apresentação em PowerPoint sobre as principais mensagens às partes interessadas (Julho de 2023) indica que a empresa facultou informações sobre o projecto em formatos diferentes: jornal comunitário (Graphite Salama), rádio comunitária, responsáveis de ligação e liderança comunitária.

Entrevistas a partes interessadas realizadas durante a visita ao local, inclusive com populações afectadas e vulneráveis, indicam um leque de respostas. Algumas partes interessadas salientam que a comunicação com o pessoal-chave nem sempre satisfaz as expectativas relacionadas com o fornecimento tempestivo de informações relevantes.

1.2.4.4. Se as solicitações de informações não forem atendidas na íntegra ou em tempo hábil, a empresa operadora deverá fornecer às partes interessadas uma justificativa por escrito do motivo pelo qual reteve as informações.



Não cumpre.

Capítulo 1.3 – Devida diligência de direitos humanos

Base para classificação

1.3.1.1. **CRÍTICO** A empresa operadora deve assumir um compromisso de políticas que inclua o reconhecimento de sua responsabilidade em respeitar todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos.



O elemento probatório, Política de Direitos Humanos da Syrah (Setembro de 2023, primeira versão de 2018), uma política empresarial, indica que a empresa reconhece a responsabilidade de respeitar e promover todos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente dos seus empregados, parceiros de negócios e comunidades locais afectadas pelas suas actividades. A política apresenta o compromisso da empresa no sentido de respeitar e promover os princípios definidos pela Carta Internacional dos Direitos Humanos e pelas Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho, seguindo os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.

<p>1.3.1.2. A política deverá:</p> <ol style="list-style-type: none"> Ser aprovada no nível mais alto da empresa; Ser baseada nos conhecimentos internos e/ou externos relevantes; Estipular as expectativas referentes aos direitos humanos da empresa operadora em relação aos funcionários, aos parceiros de negócios e a outras partes diretamente ligadas ao seu projeto de mineração; Estar publicamente disponível e ser comunicada interna e externamente a todos os funcionários, aos parceiros de negócios, a outras partes relevantes e às partes interessadas; Refletir-se nas políticas e procedimentos operacionais do projeto de mineração. 		<p>Os elementos probatórios, Política de Direitos Humanos da Syrah (Setembro de 2023), uma política empresarial, bem como entrevistas com uma amostra de gestores da empresa, incluindo os que têm responsabilidades em matéria de direitos humanos, indicam que a política:</p> <ol style="list-style-type: none"> é aprovada ao mais alto nível da empresa (página 2, assinaturas do conselho de administração); é fundamentada nos contributos de peritos internos e externos e reflecte um compromisso para com a Carta Internacional dos Direitos Humanos da ONU e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização Internacional do Trabalho (página 1); inclui uma atribuição de responsabilidades, tais como as expectativas sobre direitos humanos do pessoal, dos parceiros de negócios e de outras entidades como as forças de segurança; e está disponível publicamente em https://www.datocms-assets.com/65260/1712650146-20240331_human-rights-policy.pdf (em inglês e português). <p>A Directriz para Prevenção, Atenuação e Remediação de Impactos nos Direitos Humanos (Janeiro de 2024) e os Planos de Envolvimento das Partes Interessadas específicos para quatro grupos diferentes dependendo do contexto (social, cultural, político e comercial) (Setembro de 2020) indicam que os procedimentos operacionais do projecto de mineração reflectem a política de direitos humanos, como em (e).</p>
<p>1.3.2.1. CRÍTICO A empresa operadora deve instituir um processo contínuo para identificar e avaliar possíveis impactos nos direitos humanos (denominados doravante como “riscos” para os direitos humanos) e impactos efetivos nos direitos humanos decorrentes das atividades do projeto de mineração e suas relações comerciais. A avaliação dos riscos e impactos para os direitos humanos deve ser atualizada periodicamente, ocorrendo, no mínimo, em casos de mudanças significativas no projeto de mineração, nas relações comerciais ou no ambiente operacional.</p>		<p>Os elementos probatórios, um Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023), o Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas de Direitos Humanos na Mina de Balama (Agosto de 2023) e uma matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023), indicam que a empresa identificou e concluiu uma avaliação de um vasto leque de riscos e impactos potenciais em matéria de direitos humanos para os trabalhadores e partes interessadas associados ao projecto de mineração, incluindo o funcionamento e as relações comerciais. A avaliação inicial dos direitos humanos de 2023 identifica riscos e apresenta atenuações com base em análises documentais (documentos de referência, dados internos e informações públicas sobre o país), observações no local (instalações da mina, infra-estruturas, aldeias vizinhas) e entrevistas com directores, empregados e subcontratados da empresa, bem como outras partes interessadas externas relevantes, tais como investigadores académicos. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que a avaliação das questões de direitos humanos foi conduzida por profissionais competentes e os seus CV foram facultados.</p> <p>Embora a matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023) indique que deve ser efectuada uma nova avaliação em Maio de 2025, os elementos probatórios não incluem políticas ou procedimentos sobre como a empresa avalia os riscos e impactos nos direitos humanos a fim de confirmar se existe um processo contínuo em vigor para assegurar que a empresa actualize a sua avaliação de riscos e impactos nos direitos humanos de forma regular ou quando uma alteração significativa no projecto justificar uma reavaliação.</p>

- 1.3.2.2. As avaliações, que podem ser adaptadas de acordo com o tamanho da empresa e a gravidade dos riscos e impactos sobre os direitos humanos, devem:
- Seguir um processo/metodologia credível;
 - Ser realizadas por profissionais competentes; e
 - Aproveitar a experiência interna e/ou externa em direitos humanos e consultar os titulares de direitos potencialmente afetados, incluindo homens, mulheres, crianças (ou seus representantes), outros grupos vulneráveis e outras partes interessadas relevantes.



Os elementos probatórios, um Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023), o Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas de Direitos Humanos na Mina de Balama (Agosto de 2023), uma matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023), bem como entrevistas com uma amostra das partes interessadas e do pessoal-chave, indicam que as avaliações:

a. empregam uma metodologia credível que inclui uma gama completa de riscos e impactos potenciais em matéria de direitos humanos para as comunidades e partes interessadas afectadas e que identificou seis áreas relevantes de questões de direitos humanos, conforme descrito no relatório (diapositivo 40 do relatório do roteiro); e

b. aplicam a experiência de uma empresa de consultoria reconhecida internacionalmente em avaliações de direitos humanos.

Os elementos probatórios não especificam se (c) as consultas representam em pleno as partes interessadas potencialmente afectadas, incluindo homens, mulheres, crianças (ou seus representantes) e outros grupos vulneráveis.

- 1.3.2.3. Como parte de sua avaliação, a empresa operadora deve documentar, no mínimo:
- A metodologia de avaliação;
 - O atual contexto de direitos humanos no país e na área do projeto de mineração;
 - As leis e normas relativas aos direitos humanos relevantes;
 - Uma lista abrangente contendo os riscos para os direitos humanos relacionados às atividades do projeto de mineração e às atividades comerciais e uma avaliação da gravidade potencial dos impactos para cada risco identificado aos direitos humanos;
 - Identificação dos titulares de direitos, uma análise dos potenciais riscos e impactos diferenciais para os grupos de titulares de direitos (por exemplo, mulheres, homens, crianças, idosos, pessoas com deficiência, povos indígenas, grupos étnicos ou religiosos minoritários e outros grupos desfavorecidos ou vulneráveis) e uma desagregação dos resultados por grupo de titulares de direitos;
 - Recomendações para a prevenção, mitigação e remediação dos riscos e impactos identificados,



Os elementos probatórios, um Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023), o Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas de Direitos Humanos na Mina de Balama (Agosto de 2023), uma matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023), a Directriz para Prevenção, Atenuação e Remediação de Impactos nos Direitos Humanos (Janeiro de 2024), bem como entrevistas com uma amostra das partes interessadas e do pessoal-chave, incluindo os trabalhadores, indicam que a empresa:

a. seguiu a metodologia de avaliação;

d. desenvolveu uma lista dos riscos potenciais para os direitos humanos relacionados com as actividades e relações comerciais do projecto de mineração e uma avaliação da gravidade potencial de cada um;

e. identificou os titulares de direitos, com uma análise parcial dos potenciais riscos e impactos diferenciais para alguns subgrupos gerais e uma desagregação simplificada dos resultados por grupos de titulares de direitos; e

f. elaborou recomendações para prevenir, atenuar e remediar riscos e impactos identificados, privilegiando as mais relevantes questões de direitos humanos identificadas.

Os elementos probatórios não incluem:

b. contextos de direitos humanos específicos do país e do projecto, leis e normas relevantes para os direitos humanos;

		<p>priorizando as questões mais salientes relativas aos direitos humanos.</p> <p>e. uma análise robusta dos riscos/impactos diferenciais para grupos das comunidades locais específicos, como mulheres, homens, crianças, idosos, pessoas com deficiência, minorias e outros grupos desfavorecidos ou vulneráveis, e uma desagregação dos resultados por esses grupos de titulares de direitos.</p> <p>Consultar o Guia da OCDE sobre o Dever de Diligência para o Envolvimento Significativo das Partes Interessadas no Sector Extractivo (2017), os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos (2011) e o ACDH da ONU (2014), uma vez que foram utilizados pelos auditores na avaliação deste requisito.</p>
<p>1.3.2.4. No mínimo, as partes interessadas e os detentores de direitos que participam do processo de avaliação devem ter a oportunidade de revisar as principais questões e conclusões relevantes e devem ser consultados para fornecer feedback sobre essas conclusões.</p>		<p>Não cumpre. Não foi fornecido nenhum elemento probatório para confirmar que a empresa partilhou a versão preliminar das principais questões e conclusões e solicitou retroinformação das partes interessadas externas e dos titulares de direitos que participaram na avaliação.</p>
<p>1.3.2.5. A empresa operadora deve demonstrar que foram tomadas medidas para integrar efetivamente os resultados da avaliação em nível operacional do local de mineração.</p>		<p>O elemento probatório, uma matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023), apresenta um quadro que pormenoriza as medidas de atenuação e recomendações de acção para as seis áreas relevantes de direitos humanos identificadas. Os elementos probatórios, Directriz para Prevenção, Atenuação e Remediação de Impactos nos Direitos Humanos (Janeiro de 2024) e entrevistas com uma amostra de partes interessadas, trabalhadores e representantes dos trabalhadores, indicam que a empresa dispõe de um sistema que considera os riscos e impactos avaliados em matéria de direitos humanos que estão presentes em termos operacionais. Os elementos probatórios, registos de formação relacionada com a prevenção de riscos de direitos humanos ministrada a empregados e subcontratados, incluindo formação especializada para subcontratados de serviços de segurança (Dezembro de 2023), indicam que a empresa tem iniciativas de consciencialização para prevenir, atenuar e remediar impactos nos direitos humanos.</p>
<p>1.3.3.1. As partes interessadas no projeto de mineração devem ter acesso e ser informadas sobre um mecanismo de reclamações em conformidade com os direitos, bem como outros mecanismos por meio dos quais possam expressar preocupações e buscar soluções para queixas relacionadas aos direitos humanos.</p>		<p>Os elementos probatórios, Planos de Envolvimento das Partes Interessadas específicos para quatro grupos diferentes, dependendo do contexto (social, cultural, político e comercial) (Setembro de 2020), a Carta do Comité de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), uma amostra de actas de reuniões trimestrais do Comité de Desenvolvimento Local para vários meses entre 2021 e 2023, uma análise do Registo de Reclamações e Queixas devido a incidentes (de Janeiro de 2022 a Fevereiro 2023), bem como entrevistas com uma amostra de partes interessadas e pessoal-chave, indicam que a empresa dispõe de um processo no qual as partes interessadas podem apresentar uma reclamação para obter resolução ou reparação, inclusive para casos relacionados com direitos humanos, e que tal é sistemática e geralmente comunicado em reuniões comunitárias e individuais. Os representantes da empresa ajudarão as partes interessadas no preenchimento dos formulários se solicitado.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de partes interessadas das comunidades indicam conhecimento em relação ao processo de reclamações e queixas da empresa, ao seu âmbito e ao modo de o utilizar, enquanto entrevistas com empregados e subcontratados indicaram um conhecimento variável em relação ao processo de</p>

		reclamações e queixas da empresa e ao modo de o utilizar, desde um conhecimento nulo a um conhecimento moderado e pleno.
<p>1.3.3.2. Respostas aos riscos para os direitos humanos relacionados ao projeto de mineração:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Se a empresa operadora determinar que corre o risco de causar impactos adversos aos direitos humanos por meio de suas atividades relacionadas à mineração, ela deve priorizar a prevenção desses impactos e, se isso não for possível, estabelecer estratégias para mitigar os riscos para os direitos humanos. Planos de mitigação devem ser desenvolvidos em consulta com os titulares de direitos potencialmente afetados; b. Se a empresa operadora concluir que existe o risco de contribuir para impactos adversos nos direitos humanos por meio de suas atividades de mineração, deverá adotar medidas para prevenir ou mitigar esses impactos e utilizar sua influência para instigar outras partes contribuintes a prevenir ou mitigarem suas próprias contribuições para os riscos para os direitos humanos; c. Se a empresa operadora concluir que existe o risco de estar vinculada a impactos adversos nos direitos humanos por meio de suas relações comerciais, deverá empregar seu poder para influenciar as partes responsáveis a prevenir ou mitigarem os riscos para os direitos humanos decorrentes de suas atividades. 	●	<p>Os elementos probatórios, incluindo um Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023), o Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas de Direitos Humanos na Mina de Balama (Agosto de 2023), uma matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023) e uma Directriz para Prevenção, Atenuação e Remediação de Impactos nos Direitos Humanos (Janeiro de 2024), indicam que os riscos e impactos relacionados com a actividade de mineração são devidamente avaliados para todas as fases do ciclo de vida da mina e que tais resultados são incorporados na concepção e na implementação da estratégia de atenuação, indicando que a empresa cumpre os sub-requisitos (a) - (c). A matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023) analisa todos os impactos potenciais (positivos e negativos) associados ao projecto de mineração, incluindo riscos ambientais, legais, sociais, de segurança e de reputação.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de partes interessadas, trabalhadores, entre eles subcontratados e pessoal-chave, e uma análise de queixas e incidentes (Janeiro e Fevereiro de 2023) não fornecem elementos probatórios de que os riscos para os direitos humanos sejam uma preocupação para os trabalhadores ou as partes interessadas.</p>
<p>1.3.3.3. CRÍTICO Resposta aos impactos reais nos direitos humanos relacionados ao projeto de mineração:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Se a empresa operadora determinar que causou um impacto real nos direitos humanos, a empresa deverá: <ul style="list-style-type: none"> i. Cessar ou alterar a atividade responsável pelo impacto; e 	—	<p>Não relevante. Os elementos probatórios, incluindo um Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023) e o Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas de Direitos Humanos na Mina de Balama (Agosto de 2023), não indicam que a empresa tenha causado quaisquer impactos reais nos direitos humanos.</p>

- ii. Em tempo hábil, desenvolver estratégias de mitigação e remediação em colaboração com os titulares dos direitos afetados. Se os recursos aceitáveis não puderem ser encontrados por meio do diálogo, a empresa operadora tentará chegar a um acordo por meio de um mediador independente, terceirizado ou outro meio aceitável para os titulares dos direitos afetados;
- b. Se a empresa operadora concluir que contribuiu para um impacto efetivo nos direitos humanos, ela deve interromper ou modificar quaisquer atividades que estejam gerando tal impacto. Além disso, deve mitigar e remediar os impactos na medida de sua contribuição, utilizando seu poder para influenciar outras partes contribuintes a interromperem ou modificarem suas atividades, bem como mitigar e remediar o impacto remanescente;
- c. Se a empresa operadora concluir que está vinculada a um impacto efetivo nos direitos humanos por meio de uma relação comercial, ela deve utilizar seu poder para impedir ou mitigar a continuidade ou repetição desse impacto; e
- d. A empresa operadora deve cooperar com outros processos legítimos, como investigações judiciais ou estatais, ou processos relacionados a impactos nos direitos humanos causados, contribuídos ou com os quais esteve diretamente vinculada por meio de suas relações comerciais.

1.3.4.1. A empresa operadora deve monitorar se os riscos e impactos adversos nos direitos humanos estão sendo efetivamente abordados. Esse monitoramento deve incluir indicadores qualitativos e quantitativos e ser baseado no feedback de fontes internas e externas, incluindo os titulares dos direitos afetados.



Os elementos probatórios, o Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas nos Direitos Humanos da Mina de Balama (Agosto de 2023), uma matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023) e uma Directriz para Prevenção, Atenuação e Remediação de Impactos nos Direitos Humanos (Janeiro de 2024), indicam que a empresa dispõe de indicadores qualitativos e quantitativos para monitorizar riscos e impactos nos direitos humanos.

		Os elementos probatórios não especificam se a monitorização inclui um processo de retroinformação das partes interessadas proveniente de fontes internas e externas, incluindo os titulares de direitos afectados.
<p>1.3.4.2. Um monitoramento externo da devida diligência sobre os direitos humanos de uma empresa operadora deve ser realizado caso os esforços da empresa falhem repetidas vezes em prevenir, mitigar ou remediar impactos reais nos direitos humanos ou se suas atividades de devida diligência não a impedirem de, inadvertidamente ou não, causar, contribuir ou se envolver em qualquer abuso grave dos direitos humanos. Adicionalmente:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. A empresa deverá custear o monitoramento externo; e b. O formato desse monitoramento e a seleção de monitores externos serão determinados em colaboração com os titulares de direitos afetados. 	—	Não relevante. Não há elementos probatórios que indiquem que os esforços de diligência devida da empresa falhem repetidamente na tarefa de prevenir, atenuar ou remediar impactos reais nos direitos humanos ou que as suas actividades de diligência devida não consigam impedir que a empresa, de forma inconsciente ou involuntária, cause violações graves dos direitos humanos, contribua para as mesmas ou esteja a elas associada. Por conseguinte, não foi iniciada qualquer monitorização externa da diligência devida em matéria de direitos humanos.
<p>1.3.5.1. A empresa operadora ou seu proprietário corporativo deve relatar de forma periódica e pública a eficácia de suas atividades de devida diligência sobre os direitos humanos. No mínimo, os relatórios devem incluir os métodos utilizados para identificar questões relevantes sobre os direitos humanos, uma lista de riscos e impactos relevantes identificados e as ações tomadas pela empresa operadora para prevenir, mitigar e/ou remediar esses riscos e impactos relacionados aos direitos humanos.</p>	●	<p>A empresa publica trimestralmente no seu <i>sítio web</i> um relatório interno de sustentabilidade específico para a mina do BGO que inclui uma secção sobre direitos humanos. O elemento probatório, relatório de sustentabilidade do 4.º trimestre de 2023 (2024, página 10), indica que a empresa informa sobre as medidas tomadas pela empresa operacional para avaliar riscos e impactos nos direitos humanos; por exemplo, informa que o Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023) está concluído.</p> <p>O elemento probatório não inclui pormenores sobre métodos aplicados para determinar as questões salientes em matéria de direitos humanos, uma lista de riscos e impactos salientes identificados e medidas tomadas pela empresa para prevenir, atenuar e/ou remediar os riscos e impactos em matéria de direitos humanos.</p>
<p>1.3.5.2. Quando aplicável, a empresa operadora deve divulgar um relatório sobre as descobertas e recomendações do monitoramento externo, visando aprimorar sua devida diligência sobre os direitos humanos. A empresa deve comunicar às partes interessadas e aos titulares de direitos relevantes seus planos para melhorar suas atividades de devida diligência em</p>	—	Não relevante. Não foi necessária qualquer monitorização externa da diligência devida em matéria de direitos humanos.

resposta às recomendações do monitoramento externo.		
1.3.5.3. Os relatórios públicos mencionados nos itens 1.3.5.1 e 1.3.5.2 podem excluir informações politicamente sensíveis, informações comerciais confidenciais ou informações que possam comprometer a segurança ou colocar qualquer indivíduo em risco de vitimização adicional.	⊗	Não cumpre.

Capítulo 1.4 – Mecanismo de reclamações e queixas e acesso a recursos


Base para classificação

<p>1.4.1.1. CRÍTICO A empresa operadora deve assegurar que as partes interessadas, incluindo membros da comunidade e titulares de direitos afetados (denominados coletivamente como “partes interessadas”), tenham acesso a um mecanismo operacional que lhes permita apresentar e buscar resolução ou solução para uma variedade de reclamações e queixas relacionadas à empresa e às suas atividades de mineração.</p>	●	<p>O elemento probatório, Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020), indica que a empresa desenvolveu um procedimento que oferece um quadro para que as partes interessadas levantem e procurem a resolução ou remediação de queixas que possam ocorrer a respeito da empresa e das suas actividades relacionadas com a mineração. O documento faculta orientação sobre acessibilidade, comunicação e responsabilidades, bem como uma figura que apresenta o processo para receber, gerir e resolver queixas (anexo 4) e uma matriz de tolerabilidade ao risco de queixas, com uma decomposição da aceitabilidade da ocorrência de queixas que varia da baixa à extrema, de acordo com a gravidade do impacto do risco de queixa (pág. 6). O procedimento também refere que as queixas podem ser recebidas por via de caixas de correio anónimas, em consultas a representantes da empresa (em pessoa e por telefone, correio electrónico e correio postal), através de um chefe/representante da aldeia, ou levantando questões presencialmente em reuniões comunitárias agendadas regularmente com a empresa. A empresa facultou o modelo do formulário de queixa, bem como uma análise das queixas e reclamações levantadas de Janeiro de 2022 a Fevereiro de 2023 (dez queixas no total, Registo de Reclamações e Queixas, Fevereiro de 2023), indicando acessibilidade em termos operacionais. As queixas são categorizadas por tópicos, sendo os mais comuns os impactos do reassentamento (terra) e as questões ambientais e sociais.</p> <p>Embora o Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020) defina um prazo para a resolução de queixas, indicando que pelo menos 75% de todas as reclamações devem ser resolvidas em menos de catorze (14) dias e que todas as queixas devem ser resolvidas em menos de noventa (90) dias, os elementos probatórios não facultam informações que confirmem que o prazo do procedimento foi aplicado de forma sistemática. Foi entrevistada uma amostra de partes interessadas das comunidades, incluindo as que estão localizadas em áreas potencialmente afectadas, as quais indicaram conhecimento do processo de queixa da empresa, incluindo um entendimento geral de como apresentar uma</p>
---	---	---

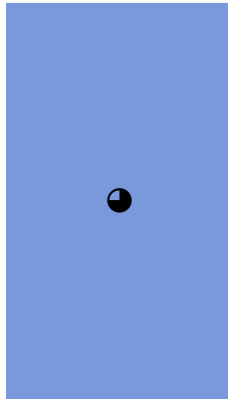
		<p>queixa, o que pode ocorrer verbalmente em espaços de diálogo preparados pela empresa ou de forma anónima. No entanto, alguns membros da comunidade entrevistados indicaram incerteza quanto à possibilidade de a resolução/reparação ocorrer de maneira tempestiva. Uma amostra de trabalhadores entrevistados, tanto empregados como subcontratados, indica que desconhece como apresentar uma queixa através da linha directa externa ou de outros meios anónimos.</p>
<p>1.4.2.1. A empresa operadora deve consultar as partes interessadas sobre o desenvolvimento dos procedimentos de reclamações e queixas apropriados, que devem, no mínimo, abordar:</p> <ol style="list-style-type: none"> Os critérios de eficácia descritos no Princípio 31 dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, que incluem a necessidade de o mecanismo ser: (a) Legítimo, (b) Acessível, (c) Previsível, (d) Equitativo, (e) Transparente, (f) Compatível com os direitos, (g) Uma fonte de aprendizagem contínua e (h) Baseado em engajamento e diálogo; Como as reclamações e queixas serão apresentadas, reconhecidas, investigadas e resolvidas, incluindo prazos gerais para cada fase; Como a confidencialidade da identidade de um reclamante será respeitada, caso isso seja solicitado; A possibilidade de apresentar denúncias anónimas, se tal for considerado necessário pelas partes interessadas; A prestação de assistência para aqueles que podem enfrentar barreiras ao usar o mecanismo operacional de queixas, incluindo mulheres, crianças e grupos marginalizados ou vulneráveis; As opções de recurso caso um processo inicial não resulte em resolução satisfatória ou se o mecanismo for inadequado ou ineficiente para lidar com queixas de infração grave dos direitos humanos; e Como as reclamações e queixas e suas resoluções serão monitoradas e registradas. 	<p>1</p>	<p>O Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020) afirma:</p> <ol style="list-style-type: none"> que está alinhado com os critérios de eficácia (a) - (h) descritos no Princípio 31 dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (pág. 2). O procedimento também apresenta um plano de transmissão hierárquica de queixas das comunidades (Anexo 2), que é legítimo (a), acessível (b), previsível (c), equitativo (d), transparente (e), compatível com os direitos (f) e baseado no envolvimento e no diálogo (h) (pág. 12). O modelo do formulário de queixa, bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, indicam que o mecanismo é acessível; como a empresa regista, reconhece, investiga e resolve reclamações e queixas, incluindo prazos gerais para cada fase (págs. 4-9); como a confidencialidade da identidade do queixoso será respeitada se assim for solicitado (pág. 4); a capacidade de apresentar reclamações anónimas, se considerado necessário pelas partes interessadas, por meio de caixas de correio (pág. 4); a prestação de assistência a alguns daqueles que possam enfrentar barreiras na utilização do mecanismo de queixa no nível operacional devido a barreiras linguísticas ou de alfabetização (pág. 4); não impedir as partes lesadas de renunciarem ao seu direito de recorrer da empresa para a mesma reclamação através de outros mecanismos disponíveis (pág. 12); e como são registadas e acompanhadas as reclamações e queixas (pág. 9). <p>Os elementos probatórios não incluem informações que confirmem que o procedimento foi concebido em consulta com um vasto leque de partes interessadas (incluindo uma variedade de mulheres e homens de diferentes idades e representantes de grupos marginalizados e vulneráveis).</p>

<p>1.4.2.2. A empresa operadora deve garantir que todas as reclamações e todos os procedimentos de reclamação sejam documentados e disponibilizados publicamente.</p>		<p>Os elementos probatórios, incluindo entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, indicam que a empresa dispõe de um procedimento documentado de reclamações e queixas (Abril de 2020). O documento original está escrito em inglês e afirma que as reclamações e queixas têm de ser registadas em português, mas as partes interessadas podem apresentar a reclamação também em macua (língua local). Uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023) indica que os procedimentos estão disponíveis publicamente, em formato e idiomas que são compreendidos pelas partes interessadas, e que, em cada reunião de envolvimento, a empresa partilha uma actualização sobre as queixas levantadas. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas externas confirmaram que as mesmas estão cientes desses procedimentos e dos registos documentados de reclamações, queixas e medidas de seguimento.</p> <p>Embora as entrevistas com a direcção da empresa e os representantes dos trabalhadores, juntamente com uma amostra de registos de formação de trabalhadores e subcontratados (Training Tracker, Janeiro de 2024), confirmem que os empregados recebem formação anual sobre os procedimentos do mecanismo de queixa, uma amostra de trabalhadores entrevistados, tanto empregados como subcontratados, indica desconhecer como apresentar uma queixa através da linha directa externa ou de outros meios anónimos.</p>
<p>1.4.3.1. Nenhuma remediação fornecida por um mecanismo de reclamação de nível operacional exigirá que as partes prejudicadas renunciem ao seu direito de recorrer à empresa pela mesma reclamação por meio de outros mecanismos disponíveis, incluindo recursos administrativos, não judiciais ou judiciais.</p>		<p>O elemento probatório, Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020), apresenta o processo de reclamação da empresa e indica que a empresa não exige que os queixosos assinem um termo de responsabilidade e que os mesmos também podem recorrer a mecanismos do Estado para a mesma reclamação (pág. 12). Entrevistas com pessoal da empresa indicam que as partes prejudicadas também podem apresentar uma reclamação subsequente caso discordem dos resultados iniciais.</p>
<p>1.4.4.1. Reclamações e queixas e seus resultados e soluções devem ser documentados.</p>		<p>Os elementos probatórios incluem uma análise das queixas e reclamações levantadas de Janeiro de 2022 a Fevereiro de 2023 (dez queixas no total, Registo de Reclamações e Queixas, Fevereiro de 2023) e indicam que a empresa documenta pelo menos algumas reclamações e queixas e as resoluções associadas. Entrevistas com a direcção da empresa indicam que as queixas respeitantes a violações potenciais dos direitos humanos são registadas formalmente.</p> <p>Os elementos probatórios, incluindo entrevistas com uma amostra de pessoal-chave de vários departamentos e partes interessadas, não são suficientes para confirmar que existe um registo sistemático de todas as reclamações recebidas através dos diferentes canais, tais como as reclamações levantadas durante as reuniões entre a empresa e as suas partes interessadas (ou seja, as reuniões do Comité de Desenvolvimento Local), bem como das suas resoluções.</p>

<p>1.4.4.2. A empresa operadora deve monitorar e avaliar o desempenho do mecanismo de reclamações e queixas em nível operacional ao longo do tempo para determinar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Se é necessário fazer alterações para melhorar sua eficácia conforme o item 1.4.2.1 a; b. Se mudanças nas atividades da empresa podem ser implementadas para prevenir ou mitigar queixas semelhantes no futuro; e c. Se os resultados e recursos fornecidos por meio do mecanismo estão de acordo com os direitos humanos reconhecidos internacionalmente. 		<p>Os elementos probatórios, incluindo o Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020) e uma análise das queixas e reclamações (dez queixas no total, Registo de Reclamações e Queixas, Fevereiro de 2023), indicam que a empresa monitoriza o número de reclamações recebidas e relacionadas com as comunidades, o número de reclamações por tema, o número de reclamações por gravidade, o tempo de resposta e as reclamações resolvidas (Registo de Reclamações e Queixas, Fevereiro de 2023). O historial de revisão do Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020) indica que o procedimento já foi actualizado para reflectir os principais ensinamentos obtidos de incidentes anteriores, mas não faculta mais pormenores (pág. 21).</p> <p>Os elementos probatórios fornecidos não incluem informações que confirmem que a empresa efectua inquéritos de satisfação sobre reclamações no seio das comunidades. Não foram incluídos inquéritos sobre o mecanismo de queixa como elemento probatório. Embora o procedimento (Abril de 2020, pág. 11) faça referência à monitorização do mecanismo, falta clareza sobre como é avaliada a eficácia do próprio mecanismo. Tal inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. avaliação para melhorias necessárias na eficácia de acordo com o ponto 1.4.2.1.a.; b. consideração de alterações nas actividades da empresa para prevenir ou atenuar queixas semelhantes; e c. verificação do alinhamento dos efeitos e resoluções com os direitos humanos reconhecidos internacionalmente.
<p>1.4.4.3. As partes interessadas devem receber oportunidades claramente comunicadas para enviar feedback sobre o desempenho do mecanismo de reclamações e queixas.</p>		<p>Não cumpre. Os elementos probatórios, Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020), bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, indicam que a empresa comunica o procedimento de queixa às comunidades afectadas na área do projecto através de reuniões, chefes e representantes das aldeias e materiais de comunicação. Além disso, o procedimento de queixa menciona que o pessoal da empresa partilhará com os queixosos a solução proposta de acordo com a matriz de prazos de risco de queixa e informá-los-á sobre como, na prática, o resultado ou o processo podem ser contestados (págs. 8-10).</p> <p>Embora se entenda que o procedimento de queixa é partilhado e que ocorre comunicação durante a resolução de uma queixa específica, não há elementos probatórios que indiquem que a empresa comunicou claramente às partes interessadas e aos trabalhadores, incluindo os subcontratados, que podem apresentar comentários sobre o andamento do seu procedimento de mecanismo de reclamações e queixas ou a existência de um sistema pelo qual a empresa recebe informações sobre a eficácia do seu programa de queixas, incluindo os procedimentos.</p>
<p>1.4.5.1. A empresa operadora deve tomar medidas razoáveis para informar todas as partes interessadas sobre a existência do mecanismo de reclamações e queixas</p>		<p>Os elementos probatórios, um Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020), uma análise das reclamações e queixas relacionadas com as comunidades e levantadas de Janeiro de 2022 a Fevereiro de 2023 (dez queixas no total, Registo de Reclamações e Queixas, Fevereiro de 2023), uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre</p>

<p>no nível operacional, bem como seu escopo e seus procedimentos.</p>		<p>2021 e 2023), bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e de partes interessadas afectadas, indicam que a empresa aplicou uma variedade de estratégias para informar activamente os elementos das comunidades potencialmente afectadas sobre o mecanismo de queixa no nível operacional (ou seja, material distribuído nas comunidades, apresentação aos principais chefes comunitários, etc.) em formato culturalmente apropriado, acessível e compreensível.</p> <p>Embora as entrevistas com a direcção da empresa e os representantes dos trabalhadores, juntamente com uma amostra de registos de formação de trabalhadores e subcontratados (Training Tracker, Janeiro de 2024), confirmem que os empregados recebem formação anual sobre o mecanismo de queixa, incluindo o âmbito e os procedimentos, alguns trabalhadores entrevistados, tanto empregados como subcontratados, indicam desconhecer como apresentar uma queixa através da linha directa externa ou de outros meios anónimos.</p>
<p>1.4.5.2. A empresa operadora não deve afirmar nem implicar que a participação em um mecanismo de reclamação no nível operacional impede o interessado de buscar reparação por meio de recursos administrativos, judiciais ou outros meios não judiciais.</p>		<p>O elemento probatório, um Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020), não declara nem sugere que a participação no mecanismo de queixa impeça a parte interessada de procurar reparação por meio de recursos administrativos, judiciais ou outros não judiciais. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas indicam que estas estão cientes do seu direito de procurar reparação independente e já recorreram a outros mecanismos não geridos pela empresa porque não estavam satisfeitas com o processo de reassentamento. Entrevistas com pessoal-chave e partes interessadas não indicam que a empresa tenha desincentivado as partes interessadas de procurar reparação por meio de recursos administrativos, judiciais ou outros não judiciais.</p>
<p>1.4.5.3. A empresa operadora deve informar os funcionários relevantes que interagem com as partes interessadas sobre os procedimentos adequados para lidar com as suas queixas e reclamações e garantir que os funcionários diretamente envolvidos no mecanismo no nível operacional recebam instruções sobre o tratamento respeitoso de todas as reclamações e queixas, incluindo aquelas que possam parecer frívolas.</p>		<p>Os elementos probatórios, incluindo o Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020), uma análise das reclamações e queixas relacionadas com as comunidades e levantadas de Janeiro de 2022 a Fevereiro de 2023 (dez queixas no total, Registo de Reclamações e Queixas, Fevereiro de 2023), uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), bem como entrevistas com uma amostra do pessoal-chave, indicam que o pessoal relevante tem conhecimento funcional do processo para documentar, acompanhar e tratar reclamações. A formação para agentes de envolvimento das comunidades (Dezembro de 2023) fornece elementos probatórios de que os agentes de envolvimento das comunidades, que são membros das comunidades, receberam formação interna sobre o procedimento de registo de reclamações.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de partes interessadas, entre elas trabalhadores, subcontratados e membros das comunidades, indicam a existência de oportunidades para o reforço de capacidades em termos de padrões de mecanismos de reclamação e expectativas de conformidade. Os elementos probatórios não incluem a formação do pessoal (ou seja, diapositivos ou registos de presença) sobre o tratamento respeitoso das reclamações.</p>

1.4.6.1. Periodicamente, a empresa operadora deve relatar às partes interessadas as queixas recebidas e as respostas fornecidas. Isso deve ser feito de maneira a proteger a confidencialidade e a segurança das queixas apresentadas.



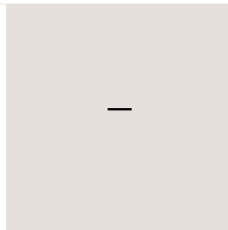
Os elementos probatórios, relatórios mensais de sustentabilidade (de Dezembro de 2021 a Fevereiro de 2022), indicam que a empresa acompanha e relata estatísticas sobre reclamações e queixas, pormenorizando se elas foram resolvidas (conforme registado no quadro de comparação entre reclamações e queixas recebidas e resolvidas). Uma amostra de actas de reuniões da Comunidade de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023) indica que a empresa partilha actualizações sobre queixas recebidas de elementos da comunidade, incluindo um resumo da natureza das reclamações, de uma forma que protege a confidencialidade e a segurança dos queixosos.

Entrevistas com uma amostra de partes interessadas indicam que, embora existam métodos de rotina, como mesas-redondas, há oportunidades para o reforço de capacidades na forma como as respostas e actualizações das queixas são partilhadas, uma vez que elementos da comunidade expressaram insatisfação com os prazos e as respostas fornecidas.

Capítulo 1.5 - Transparência de receitas e pagamentos

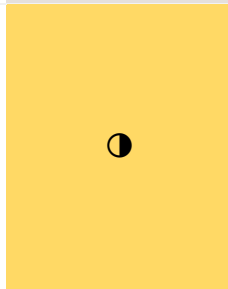
Base para classificação

1.5.1.1. A empresa operadora deve cumprir os requisitos 1.5.1.2 e 1.5.1.3 e/ou demonstrar como cumpre os requisitos equivalentes de relatório e divulgação da Diretiva Contábil da União Europeia (2013/34/UE) e da Diretiva de Transparência da União Europeia (2013/50/UE) ou um regime de transparência obrigatório equivalente.



Não relevante. A empresa não segue voluntariamente as Directivas da UE ou um regime de transparência obrigatório equivalente. Ver os comentários em 1.5.1.2 e 1.5.1.3.

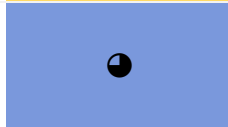
1.5.1.2. A empresa operadora deve publicar um relatório anual que divulgue todos os pagamentos materiais feitos por ela e pelo proprietário corporativo ao governo do país em que o projeto de mineração está localizado. O relatório deve tornar-se público no prazo de 12 meses após o final de cada exercício financeiro.





A empresa participa na Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extractivas (ITIE) desde 2017. Os elementos probatórios, Relatório e Contas Anuais de 2020 da Twigg, relatório independente da Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extractivas de 2019 e Actividades Trimestrais de Dezembro de 2022, indicam que a empresa divulga todos os pagamentos significativos feitos por ela própria e pelo seu proprietário empresarial ao governo do país em que o projecto de mineração está localizado.



Os elementos probatórios não confirmam que os relatórios sejam tornados públicos até 12 meses após o final de cada exercício financeiro.

1.5.1.3. Quando aplicável, os tipos de pagamento divulgados devem incluir, no mínimo:



Os elementos probatórios, incluindo o anúncio de divulgação do desempenho ambiental e social da Twigg (2021) e uma folha de cálculo em Excel, o Relatório da ITIE (2020), bem como o acompanhamento da produção

<ul style="list-style-type: none"> a. O direito de produção do governo anfitrião; b. O direito de produção de empresa estatal nacional; c. Impostos sobre lucros; d. Royalties; e. Dividendos; f. Bônus, como bônus de assinatura, descoberta e produção; g. Taxas de licença, taxas de aluguel, taxas de entrada e outras considerações para licenças e/ou concessões; h. Pagamentos para melhorias na infraestrutura; i. Quaisquer outros pagamentos significativos e benefícios materiais feitos ao governo, incluindo pagamentos em espécie. 		<p>e o relato ao Estado por parte dos gestores, indicam que a empresa acompanha e relata os pagamentos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> c. Impostos sobre lucros; d. <i>Royalties</i>; e. Dividendos; g. Custos de licenciamento, custos de arrendamento, taxas de entrada e outras considerações para licenças e/ou concessões; e pode incluir h. Pagamentos de melhorias de infra-estruturas. <p>Os elementos probatórios não incluem informações de 2021-2022, nem uma discriminação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. direito à produção do governo anfitrião; b. direito à produção de empresas estatais nacionais; f. bônus; ou i. outros pagamentos ao governo, incluindo pagamentos em espécie quando aplicável.
<p>1.5.1.4. No mínimo, essas informações devem ser discriminadas por órgão governamental destinatário (quando aplicável), por projeto (quando aplicável) e por tipo de pagamento.</p>		<p>Os elementos probatórios, incluindo o anúncio de divulgação do desempenho ambiental e social da Twigg (2021) e uma folha de cálculo em Excel, o Relatório da ITIE para os anos 2017-2018 (2020), indicam que o relato da empresa é discriminado por projecto e por algum tipo de pagamento.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem o relato discriminado por órgão governamental beneficiário (quando aplicável) e todos os tipos de pagamento exigidos (ver 1.5.1.3).</p>
<p>1.5.2.1. A empresa operadora deve demonstrar sua conformidade com os requisitos de relatório especificados no Capítulo 10 da Diretiva da União Europeia 2013/34/UE ou com um regime de transparência obrigatório que seja equivalente e/ou deve cumprir os requisitos listados no item 1.5.2.2 abaixo.</p>		<p>Não relevante. O projecto mineiro está localizado em Moçambique e, de acordo com o Código Mineiro de Moçambique de 2016 (artigo 95), todas as empresas mineiras são obrigadas a participar no relato à ITIE.</p>

1.5.2.2.	<p>A empresa operadora deve garantir que as seguintes informações no nível do projeto de mineração sejam relatadas anualmente e estejam prontamente acessíveis ao público:</p> <ol style="list-style-type: none"> Produção da mina, desagregada por tipo de produto e volume; Receitas de vendas, desagregadas por tipo de produto; Pagamentos materiais e outros benefícios materiais ao governo, conforme listado no parágrafo 1.5.1.3, desagregados de acordo com a entidade governamental receptora (por exemplo, entidade nacional, regional, local; nome do departamento governamental); Despesas sociais, incluindo os nomes e as funções dos beneficiários; Impostos, tarifas ou outros pagamentos relevantes relacionados ao transporte de minérios; Pagamentos a campanhas políticas, partidos políticos ou organizações relacionadas; e Multas ou outras penalidades similares que tenham sido emitidas em relação ao projeto. 		<p>Os elementos probatórios indicam que a empresa relata ao governo as informações seguintes de forma regular (periodicidade mensal/trimestral/anual):</p> <ol style="list-style-type: none"> Produção da mina; Receitas das vendas; Pagamentos relevantes ao governo; e Despesas sociais; <p>Os itens (e) - (g) não são relevantes.</p> <p>Os elementos probatórios não confirmam que os pagamentos sejam desagregados por tipo de produto ou que o relatório seja facilmente acessível ao público.</p>
1.5.2.3.	<p>A empresa operadora deverá publicar as contas anuais, segundo as normas internacionais de contabilidade.</p>		<p>Os elementos probatórios, Relatório e Contas Anuais da Twigg (2020) e relatório independente da Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extractivas (2019), indicam que os relatórios da empresa seguem as normas contabilísticas moçambicanas, geralmente alinhadas com as normas internacionais.</p>
1.5.3.1.	<p>Se o projeto de mineração estiver localizado em um país sem um regime de transparência obrigatório, a empresa operadora deve demonstrar apoio à EITI publicando uma declaração pública clara que endosse os Princípios da EITI em seu site externo.</p>		<p>Não cumpre. A empresa não publica uma declaração de apoio aos Princípios da Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extractivas no seu sítio <i>web</i> externo.</p>
1.5.3.2.	<p>Se o projeto de mineração estiver localizado em um país sem um regime de transparência obrigatório e a EITI estiver ativa nesse país, a empresa operadora deve:</p>		<p>Os elementos probatórios, incluindo entrevistas com gestores, indicam a intenção da empresa de se envolver na Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extractivas e de apoiar, mas não fornecendo ligações no seu sítio <i>web</i> para formulários da empresa.</p>

<p>a. Comprometer-se a envolver-se construtivamente e apoiar a implementação da EITI de forma consistente com o processo multissetorial adotado em seu país de operação; e</p> <p>b. Fornecer links em seu site externo para formulários da empresa preenchidos e atualizados para sua operação, caso o país implementador da EITI tenha concluído pelo menos uma validação.</p>		
<p>1.5.4.1. Os termos materiais para exploração, desenvolvimento e produção mineral acordados entre a empresa operadora e as entidades governamentais devem ser de livre e público acesso (com exceção de informações comerciais confidenciais) e serem disponibilizados no(s) idioma(s) nacional(is) do país em que o projeto de mineração está localizado.</p> <p>a. Quando esses termos forem negociados, em vez de regidos por lei, a empresa deverá disponibilizar gratuita e publicamente os acordos, as licenças ou os contratos relevantes;</p> <p>b. Quando esses termos são regidos por lei, o acesso gratuito e público à documentação estatutária relevante é considerado suficiente para atender ao requisito da IRMA.</p>	●	<p>O elemento probatório, o acordo mineiro entre o governo moçambicano e a Twigg (Março de 2018), indica que os termos para a exploração, o desenvolvimento e a produção de minério estão acessíveis no idioma nacional (português) do país onde é exercida a actividade (Moçambique). O acordo segue os requisitos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Minas (INAMI), que indica que tem de descrever os termos materiais para a exploração, o desenvolvimento e a produção de minério acordados entre a empresa e o governo. O documento está acessível publicamente no <i>sítio web</i> do governo (https://inami.gov.mz/wp-content/uploads/2024/Contratos/Twigg_Exploration_And_Mining_Limitada.pdf).</p> <p>Não foram fornecidos elementos probatórios que confirmem que a empresa informa as partes interessadas durante o respectivo processo de envolvimento sobre como aceder ao <i>sítio web</i> do INAMI nem se o formato e a linguagem são culturalmente apropriados.</p>
<p>1.5.4.2. A propriedade beneficiária da empresa operadora deve ser acessível ao público.</p>	●	<p>A propriedade efectiva da empresa (5% da Empresa Moçambicana de Exploração Mineira, S.A. e 95% do Grupo Syrah) foi disponibilizada no diário do governo (Boletim da República de Moçambique, 15 de Fevereiro de 2021).</p>
<p>1.5.5.1. CRÍTICO A empresa operadora deve desenvolver, documentar e implementar políticas e procedimentos que proíbem o suborno e outras formas de corrupção por funcionários e subcontratados.</p>	●	<p>Os elementos probatórios, os documentos de nível empresarial global Código de Conduta da Syrah (Setembro de 2022), Política de Combate ao Suborno e à Corrupção (Outubro de 2022), Política de Denúncias (Janeiro de 2023), Termos e Condições Gerais de Abastecimento da Twigg (Dezembro de 2021) e um exemplo de contrato de um subcontratado deste projecto de mina que inclui disposições de combate à corrupção e ao suborno, indicam que a empresa desenvolveu e documentou políticas e procedimentos para proibir o suborno e outras formas de corrupção por parte dos empregados e subcontratados. As políticas estão disponíveis <i>online</i>, através da <i>intranet</i> da Twigg, e são fornecidas por escrito em português aos empregados e subcontratados.</p>

		<p>Registos de formação de subcontratados (Fevereiro e Março de 2022), registo de presenças (ABC Training, subcontratados, Fevereiro de 2022) e entrevistas com pessoal do sítio mineiro, incluindo empregados e subcontratados, confirmam que é ministrada formação sobre a política de combate à corrupção inicialmente (ou seja, à entrada para a empresa) e de forma contínua por meio de comunicação empresarial interna (ou seja: correio electrónico, boletins informativos), bem como pelo respectivo supervisor.</p> <p>Uma entrevista com o administrador do programa de denúncias fornece elementos probatórios de que o programa está implementado e a funcionar conforme planeado.</p> <p>Não foram encontrados casos de suborno confirmado ou suspeita de suborno nas análises de documentos ou em entrevistas com partes interessadas da empresa ou das comunidades.</p>
<p>1.5.5.2. Os procedimentos devem incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. A exigência de relatar e registrar internamente qualquer vantagem pecuniária indevida ou outra vantagem dada ou recebida de funcionários públicos ou funcionários de parceiros de negócios, diretamente ou por meio de terceiros; e b. Ações disciplinares a serem tomadas se forem descobertos casos de suborno ou corrupção. 		<p>O elemento probatório, Política de Combate ao Suborno e Corrupção (2023), indica que a política da empresa apresenta conteúdo textual que exige (a) procedimentos internos de denúncia e (b) medidas disciplinares. A implementação deste procedimento foi confirmada na prática em entrevistas com gestores da empresa.</p>
<p>1.5.5.3. Os funcionários e subcontratados relevantes devem ser treinados em relação à aplicação das políticas e dos procedimentos da empresa operadora.</p>		<p>Registos de formação de subcontratados (Fevereiro e Março de 2022), registo de presenças (ABC Training, subcontratados, Fevereiro de 2022) e entrevistas com pessoal do sítio mineiro, incluindo empregados e subcontratados, confirmam que foi ministrada formação sobre política de combate à corrupção aos trabalhadores.</p> <p>Embora a formação esteja confirmada, entrevistas com uma amostra de trabalhadores indicam falta de conhecimento sobre como apresentar uma queixa relacionada com suborno ou corrupção, como uma linha directa de denúncia confidencial criada no local de trabalho.</p>

Princípio 2: Planeamento de legados positivos

Capítulo 2.1 – Avaliação e gestão de impactos socioambientais

Base para classificação

2.1.1.1	Uma Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS), apropriada à natureza e escala do projeto de mineração proposto e proporcional ao nível de seus riscos e impactos ambientais e sociais, deve ser concluída antes do início de qualquer operação de perturbação do local associada ao projeto.	—	Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.
2.1.1.2.	Para permitir uma estimativa razoável dos impactos potenciais relacionados ao projeto de mineração, o processo de AIAS deve começar somente após a concepção do projeto ter sido suficientemente desenvolvida. Caso a proposta seja significativamente revisada, um novo processo de avaliação deve ser realizado.	—	Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.
2.1.1.3.	A Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS) deve ser realizada de acordo com os procedimentos documentados e disponíveis ao público.	—	Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.
2.1.2.1.	Antes da implementação do processo de AIAS, a empresa operadora deve garantir a realização de um anúncio amplo e público da proposta do projeto e do processo de AIAS associado. Além disso, devem ser feitos esforços razoáveis e culturalmente apropriados para informar as partes interessadas e as comunidades potencialmente impactadas sobre o projeto proposto.	—	Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.
2.1.2.2.	Antes da implementação do processo de AIAS, a empresa operadora deve preparar um relatório e publicá-lo no site externo da empresa operadora,	—	Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.

no(s) idioma(s) nacional(is) oficial(is) do país em que o projeto de mineração é proposto. O relatório deve fornecer:

- a. Uma descrição geral do projeto proposto, incluindo detalhes sobre o local, a natureza e a duração do projeto e das atividades relacionadas;
- b. A identificação preliminar dos potenciais impactos ambientais e sociais que sejam significativos e as ações propostas para mitigar quaisquer impactos negativos;
- c. Uma descrição das principais etapas do processo de AIAS que serão realizadas, o cronograma estimado e a gama de oportunidades para a participação das partes interessadas no processo; e
- d. Dados de contato da pessoa ou equipe responsável pela gestão de AIAS.

2.1.3.1.

CRÍTICO (Minas novas) A empresa operadora deve realizar um processo de escopo para identificar todos os impactos sociais e ambientais potencialmente significativos do projeto de mineração a ser avaliado na AIAS.

CRÍTICO (Minas existentes) A empresa operadora deve demonstrar que realizou uma avaliação abrangente dos potenciais impactos ambientais e sociais associados à operação de mineração.

Balama é uma mina existente. Os elementos probatórios, Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) – Parte II (Fevereiro de 2015), bem como o Plano de Acção de Reassentamento (2014), ambos preparados por consultores externos, indicam que a empresa conduziu um processo de delimitação de âmbito para identificar potenciais impactos ambientais e sociais associados à mina em todas as fases do projecto, incluindo potenciais impactos acumulativos. A delimitação do âmbito é efectuada através dos termos de referência específicos disponibilizados pela Lei do Ambiente de Moçambique (Decreto 76/98, de 29 de Dezembro de 1998) e pelo Regulamento sobre o Processo de Avaliação do Impacto Ambiental (antigo Decreto 45/2004, revogado pelo Decreto 54/2015), em harmonia com os Princípios do Equador e os Padrões de Desempenho da IFC e aprovada pela autoridade reguladora ambiental nacional.

As avaliações consideram os impactos ambientais (ou seja: ar, resíduos, água, paisagem, uso das terras, flora e fauna) e os impactos sociais (ou seja: saúde e segurança, bem-estar, infra-estruturas, património cultural, serviços comunitários e benefícios). Vários relatórios pré-desenvolvimento, AIASS Parte IV – Avaliação do Impacto na Vegetação (Outubro de 2014), Avaliação do Impacto na Fauna (Dezembro de 2013) e Avaliação do Impacto Aquático (Janeiro de 2014), reflectem as condições de base. A AIASS – Parte II (2015) inclui uma análise abrangente e pormenorizada dos impactos potenciais nas cavas Leste e Oeste de Balama. Está em curso a delimitação de âmbito dos impactos ambientais e sociais no local para lidar com desenvolvimentos novos na mina. A avaliação de delimitação de âmbito mais recente, o Plano de Gestão Ambiental (última actualização em Novembro de 2019), considerou a abertura de uma nova frente de mineração, a cava de Mualia, dentro da concessão original da mina. Embora a cava de Mualia não tenha sido explicitamente mencionada na AIASS – Parte II (2015), os seus impactos potenciais já foram incluídos como parte da avaliação de impacto potencial da cava Oeste (AIASS – Parte II, Fevereiro de 2015, Anexo I – Aprovação do MICOA para Relatório de Delimitação de Âmbito), já que a cava Oeste é constituída pelas jazidas de Ativa e Mualia.

		Os elementos probatórios não incluem uma delimitação de âmbito pormenorizada de todos os utentes de água e usos da água na área em redor da mina, incluindo águas superficiais e nascentes.
2.1.3.2.	Durante seu exercício de escopo, a empresa operadora deve identificar as partes interessadas e os titulares de direitos (doravante denominados coletivamente como “partes interessadas”) que possam estar interessados e/ou ser afetados pelo projeto proposto.	— Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.
2.1.3.3.	O exercício de escopo deve incluir as seguintes considerações: a. Impactos sociais (incluindo impactos potenciais nas comunidades e funcionários) e impactos ambientais (incluindo impactos potenciais na vida selvagem, ar, água, vegetação e solos) durante todas as fases do ciclo de vida do projeto, desde a pré-construção até o pós-fechamento; b. Impactos diretos, indiretos e cumulativos; e c. Impactos potenciais de eventos extremos.	— Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.
2.1.3.4	O exercício de escopo deve resultar na identificação de: a. Os impactos ambientais e sociais potencialmente significativos do projeto proposto; b. Projetos alternativos para evitar impactos adversos significativos; c. Outras ações para mitigar os impactos adversos identificados; e d. Informações e dados adicionais necessários para entender e avaliar os impactos potenciais.	— Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.
2.1.4.1.	Dados de linha de base que descrevem o panorama ambiental, social, econômico e político predominante devem ser coletados com um nível de detalhe	— Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.

	apropriado para permitir a avaliação dos impactos potenciais do projeto de mineração proposto.		
2.1.4.2.	Estudos adicionais devem ser realizados quando necessários para atender às demandas de informação da AIAS.	—	Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.
2.1.5.1	<p>Compete à empresa operadora:</p> <ol style="list-style-type: none"> Prever com mais detalhes as características dos impactos ambientais e sociais potencialmente significativos identificados durante o escopo; Determinar a significância dos impactos previstos; Avaliar as opções para mitigar os impactos adversos significativos, que foram previstos de acordo com a hierarquia da mitigação, priorizando a prevenção dos impactos por meio de projetos alternativos; e Determinar a importância relativa dos impactos residuais (ou seja, impactos que não podem ser mitigados) e se os impactos adversos residuais significativos podem ser abordados de acordo com a vontade das partes interessadas afetadas ou relevantes. 	—	Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.
2.1.6.1.	<p>A empresa operadora deve elaborar um relatório de AIAS que inclua, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Uma descrição do projeto de mineração proposto; Uma descrição detalhada dos impactos diretos, indiretos e cumulativos que possam resultar do projeto e a identificação dos impactos adversos significativos; Uma descrição das alternativas para evitar e mitigar os impactos adversos significativos de acordo com a hierarquia de mitigação e as medidas recomendadas para evitar ou mitigar esses impactos; 	—	Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.

<ul style="list-style-type: none"> d. Uma revisão do processo de consulta pública, das opiniões e preocupações expressas pelas partes interessadas e como essas preocupações foram levadas em consideração; e e. Os nomes e as afiliações dos autores da AIAS e outros envolvidos em estudos técnicos. 		
<p>2.1.7.1. A empresa operadora deve desenvolver e manter um sistema para gerenciar os riscos e os impactos ambientais e sociais ao longo da vida útil da mina.</p>	●	<p>Os elementos probatórios, AIASS – Parte III sobre o Plano de Gestão Ambiental e Social e Monitorização Programada (Setembro de 2014) e o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) (Novembro de 2019), que é uma actualização do documento anterior e também aborda riscos e impactos ambientais e sociais, incluem descrições pormenorizadas de medidas de atenuação e procedimentos de monitorização e revisão para a gestão de riscos e impactos ambientais e sociais relacionados com todas as fases do projecto de mineração, indicando que a empresa desenvolveu um sistema para gerir esses riscos ao longo da vida útil da mina. O PGAS é actualizado de 5 em 5 anos, conforme exigido pela legislação moçambicana. Entrevistas com pessoal-chave, incluindo gestores, indicam que existe consciência das suas funções e responsabilidades relativamente à implementação do plano de gestão ambiental e social e que está em curso uma actualização do Plano de Gestão Ambiental e Social para satisfazer os requisitos da renovação da licença ambiental do sítio mineiro em 2024.</p>
<p>2.1.7.2 Deve ser desenvolvido um Plano de Gestão Ambiental e social (ou seu equivalente) que, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Descreva as ações de mitigação específicas que serão realizadas para abordar os impactos ambientais e sociais significativos identificados durante e após o processo de AIAS; b. Designe os funcionários responsáveis pela implementação dos vários elementos do plano; e c. Inclua estimativas dos recursos necessários para implementar o plano. 	●	<p>Os elementos probatórios, AIASS – Parte III sobre o Plano de Gestão Ambiental e Social e Monitorização Programada (Setembro de 2014) e o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) (Novembro de 2019), que é uma actualização do documento anterior e também aborda riscos e impactos ambientais e sociais, indicam que a empresa desenvolveu um plano de gestão ambiental e social que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. descreve medidas de atenuação específicas a aplicar para dar resposta a impactos ambientais e sociais significativos, identificados durante e após o processo da AIASS (AIASS – Parte III, Capítulo 8, e PGAS, Capítulo 3); e b. nomeia pessoal responsável pela implementação de vários elementos do plano (AIASS – Parte III, Capítulos 5 e 7). <p>Os elementos probatórios não incluem pormenores que confirmem que a empresa estimou os recursos necessários para implementar programas de monitorização ambiental e social (c).</p>
<p>2.1.7.3. O Plano de Gestão Ambiental e social deve ser implementado e revisado ou atualizado conforme necessário com base nos resultados do monitoramento ou em outras informações.</p>	●	<p>Os elementos probatórios, AIASS – Parte III sobre o Plano de Gestão Ambiental e Social e Monitorização Programada (Setembro de 2014) e o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) (Novembro de 2019), que é uma actualização do documento anterior e também aborda riscos e impactos ambientais e sociais, indicam que a empresa actualiza o seu plano de gestão ambiental e social de 5 em 5 anos conforme exigido pelo Regulamento da AIA – Avaliação do Impacto Ambiental (Decreto 54/2015, de 31 de Dezembro de 2015). O resumo contido no PGAS (Novembro de 2019) indica que sua actualização considera a expansão da mina, as alterações de processos (empilhamento a seco de resíduos) e as experiências dos primeiros anos de actividade.</p>

		<p>Os elementos probatórios não facultam pormenores para confirmar que os PGAS consideram as informações obtidas na monitorização ou são actualizados conforme necessário sempre que são obtidas informações novas na monitorização, que há mudanças operacionais ou que ficam disponíveis outras informações (ou seja, avaliações de riscos de direitos humanos, resultados de monitorização da água, descobertas culturais fortuitas, avaliações da biodiversidade, monitorização de deslocamentos económicos, etc.) e não incluem documentação, como relatórios de monitorização, para confirmar que os PGAS são implementados.</p>
<p>2.1.8.1. Como parte do Sistema de Gestão Socioambiental, a empresa operadora deve estabelecer um programa para monitorar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Os impactos ambientais e sociais significativos identificados durante ou após o processo de AIAS; e b. A eficácia das medidas de mitigação implementadas para lidar com os impactos ambientais e sociais. 		<p>O elemento probatório, o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) (Setembro de 2014), indica que a empresa desenvolveu programas de monitorização para aspectos ambientais (por exemplo: qualidade da água, ecologia, ar, ruído e vibração) e para alguns aspectos sociais (por exemplo: SST, recrutamento e formação), incluindo a frequência e os parâmetros da monitorização.</p> <p>O elemento probatório não inclui pormenores ou informações de monitorização para confirmar que o programa de monitorização da empresa inclui todos os aspectos sociais, como os de direitos humanos, e que é orientado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. indicadores para todos os impactos ambientais e sociais principais (ou seja: qualidade da água, biodiversidade, impactos nos direitos humanos, riscos de segurança, melhoria do desenvolvimento local, etc.), b. monitorização da eficácia das medidas de atenuação implementadas para dar resposta a todos os aspectos sociais e ambientais, como o controlo da erosão, os direitos humanos, a perda de biodiversidade, etc., conforme necessário.
<p>2.1.8.2. O programa de monitoramento deve ser elaborado e executado por profissionais competentes.</p>		<p>Os elementos probatórios, incluindo os relatórios iniciais da AIASS que facultam recomendações para monitorização, incluem credenciais para confirmar que os programas de monitorização são concebidos por profissionais competentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Relatórios de monitorização da biodiversidade, como o Estudo Especializado de Vegetação e Florística (Outubro de 2013), a Avaliação do Impacto na Fauna Terrestre (Dezembro de 2013), o Relatório do Especialista em Vegetação e Florística (Outubro de 2013) e a investigação de qualidade e avaliação de impacto de referência em ecologia aquática e águas de superfície (Janeiro de 2014). – Relatórios de hidrogeologia e geoquímica (2014-2015) <p>A monitorização dos relatórios de implementação do programa, em alguns casos, inclui elementos probatórios de credenciais ou licenciamento, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Relatórios de direitos humanos, como o Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023) e o Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas de Direitos Humanos na Mina de Balama (Agosto de 2023), – Relatórios de reassentamento, como o Plano de Recuperação dos Meios de Subsistência (PRMS) (Agosto de 2019) e o estudo socioeconómico (Julho de 2022). <p>Além disso, a monitorização ambiental e social é conduzida por peritos internos no local, com base numa amostra de credenciais.</p>

		<p>Os elementos probatórios não incluem pormenores para confirmar que a monitorização (ou seja: biodiversidade, água, segurança, direitos humanos) conduzida para avaliar o desempenho social e ambiental ao longo do tempo é efectuada por profissionais competentes.</p>
<p>2.1.8.3. Se solicitado pelas partes interessadas relevantes, a empresa operadora deve facilitar o monitoramento, independente dos principais indicadores de impacto, quando isso não interferir na operação segura do projeto.</p>	<p>●</p>	<p>Entrevistas com pessoal-chave indicam que a empresa ainda não recebeu um pedido das partes interessadas para monitorização independente dos principais indicadores de impacto, mas que facilitaria a monitorização independente se tal pedido fosse feito.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de partes interessadas indicam que, embora a monitorização da água e a recuperação dos meios de subsistência sejam importantes, ainda não foram feitos pedidos de monitorização independente.</p>
<p>2.1.9.1. (Minas novas) Como parte do processo de AIAS, a empresa operadora deve fornecer consulta, revisão e comentários oportunos e eficazes às partes interessadas e aos detentores de direitos (doravante denominados coletivamente como "partes interessadas"). As informações fornecidas devem abordar:</p> <ol style="list-style-type: none"> As questões e os impactos a serem considerados no escopo proposto da AIAS (ver 2.1.3); Metodologias para a coleta dos dados de base ambientais e sociais (ver 2.1.4); Os resultados dos estudos ambientais e sociais relevantes para as conclusões e recomendações da AIAS (ver 2.1.5.1 a e b); Opções e propostas para mitigar os impactos potenciais do projeto (ver 2.1.5.1 c); Conclusões provisórias e recomendações da AIAS, antes da finalização (ver 2.1.6.1); e As conclusões finais e recomendações da AIAS (ver 2.1.6.1). <p>(Minas existentes) A empresa operadora deve consultar as partes interessadas relevantes na identificação e avaliação dos potenciais impactos ambientais e sociais associados à mina.</p>	<p>●</p>	<p>O elemento probatório, AIASS – Parte IV (Fevereiro de 2015), descreve o processo de disseminação de informação e reuniões de consulta pública. Conforme descrito no documento, o projecto foi sujeito a duas rondas de reuniões de consulta pública, a primeira na fase de delimitação do âmbito (Agosto de 2013) para apresentar o projecto, divulgar o calendário do processo da AIASS, bem como discutir os impactos preliminares potenciais e medidas de atenuação, estabelecer canais de comunicação entre o projecto e as partes interessadas e recolher quaisquer preocupações e recomendações das partes interessadas; e a segunda fase (Janeiro de 2015) para fornecer informações actualizadas sobre o projecto e os resultados preliminares do processo da AIASS. A AIASS – Parte IV (Fevereiro de 2015) no Anexo E inclui um registo pormenorizado dos comentários e questões das partes interessadas que foram levantados durante ambas as rondas de consulta ou recebidos por outros meios, como o correio electrónico, e das respectivas respostas da empresa; além disso, indica que as partes interessadas foram consultadas acerca da identificação e da avaliação de potenciais impactos ambientais e sociais associados à mina.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de partes interessadas, incluindo órgãos governamentais e elementos das comunidades, fornecem informações para confirmar que a empresa proporcionou oportunidades para consulta, revisão e comentários tempestivos e eficazes das partes interessadas durante o processo da AIASS.</p>

2.1.9.2. (Minas novas) A empresa operadora deve incentivar e facilitar a participação das partes interessadas, sempre que possível, na coleta de dados para a AIAS e no desenvolvimento de opções para mitigar os impactos potenciais do projeto durante e após o processo de AIAS.

(Minas existentes) A empresa operadora deve incentivar e facilitar a participação das partes interessadas, sempre que possível, no desenvolvimento de opções para mitigar os impactos potenciais da mina.



Balama é uma mina existente. Os elementos probatórios incluem:

– Um registo pormenorizado dos comentários e perguntas das partes interessadas contidos na AIASS – Parte IV (Fevereiro de 2015) que foram levantados durante as rondas de consulta pública (Agosto de 2013 e Janeiro de 2015), o que inclui sugestões das partes interessadas sobre a atenuação do impacto (ou seja, uso das terras na pág. 113, captura de carbono na pág. 115, compensação por reassentamento na pág. 130 e segurança no trânsito na pág. 133); e

– Um relatório com perguntas, recomendações e solicitações recebidas durante uma apresentação anual sobre o desempenho ambiental e social da empresa em 2021 para as partes interessadas das comunidades (Relatório da Reunião de Participação Pública, Março de 2022) com noções respeitantes sobretudo aos benefícios para as comunidades; indica que a empresa recolheu comentários sobre a AIASS, incluindo a atenuação do impacto durante o processo da AIASS, e incentiva anualmente os comentários das partes interessadas sobre o desempenho social e ambiental da empresa.

Entrevistas com pessoal-chave proporcionaram um exemplo em que a empresa incentivou a participação das partes interessadas no desenvolvimento de opções de atenuação em que uma sepultura obrigou à realocação durante o processo da AIASS.

Os elementos probatórios, bem como entrevistas com uma amostra de partes interessadas, incluindo as que participaram em algumas das reuniões trimestrais do Comité de Desenvolvimento Local, não facultam pormenores que confirmem que as apresentações anuais de desempenho ambiental e social ou outras reuniões de consulta pública permitam às partes interessadas a participação contínua no desenvolvimento de opções de atenuação do impacto e que tenha sido notificado um vasto leque de partes interessadas quanto à sua capacidade de participar em tais reuniões se aplicável.

2.1.9.3. A empresa operadora deve facilitar o processo de consulta, revisão e comentários oportunos e eficazes para as partes interessadas sobre o escopo e a concepção do programa de monitoramento ambiental e social.



A consulta às partes interessadas durante o processo da AIASS é regida por regulamentos nacionais (Decreto Nacional 45/2004 de 29 de Setembro, Artigo 14 – Processo de participação pública). Os elementos probatórios, incluindo a AIASS – Parte IV, Relatório do Processo de Participação Pública (Fevereiro de 2015), incluem um registo pormenorizado dos comentários e questões das partes interessadas que foram levantados durante as rondas de consulta pública (Agosto de 2013 e Janeiro de 2015) e indicam que a empresa divulgou informações e organizou reuniões de consulta pública antes do início do projecto, o que proporcionou oportunidades para as partes interessadas conhecerem e expressarem preocupações, opiniões e recomendações a respeito do projecto da mina de uma forma tempestiva e eficaz.

Uma lista de participantes de duas reuniões realizadas anualmente com partes interessadas (audiência pública sobre desempenho ambiental e social dos anos de 2021 e 2022, realizada em Março de 2022 e Março de 2023) indica que a empresa divulga o seu desempenho social e ambiental junto das partes interessadas, incluindo as comunidades afectadas. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas, incluindo órgãos governamentais e elementos das comunidades, corroboram que a empresa proporcionou oportunidades tempestivas e eficazes para consulta, análise ou comentários das partes interessadas sobre a AIASS.

Embora confirmem que a participação das partes interessadas ocorreu durante o processo de autorização da

			AIASS de 2015, os elementos probatórios não facultam pormenores suficientes para confirmar que as partes interessadas foram consultadas especificamente em relação ao âmbito e à concepção dos programas de monitorização social (ou seja: direitos humanos, segurança das comunidades, protecção, património cultural, etc.) e ambiental (ou seja: qualidade da água e do ar, biodiversidade, serviços ecossistémicos, etc.) da empresa.
2.1.9.4.	Sempre que possível, a empresa operadora deve incentivar e facilitar a participação das partes interessadas na implementação do programa de monitoramento ambiental e social.	⊗	Não cumpre. Os elementos probatórios não incluem informações que confirmem que a empresa oferece às partes interessadas a oportunidade de participar activamente na implementação do programa de monitorização social e ambiental; por exemplo, possibilitando que as partes interessadas observem ou participem na monitorização da qualidade da água (ver 4.2.4.3).
2.1.9.5.	A empresa operadora deve registrar todos os comentários das partes interessadas recebidos sobre o escopo da AIAS e sua implementação, as conclusões e recomendações e o programa de monitoramento ambiental e social. A empresa deve registrar como respondeu aos comentários das partes interessadas.	●	Os elementos probatórios, incluindo a AIASS – Parte IV, Relatório do Processo de Participação Pública (Fevereiro de 2015), incluem um registo pormenorizado dos comentários e questões das partes interessadas que foram levantados durante as rondas de consulta pública (Agosto de 2013 e Janeiro de 2015), a audiência pública sobre desempenho ambiental e social do ano de 2022 (Março de 2023) e entrevistas efectuadas com gestores e indicam que, durante o processo de consulta da AIASS, a empresa esteve aberta a perguntas e manteve registos dos comentários, pedidos e recomendações recebidos das partes interessadas, bem como das respostas da empresa. Os elementos probatórios não incluem registos da empresa sobre os comentários das partes interessadas acerca do seu programa de monitorização ambiental e social e as respostas a tais comentários.
2.1.10.1.	(Minas novas) O relatório da AIAS, os dados e as análises de apoio devem ser disponibilizados ao público. Avaliações detalhadas de alguns problemas e impactos podem ser relatadas como documentos independentes, mas o relatório da AIAS deve revisar e apresentar os resultados da análise completa de maneira integrada. (Minas existentes) No mínimo, um resumo dos impactos e riscos ambientais e sociais significativos associados à operação de mineração deve ser publicado.	●	Entrevistas com pessoal-chave e o Relatório do Processo de Participação Pública da AIASS – Parte IV (Fevereiro de 2015) indicam que a AIASS esteve disponível publicamente durante o processo da AIASS em serviços locais, regionais e nacionais do governo, bem como <i>online</i> . Entrevistas com responsáveis do governo com competências locais e regionais indicam que ainda estão disponíveis cópias impressas do relatório completo da AIASS mediante solicitação nos serviços do governo, conforme estipulado pelos Decretos Nacionais 28/2003 e 45/2004. A AIAS completa também está disponível <i>online</i> (https://www3.dfc.gov/environment/eia/syrahbalama/ESIA.pdf).
2.1.10.2	A empresa operadora deve publicar uma versão anónima do registo da AIAS que contenha os comentários das partes interessadas e suas respostas,	—	Não pontuado. Este requisito não precisa de ser pontuado nas minas existentes, segundo a Orientação da IRMA emitida em 2021.

	incluindo como cada comentário foi levado em consideração.		
2.1.10.3	O Plano de Gestão Socioambiental deve ser disponibilizado às partes interessadas mediante solicitação.	●	Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, incluindo órgãos governamentais e elementos das comunidades, indicam que o mais recente Programa de Gestão Ambiental (Abril de 2019), que também abrange os aspectos sociais, está disponível publicamente, com uma cópia fisicamente disponível no gabinete da administração do distrito de Balama e uma cópia no gabinete da administração provincial (cidade de Pemba). Os elementos probatórios, apresentações da reunião anual de consulta pública sobre o desempenho ambiental e social da empresa para 2019 e 2020 (Janeiro de 2022) e para 2021 (Janeiro de 2022) e actas da reunião referente a 2022 (Fevereiro de 2023), que contam com a presença de órgãos reguladores e partes interessadas das comunidades, indicam que são apresentadas informações respeitantes ao plano de gestão ambiental e social e que a empresa informa as partes interessadas sobre as diferentes formas pelas quais podem solicitar informações à empresa.
2.1.10.4	Os relatórios resumidos dos resultados do programa de monitoramento ambiental e social devem ser disponibilizados ao público, pelo menos uma vez ao ano, e os dados e as metodologias relacionados ao programa também devem estar disponíveis.	●	Os elementos probatórios, apresentações da reunião anual de consulta pública sobre o desempenho ambiental e social da empresa para 2019 e 2020 (Janeiro de 2022) e para 2021 (Janeiro de 2022) e actas da reunião referente a 2022 (Fevereiro de 2023), que contam com a presença de órgãos reguladores e partes interessadas das comunidades, e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, incluindo órgãos governamentais e elementos das comunidades, indicam que a empresa divulga publicamente um resumo anual do seu desempenho social e ambiental com foco nos resultados da monitorização ambiental, social e de saúde e segurança e nas acções realizadas e informa as partes interessadas sobre as diferentes formas pelas quais podem solicitar informações à empresa. Os elementos probatórios não facultam pormenores que confirmem que a empresa publica todos os dados e metodologias de monitorização ou que forneceria tais informações mediante solicitação.
2.1.10.5	(Minas novas) As informações públicas sobre a Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS) e o Sistema de Gestão Socioambiental, bem como a forma de acessá-las, devem ser divulgadas pelos canais apropriados. (Minas existentes) As informações públicas sobre a Avaliação de Impacto Ambiental e Social (AIAS) e o Sistema de Gestão Socioambiental, bem como a forma de acessá-las, devem ser divulgadas pelos canais apropriados.	●	Os elementos probatórios, audiência pública sobre desempenho ambiental e social dos anos de 2021 e 2022, realizada em Março de 2022 e Março de 2023, e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, incluindo membros das comunidades, indicam que a empresa apresenta um resumo anual às partes interessadas sobre o seu desempenho social e ambiental, centrando-se nos aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança, de maneira culturalmente apropriada e acessível e em formatos e idiomas compreensíveis para as partes interessadas afectadas. Embora alguns resultados de monitorização resumidos (por exemplo: uso de água, eliminação de resíduos perigosos, investimentos comunitários) sejam publicados em relatórios de sustentabilidade trimestrais no sítio web da empresa (www.syrahresources.com.au) e um relatório de desempenho seja elaborado a cada 6 meses e apresentado aos órgãos governamentais, os elementos probatórios não incluem pormenores para avaliar os

meios que a empresa utiliza para disponibilizar publicamente informações do sistema de gestão ambiental e social (SGAS) às comunidades potencialmente afectadas num formato que lhes seja acessível.

Capítulo 2.2 – Consentimento livre, prévio e informado (CLPI)

Base para classificação

A aplicabilidade do consentimento livre, prévio e informado (CLPI) para este sítio foi avaliada com base em consultas às partes interessadas, incluindo pessoal da empresa, chefes comunitários, membros de ONG locais, investigadores universitários e órgãos governamentais, bem como na análise documental e observações no terreno.

Uma análise biográfica confirmou que o grupo étnico predominante na região de Balama são os Macua, nativos do norte de Moçambique (Sangmpam, S., 2017). O povo Macua tem laços profundamente enraizados com a terra e o lugar onde há muito habitam, o que está em harmonia com a definição de povos indígenas nos termos da Convenção n.º 169 da OIT e da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, apesar do facto de estas comunidades não se identificarem a si mesmas como indígenas. Na ausência de um consenso claro quanto à sua classificação como povos indígenas, a equipa de auditoria considerou o Capítulo 2.2 relevante para as oito comunidades identificadas afectadas pelo projecto como medida de precaução para a avaliação da IRMA neste sítio mineiro. O governo efectuou um processo alinhado com o CLPI para essas comunidades afectadas, incluindo a divulgação e o consentimento informado em relação ao projecto. A empresa deve efectuar uma avaliação etnográfica para determinar a situação de reconhecimento cultural dessas comunidades.

2.2.1.1. A empresa operacional deve ter uma política de acesso público que inclua uma declaração de respeito aos direitos dos povos indígenas, conforme estabelecido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.






Não cumpre. O elemento probatório, Política de Sustentabilidade da Syrah (Setembro de 2023, primeira versão de 2022), inclui um reconhecimento da empresa no sentido de assegurar o envolvimento multinível das partes interessadas a fim de estabelecer entendimentos partilhados, parcerias colaborativas e compromissos de longo prazo com as comunidades potencialmente afectadas. A política visa promover o desenvolvimento sustentável das comunidades através de processos contínuos para identificar, atenuar e minimizar o risco de potenciais impactos adversos nos direitos humanos, bem como assegurar que existam mecanismos para consultar a força de trabalho, as comunidades e outras partes interessadas fulcrais sobre questões que os afectem e considerar os respectivos contributos e opiniões nos sistemas e processos de negócios. Entrevistas com a direcção da empresa indicaram que, face ao contexto nacional, como o termo “Indígena” transporta muitas vezes conotações coloniais, lembrando a muitos moçambicanos a opressiva época colonial, na qual os seus recursos e terras eram explorados e as suas identidades marginalizadas, a Política de Sustentabilidade opta por não utilizar a designação “Povos Indígenas”, aplicando-lhes em vez disso o termo “comunidades”.

Os elementos probatórios não incluem uma política publicamente disponível que inclua uma declaração ou um compromisso de respeito pelos direitos dos povos indígenas, conforme estabelecido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

<p>2.2.1.2. A empresa operacional deve assegurar que os povos indígenas potencialmente afetados pelas atividades mineradoras da empresa estejam cientes da política.</p>		<p>Não cumpre. A partilha de informações na área em redor da mina acontece sobretudo através da tradição oral. Os elementos probatórios, incluindo entrevistas com uma amostra de pessoal-chave do departamento de relações com as comunidades e partes interessadas, bem como uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), indicam que a empresa respeita as comunidades onde exerce actividade. Entrevistas com a direcção da empresa indicaram que, considerando o contexto nacional, a Política de Sustentabilidade opta por não utilizar a designação “Povos Indígenas”, optando em vez disso pelo termo “comunidades”. Entrevistas com as comunidades afectadas e pessoas potencialmente afectadas indicam que a política de sustentabilidade da empresa foi discutida com as mesmas.</p> <p>Embora as entrevistas com as comunidades afectadas indiquem que as partes interessadas relevantes foram informadas acerca do compromisso da empresa para com o respeito pelas populações locais e pelas suas comunidades conforme descrito na sua Política de Sustentabilidade, que está em harmonia com o contexto nacional, os elementos probatórios não incluem uma política disponível publicamente que cumpra os requisitos do ponto 2.2.1.1 e, por conseguinte, as partes interessadas não poderiam ter sido informadas quanto à sua existência e ao seu conteúdo.</p>
<p>2.2.2.1. A empresa operacional deverá realizar a devida diligência para determinar se o governo anfitrião realizou um processo de consulta adequado com o objetivo de obter o consentimento informado dos povos indígenas antes de conceder acesso aos recursos minerais. As principais conclusões das avaliações de due diligence devem ser divulgadas publicamente e devem incluir a justificativa da empresa para prosseguir com um projeto se o Estado não cumprir com suas obrigações de consulta e/ou consentimento.</p>		<p>O elemento probatório, AIASS – Parte III sobre o Plano de Gestão Ambiental e Social e Monitorização Programada (Setembro de 2014), indica que a empresa efectuou procedimentos de diligência devida e determinou que foi implementado pelo governo um processo alinhado com o CLPI com as comunidades Macua locais afectadas pelo projecto antes da concessão de acesso aos recursos minerais. A Ata da Consulta Comunitária para o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (Abril de 2014) indica que foi concluído em Abril de 2014 um processo de consentimento informado conduzido pelo governo, especificamente para o projecto BGO, como pré-requisito para a obtenção da licença de actividade do projecto. Os elementos probatórios, AIASS – Parte IV, Relatório do Processo de Participação Pública (Fevereiro de 2015), e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave do departamento de relações com as comunidades e partes interessadas, incluindo chefes e representantes das comunidades Macua afectadas, indicam que as comunidades deram consentimento ao projecto antes de a empresa obter acesso aos recursos minerais e que as principais conclusões da diligência devida da empresa foram disponibilizadas publicamente.</p>
<p>2.2.2.2. Critical. Novas minas não devem ser certificadas pela IRMA, a menos que tenham obtido o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) dos povos indígenas potencialmente afetados. As circunstâncias para a obtenção do CLPI incluem situações em que as atividades relacionadas à mineração podem afetar os direitos ou interesses dos povos indígenas, incluindo aqueles que podem: ter impacto sobre as terras, territórios e recursos; exigir a realocação física de pessoas; causar perturbações na subsistência</p>		<p>Balama é uma mina existente. A Ata da Consulta Comunitária para o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (Abril de 2014) é um documento assinado pelos representantes comunitários das oito comunidades Macua potencialmente afectadas, bem como pelo administrador do distrito de Balama, indicando que a empresa e o governo, em harmonia com os requisitos nacionais, concluíram as suas avaliações de diligência devida respeitantes a um processo alinhado com o CLPI e que as oito comunidades locais potencialmente afectadas consentem com o projecto proposto sob certas condições. Um Relatório do Processo de Participação Pública (Fevereiro de 2015), elaborado por um terceiro, pormenoriza a metodologia e evidencia a participação da comunidade Macua durante a fase de divulgação do projecto, que ocorreu antes da assinatura da Ata da Consulta Comunitária para o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (Abril de 2014). O documento inclui fotos, actas de reuniões e as respostas fornecidas pelos representantes da empresa às</p>

<p>tradicional; impacto sobre o patrimônio cultural crítico; ou envolver o uso do patrimônio cultural para fins comerciais.</p>		<p>questões levantadas pela população Macua local de Agosto de 2013 a Janeiro de 2015. Os elementos probatórios, Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Setembro de 2020), lista e agenda da reunião (reunião pública de 2022 realizada em 23 de Março de 2023) com chefes das comunidades locais, relatório de sustentabilidade do 1.º trimestre de 2023 para a administração local (Abril de 2023) e uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave do departamento de relações com as comunidades e partes interessadas, incluindo chefes e representantes das comunidades locais afectadas, também indicam que a empresa desenvolveu e mantém processos mutuamente acordados para as comunidades Macua levantarem preocupações relacionadas com impactos passados e presentes ou preocupações relacionadas com o projecto de mineração e providencia atenuação aceitável para os elementos das comunidades em alinhamento com os requisitos nacionais.</p> <p>Embora os elementos probatórios indiquem que a empresa obteve o consentimento das comunidades afectadas na área do projecto, em harmonia com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP), a empresa não forneceu elementos probatórios conclusivos para confirmar que essas comunidades são povos indígenas. Não obstante, a equipa de auditoria avaliou a conformidade com os requisitos do CLPI com base no pressuposto provisório de que as oito comunidades Macua afectadas cumprem os critérios para o estatuto de indígenas. A empresa deve avaliar a aplicabilidade do CLPI efectuando uma avaliação etnográfica dessas comunidades.</p>
<p>2.2.2.3. Para minas novas e existentes, a empresa operacional deverá obter CLPI dos povos indígenas para propostas de mudanças nas atividades relacionadas à mineração que possam resultar em novos ou maiores impactos nos direitos ou interesses dos povos indígenas.</p>	<p>—</p>	<p>Não relevante. Embora a mina de grafite de Balama seja uma mina existente com expansões em curso, o elemento probatório, um Plano de Gestão Ambiental e Social (actualizado em Novembro de 2019), indica que os seus projectos de expansão não resultam em impactos novos ou acrescidos nas comunidades indígenas locais.</p>
<p>2.2.2.4. Se os representantes dos povos indígenas comunicarem claramente, a qualquer momento durante o engajamento com a empresa operacional, que não desejam prosseguir com as discussões relacionadas à CLPI, a empresa deverá reconhecer que não tem consentimento e deverá cessar a realização de quaisquer atividades propostas que afetem os direitos ou interesses dos povos indígenas. A empresa só poderá se aproximar dos povos indígenas para renovar as discussões se os representantes dos povos indígenas concordarem.</p>	<p>—</p>	<p>Não relevante. Não há elementos probatórios que indiquem que alguém tenha solicitado a cessação dos processos de CLPI. Os elementos probatórios, incluindo a Ata da Consulta Comunitária para o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (Abril de 2014) (ver 2.2.2.2), indicam que os membros da comunidade Macua não tinham objecções ao projecto e ao processo de CLPI.</p>

<p>2.2.3.1. "A empresa operacional deve</p> <p>a. Consultar os povos indígenas e outros, e rever outras datas relevantes para identificar os povos indígenas que possuem, ocupam ou de outra forma utilizam terras, territórios ou recursos que possam ser afetados pelo projeto de mineração;</p> <p>b. Divulgar aos povos indígenas, de forma culturalmente apropriada, os conceitos preliminares do projeto e/ou atividades propostas, e o direito dos povos indígenas ao CLPI."</p>		<p>Não cumpre. Os elementos probatórios, Plano de Acção de Reassentamento (Setembro de 2014), Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (Fevereiro de 2015), Plano de Recuperação dos Meios de Subsistência (Agosto de 2019), Plano de Desenvolvimento de Meios de Subsistência (Junho de 2020), Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Setembro de 2020) e Estudo Socioeconómico (Julho de 2022), indicam que a empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> está activa e continuamente a consultar as comunidades que ocupam ou usam terras, territórios ou recursos que podem ser afectados pelo projecto de mineração; e divulgou aos elementos das comunidades potencialmente afectadas, de maneira culturalmente apropriada, o respectivo direito ao CLPI. Entrevistas com uma amostra de elementos das comunidades afectadas e responsáveis do governo indicam que a empresa efectuou reuniões com as comunidades afectadas acerca das actividades de mineração actuais e planeadas e explicou o respectivo direito ao consentimento livre, prévio e informado no caso de grandes alterações ou expansões na mina que exijam o reassentamento e/ou a restituição económica para os elementos das comunidades (por exemplo, substituição de terras agrícolas utilizadas pela exploração mineira). <p>Os elementos probatórios não facultam pormenores para confirmar se a empresa efectuou uma avaliação etnográfica a fim de determinar a situação de reconhecimento cultural das comunidades afectadas pelo projecto de mineração e se as mesmas deveriam ser classificadas como povos indígenas, ainda que não se auto-identifiquem como povos tribais/indígenas nem sejam especificamente reconhecidas como tal pelo governo. Observações no terreno e entrevistas com partes interessadas indicam incerteza quanto ao estatuto dessas comunidades como indígenas. Porém, observa-se que as oito comunidades Macua afectadas pelo projecto apresentam traços culturais consistentes com os critérios de definição dos povos indígenas, conforme descritos na Convenção n.º 169 da OIT.</p>
<p>2.2.3.2. "A empresa operacional deverá colaborar com representantes dos povos indígenas e outros membros relevantes das comunidades de povos indígenas afetadas:</p> <p>a. Identificar os meios apropriados de engajamento para cada grupo de povos indígenas (por exemplo, tribo, nação, população);</p> <p>b. Identificar os direitos e interesses dos povos indígenas que possam ser afetados pelas atividades propostas;</p>		<p>Não cumpre. Os elementos probatórios indicam que a empresa, em harmonia com os requisitos nacionais e o CLPI, colabora com as comunidades afectadas, entre elas os grupos vulneráveis, e considerou (a) a (e) na sua programação, e que esses esforços são contínuos (ou seja, reuniões comunitárias com a presença do pessoal da empresa, como as reuniões trimestrais do Comité de Desenvolvimento Local, a reunião pública de 2022 realizada em 23 de Março de 2023 e a apresentação do relatório de sustentabilidade à administração local; visitas de representantes e instituições da comunidade à mina de grafite de Balama (evento "Porta aberta da mina", Agosto de 2023); através de correio electrónico ou WhatsApp; e através dos programas de responsabilidade social da empresa). Consultar também o Cap. 1.2.</p> <p>Os elementos probatórios não facultam pormenores para confirmar se a empresa efectuou uma avaliação etnográfica a fim de determinar a situação de reconhecimento cultural das comunidades afectadas pelo projecto de mineração e se as mesmas deveriam ser classificadas como povos indígenas, ainda que não se auto-identifiquem como povos tribais/indígenas nem sejam especificamente reconhecidas como tal pelo governo. Observações no terreno e entrevistas com partes interessadas indicam incerteza quanto ao estatuto dessas comunidades como indígenas. Porém, observa-se que as oito comunidades Macua afectadas pelo</p>

<ul style="list-style-type: none"> c. Identificar estudos ou avaliações adicionais necessários para determinar a gama e o grau de impactos potenciais sobre os direitos ou interesses dos povos indígenas; e d. Identificar se existem problemas de capacidade que possam impedir a participação plena e informada dos povos indígenas. Se forem identificados problemas, a empresa operacional deverá fornecer financiamento ou facilitar outros meios para que os povos indígenas possam resolver os problemas de capacidade da maneira que preferirem; e e. Assegurar que a comunidade como um todo/coletivo tenha oportunidades significativas para se envolver nesses processos." 		<p>projecto apresentam traços culturais consistentes com os critérios de definição dos povos indígenas, conforme descritos na Convenção n.º 169 da OIT.</p>
<p>2.2.3.3. A empresa operacional deve colaborar com os representantes dos povos indígenas na elaboração e implementação de planos para suprir as lacunas e necessidades de informação identificadas através do processo de delimitação de escopo.</p>		<p>Não cumpre. Os elementos probatórios, incluindo o Relatório do Processo de Participação Pública (Fevereiro de 2015), o Plano de Acção de Reassentamento (Setembro de 2014) e a Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (Fevereiro de 2015), indicam que foram identificadas lacunas e necessidades de informação através dos estudos de viabilidade, avaliação de impacto ambiental e estudos socioeconómicos. O Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019) descreve as principais ferramentas que orientam a implementação das medidas correctivas para suprir as lacunas e necessidades identificadas. O documento indica que a empresa tem a obrigação de investir 4 milhões de dólares dos EUA nos primeiros cinco (5) anos de actividade e 11 milhões de dólares dos EUA nos anos restantes, e que tais valores têm de ser aplicados em projectos de saúde, educação e infra-estruturas, de acordo com as prioridades estabelecidas pelos membros do Comité, formado pela direcção da empresa, por membros da administração distrital de Balama e por representantes das comunidades afectadas pelo projecto mineiro.</p> <p>Os elementos probatórios não facultam pormenores para confirmar se a empresa efectuou uma avaliação etnográfica a fim de determinar a situação de reconhecimento cultural das comunidades afectadas pelo projecto de mineração e se as mesmas deveriam ser classificadas como povos indígenas, ainda que não se auto-identifiquem como povos tribais/indígenas nem sejam especificamente reconhecidas como tal pelo governo. Observações no terreno e entrevistas com partes interessadas indicam incerteza quanto ao estatuto dessas comunidades como indígenas. Porém, observa-se que as oito comunidades Macua afectadas pelo projecto apresentam traços culturais consistentes com os critérios de definição dos povos indígenas, conforme descritos na Convenção n.º 169 da OIT.</p>

<p>2.2.4.1. Se houver mais de um grupo distinto de povos indígenas (por exemplo, tribo, nação, população) que possa ser afetado pelas atividades mineradoras da empresa operacional, eles podem ser incluídos em um processo coordenado ou processos separados de CLPI, conforme desejado pelos povos indígenas.</p>	—	<p>Não relevante. Há apenas um grupo étnico potencialmente afetado pelo projecto da mina: o povo Macua.</p> <p>Nota: a empresa não forneceu elementos probatórios conclusivos que confirmem que este grupo étnico seja classificado como indígena.</p>
<p>2.2.4.2. Se os povos indígenas potencialmente afetados tiverem um protocolo CLPI em vigor ou em desenvolvimento, a empresa operacional deverá cumpri-lo, a menos que as mudanças sejam acordadas pelo(s) grupo(s) indígena(s). Caso contrário, a empresa operacional deverá desenvolver e documentar conjuntamente, de forma acordada pelos representantes dos povos indígenas, o processo ou processos a serem seguidos pela CLPI.</p>	●	<p>O elemento probatório, Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), indica que um comité, composto pela direcção da empresa, por responsáveis da administração distrital de Balama e por representantes das comunidades Macua afectadas, formulou e documentou de forma colaborativa o processo de CLPI a seguir. Tal documento delinea os compromissos da empresa de investir em saúde, educação e infra-estruturas, com o objectivo de assegurar que as comunidades indígenas afectadas mantenham o seu consentimento para o projecto de mineração.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que o documento está sob revisão desde 2022 e a empresa está a desenvolver uma versão actualizada.</p>
<p>2.2.4.3. A empresa operacional deverá disponibilizar publicamente informações sobre os processos de CLPI mutuamente acordados, a menos que os representantes dos povos indígenas tenham solicitado explicitamente o contrário.</p>	●	<p>O elemento probatório, Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), indica que um comité, composto pela direcção da empresa, por responsáveis da administração distrital de Balama e por representantes das comunidades Macua afectadas, formulou e documentou de forma colaborativa o processo de CLPI a seguir. Tudo o que foi concretizado em termos de realizações, efeitos e compromissos descritos no Acordo de Desenvolvimento Comunitário é divulgado através do relatório de actualização trimestral de sustentabilidade, conforme evidenciado pela Actualização Trimestral de Sustentabilidade do quarto trimestre de 2023 (Janeiro de 2024, págs. 29-39), disponível publicamente no sítio web da empresa. (ligação: https://www.datocms-assets.com/65260/1706685786-q4-2023-quarterly-sustainability-update.pdf). Entrevistas com responsáveis do governo e uma amostra de elementos das comunidades afectadas indicam que o processo está em harmonia com a legislação nacional e respeita as comunidades.</p>
<p>2.2.5.1. A empresa operacional deverá documentar, de forma acordada pelos povos indígenas, o processo de CLPI que foi seguido.</p>	●	<p>O elemento probatório, Ata da Consulta Comunitária para o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (Abril de 2014), que é um documento assinado por representantes das oito comunidades Macua potencialmente afectadas, juntamente com o administrador distrital de Balama, sinalizando o consentimento para o projecto proposto, indica que a empresa documenta o consentimento livre, prévio e informado em harmonia com a legislação nacional e que tal foi documentado (ver 2.2.2.2).</p>

2.2.5.2. A empresa operacional deverá informar publicamente, de forma acordada pelos povos indígenas, sobre o processo de CLPI que foi seguido e seu resultado.	●	<p>O elemento probatório, 4.ª audiência pública para divulgar o desempenho ambiental e social da Twigg – 2022 (Fevereiro de 2023), indica que a empresa relatou publicamente por meio de uma audiência pública, o que incluiu a participação das comunidades afectadas e outras partes interessadas locais e nacionais, o processo de CLPI, incluindo os seus resultados e compromissos, em harmonia com a legislação nacional.</p> <p>O elemento probatório não faculta pormenores para confirmar se o relato público foi objecto de acordo pelas comunidades indígenas afectadas pelo projecto de mineração.</p>
2.2.5.3. Se o processo resultar em consentimento dos povos indígenas para determinadas atividades relacionadas com a mineração, um acordo delineando os termos e condições deverá ser assinado ou validado pela empresa operacional e pelo(s) representante(s) dos povos indígenas. O acordo será vinculativo e deverá ser tornado público, a menos que os representantes dos povos indígenas solicitem explicitamente o contrário.	●	Os elementos probatórios, incluindo entrevistas com pessoal-chave, uma amostra de membros das comunidades afectadas e responsáveis do governo, bem como a Ata da Consulta Comunitária para o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (Abril de 2014) e o Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), indicam que a empresa estabeleceu processos de CLPI mutuamente acordados com as comunidades Macua afectadas e que não há queixas documentadas apresentadas à empresa que ofereçam indicações de que este processo não era aceitável para os elementos das comunidades.
2.2.6.1. Para novas minas, a certificação IRMA não é possível se um projeto de mineração não obtiver o consentimento livre, prévio e informado dos povos indígenas.	—	Não relevante. Balama é uma mina existente.
2.2.7.1. A empresa operacional deverá colaborar com os povos indígenas para monitorar a implementação do acordo CLPI e documentar o status dos compromissos assumidos no acordo.	●	O elemento probatório, uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), indicam que o processo alinhado com o CLPI é transparente e está disponível publicamente, incluindo efeitos e compromissos, em harmonia com a legislação nacional. Entrevistas com pessoal-chave e partes interessadas, entre as quais uma amostra de membros das comunidades Macua afectadas e responsáveis do governo, indicam que a implementação dos compromissos assumidos pela empresa na sequência dos comentários recebidos no Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019) é monitorizada de forma contínua.
2.2.7.2. O engajamento com os povos indígenas deve continuar em todas as etapas do projeto de mineração.	●	O elemento probatório, uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), indica que a empresa estabeleceu um processo adequado para envolver as comunidades Macua em redor da mina e que esse envolvimento é contínuo. A empresa aplica vários meios para envolver as partes interessadas, entre eles: consultas, ou seja, reuniões comunitárias com pessoal da empresa presente; reunião pública de 2022 realizada em 23 de Março de 2023; apresentação do relatório de sustentabilidade à administração local; visitas periódicas de pessoal da empresa às comunidades locais afectadas; visitas de representantes e instituições das comunidades à mina de grafite de Balama (evento

“Porta aberta da mina”); por correio electrónico ou WhatsApp; e por meio dos programas de responsabilidade social da empresa; e esse trabalho é contínuo.

Entrevistas com uma amostra de partes interessadas e pessoal-chave, bem como fotos e actas de reuniões públicas e com partes interessadas, fornecidas como elementos probatórios (ou seja, Relatório do Processo de Participação Pública [Fevereiro de 2015] e actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local de 2021 a 2023, entre outros), indicam que a empresa convida à consulta e à participação das comunidades Macua, bem como dos órgãos reguladores e do governo, e tomou providências quanto a viagens e alojamento para maior acessibilidade quando necessário ou solicitado, incluindo o pagamento de combustível.

Capítulo 2.3 - Obtenção de apoio da comunidade e entrega de benefícios

Base para classificação

- 2.3.1.1. A empresa operadora se compromete publicamente a:
- Manter ou melhorar a saúde e o bem-estar social e económico das comunidades afectadas; e
 - Desenvolver um projeto de mineração apenas se ele conquistar e mantiver um amplo apoio da comunidade.

O elemento probatório, Carta do Comité de Desenvolvimento Local (Julho de 2018), indica que a empresa operadora, Twigg, em resultado do processo de Consulta para o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra, e de acordo com a Lei de Minas (Lei 20/2014) de Moçambique, constituiu um comité de desenvolvimento local com representantes da sua direcção superior, membros da administração distrital de Balama e representantes das comunidades afectadas pelo projecto mineiro e aceitou o Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019). Ao assinar o Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), a empresa manifesta o seu compromisso de:

- manter e melhorar a saúde e o bem-estar social e económico das comunidades afectadas com o compromisso de investir 4 milhões de dólares dos EUA nos primeiros cinco (5) anos de actividade e 11 milhões de dólares dos EUA nos anos restantes, valores esses que têm de ser aplicados em projectos de saúde, educação e infra-estruturas; e
- melhorar a qualidade de vida das comunidades onde exerce actividade e investir apenas em projectos de saúde, de cariz social e de infra-estruturas que sejam solicitados e aprovados pelas comunidades afectadas e pela administração distrital.

A existência do Comité de Desenvolvimento Local é do conhecimento das partes interessadas afectadas, que, segundo as entrevistas, têm pleno conhecimento dos compromissos financeiros nele estabelecidos. O documento está disponível publicamente no Instituto Nacional de Minas para todos os interessados. Além disso, os relatórios de sustentabilidade trimestrais da empresa, disponíveis publicamente no respectivo sítio *web*, também expressam o compromisso da empresa para com a melhoria da saúde e do bem-estar social e económico das comunidades afectadas.

2.3.2.1.	Para minas novas, a empresa operadora deve demonstrar que obteve o amplo apoio comunitário das comunidades afetadas para o projeto de mineração e que esse apoio está sendo mantido.	—	Não relevante. Balama é uma mina existente.
2.3.2.2.	<p>Para minas novas, o amplo apoio da comunidade deve ser determinado por meio de processos democráticos locais ou mecanismos de governança, ou por outro processo ou método acordado entre a empresa e a comunidade afetada (por exemplo, um referendo). A evidência de amplo apoio da comunidade será considerada credível se o processo ou método utilizado para demonstrar o apoio:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Ocorrer após a empresa operadora ter realizado consultas às partes interessadas relevantes sobre os potenciais impactos e benefícios do projeto de mineração proposto; b. For transparente; c. For livre de coerção ou manipulação; e d. Incluir a oportunidade de contribuição significativa de todos os membros da comunidade potencialmente afetados, incluindo mulheres, grupos vulneráveis e membros marginalizados, antes de qualquer decisão ou resolução. 	—	Não relevante. Balama é uma mina existente.
2.3.2.3.	Para as minas existentes, a empresa operadora deve demonstrar que ela conquistou e está mantendo um amplo apoio da comunidade.	●	A Carta do Comité de Desenvolvimento Local (Julho de 2018) indica que a empresa operadora, Twigg, de acordo com a Lei de Minas (Lei 20/2014) de Moçambique, constituiu um comité de desenvolvimento local com representantes da sua direcção superior, membros da administração distrital de Balama e representantes das comunidades afectadas pelo projecto mineiro e aceitou o Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019). Ao assinar o Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), a empresa manifesta o seu compromisso de manter e melhorar a saúde e o bem-estar social e económico das comunidades afectadas. Os elementos probatórios, que consistem numa amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (CDL) (vários meses entre 2021 e 2023) e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e elementos das oito (8) comunidades afectadas com ampla representação, indicam que a empresa se esforça por conquistar e manter um amplo apoio da comunidade. Com representantes das comunidades afectadas entre os seus membros, o CDL realiza reuniões trimestrais onde o pessoal-chave presta contas acerca dos projectos comunitários que a empresa está a apoiar e do seu calendário de implementação planeado. As actas de reuniões do CDL indicam que o comité delinea as condições acordadas entre ambas as partes e a administração local, incluindo a disponibilização de uma escola primária na comunidade de Pirira e a modernização do centro de saúde de Balama, facultando

2.3.3.1. A empresa operadora, em colaboração com as comunidades afetadas e outras partes interessadas relevantes (incluindo funcionários e governo local), deve desenvolver um processo de planeamento participativo para orientar as contribuições da empresa nas iniciativas de desenvolvimento comunitário e os benefícios para as comunidades afetadas.

elementos probatórios demonstrativos de que a empresa trabalha de boa fé a fim de resolver os problemas para satisfação das partes interessadas das comunidades afectadas.

Entrevistas com uma amostra de partes interessadas e pessoal-chave de relações com as comunidades realçam o compromisso da empresa para com o apoio a projectos dirigidos pelas comunidades. As entrevistas com partes interessadas revelaram níveis variáveis de apoio. As partes interessadas com níveis de apoio moderados a elevados mencionaram a oportunidade de trabalho, fosse por via do emprego directo ou indirectamente como subcontratados, e realçaram a importância de até mesmo um único emprego formal na mina ajudar a sustentar uma família e a comunidade em geral. Aqueles que demonstraram um apoio baixo apreciaram o apoio passado da empresa e expressaram a necessidade de apoio adicional ou contínuo no futuro. Entre aqueles que mencionaram um apoio baixo estavam as partes interessadas submetidas a reassentamento (de quatro comunidades que foram objecto de reassentamento económico), que não tinham acesso ao mesmo tipo de terra de que dispunham antes do reassentamento e para as quais a adaptação às novas condições agrícolas foi um desafio. A compensação fundiária é da responsabilidade da Direcção Nacional de Ordenamento Territorial e Reassentamento (DINOTER) de Moçambique, e o elemento probatório, Resolução de queixa sobre reassentamento de Marica (sem data), indica que foi assinado em Dezembro de 2020 um acordo de resolução por reclamação sobre reassentamento.

Os elementos probatórios indicam que, embora a empresa esteja a desenvolver o apoio às comunidades, este ainda não está plenamente estabelecido em todas as áreas, encontrando-se em curso.

Os elementos probatórios, incluindo a Carta do Comité de Desenvolvimento Local (Julho de 2018) e uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), indicam que a empresa colabora com as partes interessadas a fim de orientar os seus contributos para iniciativas e benefícios de desenvolvimento comunitário. O Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019) indica que a empresa assumiu o compromisso de investir 4 milhões de dólares dos EUA nos primeiros cinco (5) anos de actividade e 11 milhões de dólares dos EUA nos anos restantes, e que tais valores têm de ser aplicados em projectos de saúde, educação e infra-estruturas, de acordo com as prioridades estabelecidas pelos membros do Comité, formado pela direcção da empresa, por membros da administração distrital de Balama e por representantes das comunidades afectadas pelo projecto mineiro.

Entrevistas com uma amostra de partes interessadas, trabalhadores e pessoal-chave indicam que estes foram incluídos nos processos de planeamento para a prestação de benefícios. E, embora algumas partes interessadas tenham sido incluídas, um segmento das comunidades afectadas indicou insatisfação com as prioridades dos projectos em execução. Os agentes do Estado entrevistados indicam que a prioridade dos projectos a apoiar através dos contributos da empresa é, em última análise, gerida pela administração distrital de Balama e não pela empresa ou pelas comunidades locais individuais.

2.3.3.2. O processo de planeamento deve ser concebido para garantir a participação local, a inclusão social (incluindo mulheres e homens, grupos vulneráveis e membros da comunidade tradicionalmente marginalizados, como crianças, jovens, idosos ou seus representantes), uma boa governança e a transparência.

Os elementos probatórios, Carta do Comité de Desenvolvimento Local (Julho de 2018) e uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), indicam que a empresa implementou objectivos de planeamento participativo através de parcerias colaborativas com partes interessadas locais. Uma apresentação empresarial, Investimento nas Comunidades (Maio de 2022), indica que partes interessadas como as mulheres, os grupos vulneráveis e os membros marginalizados das comunidades (como os jovens) foram considerados nos contributos da empresa, que incluem o apoio a uma escola primária, o Centro de Formação Profissional de Balama para ministrar cursos de formação sobre mecânica e electricidade e um programa de saúde para apoiar grávidas. Comentários de uma amostra das pessoas entrevistadas indicam que a empresa assegura a participação de elementos das comunidades no processo de planeamento, em especial os responsáveis pelas mulheres, ou organiza reuniões separadas para os ajustar às diferenças, incluindo as baseadas no género e na idade, através de subcomités específicos para grupos vulneráveis (como as mulheres e os idosos), com cada comunidade potencialmente afectada a ter pelo menos dois membros representativos em cada um desses subcomités.

2.3.3.3. Se solicitado pela comunidade e não fornecido pelas autoridades públicas competentes, a empresa operadora deve fornecer financiamento para especialistas mutuamente acordados para auxiliar no processo participativo.

Durante a constituição do Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), em 2017, membros da administração distrital de Balama e representantes das comunidades afectadas pelo projecto mineiro solicitaram à empresa que providenciasse financiamento para que peritos externos ajudassem os jovens candidatos a emprego. Os elementos probatórios, incluindo entrevistas com pessoal-chave e informações do sítio web da MozYouth (<https://www.mozyouth.co.mz/pt>), indicam que a empresa, em parceria com partes interessadas como o First National Bank, o Hollards Group e a DP World, apoia a Fundação MozYouth. Esta ONG oferece programas de estágio e desenvolvimento a jovens moçambicanos, com foco na igualdade de género e atendendo às necessidades de pessoas que vão das que não têm educação formal às que têm formação universitária.

2.3.3.4. Esforços devem ser feitos para desenvolver:

- Oportunidades de aquisições locais;
- Iniciativas que beneficiam um amplo espectro da comunidade (por exemplo, mulheres, homens, crianças, jovens, grupos vulneráveis e tradicionalmente marginalizados); e
- Mecanismos autossustentáveis após o fechamento da mina (incluindo a construção de capacidade comunitária para supervisionar e sustentar projetos ou iniciativas acordados por meio de negociações).

Elementos probatórios do Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019) e da apresentação empresarial “Investimento nas Comunidades” (Maio de 2022) pormenorizam as iniciativas que a empresa desenvolveu para melhorar os meios de subsistência das pessoas afectadas, incluindo:

- aprovisionamento local de materiais e serviços, como o fornecimento de mel e manteiga de amendoim de produtores locais;
- apoio a mulheres e crianças através de projectos como uma clínica e uma escola primária; e
- reforço de capacidades de instituições e grupos locais, como o Centro de Formação Profissional de Balama, que ministra aulas de electricidade e mecânica que podem ser auto-sustentáveis após o encerramento da mina.

Entrevistas com partes interessadas, incluindo membros das comunidades e pessoal da empresa, confirmam a implementação de várias medidas (ou seja, robustecimento de organizações femininas, reforço de capacidades de instituições locais), entre elas:

		<ul style="list-style-type: none"> – Dar resposta às necessidades dos grupos vulneráveis (ou seja, criar uma associação de alfaiates de homens idosos, fornecer sacos para roupa suja); – Serviços agrícolas e silvícolas de extensão (ou seja, fornecedores locais de mel e manteiga de amendoim); – Desenvolver projectos auto-sustentáveis (ou seja, uma central de transformação de energia em Ntete, instalação de poços para abastecimento de água, construção de duas escolas, um centro de formação profissional e electricidade para um centro de saúde comunitário). <p>Algumas partes interessadas sugerem que a empresa deveria fornecer mais formação aos membros das comunidades para lhes permitir trabalhar na mina como empregados ou subcontratados.</p>
<p>2.3.3.5. O processo de planeamento e os resultados ou decisões devem ser documentados e disponibilizados ao público.</p>	●	<p>O elemento probatório, Carta do Comité de Desenvolvimento Local (Julho de 2018), indica que a empresa, de acordo com a Lei de Minas de Moçambique (Lei 20/2014), constituiu um comité de desenvolvimento local com representantes da sua direcção superior, membros da administração distrital de Balama e representantes das comunidades afectadas pelo projecto mineiro e aceitou o Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), no qual a empresa expressa o seu empenho para com a manutenção e a melhoria da saúde e do bem-estar social e económico das comunidades afectadas, com o compromisso de investir 4 milhões de dólares dos EUA nos primeiros cinco (5) anos de actividade e 11 milhões de dólares dos EUA nos anos restantes, valores esses que têm de ser aplicados em projectos de saúde, educação e infra-estruturas que sejam solicitados e aprovados pelas comunidades afectadas e pela administração distrital. A existência do Comité de Desenvolvimento Local é do conhecimento das partes interessadas afectadas, que, segundo as entrevistas, têm pleno conhecimento dos valores de contributo financeiro nele estabelecidos. O documento está disponível publicamente no Instituto Nacional de Minas para todos os interessados. Além disso, os relatórios de sustentabilidade trimestrais da empresa, disponíveis publicamente no sítio web da empresa, também expressam o compromisso da empresa para com a melhoria da saúde e do bem-estar social e económico das comunidades afectadas.</p>
<p>2.3.3.6. Em colaboração com a comunidade, a empresa operadora deve monitorar periodicamente a eficácia dos mecanismos ou acordos desenvolvidos para oferecer benefícios à comunidade, com base em indicadores acordados, e avaliar se é necessário fazer alterações nesses mecanismos ou acordos.</p>	❶	<p>Os elementos probatórios, Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Setembro de 2020) e uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), indicam que os representantes comunitários das diferentes aldeias afectadas que fazem parte do comité fornecem retroinformação sobre a eficácia dos benefícios comunitários proporcionados. Os benefícios comunitários proporcionados pela empresa têm de ser definidos pelo Comité de Desenvolvimento Local, mas a prioridade dos projectos que serão apoiados pelos contributos da empresa é, em última análise, estabelecida pela administração distrital de Balama e não pela empresa ou pelas comunidades.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem indicadores de eficácia ou os dados para confirmar que a empresa, em colaboração com a comunidade ou a administração distrital de Balama, monitoriza periodicamente a eficácia dos mecanismos ou acordos desenvolvidos para proporcionar benefícios à comunidade. Consultar as Notas da IRMA para 2.3.3.6.</p>

Contexto. Balama é uma mina existente a funcionar desde 2017. A Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) efectuada em 2015 determinou que as comunidades locais de Ntete, Nquide, Maputo e Pirira tinham parcelas de terra usadas para agricultura de subsistência (machambas) em partes da área da concessão da mina. Tal exigiu o desenvolvimento de um Plano de Acção de Reassentamento em Setembro de 2014 para orientar um processo de reassentamento voluntário exclusivamente económico. A regulamentação de Moçambique sobre o processo de reassentamento resultante de actividades económicas (Decreto 31 de 2012) indica que qualquer projecto de reassentamento no país tem de ser promulgado e conduzido por uma comissão técnica de reassentamento estabelecida, que compreende vários representantes de uma selecção de órgãos governamentais e representantes locais. Em 2014, foi criado no distrito de Balama um comité denominado Comité Distrital de Reassentamento, responsável por encontrar e atribuir terras agrícolas alternativas aos agregados familiares cujas machambas tinham sido adquiridas ou tinham potencial para ser afectadas pela mina de grafite de Balama. As medidas de reassentamento ocorreram em 2014 e 2015 e entre as comunidades reassentadas economicamente, alguns elementos da comunidade de Maputo (aldeia de Marica) afirmaram estar insatisfeitos com as terras que lhes foram atribuídas. Após um conjunto de interacções com o Comité Distrital de Reassentamento, bem como uma transmissão hierárquica às autoridades provinciais, o Instituto de Investigação Agrícola de Moçambique foi contratado para realizar um estudo completo sobre a adequação dos campos de reassentamento da aldeia de Marica. O estudo concluiu que a maior parte da terra avaliada era adequada para a agricultura, mas uma pequena porção numa zona baixa não era adequada para a maioria das culturas produzidas pelos agricultores da região. Como parte da resolução proposta pelas autoridades provinciais e aprovada pelo Comité Distrital de Reassentamento, que inclui alguns dos queixosos, foi desenvolvido um plano de acção de resolução que inclui estudos adicionais dos solos, formação especializada sobre técnicas agrícolas novas, criação de parcelas de demonstração, fornecimento de sementes certificadas, distribuição de ferramentas agrícolas, bem como suprimentos monetários acrescidos para todos os reassentamentos na aldeia de Marica.

Fontes:

Constituição da República de Moçambique, 2004

Regulamentação de Moçambique sobre o processo de reassentamento resultante de actividades económicas, 2012

Plano de Acção de Reassentamento (Setembro de 2014)

Plano de Desenvolvimento de Meios de Subsistência (Junho de 2020)

Resolução sobre a Reclamação de Reassentamento de Marica (Fevereiro de 2021)

Secretário do Comité Distrital de Reassentamento

Chefes das comunidades e partes interessadas

2.4.1.1. Se houver a possibilidade de uma nova mina (incluindo instalações associadas), da expansão de uma mina existente ou de que as instalações associadas exijam a aquisição de terras que possam resultar em reassentamento involuntário de pessoas (que, a partir de agora, será nomeado simplesmente como “reassentamento”), a empresa operadora deve conduzir um processo para avaliar os potenciais riscos e impactos directos e indirectos relacionados ao deslocamento físico e/ou económico de pessoas.

—

Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu em 2014 e 2015, antes do início do projecto, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira que possam exigir a aquisição de terras e levar a um reassentamento involuntário.

Os elementos probatórios, Plano de Acção de Reassentamento (Setembro de 2014) e Plano de Desenvolvimento de Meios de Subsistência (Junho de 2020), indicam que a empresa avaliou os potenciais riscos e impactos directos e indirectos relacionados com o deslocamento económico de pessoas de actividades passadas e auxilia as famílias em programas de reassentamento voluntário. As comunidades de Ntete, Nquide, Maputo e Pirira tinham as suas terras localizadas em partes da área da concessão do projecto da mina, necessitando de reassentamento económico.

2.4.1.2.	<p>A avaliação deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> Ser realizada durante as fases iniciais do planeamento do projeto de mineração; Incluir a identificação de designs alternativos para o projeto de mineração, visando evitar, e caso isso não seja possível, minimizar o deslocamento de pessoas; Identificar e analisar os riscos e impactos sociais, culturais, de direitos humanos, relacionados a conflitos, ambientais e económicos para as pessoas deslocadas e comunidades anfitriãs para cada alternativa de projeto, prestando atenção especial aos impactos potenciais sobre mulheres, crianças, grupos pobres e vulneráveis; e Identificar medidas para prevenir e mitigar riscos e impactos e estimar os custos de implementação das medidas necessárias. 	—	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>
2.4.1.3.	<p>A avaliação deve ser realizada por profissionais competentes com experiência em reassentamento em projetos de desenvolvimento de grande escala.</p>	—	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>
2.4.1.4.	<p>A empresa operadora deve documentar a tomada de decisões sobre os projetos alternativos de mineração e os esforços para minimizar o reassentamento.</p>	—	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>
2.4.1.5.	<p>A avaliação deve ser tornada pública ou, no mínimo, disponibilizada para as pessoas potencialmente afetadas e seus consultores.</p>	—	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>
2.4.2.1.	<p>A empresa operadora deve divulgar informações relevantes e consultar as pessoas e comunidades potencialmente afetadas, incluindo as comunidades anfitriãs, durante:</p> <ol style="list-style-type: none"> A avaliação dos riscos e impactos do deslocamento e reassentamento, incluindo a consideração de projetos alternativos de 	●	<p>O elemento probatório, Plano de Acção de Reassentamento (PAR) (Setembro de 2014), indica que a empresa se empenhou num amplo envolvimento das partes interessadas durante o processo de reassentamento para discutir aspectos com ele relacionados, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> divulgação do relatório de Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (capítulo 4.3.4); e

<p>mineração para evitar ou minimizar o reassentamento;</p> <p>b. O desenvolvimento de opções de reassentamento e subsistência; e</p> <p>c. O desenvolvimento, a implementação, o monitoramento e a avaliação de um Plano de Ação de Reassentamento (RAP) e/ou um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (LRP).</p>		<p>b. discussão de medidas de compensação (capítulo 4.4.3.3), levantamentos de terras agrícolas (4.4.3.2) e apresentação do relatório do PAR (4.3.6).</p> <p>Os elementos probatórios, relatórios mensais de progresso do Programa de Desenvolvimento de Meios de Subsistência (Setembro de 2021) e entrevistas com uma amostra de partes interessadas das comunidades, indicam um envolvimento contínuo das partes interessadas na monitorização da implementação do Programa de Desenvolvimento de Meios de Subsistência.</p>
<p>2.4.2.2. Caso as pessoas e comunidades potencialmente afetadas, incluindo comunidades anfitriãs, expressem esse desejo, a empresa operadora deve facilitar o acesso a aconselhamento jurídico independente ou outro aconselhamento especializado desde as primeiras fases da concepção e da avaliação do projeto até o monitoramento e a avaliação do processo de reassentamento.</p>	●	<p>Um relatório elaborado por uma ONG especializada na gestão sustentável dos recursos naturais e na promoção dos direitos das comunidades, denominada Centro Terra Viva, e entrevistas com pessoal-chave da empresa (departamento de relações com as comunidades) indicam que a empresa facilitou o acesso a apoio técnico-jurídico às comunidades envolvidas no processo. A ONG foi seleccionada e instruída pela comunidade e os custos do estudo foram pagos pela empresa. O elemento probatório, Monitorização do Licenciamento Ambiental e Fundiário (Março de 2015), indica que a ONG esteve presente desde as fases iniciais da concepção do projecto de reassentamento e apresenta uma análise, com base em aspectos relacionados com a preparação para as reuniões de consulta pública, os procedimentos observados, o nível de participação, a transmissão e assimilação dos conteúdos apresentados e a qualidade das intervenções durante o processo de licenciamento ambiental do projecto de exploração de grafite em Balama pela Twigg. Segundo entrevistados das comunidades, incluindo uma amostra dos reassentados, a empresa facilitou o acesso a aconselhamento especializado independente.</p>
<p>2.4.2.3. As pessoas das comunidades afetadas, incluindo as comunidades anfitriãs, devem ter acesso a um mecanismo eficaz para levantar e solucionar preocupações ou queixas relacionadas ao deslocamento e reassentamento.</p>	●	<p>Os elementos probatórios, Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020) e modelo do formulário de queixa, indicam que a empresa dispõe de um procedimento que oferece um quadro para que as partes interessadas levantem e procurem a resolução ou remediação de queixas que possam ocorrer a respeito da empresa e das suas actividades relacionadas com a mineração, incluindo a aquisição de terras e o reassentamento. A empresa facultou uma análise das queixas e reclamações levantadas de Janeiro de 2022 a Fevereiro de 2023 (dez queixas no total, Registo de Reclamações e Queixas, Fevereiro de 2023), indicando alguma acessibilidade das partes interessadas externas. Quase metade das queixas recebidas estavam relacionadas com o reassentamento, a compensação e a aquisição de terras, e essas partes interessadas estão entre as que relatam, através de entrevistas no terreno, que o mecanismo de queixa não funciona como pretendido (devido sobretudo aos prazos para resolução e remediação).</p> <p>Os elementos probatórios não incluem uma avaliação da eficácia contínua do mecanismo de queixa que se alinhe com os critérios de eficácia dos Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos ou informações que indiquem que as partes interessadas participaram na concepção do mecanismo de queixa.</p>

<p>2.4.3.1. Quando o deslocamento relacionado ao projeto é considerado inevitável, um censo deve ser realizado para coletar dados de linha de base socioeconômica apropriados para identificar as pessoas que necessitarão de deslocamento físico e de auxílio econômico e determinar quem será elegível para compensação e assistência.</p>	—	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>
<p>2.4.3.2. Na ausência de procedimentos do governo anfitrião, a empresa operadora deve estabelecer critérios de elegibilidade para compensação, bem como um prazo para essa elegibilidade. As informações relacionadas ao prazo devem ser devidamente documentadas e divulgadas em toda a área do projeto de mineração.</p>	—	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>
<p>2.4.3.3. No caso de deslocamento físico, a empresa operadora deverá elaborar um Plano de Ação de Reassentamento (RAP). Se o projeto envolver apenas o deslocamento econômico, um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (LPR) deve ser desenvolvido. Em ambos os casos, esses planos devem, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Descrever como as pessoas afetadas estarão envolvidas em um processo contínuo de consulta ao longo das fases de planejamento, implementação e monitoramento do reassentamento/restauração dos meios de subsistência; b. Descrever as estratégias a serem empreendidas para mitigar os impactos negativos do deslocamento e melhorar ou restaurar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas, prestando especial atenção às necessidades de mulheres e grupos pobres e vulneráveis; c. Descrever as oportunidades e os benefícios de desenvolvimento para as pessoas e comunidades afetadas; 	●	<p>O elemento probatório, Plano de Acção de Reassentamento (PAR) (2014), indica que a empresa desenvolveu um Plano de Acção de Reassentamento antes do processo de reassentamento que inclui descrições de:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. como será o envolvimento das pessoas afectadas num processo contínuo de consulta ao longo das fases de planeamento, implementação e monitorização. O Capítulo 4 do PAR (2014) menciona que as pessoas afectadas, através da Comissão Distrital de Reassentamento, serão consultadas sobre as opções de compensação e reassentamento, as medidas de reabilitação e os impactos nos seus meios de subsistência e serão convidadas a participar activamente na identificação de medidas de atenuação e reabilitação, seguindo a legislação nacional (regulamentação de Moçambique para o processo de reassentamento, 2012); b. estratégias para atenuar os impactos negativos da deslocação e melhorar ou recuperar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas, com atenção especial aos grupos vulneráveis. O Capítulo 1.4 do PAR (2014) descreve os impactos nos meios de subsistência (ou seja, terras agrícolas, poços de água, árvores de fruto, etc.) e as medidas para atenuar tais impactos. Os grupos vulneráveis, como as mulheres agricultoras ou os agricultores deficientes, idosos e debilitados, recebem assistência especial, como acesso prioritário a todas as medidas de atenuação e assistência ao desenvolvimento (págs. 38 e 47); c. oportunidades e benefícios relacionados com o desenvolvimento para as pessoas e comunidades afectadas, como pormenores sobre formação para comunidades afectadas. O elemento probatório também menciona formação que abrangerá temas como a agricultura mais produtiva e as questões financeiras; d. os métodos aplicados para avaliar terrenos e outros activos. O Capítulo 6 do PAR (2014) trata dos métodos de avaliação compensatória de culturas, árvores de valor económico, estruturas secundárias, recursos comunais e bens culturais; e indica que foram aplicadas as taxas normais do Ministério da Agricultura de Moçambique para

		<p>d. Descrever os métodos utilizados para a avaliação de terrenos e outros ativos;</p> <p>e. Estabelecer a estrutura de compensação (ou seja, direitos e taxas de compensação para todas as categorias de pessoas afectadas, incluindo as comunidades anfitriãs) de forma transparente, consistente e equitativa;</p> <p>f. Incluir um orçamento e um cronograma de implementação; e</p> <p>g. Ser acessíveis ao público.</p> <p>culturas e árvores na avaliação da compensação para culturas e árvores, conforme exigido pelo Regulamento sobre o Processo de Reassentamento Resultante de Actividades Económicas de Moçambique (2012);</p> <p>e. um quadro de compensação estabelecido. O Capítulo 6.2 do PAR (2014) inclui uma matriz de elegibilidade que descreve os direitos e taxas de compensação para todas as categorias (grupos vulneráveis, perda de acesso a recursos naturais, perda de árvores de valor económico, etc.) das pessoas afectadas. O Capítulo 6.3 do PAR descreve em maior pormenor as taxas de compensação e menciona que foram aplicadas as taxas normais do Ministério da Agricultura de Moçambique;</p> <p>f. um orçamento e calendário de implementação (Capítulo 7.5 do PAR, 2014) e custos associados (Capítulo 9 do PAR, 2014); e</p> <p>g. como foi divulgada ao público a versão preliminar do PAR (2014) durante as reuniões de consulta pública efectuadas durante todo o processo (Capítulo 4) e como o PAR final está disponível publicamente na agência agrícola distrital.</p>
<p>2.4.4.1. Em todos os casos, quando as pessoas são fisicamente deslocadas como resultado do desenvolvimento ou da expansão de uma mina ou de suas instalações associadas:</p> <p>a. A empresa operadora deve fornecer uma assistência de realocação que seja adequada às necessidades de cada grupo de pessoas deslocadas e seja suficiente para que elas melhorem ou, pelo menos, restaurem seu padrão de vida em um local alternativo;</p> <p>b. Os novos locais de reassentamento construídos para as pessoas deslocadas devem oferecer melhores condições de vida; e</p> <p>c. As preferências das pessoas deslocadas em relação à realocação para comunidades ou grupos existentes devem ser levadas em consideração, e as instituições sociais e culturais existentes dos povos deslocados e de quaisquer comunidades anfitriãs devem ser respeitadas.</p>	—	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>
<p>2.4.4.2. Nos casos em que as pessoas fisicamente deslocadas têm direitos legais formais sobre a terra ou os bens que ocupam ou usam, ou elas não têm direitos legais</p>	—	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>

<p>formais, mas têm o direito a terras reconhecido ou reconhecível pela legislação nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. A empresa operadora deverá oferecer uma escolha de bens de reposição (terrenos e bens) de valor e características, no mínimo, iguais, bem como segurança de posse e vantagens de localização; e b. Se a compensação em dinheiro for apropriada e preferível para as pessoas afetadas, ela será suficiente para substituir a terra perdida e outros bens pelo custo total de reposição nos mercados locais. 		
<p>2.4.4.3. Nos casos em que as pessoas fisicamente deslocadas não têm direito ou reivindicação legal reconhecível sobre a terra ou os bens que ocupam ou usam, a empresa operadora deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Oferecer opções de moradia adequada com segurança de posse; e b. Compensar a perda de ativos que não sejam terras pelo custo total da reposição, desde que as pessoas estejam ocupando a área do projeto antes do prazo para elegibilidade. 	—	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>
<p>2.4.5.1. Se a aquisição de terras relacionada ao projeto ou as restrições ao uso da terra resultarem em deslocamento econômico, independentemente de as pessoas afetadas serem ou não fisicamente deslocadas, a empresa operadora deverá aplicar as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Quando estruturas comerciais forem afetadas, os proprietários do negócio serão compensados pelo custo de restabelecer atividades comerciais em outro lugar, pela perda de receita líquida durante o período de transição e pelos custos de transferência e reinstalação de estabelecimentos, maquinários ou outros equipamentos, e seus funcionários serão compensados pela perda de receita; b. Quando as pessoas afetadas tiverem direitos legais ou reivindicações de terras reconhecidas 	—	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>

ou reconhecíveis pela legislação nacional, serão fornecidos bens de substituição de valor igual ou superior ou, quando apropriado, uma compensação em dinheiro de acordo com o custo total de substituição; e

- c. As pessoas economicamente deslocadas que não têm a posse legalmente reconhecível de terras devem ser compensadas pelos ativos perdidos, que não incluem terras, de modo que seja atingido o custo total de reposição.

2.4.5.2. Todas as pessoas economicamente deslocadas, cujos meios de subsistência ou níveis de receita sejam afetados negativamente, devem receber a oportunidade de melhorar, ou pelo menos de restaurar, seus meios de geração de receita, seus níveis de produção e seus padrões de vida. Além disso, deve ser oferecido apoio de transição, com base em uma estimativa razoável do tempo necessário para restaurar a capacidade de geração de receita, níveis de produção e padrões de vida. Adicionalmente:

- a. Para pessoas cujos meios de subsistência são baseados na terra, deve ser fornecida uma terra de reposição que ofereça uma combinação de potencial produtivo, vantagens de localização e outros fatores pelo menos equivalentes ao que está sendo perdido, como uma questão de prioridade;
- b. Para pessoas cujos meios de subsistência são baseados em recursos naturais e que se situam em locais onde se aplicam restrições de acesso relacionadas ao projeto, deve ser fornecido acesso contínuo aos recursos afetados ou acesso aos recursos alternativos com, pelo menos, um potencial equivalente de ganho de subsistência e acessibilidade; e
- d. Se as circunstâncias impedirem a empresa operadora de fornecer terras ou recursos semelhantes, conforme descrito acima, devem ser fornecidas oportunidades alternativas de

Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.

	obtenção de receita para restaurar os meios de subsistência.		
2.4.6.1.	Para alcançar o Padrão da IRMA 100, caso um novo projeto exija o deslocamento de povos indígenas, a empresa operadora deverá obter o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) das comunidades indígenas afetadas antes de prosseguir com o reassentamento e o desenvolvimento da mina (conforme o Capítulo 2.2 da IRMA).	—	Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.
2.4.6.2.	Caso uma nova mina exigir o deslocamento de povos não indígenas, a empresa operadora deve realizar esforços de boa-fé para negociar acordos com todos os domicílios que serão deslocados de forma física ou econômica pelo projeto de mineração, antes de prosseguir com o reassentamento, mesmo que a empresa tenha os meios legais para adquirir terras ou restringir o uso da terra sem o seu consentimento.	—	Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.
2.4.6.3.	Antes de negociar com as pessoas afetadas, a empresa operadora deve fornecer ou facilitar o acesso aos recursos necessários para que participem de maneira bem-informada. Isso deve incluir, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> a. Cópias do RAP e/ou do LRP; b. Detalhes sobre o que esperar em vários estágios do processo de reassentamento ou restauração dos meios de subsistência (por exemplo, quando uma oferta será feita, o prazo de resposta, como acessar o mecanismo de reclamação para questionar as avaliações de propriedades ou ativos, os procedimentos legais a serem seguidos no caso de falhas da negociação); e c. Acesso a especialistas jurídicos independentes ou outros para garantir que as pessoas afetadas entendam o conteúdo de qualquer acordo proposto e as informações associadas. 	—	Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.

<p>2.4.6.4. Nos casos em que as pessoas afetadas rejeitam ofertas de compensação que atendam aos requisitos deste capítulo e, como resultado, a expropriação ou outros procedimentos legais são iniciados, a empresa operadora deve considerar oportunidades de colaborar com o órgão governamental responsável e, se permitido por esse órgão, desempenhar um papel ativo no planejamento, na implementação e no monitoramento do reassentamento para mitigar o risco de empobrecimento das pessoas afetadas.</p>	<p>—</p>	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>
<p>2.4.6.5. Despejos forçados não devem ser realizados, exceto se estiverem de acordo com a lei, as melhores práticas internacionais e os requisitos deste capítulo.</p>	<p>—</p>	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>
<p>2.4.6.6. A empresa operadora deve tomar posse das terras adquiridas e dos ativos relacionados somente após a compensação ter sido disponibilizada e, quando aplicável, após as pessoas deslocadas terem tomado posse dos locais de reassentamento e recebido os subsídios necessários para a mudança.</p>	<p>—</p>	<p>Não relevante porque esta é uma mina existente onde o reassentamento ocorreu no passado, e não há propostas actuais de alterações à exploração mineira, tais como projectos de expansão, que possam exigir o reassentamento. Ver o ponto 2.4.1.1.</p>
<p>2.4.6.7. A empresa operadora deve documentar todas as transações de aquisição de direitos de terra e todas as medidas de compensação e atividades de realocação.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, Procedimento Operacional de Reassentamento e Compensação (Março de 2020), uma amostra de fotos das transacções monetárias efectuadas 2020, recibos de pagamento de transacções efectuadas após 2021, bem como entrevistas com pessoal-chave, indicam que a empresa documentou algumas transacções.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem transacções de compensação documentadas relativas à primeira aquisição de terrenos, que foi efectuada em dinheiro de acordo com a legislação em vigor à época.</p>
<p>2.4.7.1. CRÍTICO A empresa operadora deve estabelecer e implementar procedimentos para monitorar e avaliar a implementação de um Plano de Ação de Reassentamento (RAP) ou de um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (LRP) e tomar as medidas corretivas necessárias até que as</p>	<p>●</p>	<p>O elemento probatório, Procedimento de Monitorização e Avaliação do Reassentamento (Setembro de 2023), um documento interno, resume os principais procedimentos, insumos, produtos finais e responsabilidades para todas as etapas do processo de reassentamento, desde os inquéritos do censo até à conclusão do reassentamento, para a implementação do Plano de Acção de Reassentamento (PAR) (2014) e do Plano de Recuperação dos Meios de Subsistência (PRMS) (Agosto de 2019), incluindo procedimentos de monitorização e avaliação. O procedimento estabelece que a monitorização do reassentamento deve ser efectuada por um consultor externo qualificado e com experiência em reassentamentos a fim de assegurar que os impactos são geridos de acordo com o PAR, confirmar que não há impactos residuais e, se necessário, planejar medidas</p>

<p>disposições do RAP e do LRP e os objetivos deste capítulo sejam atendidos.</p>		<p>correctivas. Estão delineadas campanhas de monitorização do PAR e do PRMS no Plano de Compensação de Executivos (Novembro de 2021) e no Plano de Desenvolvimento de Meios de Subsistência (Junho de 2020). O PRMS (Agosto de 2019) inclui uma resolução de queixas que indica que a empresa implementou medidas correctivas quando a monitorização e a avaliação demonstraram que os objectivos em termos de reassentamento e meios de subsistência não estavam a ser cumpridos, e um estudo socioeconómico independente, desenvolvido por um terceiro competente para avaliar a situação socioeconómica das comunidades reassentadas e para verificar se os objectivos do PAR (2014) foram cumpridos (estudo socioeconómico, Julho de 2022), indica que a monitorização do deslocamento económico no âmbito do PAR e do PRMS está a ser efectuada em todas as áreas e é contínua. Além disso, uma amostra de relatórios de monitorização de 2019 a 2021 emitidos pelo governo de Moçambique indica que a Direcção Nacional de Ordenamento Territorial e Reassentamento (DINOTER) monitoriza e supervisiona periodicamente o processo de reassentamento, conforme exigido pela legislação.</p> <p>Segundo alguns entrevistados, incluindo uma amostra de reassentados, as consultas conduzidas por empregados da empresa e por um terceiro nem sempre cumprem as expectativas relacionadas com as medidas correctivas implementadas, em especial no que diz respeito às terras alternativas providenciadas, que são de responsabilidade do governo. Entrevistas com elementos das comunidades reassentados e pessoal-chave da empresa indicam que a maioria das cento e setenta e sete (177) famílias reassentadas de uma comunidade, de um total de oitocentas (800) famílias reassentadas das quatro comunidades reassentadas, não está satisfeita com a terra de reassentamento providenciada.</p>
<p>2.4.7.2. Periodicamente, a empresa operadora deve informar as pessoas afetadas e outras partes interessadas relevantes sobre o progresso feito em direção à implementação completa do RAP ou do LRP.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, um Relatório de Consulta Pública (Maio de 2018), uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), relatórios trimestrais de sustentabilidade (Janeiro de 2023), bem como entrevistas com pessoal-chave, indicam que a empresa tem um programa de reassentamento em vigor e relata às pessoas afectadas e a outras partes interessadas relevantes o progresso alcançado na implementação plena do PAR.</p> <p>Entrevistas com comunidades afectadas e pessoas potencialmente afectadas indicam falta de informação sobre o Plano de Recuperação dos Meios de Subsistência (PRMS) (Agosto de 2019).</p>
<p>2.4.7.3. Quando o reassentamento é identificado como um risco de impactos sociais adversos significativos, a empresa operadora deve:</p> <p>a. Contratar profissionais competentes para verificar as informações de monitoramento da empresa operadora e fornecer aconselhamento sobre as etapas adicionais necessárias para alcançar a conformidade com os requisitos deste capítulo; e</p>	<p>⊗</p>	<p>Não cumpre. Embora, de acordo com o estudo socioeconómico (Julho de 2022), o reassentamento económico imposto pelo projecto mineiro não representasse um risco de impactos sociais adversos significativos para as pessoas e comunidades afectadas, de acordo com alguns entrevistados, incluindo uma amostra dos reassentados, alguns elementos da comunidade de Maputo (aldeia de Marica) estão insatisfeitos com a terra que lhes foi atribuída, sugerindo que o reassentamento pode ter causado impactos sociais adversos significativos. O elemento probatório, Resolução sobre a Reclamação de Reassentamento de Marica (Fevereiro de 2021), um estudo encomendado para avaliar a adequação dos campos de reassentamento da aldeia de Marica, indica que, embora a maior parte da terra avaliada fosse adequada para a agricultura, uma pequena</p>

- b. Encomendar uma auditoria de conclusão que:
 - i. Seja realizada após a empresa considerar que os seus RAP e LRP foram implementados de forma plena e com sucesso;
 - ii. Seja realizada por especialistas em reassentamentos externos;
 - iii. Inclua, no mínimo, uma revisão das medidas de mitigação implementadas pela empresa operadora, uma comparação dos resultados da implementação com os requisitos deste capítulo e uma confirmação de que os compromissos assumidos no RAP e no LRP foram cumpridos e que, portanto, o processo de monitoramento pode ser encerrado; e
 - iv. Seja disponibilizada às pessoas afetadas e aos seus assessores.

porção de terra numa área baixa não era adequada para a maioria das culturas produzidas pelos agricultores da região.

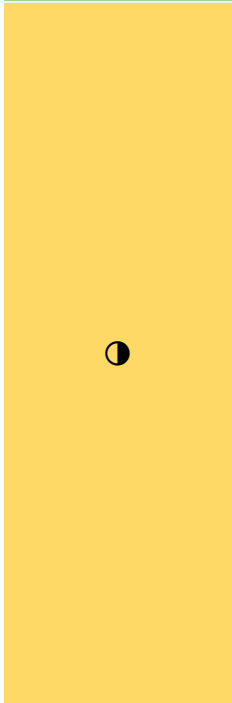
Não foram fornecidos elementos probatórios pela empresa para confirmar que ela contrata profissionais competentes para verificar as informações de monitorização e aconselhar sobre os passos para suprir lacunas a fim de alcançar a conformidade (a) ou que encomendou uma auditoria de conclusão (b).

2.4.8.1. Quando a aquisição e o reassentamento de terras forem de responsabilidade do governo, a empresa operadora deve colaborar com a agência governamental responsável, o quanto for permitido, para alcançar resultados consistentes com este capítulo.

O governo de Moçambique é responsável por encontrar e atribuir terras agrícolas alternativas às famílias cujas terras foram adquiridas ou danificadas por projectos como a mina de grafite de Balama, que desencadeou o deslocamento económico. Segundo a regulamentação de Moçambique sobre o processo de reassentamento resultante de actividades económicas (Decreto n.º 31/2012, de 8 de Agosto), embora a aquisição de terras (que consiste sobretudo em encontrar e atribuir terras de substituição) esteja sob a responsabilidade das autoridades governamentais, o processo de reassentamento tem de ser conduzido pela empresa em colaboração estreita com as autoridades governamentais.

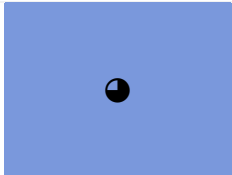
O elemento probatório, Plano de Acção de Reassentamento (PAR) final (Setembro de 2014), indica que, para acompanhar o processo de reassentamento, foram criados dois grupos de trabalho diferentes, que envolveram representantes do governo, das comunidades e da empresa, como segue:

- Grupo de Trabalho Técnico (com representantes da população afectada e da administração distrital);
- Comissão Distrital de Reassentamento (com representantes do sector do planeamento territorial, do sector da administração local, das obras públicas e habitação, do sector agrícola e das administrações provincial e distrital).

		<p>O Capítulo 6.3.3 do PAR (2014) indica que a Comissão Distrital de Reassentamento foi responsável por encontrar e atribuir terras de substituição no âmbito do processo de reassentamento e que a empresa colaborou nesse processo.</p>
<p>2.4.8.2. A empresa operadora deve identificar as medidas governamentais de reassentamento e compensação. Caso essas medidas não atendam aos requisitos deste capítulo, a empresa operadora deverá elaborar um plano suplementar que, associado aos documentos elaborados pelo órgão governamental responsável, abordará os requisitos deste capítulo. A empresa deverá incluir em seu plano suplementar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. A identificação das pessoas atingidas e os impactos; b. Uma descrição das atividades regulamentadas, incluindo os direitos das pessoas deslocadas que necessitarão de deslocamento físico e de auxílio econômico previstos nas leis e nos regulamentos nacionais aplicáveis; c. Medidas suplementares para cumprir os requisitos deste capítulo, seguindo as regras e normas do órgão responsável, e um cronograma de implementação; e d. As responsabilidades financeiras e de implementação da empresa operadora na execução de seu plano suplementar. 		<p>Segundo a regulamentação de Moçambique sobre o processo de reassentamento, conforme descrito no Decreto n.º 31/2012 de 8 de Agosto, a responsabilidade pela aquisição de terras, particularmente quanto à localização e à atribuição de terras de substituição, pertence às autoridades governamentais. Os elementos probatórios, Plano de Acção de Reassentamento (PAR) (2014) e Plano de Recuperação dos Meios de Subsistência (PRMS) (Agosto de 2019), indicam que a empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. identificou as pessoas afectadas e os impactos; e b. pormenorizou as actividades regulamentadas para pessoas economicamente deslocadas previstas na regulamentação de Moçambique sobre o processo de reassentamento resultante de actividades económicas (2012). <p>Não foram facultados elementos probatórios para confirmar que a empresa desenvolveu e implementou medidas suplementares para cumprir os requisitos deste capítulo (c e d).</p>

Capítulo 2.5 – Preparação e resposta a emergências

Base para classificação

<p>2.5.1.1. CRÍTICO Todas as operações relacionadas ao projeto de mineração devem ter um plano de resposta a emergências em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Programa de Conscientização e</p>		<p>Os elementos probatórios incluem quatro documentos relacionados com o planeamento da preparação e da resposta em caso de emergência: (1) Plano de Resposta a Emergências (Setembro de 2023), (2) Plano de Resposta a Emergências das Instalações de Armazenamento de Resíduos (Dezembro de 2023), (3) Plano de Gestão de Emergências (Janeiro de 2024) e (4) Modos de Falha Credíveis de Balama (Março de 2022); e indicam que a empresa desenvolveu cenários de risco de emergência para as suas actividades e o acampamento da</p>
--	--	---

Preparação para Emergências em Nível Local (APELL) do PNUMA para a mineração.

mina, bem como medidas a tomar para aqueles que respondem a emergências. O plano de emergência e preparação para a barragem de resíduos é um documento independente, proporcional à dimensão dos impactos potenciais (Plano de Resposta a Emergências das Instalações de Armazenamento de Resíduos, Setembro de 2023). Os elementos probatórios incluem também uma avaliação dos riscos e perigos que podem resultar em situações de emergência que afectem as comunidades externas. O principal plano de resposta a emergências que inclui resíduos (Setembro de 2023) contém opções para redução de riscos e é apoiado por outros documentos e procedimentos internos relacionados com emergências. O elemento probatório, Consulta para a Gestão de Emergência da Barragem de Resíduos da Mina de Grafite de Balama (Dezembro de 2022), indica que a empresa estabeleceu um grupo de consulta, com instituições governamentais e não governamentais, bem como participantes das comunidades, para fornecer contributos relacionados com a prevenção de emergências e gestão das instalações de armazenamento de resíduos.

As comunidades potencialmente afectadas por uma brecha na barragem não dispõem de um sistema de alerta de emergência e de zonas seguras designadas. Entrevistas com pessoal-chave da empresa indicam que essa ausência é atribuída à fase actual do projecto (Fase 0) que se estende até 2026, em que os resíduos são depositados apenas na Célula 1 e a Célula 2 está em construção. Na Fase 0, os riscos relacionados com impactos directos nas populações são mínimos de acordo com a Classificação da Barragem (Modos de Falha Credíveis de Balama, Março de 2022). Segundo a direcção da empresa, os planos de emergência serão actualizados consoante a eliminação dos resíduos progrida ou a cada 3 anos. Entrevistas com responsáveis do governo e trabalhadores da empresa, incluindo pessoal e subcontratados de resposta a emergências, indicam que a familiaridade com os planos e as responsabilidades da equipa de resposta do sítio mineiro estão em harmonia com o apoio a emergências da administração local.

Os elementos probatórios não incluem um plano integrado à escala do local, consistente com o APELL da ONU, incluindo a identificação e a participação de todos os trabalhadores e partes interessadas potencialmente afectadas no desenvolvimento do plano e nos testes (ou seja, exercícios). E, embora as comunidades na área de influência possam ser identificadas, as condições das pessoas potencialmente afectadas (ou seja: idade, nível de capacidade, situação económica, acesso a comunicação, acesso a água, etc.) e as vulnerabilidades potenciais não fazem parte do processo de planeamento da avaliação. Além disso, os elementos probatórios não facultam pormenores que confirmem que a empresa procedeu ao levantamento de áreas seguras e devidamente sinalizadas nas comunidades ou dispõe de um sistema de alerta imediato em vigor para emergências.

2.5.1.2. Compete à empresa operadora:

- a. Realizar um exercício para testar o plano com os principais participantes descrevendo como responderiam a diferentes cenários de emergência, pelo menos a cada 12 ou 24 meses; e
- b. Atualizar os contatos de comunicação do plano de resposta a emergências, pelo menos uma vez ao ano.



Os elementos probatórios, relatórios de exercícios de emergência (Fevereiro de 2023), Plano de Resposta a Emergências (Janeiro de 2024), bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, trabalhadores e outras partes interessadas, indicam que:

- a. a empresa envolveu trabalhadores, subcontratados e pessoal de emergência em exercícios de emergência que abrangem áreas diferentes da mina e uma variedade de situações de emergência, e tais exercícios são realizados pelo menos a cada 12 meses. Os elementos probatórios indicam também que os contactos de comunicação do plano de resposta a emergências da barragem de resíduos são actualizados pelo menos anualmente.

		<p>Os elementos probatórios não incluem pormenores para confirmar que a testagem do plano de resposta a emergências:</p> <p>a. envolveu todas as partes interessadas (ou seja, membros das comunidades afectadas que vivem nas zonas de auto-salvamento e zonas de segurança secundária das barragens) e um calendário bem definido de quando os exercícios com as comunidades começarão;</p> <p>b. os contactos de comunicação do plano de resposta a emergências estão integrados num só documento.</p>
<p>2.5.2.1. CRÍTICO Um plano de resposta a emergências deve ser desenvolvido em consulta com as comunidades potencialmente afectadas e os trabalhadores e/ou representantes dos trabalhadores, e a empresa operadora deve incorporar sua contribuição no plano de resposta a emergências e incluir sua participação em exercícios de planeamento de resposta a emergências.</p>	<p>Os elementos probatórios, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Plano de Resposta a Emergências (Setembro de 2023), – Relatórios de exercícios de emergência (Fevereiro de 2023), – Plano de Resposta a Emergências das Instalações de Armazenamento de Resíduos (Dezembro de 2023), – Comunicação 94 da Twigg (Setembro de 2023), – Consulta para a Gestão de Emergência da Barragem de Resíduos da Mina de Grafite de Balama (Dezembro de 2023), – Fotos e apresentação do evento “Porta aberta da mina” (Agosto de 2023), – Atas de reuniões de consulta pública – PRE – IAR (Novembro de 2023), e – Plano de Gestão de Emergências (Janeiro de 2024) <p>indicam que a empresa consultou e incluiu a participação de trabalhadores, representantes dos trabalhadores e subcontratados nos seus exercícios de planeamento de resposta a emergências, além de indicar que a empresa oferece actividades de consciencialização às comunidades afectadas para as informar sobre os impactos e riscos possíveis da exploração mineira. Entrevistas com pessoal-chave da gestão indicam que a empresa consulta partes interessadas institucionais, conforme exigido pela legislação nacional.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem um banco de dados capaz de inventariar de forma rápida e acessível os elementos das comunidades potencialmente afectadas por brechas da barragem no que respeita a localização, caracterização, estruturas afectadas e impacto económico. Entrevistas com uma amostra de elementos das comunidades afectadas durante a visita ao local indicaram um conhecimento parcial do plano de acção de emergência e/ou de como a empresa tomou em consideração os respectivos contributos.</p>	
<p>2.5.3.1. Todas as operações relacionadas ao projeto de mineração devem ser cobertas por uma apólice de seguro de responsabilidade pública contra acidentes que forneça seguro financeiro para eventos acidentais não planeados.</p>		<p>Os elementos probatórios incluem uma apólice (Holland Seguros, Apólice SPLAUSD24275, Julho de 2023) de um seguro de acidentes de responsabilidade civil, com cobertura financeira para eventos acidentais não planeados e que abrange todas as actividades do projecto mineiro de Balama ao longo do tempo, incluindo as Instalações de Armazenamento de Resíduos, as condutas até a barragem hídrica de Chipembe e as infra-estruturas físicas da barragem. Os elementos probatórios incluem uma confirmação da cobertura do seguro no valor de 185 milhões de dólares dos EUA e que a apólice #AARAUSD22655 é válida de 1 de Março de 2023 a 1 de Março de 2024.</p>

<p>2.5.3.2. O seguro de responsabilidade pública contra acidentes deve cobrir eventos acidentais não planejados, como danos causados por inundações, deslizamentos de terra, subsidências, falhas em instalações de resíduos de minas, grandes derramamentos de soluções, vazamentos de tanques ou outros.</p>	●	<p>Os elementos probatórios incluem uma apólice (Holland Seguros, Apólice SPLAUSD24275, Julho de 2023) de um seguro de acidentes de responsabilidade civil, com cobertura financeira para eventos acidentais não planejados e que abrange todas as actividades do projecto mineiro de Balama ao longo do tempo. O conteúdo da apólice de seguro contra riscos industriais especiais (Junho de 2023) pormenoriza os respectivos termos, indicando que cobre, no mínimo, eventos acidentais não planejados, como danos por inundação, aluimento, falhas em instalações de resíduos mineiros, grandes derramamentos de soluções do processo e fugas em tanques. Os elementos probatórios incluem uma confirmação da cobertura do seguro no valor de 185 milhões de dólares dos EUA e que a apólice #AARAUSD22655 é válida de 1 de Março de 2023 a 1 de Março de 2024.</p> <p>O conteúdo da apólice de seguro de acidentes de responsabilidade civil indica que a mesma não cobre deslizamentos de terras (pág. 47).</p>
<p>2.5.3.3. A cobertura do seguro de acidentes permanecerá em vigor enquanto a empresa operadora, ou sua sucessora, tiver responsabilidade legal pelo ativo.</p>	—	<p>Não relevante. Não houve alterações de propriedade desde a entrada em funcionamento da mina.</p>

Capítulo 2.6 – Planejamento e financiamento de recuperação e fechamento

Base para classificação

<p>2.6.1.1. A empresa operadora deve garantir que o custo de implementação da recuperação posterior às atividades de exploração relacionadas ao desenvolvimento da mina será arcado por ela.</p>	⊗	<p>Não cumpre. Embora o elemento probatório, Contrato de Emissão de Garantia Bancária (Abril de 2023), indique que a empresa dispõe de instrumentos de garantia financeira destinados a cobrir custos estimados de encerramento e pós-encerramento (Plano de Encerramento da Mina, Dezembro de 2022, págs. 54-55), não faculta pormenores para confirmar que tal inclui a recuperação para actividades de exploração.</p>
<p>2.6.1.2. A empresa operadora deve implementar a recuperação relacionada à exploração em tempo hábil.</p>	⊗	<p>Não cumpre. O elemento probatório, Relatório Interno de Regeneração do Coberto Vegetal de 2021 a Junho de 2022 (Junho de 2022), indica que a empresa pretende regenerar o coberto vegetal das áreas perturbadas imediatamente após a mineração, em harmonia com a legislação ambiental moçambicana.</p> <p>O elemento probatório não inclui observações da área de exploração, uma avaliação do sucesso da regeneração do coberto vegetal da área de exploração ou outras informações para confirmar que a implementação de nova vegetação e o restauro sejam suficientes e tempestivos.</p>

<p>2.6.1.3. Caso reclamações das partes interessadas sobre uma recuperação de exploração incompleta ou inadequada não sejam resolvidas por outros meios, devem ser discutidas e resolvidas por meio do mecanismo de reclamações de nível operacional (ver Capítulo 1.4 da IRMA).</p>	●	<p>Os elementos probatórios, incluindo o Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020) e uma análise das queixas e reclamações levantadas de Janeiro de 2022 a Fevereiro de 2023 (dez queixas no total, Registo de Reclamações e Queixas, Fevereiro de 2023), indicam que a empresa não recebeu reclamações relativas à incompletude ou à inadequação da recuperação da exploração e tem processos em vigor para resolver tais reclamações se forem levantadas.</p>
<p>2.6.2.1 CRÍTICO Antes do início das atividades de construção da mina, a empresa operadora deve preparar um plano de recuperação e fechamento que seja compatível com a proteção da saúde humana e do ambiente e que demonstre como as áreas afetadas serão devolvidas a uma paisagem estável a partir do foi pactuado sobre o processo de pós-mineração.</p>	●	<p>O Programa de Encerramento de Minas é gerido pelo Instituto Nacional de Minas de Moçambique (Decreto 26/2004 de Agosto de 2004). O elemento probatório, o Plano de Encerramento da Mina do sítio mineiro (última actualização em Dezembro de 2022), indica que a empresa considerou a protecção da saúde humana e do ambiente (princípios orientadores). A estratégia prevê a manutenção das infra-estruturas que possam ser utilizáveis pelas comunidades e o desmantelamento das infra-estruturas que deixarão de ser úteis após o encerramento. Estão planeadas medidas de estabilização após o encerramento para áreas que possam ser perigosas, como cavas a céu aberto, depósitos de rocha estéril e IAR, bem como a recuperação e a renovação do coberto vegetal da paisagem. As informações facultadas identificam um uso futuro das propriedades da mina sujeito a alterações com base nas condições actuais ou em opiniões consensuais da população.</p> <p>Os elementos probatórios não indicam se o uso da terra pós-encerramento está acordado entre as partes interessadas e partes afectadas ou em que parte do ciclo de vida da mina elas serão consultadas.</p>
<p>2.6.2.2 mínimo, o plano de recuperação e fechamento deve conter:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Uma declaração geral de propósito; b. Localização e informações básicas; c. Uma descrição de toda a instalação, incluindo características individuais do local; d. O papel da comunidade na revisão do plano de recuperação e fechamento; e. Uso da terra a partir do foi pactuado sobre o processo de pós-mineração (pós-AIAS) e uso das instalações; f. Caracterização da fonte e da rota, incluindo geoquímica e hidrologia, para identificar a descarga potencial de poluentes durante o fechamento; g. Programa de mitigação de fontes para prevenir a degradação dos recursos hídricos; h. Operações e manutenções provisórias, incluindo a gestão da água de processo, o 	●	<p>Os elementos probatórios incluem vários planos e relatórios, entre eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Plano de Encerramento da Mina (Genesis, Dezembro de 2022) – Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS, Parte II – Relatório Final da CES, Fevereiro de 2015) – Relatório sobre o Processo de Consulta Pública (AIASS, Parte IV, CES, Fevereiro de 2015) – Estudo de Pré-Viabilidade Ambiental e Delimitação de Âmbito e Termos de Referência (Volume 1A, CES, Julho de 2013) – Plano de Gestão de Águas Pluviais e Relatório de Balanço Hídrico e Salino (Geostratum, Julho de 2022) – Relatório de Modelação Numérica dos Fluxos de Águas Subterrâneas (Geostratum Water Management Consultants, Março de 2022) <p>As informações indicam que a empresa considerou ou especificou:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Um âmbito geral da auditoria do plano de encerramento da mina para 2020-2024 (Plano de Encerramento de Mina, 2022) b. Localização do sítio mineiro e informações contextuais (Secção 3, Plano de Encerramento de Mina, 2022); c. Uma descrição de todas as instalações, incluindo as características individuais do sítio mineiro (Secção 2.2, Plano de Encerramento de Mina, 2022)

- tratamento da água e a estabilização geotécnica da mina e dos resíduos;
- i. Planos de recuperação e revegetação simultâneos ou progressivos, que devem ser empregados sempre que possível;
 - j. Terraplanagem:
 - i. Estabilização e topografia final das terras de mineração recuperadas;
 - ii. Gestão do escoamento de águas pluviais;
 - iii. Salvamento do solo superficial na extensão máxima praticável;
 - iv. Armazenamento do solo superficial de forma a preservar sua capacidade de sustentar a regeneração das instalações;
 - k. Revegetação/restauração ecológica:
 - i. Seleção de material vegetal, priorizando espécies nativas, conforme apropriado para o uso da terra a partir do foi pactuado sobre o processo de pós-mineração;
 - ii. Padrões quantitativos de revegetação com medidas claras a serem implementadas se esses padrões não forem atendidos dentro de um prazo especificado;
 - iii. Um período definido, não superior a 10 anos, quando as tarefas de revegetação planejadas devem ser concluídas;
 - iv. Medidas de controle de plantas daninhas nocivas;
 - v. Atividades planejadas para restaurar habitats naturais (bem como biodiversidade, serviços ecossistêmicos e outros valores de conservação, conforme o Capítulo 4.6);
 - l. Descarte de materiais perigosos;
 - m. Demolição e eliminação de instalações, se não forem utilizadas para outros fins;
 - n. Manutenção de longo prazo;
- f. Caracterização de fontes e percursos, incluindo geoquímica e hidrologia, para identificar a descarga potencial de poluentes durante o encerramento (relatórios hídricos da Geostratum de 2022)
- g. Programa de atenuação de fontes para prevenir a degradação dos recursos hídricos (Plano de Encerramento da Mina da Genesis e relatórios hídricos da Geostratum de 2022)
- h. Exploração e manutenção provisórias, incluindo gestão de água de processo, tratamento da água e estabilização geotécnica do sítio mineiro e dos locais de resíduos (Plano de Encerramento da Mina da Genesis e relatórios hídricos da Geostratum de 2022)
- i. Elementos probatórios da regeneração do coberto vegetal concomitante com a exploração
- j. Terraplanagem:
 - i. Estabilização geral e topografia final das terras recuperadas da mina;
 - ii. Gestão de escoamento/afluência de águas pluviais (relatórios hídricos da Geostratum de 2022);
- k. Regeneração do coberto vegetal/Recuperação ecológica:
 - i. Seleção geral de material vegetal (nativo) (Secção 5, Plano de Encerramento da Mina, Genesis, 2022)
 - ii. Padrões quantitativos de regeneração do coberto vegetal (Secção 5, Plano de Encerramento da Mina, Genesis, 2022) com medidas claras a implementar caso esses padrões não sejam cumpridos num prazo especificado;
 - iii. Um período definido, não superior a 10 anos, no qual as tarefas planeadas de regeneração do coberto vegetal serão concluídas (Secção 5, Plano de Encerramento da Mina, Genesis, 2022);
 - iv. Menção de que as ervas daninhas devem ser controladas
 - v. Actividades gerais para recuperar os *habitat* naturais (Secção 5, Plano de Encerramento da Mina, Genesis, 2022);
- l. Eliminação de materiais perigosos (Secção 5, Plano de Encerramento da Mina, Genesis, 2022);
- m. Demolição e eliminação de instalações, se não forem utilizadas para outros fins (Secção 5, Plano de Encerramento da Mina, Genesis, 2022);
- n. Manutenção de longo prazo (Secção 5, Plano de Encerramento da Mina, Genesis, 2022);
- o. Plano de monitorização pós-encerramento (Secção 5, Plano de Encerramento da Mina, Genesis, 2022);
- q. Um calendário para todas as actividades indicadas no plano (Secção 5.12, Plano de Encerramento da Mina, Genesis, 2022).

- o. Monitoramento pós-fechamento;
- p. O papel da comunidade no monitoramento e na manutenção em longo prazo (se houver); e
- q. Um cronograma para todas as atividades indicadas no plano

Os elementos probatórios não incluem informações que confirmem:

- d. O papel da comunidade na revisão do plano de recuperação e encerramento;
- e. O uso das terras e das instalações pós-mineração acordado (após AIASS);
- i. Planos de recuperação e regeneração do coberto vegetal simultâneas ou progressivas;
- j. Terraplenagem relacionada com: (iii) recuperação de solo superficial e (iv) armazenamento;
- k. (i) espécies a plantar, (ii) medidas a tomar se os padrões não forem cumpridos num prazo especificado, (iv) controlo de ervas daninhas e (v) especificidades das actividades planeadas para restaurar os *habitat* naturais;
- p. O papel das comunidades na monitorização e na manutenção de longo prazo (caso exista).

2.6.2.3. O plano de recuperação e fechamento deve incluir uma determinação detalhada dos custos estimados de recuperação, fechamento e pós-fechamento, com base no pressuposto de que a recuperação e o fechamento serão concluídos por terceiros, usando os custos associados ao plano de recuperação e fechamento conforme implementado por uma agência reguladora. Esses custos devem incluir, no mínimo:

- a. Mobilização/desmobilização;
- b. Redesenho de engenharia, aquisição e gestão de construção;
- c. Terraplanagem;
- d. Revegetação/restauração ecológica;
- e. Descarte de materiais perigosos;
- f. Demolição e descarte de instalações;
- g. Custos de retenção que seriam incorridos pela agência reguladora após uma falência nos dois primeiros anos antes do início da recuperação real, incluindo:
 - i. Gestão provisória da água e gestão do local; e
 - ii. Tratamento da água em curto prazo;

O elemento probatório, Plano de Encerramento da Mina (Genesis, Dezembro de 2022), estima os custos de recuperação, encerramento e pós-encerramento com base nas taxas de 2019 e no pressuposto de que a recuperação e o encerramento serão implementados por subcontratados qualificados seleccionados pela agência nacional. Os custos mencionados incluem:

- c. Terraplenagem;
- d. Regeneração do coberto vegetal/Recuperação ecológica;
- f. Demolição e eliminação de instalações;
- h. Custos pós-encerramento para:
 - ii. Monitorização (10 anos) e manutenção (5 anos);

Os elementos probatórios não facultam pormenores que confirmem que a empresa considerou os custos específicos seguintes:

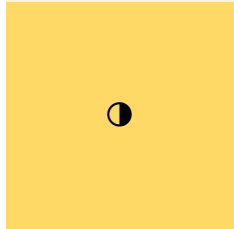
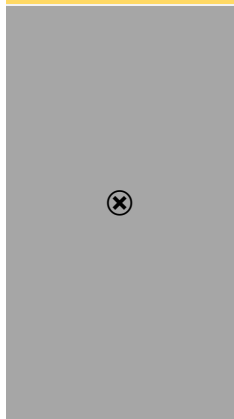
- a. Mobilização/desmobilização;
- b. Redesenho de engenharia, aprovisionamento e gestão da construção;
- e. Eliminação de materiais perigosos;
- g. Custos de retenção em que a agência reguladora incorreria após uma falência nos primeiros 2 anos antes do início da recuperação real, incluindo:

		<ul style="list-style-type: none"> i. Gestão provisória da água de processamento e do local; e ii. Tratamento da água de curto prazo; <p>h. Custos pós-encerramento para:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Tratamento da água de longo prazo; e <p>i. Custos indirectos como (i) - (v).</p> <p>j. Um dos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Um aumento plurianual da inflação na garantia financeira; ou ii. Uma revisão e actualização anual da garantia financeira.
<p>2.6.2.4. A empresa operadora deve revisar e atualizar o plano de recuperação e fechamento e/ou a garantia financeira quando houver uma mudança significativa no plano da mina ou, pelo menos, a cada 5 anos. A pedido das partes interessadas, a empresa deve fornecer um relatório provisório sobre o progresso da recuperação.</p>	●	<p>Os elementos probatórios incluem dois planos de encerramento da mina, um de 2020 que foi actualizado em 2022, indicando que o plano de encerramento da mina é revisto a cada 2 anos, conforme exigido pelos requisitos legais moçambicanos.</p>
<p>2.6.2.5. Salvo disposição em contrário que ocorra por meio de um processo regulatório, antes do início da construção da mina e antes de concluir o plano de recuperação final, a empresa operadora deve assegurar às partes interessadas um prazo de, pelo menos, 60 dias para comentar o plano de recuperação. Adicionalmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Se necessário, a empresa operadora deve fornecer recursos para capacitação e 	⊗	<p>Não cumpre. Os elementos probatórios não facultam pormenores que confirmem que as partes interessadas tiveram a oportunidade de tecer comentários sobre o plano de encerramento da mina.</p>

<p>treinamento que permitam o envolvimento significativo das partes interessadas; e</p> <p>b. Antes de concluir o plano de recuperação final, a empresa operadora deve fornecer às comunidades afetadas e às partes interessadas a oportunidade de sugerir especialistas independentes que apresentem informações à empresa sobre a concepção e a implementação do plano e sobre a adequação da conclusão das atividades de recuperação antes da liberação de parte ou de toda a garantia financeira.</p>		
<p>2.6.2.6. CRÍTICO A versão mais recente do plano de recuperação e fechamento de mina, incluindo os resultados de todas as atualizações do plano de recuperação e fechamento, deve estar disponível para o público ou apenas para as partes interessadas mediante solicitação.</p>	●	<p>O plano de encerramento de mina mais recente (2022) está disponível publicamente em https://www.twigg.co.mz/enviromental. Entrevistas com pessoal da empresa indicam que esta fornece o plano de encerramento da mina às partes interessadas mediante pedido e que o relatório está disponível para consulta pública nos escritórios do Instituto Nacional de Minas de Moçambique.</p>
<p>2.6.3.1. Os poços abertos devem ser parcialmente ou completamente preenchidos se:</p> <p>a. For previsto que um lago de poço exceda os critérios de qualidade da água descritos no Capítulo 4.2 da IRMA; e</p> <p>b. A empresa e as principais partes interessadas concordarem que o aterro trará benefícios socioeconômicos e ambientais; e</p> <p>c. For economicamente viável.</p>	●	<p>A empresa tem planos para o aterro parcial de uma das cavas existentes, mas as outras duas permanecerão abertas porque não é economicamente viável e não se prevê que excedam os critérios de qualidade da água do Capítulo 4.2 do IRMA.</p>
<p>2.6.3.2. As minas subterrâneas devem ser aterradas se:</p> <p>a. For prevista subsidência em terrenos não pertencentes à mineradora; e</p> <p>b. O método de mineração permitir.</p>	—	<p>Não ocorre mineração subterrânea.</p>

2.6.4.1. CRÍTICO Instrumentos de garantia financeira devem estar em vigor para o fechamento e pós-fechamento da mina.	●	O elemento probatório, Contrato de Emissão de Garantia Bancária (Abril de 2023), indica que a empresa dispõe de instrumentos de garantia financeira destinados a cobrir custos estimados de encerramento e pós-encerramento (Plano de Encerramento da Mina, Dezembro de 2022, págs. 54-55). Os custos de encerramento da mina são actualizados a cada dois (2) anos para conformidade com a legislação nacional (Decreto n.º 26/2004, de 20 de Agosto). As garantias financeiras são fornecidas sob a forma de garantias bancárias ao Instituto Nacional de Minas de Moçambique e são actualizadas anualmente conforme indicado pelos elementos probatórios fornecidos para os anos 2017-2022.
2.6.4.2. Os instrumentos de garantia financeira devem ser: a. Garantidos de forma independente e confiável e prontamente líquidos; b. Revisados por analistas terceirizados, usando métodos contábeis consagrados, pelo menos a cada cinco anos ou quando houver uma mudança significativa no plano da mina; c. Estar em vigor antes do início da perturbação do solo; e d. Suficientes para cobrir as despesas de recuperação e fechamento do período até que a próxima revisão da garantia financeira seja concluída.	⊗	Não cumpre. Os elementos probatórios não incluem documentação para avaliar este item.
2.6.4.3. Não devem ser utilizadas autogarantias ou garantias corporativas.	●	A empresa não utiliza garantias autovinculativas ou empresariais.
2.6.4.4. Os resultados de todas as revisões de garantia financeira, com exceção das informações comerciais confidenciais, devem ser disponibilizados às partes interessadas mediante solicitação.	⊗	Não cumpre. Os elementos probatórios não incluem documentação para avaliar este item ou se estava disponível às partes interessadas mediante pedido.
2.6.4.5. Antes do início da construção da mina, antes de qualquer renovação da garantia financeira e antes da liberação final da garantia financeira, a empresa operadora deverá assegurar ao público um prazo de, pelo menos, 60 dias para comentar sobre a adequação da garantia financeira. Adicionalmente:	⊗	Não cumpre. Os elementos probatórios não facultam pormenores que confirmem que as partes interessadas tiveram a oportunidade de tecer comentários sobre a adequação da garantia financeira.

<p>2.6.4.6. Os termos da garantia financeira asseguram que a garantia não seja liberada até que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. A revegetação/restauração ecológica e a recuperação de minas e locais de resíduos demonstrarem ser eficazes e estáveis; e b. Um comentário público seja feito antes da liberação parcial ou final da garantia. 		<p>Não cumpre. O elemento probatório, Contrato de Emissão de Garantia Bancária (Abril de 2023), não inclui pormenores que confirmem que só será divulgado se forem cumpridos os critérios descritos nos sub-requisitos (a) e (b).</p>
<p>2.6.5.1. O monitoramento das instalações de minas fechadas em relação à sua estabilidade geotécnica e a manutenção de rotina são necessários no processo de pós-fechamento. O plano de recuperação e fechamento deve incluir especificações para o monitoramento e a manutenção do processo de pós-fechamento de todas as instalações da mina, incluindo, mas não se limitando a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Inspeção dos trabalhos de superfície (poços abertos) e subterrâneos ; b. Inspeção e manutenção das instalações de resíduos de mineração, incluindo a eficácia da 		<p>O Plano de Encerramento de Mina (Dezembro de 2022) no Capítulo 5.14, “Manutenção e monitorização pós-execução”, indica que a empresa planeia monitorizar as instalações mineiras encerradas quanto à estabilidade geotécnica e efectuar manutenção regular que esteja em conformidade com (a) a (c).</p>

<p>cobertura e quaisquer sistemas de captura de infiltração; e</p> <p>c. Mecanismos para o planeamento e implementação de contingência e resposta.</p>		
<p>2.6.5.2. Os locais de monitoramento de águas superficiais e subterrâneas devem ser suficientes para detectar a contaminação fora de todas as instalações fechadas da mina, bem como nos pontos de conformidade.</p>		<p>O Plano de Encerramento da Mina (Dezembro de 2022) indica que a monitorização é um elemento considerado durante o encerramento e pós-encerramento.</p> <p>Os elementos probatórios não facultam pormenores, como um mapa dos pontos de monitorização pós-encerramento, o fluxo de águas subterrâneas e superficiais ou outras informações suficientes para confirmar a detecção fora do local de contaminação potencial.</p>
<p>2.6.5.3. Devem ser analisadas amostras da água, durante pelo menos 5 anos, com a disponibilização de um mínimo de 25 anos de dados do processo de pós-fechamento, nos locais de monitoramento da qualidade até que os Critérios de Qualidade da Água da IRMA tenham sido cumpridos. O mínimo de 25 anos pode ser dispensado se o monitoramento contínuo da qualidade da água demonstrar, e a modelagem assim prever, que nenhuma contaminação de águas superficiais ou subterrâneas está ocorrendo ou ocorrerá, respectivamente.</p>		<p>O plano de encerramento indica que a monitorização das águas superficiais e subterrâneas nas áreas remediadas será realizada semestralmente durante um período de 10 anos após o encerramento ou até que se possa concluir que a qualidade da água está em conformidade com as normas legislativas (descarga de águas superficiais de barragens e cavas e 5% da base de referência para águas subterrâneas). Os parâmetros a monitorizar são os actualmente monitorizados pela Twigg para águas subterrâneas e superficiais.</p> <p>O plano de encerramento (Secção 5.1.2, "Remediação de locais contaminados") não inclui a monitorização da contaminação da água, como o controlo da erosão e dos sedimentos em águas superficiais ou a drenagem ácida (ou seja: rocha estéril, cavas) em águas subterrâneas, nem inclui Padrões de Qualidade da Água da IRMA como medida do sucesso da recuperação.</p>
<p>2.6.5.4. O monitoramento biológico deve ser incluído no monitoramento do processo de pós-fechamento, se necessário, para garantir que não haja danos contínuos a recursos aquáticos e terrestres.</p>		<p>Não cumpre. O plano de encerramento (Secção 5.14.2) enumera a monitorização da flora e da fauna biológicas como item de monitorização na pág. 47 e especifica, para a vegetação, que a monitorização deve ser efectuada a cada 2 anos após o encerramento para verificar o progresso das comunidades de vegetação nas áreas reabilitadas. Será efectuada um total de quatro campanhas de monitorização da vegetação que incluirão as avaliações seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Abundância de espécies e cobertura basal; – Percentagem estimada de cobertura do solo para a camada herbácea; e – Índice de diversidade de espécies de plantas no seio da comunidade vegetal reabilitada. Na pág. 39, os indicadores de sucesso da vegetação mencionam índices de biodiversidade. <p>Os elementos probatórios não são suficientes para confirmar que são consideradas a monitorização biológica destinada a prevenir danos nos recursos aquáticos e terrestres ou a prestação de serviços ecológicos.</p>

2.6.5.5. Se um poço estiver presente, a qualidade da água do poço deve ser monitorada e, caso seja potencialmente prejudicial para as pessoas, a vida selvagem, o gado, as aves ou os usos agrícolas, medidas adequadas devem ser tomadas para proteger esses organismos.



Não cumpre. O plano de encerramento indica que o encerramento e a recuperação podem incluir lagos de cavas e inclui uma intenção geral de que serão tomadas medidas para evitar que qualquer pessoa ou animal caia na cava ou se afogue e para a monitorização da qualidade da água em geral.

O plano de monitorização pós-encerramento não inclui testes de qualidade da água dos lagos das cavas nem disposições para proteger pessoas, vida selvagem, gado, aves ou usos agrícolas se houver uma previsão de que a qualidade da água dos lagos das cavas represente um risco para tais organismos. Consultar as Notas da IRMA para 2.6.5.5.

2.6.6.1. Um tratamento da água de longo prazo não deve ocorrer a menos que:

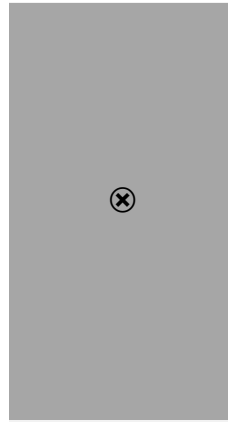
- a. Sejam feitos todos os esforços possíveis para implementar as melhores práticas de métodos de gestão da água e dos resíduos para evitar um tratamento de longo prazo; e
- b. A empresa operadora financie uma avaliação de engenharia e riscos que:
 - i. Seja realizada por um terceiro independente;
 - ii. Avalie as vantagens/desvantagens e os riscos ambientais e financeiros do tratamento da água em longo prazo em vez de outros métodos de mitigação;
 - iii. Incorpore dados sobre as taxas de falha das medidas de mitigação propostas e dos mecanismos de tratamento da água;
 - iv. Determine que a água contaminada a ser tratada para sempre não representa um risco significativo para a saúde humana ou para os meios de subsistência das comunidades, caso a descarga não seja tratada; e
 - v. Inclua consultas com as partes interessadas e seus representantes técnicos durante o projeto do estudo e discussões sobre as descobertas com as comunidades afetadas antes da construção ou expansão da mina.



Não relevante. O plano de encerramento da mina não indica que seja necessário tratamento da água a longo prazo.

2.6.6.2	Se for tomada a decisão de prosseguir com o tratamento da água em longo prazo, a empresa operadora deverá enviaar todos os esforços possíveis para minimizar o volume de água a ser tratado.	—	Não relevante. Os elementos probatórios não indicam que já tenha sido tomada uma decisão sobre o tratamento da água a longo prazo.
2.6.7.1.	A empresa operadora deve fornecer garantia financeira suficiente para todas as atividades de longo prazo, incluindo operações de monitoramento, manutenção e tratamento da água do local de fechamento e pós-fechamento da mina. A garantia financeira certificará que fundos estarão disponíveis, independentemente das finanças da empresa operadora no momento do fechamento ou da falência da mina.	●	O elemento probatório, Contrato de Emissão de Garantia Bancária (Abril de 2023), indica que a empresa tem instrumentos de garantia financeira em vigor para cobrir custos de encerramento e pós-encerramento estimados a taxas de 2019 e apresentou um Plano de Encerramento da Mina (Dezembro de 2022, págs. 48-53). Indica também que esta garantia bancária está disponível para cobrir os custos mesmo em caso de falência da empresa. O elemento probatório não é suficiente para confirmar que os custos consideram todos os elementos para atender ao propósito deste item. Consultar 2.6.2.3 e os critérios conexos.
2.6.7.2.	Caso o tratamento da água em longo prazo seja necessário após o fechamento: a. O componente do custo de tratamento da água da garantia financeira para o processo de pós-fechamento deve ser calculado de forma conservadora, e os cálculos de custo devem ser baseados em uma tecnologia de tratamento comprovadamente eficaz em condições climáticas semelhantes e em escala semelhante à operação proposta; e b. Quando a construção da mina começar, ou sempre que o compromisso de tratamento da água em longo prazo for iniciado, deverá ser estabelecido um financiamento suficiente para o tratamento da água integral em longo prazo e para a realização de monitoramento e manutenção do processo de pós-fechamento, desde que seja previsto que os Critérios de Qualidade da Água da IRMA sejam excedidos.	—	Os elementos probatórios não indicam que já tenha sido tomada uma decisão sobre o tratamento da água a longo prazo.
2.6.7.3.	A garantia financeira do processo de pós-fechamento deve ser recalculada e revisada por um analista independente sempre que houver a necessidade de recalcular a garantia financeira de recuperação.	●	O plano de encerramento da mina, incluindo os custos de encerramento, é feito e calculado por um terceiro independente (Genesis). Os custos calculados constituem a base do montante emitido na garantia bancária.

- 2.6.7.4. Os cálculos do Valor Presente Líquido (VPL) em longo prazo utilizados para estimar o valor de qualquer garantia financeira devem adotar pressupostos conservadores, incluindo:
- a. Uma taxa de juros real de 3% ou menos, a menos que a entidade que detém a garantia financeira possa documentar que uma taxa de juros real mais alta pode ser alcançada em longo prazo; e
 - b. O cálculo do VPL será realizado até que a diferença presente nas análises no VPL dos dois últimos anos seja de US\$ 10,00 ou menos (ou seu equivalente em outras moedas).



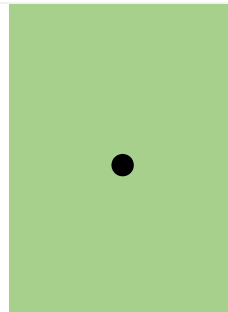
Não cumpre. A empresa indicou a intenção de utilizar pressupostos conservadores para os cálculos de custos na próxima actualização.

Princípio 3: Responsabilidade Social

Capítulo 3.1 – Trabalho justo e termos empregatícios

Base para classificação

- 3.1.1.1. A empresa operadora deve adotar e implementar políticas e procedimentos de recursos humanos aplicáveis ao projeto de mineração que estabeleçam sua abordagem para gerenciar os funcionários de maneira consistente com os requisitos deste capítulo e com a legislação nacional (ou seja, do país anfitrião).



Os elementos probatórios, vários documentos do programa que abrangem diversos aspectos da gestão de recursos humanos, como o processo de contratação (Procedimento de Recrutamento, Maio de 2020), a política remuneratória (Política de Gestão de Pessoal, Maio de 2020), carreira e competências (Aprendizagem e Desenvolvimento, Março 2020), Gestão Disciplinar (Setembro de 2018) e procedimentos, indicam que a empresa documentou políticas e procedimentos consistentes com a legislação nacional (Lei do Trabalho 13/2023 de Moçambique) e a intenção do Capítulo. A implementação por gestores de recursos humanos qualificados segue etapas de conformidade bem definidas. Entrevistas com trabalhadores de todos os níveis da organização, incluindo representantes dos trabalhadores, indicam conhecimento destes procedimentos e políticas da empresa.

3.1.2.1. **CRÍTICO** A empresa operadora deve respeitar os direitos dos funcionários à liberdade de associação e negociação coletiva.

O elemento probatório, um Acordo de Empresa (AE) assinado pela Twigg e pelos representantes dos trabalhadores e posteriormente aprovado pela administração provincial (Departamento de Trabalho e Segurança Social de Cabo Delgado) em Dezembro de 2022, indica que a empresa tem uma política de liberdade de associação (Capítulo 9 – “Liberdade de associação”, pág.18) de acordo com a legislação nacional que permite aos trabalhadores o exercício dos seus direitos. Entrevistas com pessoal-chave, incluindo gestores de recursos humanos, indicam que todos os novos empregados têm de se familiarizar com as disposições do referido acordo e frequentar formação pelo menos uma vez por ano. Foi facultado um registo de presenças na formação anual como elemento probatório da implementação da política (Registo de Presenças no *Workshop* sobre o AE, Abril de 2023). O registo de presenças nos *workshops* anuais patrocinados pela empresa (Abril de 2023) indica que 43 trabalhadores participaram na formação mais recente, e tal é corroborado por entrevistas, entre elas com empregados, subcontratados e representantes dos trabalhadores, que indicam que a empresa apoia a sua liberdade de associação.

Os elementos probatórios, incluem catorze (14) relatórios finais de processos disciplinares formais (Novembro de 2022) relativos a uma greve de trabalhadores organizada por trabalhadores não sindicalizados, que eram elegíveis para aderir a um sindicato, mas optaram por não o fazer. A greve foi considerada ilegal pelo governo nos termos da legislação nacional em 2022. Especificamente, a greve foi considerada ilegal porque não seguiu os princípios e procedimentos aplicáveis ao exercício da liberdade de greve estabelecidos nos artigos 207.º e 211.º da Lei do Trabalho em vigor à época (Lei n.º 23/2007). O artigo 207.º refere-se à inexistência de pré-aviso pelo menos 5 dias antes do início da greve, ao passo que o artigo 211.º diz respeito aos efeitos de uma greve ilegal, nomeadamente devido a violações dos procedimentos de convocação da greve e ao uso de violência contra pessoas ou bens. Os relatórios disciplinares dos catorze (14) trabalhadores que participaram activamente na greve (Novembro de 2022) documentam a participação de representantes dos trabalhadores e responsáveis do governo no processo de revisão da greve através de procedimentos formais que cumprem a legislação nacional. Tais relatórios facultam informações sobre as práticas de despedimento pós-greve e os processos disciplinares conexos que foram conduzidos em alinhamento com a legislação nacional e com os procedimentos e políticas da empresa. Esse alinhamento é apoiado por entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e representantes dos trabalhadores. Além disso, salienta-se que a empresa já estava a discutir com o sindicato as mesmas preocupações levantadas pelos grevistas durante as negociações para a renovação do Acordo de Empresa.

Embora as investigações, os relatórios e a legislação indiquem que a greve foi ilegal e as práticas de despedimento justificadas, e tal seja confirmado em documentos e na maioria das entrevistas, uma amostra de alguns entrevistados, entre eles elementos das comunidades com conhecimento da greve, fosse directa ou indirectamente, relatam que o direito dos trabalhadores à liberdade de associação nesse caso não foi respeitado. Os elementos probatórios não incluem informações adicionais para confirmar tal facto como uma avaliação da eficácia da política de liberdade de associação da empresa.

3.1.2.2. Nos casos em que a legislação nacional restringe substancialmente as organizações de trabalhadores, a empresa operadora não deve limitar a possibilidade

Não relevante. O país não proíbe os trabalhadores de formar organizações de trabalhadores.

<p>de os trabalhadores desenvolverem mecanismos alternativos para expressar suas queixas e proteger seus direitos em relação às condições de trabalho e aos termos empregatícios. A empresa operadora não deve procurar influenciar ou controlar esses mecanismos.</p>		
<p>3.1.2.3. A empresa operadora deve se envolver com representantes dos funcionários e das organizações de trabalhadores e fornecer-lhes as informações necessárias para uma negociação significativa em tempo hábil.</p>	●	<p>Os elementos probatórios, uma amostra de três (3) actas de reuniões (2021 e 2022), um Acordo de Empresa (AE) assinado pela Twigg e por representantes dos trabalhadores e posteriormente aprovado pela administração provincial (Departamento de Trabalho e Segurança Social de Cabo Delgado) em Dezembro de 2022 e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e delegados dos trabalhadores, indicam que a empresa interage com os representantes dos trabalhadores de forma regular e de boa fé.</p> <p>Alguns entrevistados, incluindo subcontratados, relatam que é necessário receber informações da empresa sobre os termos do AE em tempo útil para negociações mais significativas.</p>
<p>3.1.2.4. Os representantes dos funcionários devem ter acesso às instalações necessárias para desempenhar suas funções no local de trabalho, o que inclui o acesso a áreas não relacionadas ao trabalho, para que a organização consiga manter a comunicação com os funcionários, e a acomodações, para os representantes dos funcionários que estejam em minas com localização remota ou que necessitem de voos de ida e volta.</p>	●	<p>Os elementos probatórios, um Acordo de Empresa (AE) assinado pela Twigg e por representantes dos trabalhadores e posteriormente aprovado pela administração provincial (Departamento de Trabalho e Segurança Social de Cabo Delgado) em Dezembro de 2022, bem como entrevistas com uma amostra de trabalhadores, incluindo representantes dos trabalhadores, indicam que a empresa disponibiliza aos representantes dos trabalhadores o acesso às instalações necessárias ao desempenho das suas funções no local de trabalho (Capítulo 9, “Liberdade sindical”, pág.18), e tal edifício para escritórios sindicais (trabalhadores e subcontratados) foi observado na ocasião da visita ao sítio mineiro, tal como o alojamento para os representantes dos trabalhadores.</p>
<p>3.1.2.5. A empresa operadora permanecerá neutra em relação aos esforços sindicais ou de organizações de trabalhadores que sejam legítimos; não produzirá ou distribuirá material destinado a depreciar sindicatos legítimos; não estabelecerá ou apoiará um sindicato de empresa com a finalidade de minar a representação legítima dos trabalhadores; e não imporá sanções às organizações de trabalhadores que participem de uma greve legal.</p>	●	<p>Os elementos probatórios, Política de Direitos Humanos da Syrah (Setembro de 2023), que afirma que a empresa respeita e apoia o direito de todos os empregados e subcontratados à liberdade de associação e à negociação colectiva (pág. 1), e o Acordo de Empresa assinado (Dezembro de 2022, Capítulo 9 – “Liberdade de associação”, pág.18), indicam que a empresa incentiva a liberdade de associação entre os trabalhadores e mantém uma postura neutra. Entrevistas com uma amostra de trabalhadores e pessoal-chave e consultas relativas a queixas potenciais indicam que a empresa não interfere nos esforços legítimos de organização dos trabalhadores.</p>

- 3.1.2.6 No momento do emprego, a empresa operadora deve:
- a. Informar os funcionários dos seus direitos de acordo com a legislação trabalhista nacional;
 - b. Informar aos funcionários que eles são livres para ingressar em uma organização de trabalhadores de sua escolha, sem quaisquer consequências negativas ou retaliação da empresa operadora;
 - c. Se relevante, informar os funcionários dos seus direitos de acordo com qualquer acordo coletivo aplicável; e
 - d. Se relevante, fornecer aos funcionários uma cópia do acordo coletivo de trabalho e os dados para contactar o representante apropriado do sindicato (ou organização de trabalhadores).

O Acordo de Empresa (Dezembro de 2022, Capítulo 4 – “Obrigações do empregador e garantias do empregado”, pág.5), o Código de Conduta da Syrah (Setembro de 2022), fornecido no momento da contratação, e o modelo do Formulário de Registo Sindical (sem data), bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, delegados dos trabalhadores e trabalhadores, indicam que a empresa informa os trabalhadores:




- a. acerca dos seus direitos nos termos da legislação nacional do trabalho e do emprego;
- b. de que são livres de aderir a uma organização de trabalhadores da sua escolha, sem quaisquer consequências negativas ou retaliações por parte da empresa exploradora;
- c. acerca dos seus direitos nos termos do contrato colectivo; e
- d. de que está disponível uma cópia do contrato colectivo em vigor na intranet da empresa e os dados de contacto da organização de trabalhadores estão incluídos no Formulário de Registo Sindical.

- 3.1.2.7. A empresa operadora não deve discriminar ou retaliar os funcionários que participam ou procuram participar de organizações de trabalhadores legítimas ou de uma greve legal.

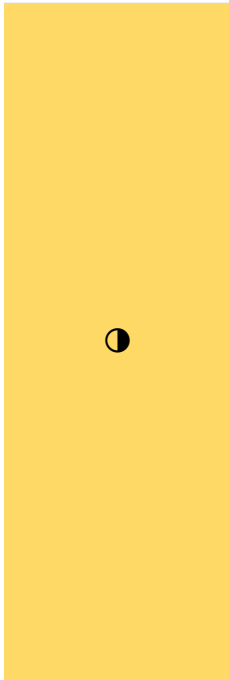
O elemento probatório, um Acordo de Empresa (AE) assinado pela Twigg e por representantes dos trabalhadores e posteriormente aprovado pela administração provincial (Departamento de Trabalho e Segurança Social de Cabo Delgado) em Dezembro de 2022, apresenta a intenção da empresa de respeitar o direito dos trabalhadores à liberdade de associação (Capítulo 9 – “Liberdade Sindical”, pág.18, e Capítulo 40 – “Direito à Greve”, pág.20) de acordo com a legislação nacional, o que é apoiado por políticas internas de recursos humanos, procedimentos e materiais afixados em áreas frequentadas por trabalhadores da mina.

Entrevistas com uma amostra de trabalhadores, entre eles trabalhadores (organizados/não associados), representantes dos trabalhadores, subcontratados, gestores de departamento e pessoal de recursos humanos, indicam que a empresa não desincentivou os trabalhadores de elegerem os seus representantes, aderirem a organizações de trabalhadores ou negociarem colectivamente. Embora alguns entrevistados, incluindo uma amostra de ex-empregados, tenham relatado que a empresa impôs sanções aos trabalhadores que participaram na greve laboral ocorrida em 2022, os relatórios disciplinares (Novembro de 2022) de catorze (14) trabalhadores que participaram activamente na greve indicam que as práticas de demissão pós-greve e os processos disciplinares conexos foram conduzidos em harmonia com a legislação nacional e com os procedimentos e políticas da empresa.

Os elementos probatórios não incluem uma avaliação de práticas operacionais que conduzam ou possam conduzir à discriminação ou retaliação contra trabalhadores que tenham participado ou procurado participar em organizações de trabalhadores legítimas.

<p>3.1.2.8. Quando a empresa operadora for parte de um acordo coletivo de trabalho com uma organização de trabalhadores, os termos do acordo devem ser respeitados. Quando tal acordo não existir, ou esse acordo não abordar requisitos específicos deste capítulo, a empresa operadora deverá atender aos requisitos relevantes da IRMA.</p>		<p>O Acordo de Empresa (AE) assinado pela Twigg e pelos representantes dos trabalhadores e posteriormente aprovado pela administração provincial (Departamento de Trabalho e Segurança Social de Cabo Delgado) em Dezembro de 2022 indica que a empresa incentiva e concorda com uma política de liberdade de associação (Capítulo 9, pág.18, e Capítulo 40, pág. 20). Os elementos probatórios não incluem quaisquer queixas que indiquem que a empresa não respeita os termos do contrato colectivo de trabalho.</p>
<p>3.1.2.9. A empresa operadora não deve fazer uso de contratos de curto prazo ou de outras medidas para minar um acordo coletivo de trabalho, o esforço de uma organização de trabalhadores ou para evitar ou reduzir as obrigações para com os funcionários nos termos das leis e dos regulamentos trabalhistas e previdenciários aplicáveis.</p>		<p>Os elementos probatórios, o Acordo de Empresa (AE) assinado pela Twigg e por representantes dos trabalhadores e posteriormente aprovado pela administração provincial (Departamento de Trabalho e Segurança Social de Cabo Delgado) em Dezembro de 2022, bem como entrevistas com representantes dos trabalhadores, indicam que a empresa utiliza contratos escritos com os empregados por tempo indeterminado (pág. 7). Nenhum elemento probatório (ou seja, queixas ou outros actos externos, entrevistas de trabalhadores) sugere que a empresa tenha utilizado contratos de curto prazo ou outras medidas para minar um acordo de negociação colectiva ou esforço das organizações de trabalhadores ou que resultem numa diminuição das obrigações para com os trabalhadores nos termos das leis e regras aplicáveis em matéria de trabalho e segurança social.</p>
<p>3.1.2.10. A empresa operadora não deve contratar funcionários substitutos para evitar, minar ou interromper uma greve legal, apoiar um bloqueio ou evitar uma negociação de boa-fé. A empresa pode, no entanto, contratar funcionários substitutos para garantir que medidas críticas de manutenção, saúde e segurança e controle ambiental sejam mantidas durante uma greve legal.</p>		<p>Os elementos probatórios, o Acordo de Empresa (AE) assinado pela Twigg e por representantes dos trabalhadores e posteriormente aprovado pela administração provincial (Departamento de Trabalho e Segurança Social de Cabo Delgado) em Dezembro de 2022, juntamente com um Procedimento de Gestão Disciplinar (Setembro de 2018) e entrevistas com uma amostra de trabalhadores, indicam que a empresa actua de acordo com a legislação nacional e tem processos em vigor para assegurar o respeito pelos acordos laborais. Entrevistas com uma amostra de trabalhadores, incluindo os seus representantes, e com pessoal-chave, não recordam um incidente em que a empresa tenha contratado trabalhadores substitutos para prevenir, minar ou acabar com uma greve legal ou apoiar um bloqueio. Uma amostra de ex-trabalhadores entrevistados relatou acreditar que foram despedidos após participarem numa greve de trabalhadores em 2022 (ver a conclusão 3.1.2.7). Consultas de seguimento dos auditores e uma análise documental, incluindo os relatórios disciplinares dos catorze (14) trabalhadores que participaram activamente na greve (Novembro de 2022) documentam a participação de representantes dos trabalhadores e responsáveis do governo no processo de revisão da greve através de procedimentos formais que cumprem a legislação nacional. Tais relatórios facultam informações sobre as práticas de despedimento pós-greve e os processos disciplinares conexos que foram conduzidos em alinhamento com a legislação nacional e com os procedimentos e políticas da empresa. Esse alinhamento é apoiado por entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e representantes dos trabalhadores, bem como por registos de recrutamento e demissão de Julho de 2022 a Dezembro de 2023, registos de empregados de Julho de 2022 a Dezembro de 2023 e registos de processamento de salários de Julho de 2022 a Dezembro de 2023. Os elementos probatórios não indicam que a empresa contrate trabalhadores substitutos para prevenir, minar ou acabar com uma greve legal, apoiar um bloqueio ou evitar negociações de boa fé.</p>

3.1.3.1. A empresa operadora deve basear suas relações trabalhistas nos princípios de igualdade de oportunidades e tratamento justo e não deve discriminar ou tomar decisões de emprego com base em características pessoais não relacionadas aos requisitos inerentes ao trabalho.



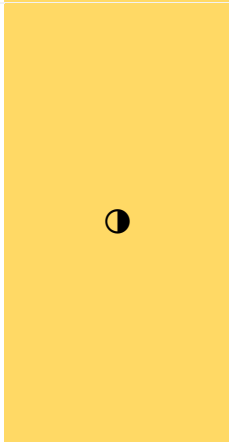
Os elementos probatórios, Política de Direitos Humanos (Setembro de 2023), Política de Diversidade e Inclusão (Novembro de 2023), Procedimento de Recrutamento (Maio de 2020) e Plano de Gestão de Emprego Local (Março de 2016), indicam que a empresa pretende empregar trabalhadores com base em princípios de igualdade de oportunidades e tratamento justo, sem preconceitos baseados em características pessoais não relacionadas com os requisitos inerentes ao trabalho.

Entrevistas com gestores de recursos humanos indicam que as práticas de contratação e promoção estão relacionadas com as metas operacionais, que a selecção se baseia nas descrições de tarefas e nas qualificações do candidato para o cargo e que as colocações ou demissões são administradas por meio de procedimentos formais que incluem diligência devida (ou seja, aprovação de terceiros, em harmonia com as necessidades, os objectivos e os planos de crescimento ou sucessão dos departamentos). Entrevistas com uma amostra de trabalhadores, em especial elementos de comunidades afectadas, revelam a crença de que há práticas preferenciais de contratação e promoção que favorecem os trabalhadores não locais, embora isso não tenha sido confirmado. De acordo com o Procedimento de Recrutamento (Maio de 2020, pág. 7), há um elevado nível de escrutínio na contratação de familiares de trabalhadores não locais, ao passo que, para a mão-de-obra local, tais práticas são frequentemente permitidas.

Os elementos probatórios não incluem registos de contratação de processos de recrutamento, descrições de tarefas, valores salariais, contratos de trabalho, processamentos de salários, desenvolvimento profissional, formação, avaliações de desempenho, registos de promoções, registos de queixas ou rescisões, práticas de contratação relacionadas com populações locais (em comparação com Pemba, por exemplo), ou uma avaliação das práticas operacionais que levam ou podem levar à discriminação. Consultar as Notas da IRMA para 3.1.3.1.

3.1.3.2 Exceções ao item 3.1.3.1 podem ser feitas com relação à contratação e ao recrutamento no caso de:

- a. Metas ou quotas obrigatórias por lei
- b. Metas desenvolvidas por acordos locais para o emprego de residentes locais, povos indígenas ou indivíduos historicamente desfavorecidos; ou
- c. Metas operacionais da empresa para o emprego de residentes locais, povos indígenas ou indivíduos historicamente desfavorecidos que são expressas em políticas de acesso público com metas explícitas e justificativas.



O Plano de Gestão de Emprego Local (Março de 2016) e o Procedimento de Recrutamento (Maio de 2020) indicam que os trabalhadores locais, contratados nas comunidades afectadas, têm:

- c. metas da empresa para o emprego de residentes locais com processos de recrutamento da empresa conexos, o que é confirmado por entrevistas com pessoal-chave. Os relatórios de sustentabilidade anuais e trimestrais da empresa, disponíveis publicamente no sítio *web* da empresa, indicam que esta tem metas para o emprego local e o emprego feminino e descrevem as metas e os dados reais, bem como a fundamentação para tais compromissos.

Os elementos probatórios não incluem informações para confirmar a relevância das metas ou cotas:

- a. exigidas por lei; ou
- b. desenvolvidas através de acordos locais para o emprego de residentes locais, povos indígenas ou pessoas historicamente desfavorecidas.

3.1.3.3. **CRÍTICO** A empresa operadora deve tomar medidas para prevenir e lidar com assédio, intimidação e/ou exploração, especialmente em relação às suas funcionárias.

Os elementos probatórios, incluindo as políticas empresariais, o código de conduta e os registos de formação dos empregados, indicam que a empresa documentou medidas para prevenir e lidar com o assédio, a intimidação e/ou a exploração, como segue:

- Código de Conduta da Syrah (Setembro de 2022) – expressa o compromisso da empresa para com a promoção e o apoio de uma cultura de integridade, liderança, conformidade empresarial e governação empresarial responsável. – Política de Comportamento no Local de Trabalho (Julho de 2023) – condena explicitamente qualquer forma de intimidação, assédio sexual e outras formas de comportamento inadequado, tais como a discriminação por motivo de raça, sexo, idade, religião, etc., preconceito inconsciente, vitimização, retaliação e difamação.
- Política de Denúncias (Janeiro de 2023) – inclui informações sobre como um empregado pode contactar um gabinete de denúncias e indica que as alegações são tratadas com confidencialidade e que as pessoas que levantem preocupações não estão sujeitas a tratamento prejudicial.
- Registos de formação de empregados novos que incluem as políticas sobre comportamento no local de trabalho e sobre diversidade e inclusão, bem como sobre comportamento, diversidade e inclusão no local de trabalho, como temas de formação (Julho de 2023).
- Registos de uma campanha à escala do sítio mineiro para recordar aos empregados as políticas existentes sobre comportamento no local de trabalho, que fez parte de uma acção de atenuação depois de uma queixa de assédio sexual ter sido levantada por uma trabalhadora subcontratada (Julho de 2022).

Entrevistas com uma amostra de empregados e subcontratados confirmam a participação na formação no local de trabalho, bem como a consciência acerca das políticas e dos procedimentos sobre assédio e discriminação, e esta retroinformação inclui as mulheres trabalhadoras. Entrevistas com pessoal-chave relacionadas com mecanismos de reclamação operacionais, tendo em conta uma base de dados no ecrã do respectivo computador, indicam que não se crê que a intimidação e o assédio sejam predominantes no local de trabalho.

Embora a empresa tenha desenvolvido políticas e procedimentos e os trabalhadores demonstrem estar conscientes da importância dos programas de combate ao assédio e à intimidação, as provas não incluem pormenores que confirmem que os trabalhadores sabem como apresentar uma queixa anónima relacionada com assédio ou intimidação (excepto através de seu supervisor), se necessário.

3.1.4.1. Antes de implementar quaisquer demissões coletivas, a empresa operadora deve realizar uma análise de alternativas. Se a análise não identificar alternativas viáveis para a contenção, um plano de contenção deve ser desenvolvido em consulta com os funcionários, suas organizações e, quando apropriado, o governo. O plano deve ser baseado no princípio da não discriminação e ser implementado para reduzir

Foi organizado pela empresa, em Outubro de 2021, um despedimento colectivo de oitenta e três (83) trabalhadores devido à substituição do prestador de serviços de apoio à gestão do acampamento. Os elementos probatórios, incluindo uma carta enviada pelo gestor do sítio mineiro ao secretário provincial do sindicato dos mineiros em Moçambique, um Plano de Desmobilização e Transição (Agosto de 2021) e um Plano de Transição de Pessoal (Novembro de 2021), indicam que a empresa consultou os trabalhadores e as suas organizações e que foi elaborado um plano baseado no princípio da não-discriminação para reduzir os impactos adversos das reduções de pessoal nos trabalhadores, o que foi confirmado em entrevistas com representantes dos trabalhadores.

Os elementos probatórios não facultam pormenores que confirmem que a empresa efectuou uma análise de

<p>os impactos adversos da demissão sobre os funcionários restantes.</p>		<p>alternativas às reduções de pessoal. O elemento probatório, relatório de auditoria da ISO 45001/14001 da Bureau Veritas (Junho de 2021), indica que em 2020 houve uma redução de pessoal significativa, de cerca de quatrocentos (400) trabalhadores, e não inclui informações que confirmem a realização de uma análise de alternativas à redução de pessoal antes do despedimento colectivo.</p>
<p>3.1.4.2. A empresa operadora deve garantir que todos os trabalhadores recebam o aviso prévio de sua demissão, as verbas rescisórias obrigatórias por lei e os acordos coletivos em tempo hábil. Todos os pagamentos atrasados pendentes, benefícios previdenciários e contribuições e benefícios previdenciários devem ser pagos no término ou antes do término da relação de trabalho ou de acordo com um cronograma estabelecido por um acordo coletivo. Os pagamentos devem ser feitos diretamente aos funcionários ou às instituições apropriadas em seu benefício. Quando os pagamentos forem feitos em benefício dos funcionários, eles devem receber provas de tais pagamentos.</p>	<p>⊗</p>	<p>Não cumpre.</p>
<p>3.1.5.1. CRÍTICO A empresa operadora deve fornecer um mecanismo de reclamações para os funcionários (e suas organizações, quando relevante) para que possam levantar preocupações no local de trabalho. O mecanismo deve, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Envolver um nível adequado de gestão e abordar as preocupações de forma imediata, usando um processo compreensível e transparente que forneça feedback aos interessados, sem qualquer custo; Permitir que reclamações anónimas sejam feitas e tratadas; Permitir que os representantes dos funcionários estejam presentes, caso isso seja solicitado pelo funcionário prejudicado; e O mecanismo não deve impedir o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos que possam estar disponíveis de acordo com a lei ou por meio de procedimentos de arbitragem 	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, Procedimento de Gestão Disciplinar (Setembro de 2018) e Política de Denúncias (Janeiro de 2023), bem como uma amostra de pessoal-chave e trabalhadores, indicam que a empresa:</p> <ol style="list-style-type: none"> envolve um nível adequado de gestão (como gestores directos, representantes de recursos humanos, representantes sindicais internos, directores-gerais ou responsáveis sobre denúncias) e lida prontamente com as preocupações, aplicando um processo compreensível e transparente que faculta retroinformação tempestiva aos envolvidos (Procedimento 2018, págs. 10-12), sem qualquer retribuição (Política 2023, págs. 4-5); permite que sejam levantadas e tratadas reclamações anónimas (Política 2023, págs. 4-5); permite que os trabalhadores lesados tenham representantes presentes se solicitado (Procedimento 2018, pág.10); e não impede o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos que possam estar disponíveis nos termos da lei ou através de procedimentos de arbitragem existentes, nem substitui mecanismos de queixa providenciados através de acordos colectivos (Procedimento 2018, pág. 12). <p>Entrevistas com pessoal-chave da direcção indicam que a empresa criou uma linha directa para uma sociedade de advogados externa (Moçambique) para relato de queixas (em português) em Fevereiro de 2023.</p> <p>Embora as entrevistas com a direcção da empresa e os representantes dos trabalhadores, juntamente com uma amostra de registos de formação de trabalhadores e subcontratados (Training Tracker, Janeiro de 2024),</p>

<p>existentes ou, ainda, substituir os mecanismos de reclamação definidos por acordos coletivos.</p>		<p>confirmem que os empregados recebem formação anual sobre o mecanismo de queixa, alguns trabalhadores entrevistados, tanto empregados como subcontratados, indica desconhecer como apresentar uma queixa através da linha directa externa ou de outros meios anónimos.</p>
<p>3.1.5.2. A empresa operadora deve informar os funcionários do mecanismo de reclamações no momento de seu recrutamento e torná-lo facilmente acessível a eles.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, Procedimento de Gestão Disciplinar (Setembro de 2018) e Política de Denúncias (Janeiro de 2023), juntamente com registos de formação para trabalhadores e subcontratados (Training Tracker, Janeiro de 2024), indicam que a empresa desenvolveu um procedimento de queixa. Entrevistas com uma amostra de trabalhadores, incluindo empregados e subcontratados, indicaram um baixo conhecimento de como apresentar uma queixa (que não com o respectivo supervisor) e da existência de uma linha directa atendida em português com ligação directa a uma sociedade de advogados externa de Moçambique, implementada desde Fevereiro de 2023.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem o processo de como os trabalhadores são informados sobre o mecanismo de queixa no momento do recrutamento ou sobre como é facilitado o acesso ao mesmo.</p>
<p>3.1.5.3. A empresa operadora deve manter um registo das queixas e das ações tomadas pela empresa para responder e/ou resolver problemas.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios incluem entrevistas com pessoal-chave relacionado com os mecanismos de queixa operacionais, tendo em vista uma base de dados no respectivo ecrã do computador, juntamente com exemplos de três investigações efectuadas em 2023 e da sua resolução, e indicam que a empresa dispõe de um sistema para acompanhar parcialmente as queixas e documenta algumas medidas tomadas para responder aos problemas e resolvê-los.</p> <p>As informações não incluem os pormenores para confirmar que as investigações e as reparações ou resoluções são registadas para todas as reclamações ou que são efectuadas em tempo útil.</p>
<p>3.1.6.1. A empresa operadora deve ter procedimentos disciplinares documentados (ou seus equivalentes) que sejam disponibilizados a todos os funcionários.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, Procedimento de Gestão Disciplinar (Setembro de 2021) e Código de Conduta da Syrah (Setembro de 2022), indicam que a empresa documentou procedimentos disciplinares com formação disponível para todos os trabalhadores e tal é confirmado numa amostra de entrevistas com trabalhadores.</p>
<p>3.1.6.2. A empresa operadora não deve utilizar punição corporal, tratamento severo ou degradante, assédio sexual ou físico, abuso mental, físico ou verbal, coerção ou intimidação de funcionários durante suas ações disciplinares.</p>	<p>●</p>	<p>O manual do empregado, o Código de Conduta da Syrah (Setembro de 2022) e o Procedimento de Gestão Disciplinar (Setembro de 2021) indicam que o procedimento da empresa não permite o uso de tratamento severo ou degradante, assédio sexual ou físico, abuso mental, físico ou verbal, coerção ou intimidação de trabalhadores durante medidas disciplinares. Os elementos probatórios, Rastreador de Processos Disciplinares 2022 (Janeiro de 2023), as duas notificações disciplinares documentadas mais recentes (Maio e Dezembro de 2023) e registos de uma queixa que levou a um processo disciplinar (Julho de 2022), incluindo a investigação efectuada e a resolução, indicam que a empresa monitoriza, investiga e implementa reparações e/ou resoluções para medidas disciplinares que são consistentes com este capítulo. Entrevistas com uma amostra de trabalhadores e subcontratados indicam que a empresa não aplica castigos corporais aos trabalhadores</p>

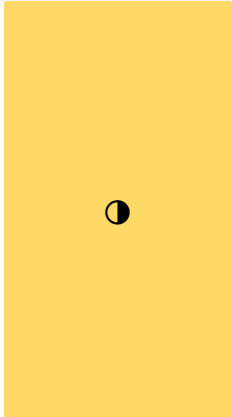
		<p>durante medidas disciplinares.</p> <p>Uma amostra de subcontratados entrevistados relatou casos de abuso verbal ocorridos durante o horário de trabalho, sendo os perpetradores gestores dos subcontratados. Os elementos probatórios não incluem um registo de formação sobre medidas e procedimentos disciplinares para trabalhadores a contrato e gestão, nem incluem uma avaliação para confirmar que os subcontratados não se envolvem em assédio, abuso verbal ou intimidação de trabalhadores durante medidas disciplinares.</p>
<p>3.1.6.3. A empresa operadora deve manter registos de todas as medidas disciplinares tomadas.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, Rastreador de Processos Disciplinares 2022 (Janeiro de 2023), as duas notificações disciplinares documentadas mais recentes (Maio e Dezembro de 2023) e registos de uma queixa que levou a um processo disciplinar (Julho de 2022), incluindo a investigação efectuada e a resolução, indicam que todas as medidas disciplinares, incluindo quaisquer efeitos da investigação, são registadas. Entrevistas com pessoal-chave e uma amostra de trabalhadores indicam que as medidas disciplinares tomadas são investigadas e documentadas.</p>
<p>3.1.7.1. A empresa operadora deve documentar as idades de todos os trabalhadores.</p>	<p>●</p>	<p>O elemento probatório, uma Base de Dados de Empregados (Abril de 2023) que inclui o registo de idade de todos os empregados actualmente contratados, bem como da sua idade à data da contratação, indica que a empresa documenta a idade dos trabalhadores no dia da contratação e os documentos de identificação emitidos pelo governo. Uma amostra de relatórios anuais de auditoria interna não anunciada de empresas subcontratadas (2022 e 2023) indica que a empresa rastreia e verifica se os subcontratados não empregam pessoas com menos de 18 anos. A empresa indicou que os candidatos têm de apresentar um documento de identificação nacional que contenha os seus dados pessoais antes da contratação, algo que também se aplica aos visitantes. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e trabalhadores, entre eles subcontratados, indicam que a empresa tem procedimentos para documentar as idades de todos os trabalhadores, seguindo as suas políticas de protecção de dados.</p>
<p>3.1.7.2. CRÍTICO Crianças (ou seja, pessoas com menos de 18 anos) não devem ser contratadas para fazer trabalhos perigosos (por exemplo, trabalhar no subsolo ou onde sejam expostas a substâncias perigosas).</p>	<p>●</p>	<p>A idade mínima legal para trabalhar definida pela lei moçambicana é de 15 anos, com restrições. O elemento probatório, Política de Direitos Humanos da Syrah (Setembro de 2023), afirma que todos os empregados operacionais do sítio mineiro têm mais de 18 anos. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave (ou seja: segurança, RH, prestadores de serviços médicos e gestores de vários departamentos), bem como de trabalhadores, entre eles subcontratados, indicam que a empresa considera a idade dos trabalhadores nas decisões de emprego e que tal consideração se estende aos empregados, subcontratados e visitantes. Durante a auditoria no terreno, não se viu nenhum sinal de que houvesse menores a trabalhar no local, incluindo trabalhos perigosos (consultar 3.1.7.3). O pessoal, incluindo os trabalhadores, indica que existe verificação da idade em vários níveis, como no médico (exame de aptidão para o serviço pré-contratação), na chegada ao sítio mineiro (por parte da segurança), através dos RH e também no momento da formação inicial sobre segurança no local. Entrevistas com o departamento de recursos humanos e a equipa médica indicam que esses serviços verificam a idade durante o processo de recrutamento, integração e orientação sobre saúde e segurança, de acordo com os procedimentos de saúde e segurança da empresa. Foram fornecidos como elementos</p>

		probatórios uma Base de Dados de Empregados (Abril de 2023) que inclui o registo de idade de todos os empregados actualmente contratados e da sua idade na data da contratação, bem como uma amostra de relatórios anuais de auditoria interna não anunciada de empresas subcontratadas (2022 e 2023) que incluem a avaliação da idade dos subcontratados.
3.1.7.3.	CRÍTICO A idade mínima para trabalho não perigoso será de 15 anos, ou a idade mínima prevista na legislação nacional, o que for maior.	A idade mínima legal para trabalhar definida pela lei moçambicana é de 15 anos, com restrições. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave (ou seja: segurança, RH, prestadores de serviços médicos e gestores de vários departamentos), bem como de trabalhadores, entre eles subcontratados, indicam que a empresa considera a idade dos trabalhadores nas decisões de emprego e que tal consideração se estende aos empregados, subcontratados e visitantes. Durante a auditoria no terreno, não se viu nenhum sinal de que houvesse menores a trabalhar no local, incluindo trabalhos perigosos. O pessoal, incluindo os trabalhadores, indica que existe verificação da idade em vários níveis, como no médico (exame de aptidão para o serviço pré-contratação), na chegada ao sítio mineiro (por parte da segurança), através dos RH e também no momento da formação inicial sobre segurança no local. Entrevistas com o departamento de recursos humanos e a equipa médica indicam que esses serviços verificam a idade durante o processo de recrutamento, integração e orientação sobre saúde e segurança, de acordo com os procedimentos de saúde e segurança da empresa. Foram fornecidos como elementos probatórios uma Base de Dados de Empregados (Abril de 2023) que inclui o registo de idade de todos os empregados actualmente contratados e da sua idade na data da contratação, bem como uma amostra de relatórios anuais de auditoria interna não anunciada de empresas subcontratadas (2022 e 2023) que incluem a avaliação da idade dos subcontratados.
3.1.7.4.	Quando uma criança estiver legalmente realizando um trabalho não perigoso, a empresa deve avaliar e minimizar os riscos à sua saúde física e mental e garantir que o monitoramento regular da saúde da criança, das condições de trabalho e das horas de trabalho seja conduzido pela autoridade trabalhista nacional ou, se isso não for possível, pela própria empresa.	Não relevante. A empresa não emprega crianças menores de 18 anos. Observações e entrevistas no terreno confirmaram isso.
3.1.7.5.	Se a empresa operadora descobrir que uma criança abaixo da idade mínima descrita em 3.1.7.2 e 3.1.7.3 está realizando um trabalho perigoso ou não perigoso: <ul style="list-style-type: none"> a. A criança deve ser removida imediatamente do seu trabalho; e b. Devem ser desenvolvidos e implementados procedimentos de remediação que forneçam à criança apoio em sua transição para um 	Não relevante. A empresa não emprega crianças menores de 18 anos. Observações e entrevistas no terreno confirmaram isso.

<p>trabalho ou a escolaridade legal e que levem em consideração o bem-estar da criança e a situação financeira da família dessa criança.</p> <p>3.1.7.6. Quando houver um alto risco de trabalho infantil na cadeia de suprimentos da mina, a empresa operadora deve desenvolver e implementar procedimentos para monitorar seus fornecedores e certificar-se de que crianças abaixo da idade mínima não estão sendo empregadas para realizar trabalho perigoso e não perigoso. Se algum caso for identificado, a empresa operadora deve garantir que as medidas apropriadas sejam tomadas para remediá-lo. Quando a solução não for possível, a empresa operadora deve transferir a cadeia de suprimentos do projeto para fornecedores que possam demonstrar que estão cumprindo esse requisito.</p>	●	<p>A empresa identificou o trabalho infantil como um dos riscos de direitos humanos mais salientes na cadeia de abastecimento da mina, de acordo com o Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023) e uma matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023). Os elementos probatórios, a Política de Direitos Humanos da Syrah (Setembro de 2023), o Código de Conduta da Syrah (Setembro de 2022), o Procedimento de Recrutamento (Julho de 2022) e o modelo de Análise de Perigos no Trabalho (Julho de 2023), indicam que a empresa desenvolveu políticas e procedimentos de nível empresarial para prevenir o trabalho infantil. O Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas de Direitos Humanos na Mina de Balama (Agosto de 2023) indica que foi efectuada uma avaliação do trabalho infantil na cadeia de abastecimento da mina. A matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023), juntamente com uma amostra de relatórios anuais de auditoria interna não anunciada de empresas subcontratadas (2022 e 2023), indicam que a monitorização dos fornecedores é contínua e que são formuladas medidas de atenuação na eventualidade de casos identificados.</p>
<p>3.1.8.1. CRÍTICO A empresa operadora não empregará trabalho forçado nem participará do tráfico de pessoas.</p>	●	<p>Os elementos probatórios, Política de Direitos Humanos da Syrah (Setembro de 2023), Código de Conduta da Syrah (Setembro de 2022), uma Declaração sobre Escravidão Moderna (29 de Junho de 2023) assinada pelo presidente da Syrah e uma lista de formação de empregados sobre o código de conduta da empresa (26 de Fevereiro de 2022), indicam que a empresa implementou políticas e procedimentos para proibir o emprego de trabalho forçado. Uma amostra de relatórios anuais de auditoria interna não anunciada de empresas subcontratadas (2022 e 2023) indica que a empresa rastreia e verifica se os subcontratados não empregam trabalho forçado ou participam no tráfico de seres humanos. Observações e entrevistas no terreno com empregados e subcontratados confirmaram que a empresa não emprega trabalho forçado nem participa no tráfico de seres humanos.</p>
<p>3.1.8.2. Quando houver um alto risco de trabalho forçado ou tráfico na cadeia de suprimentos da mina, a empresa operadora deve desenvolver e implementar procedimentos para monitorar os fornecedores e determinar se há o uso de trabalho forçado ou o emprego de trabalhadores traficados. Se algum caso for identificado, a empresa operadora deve garantir que as medidas apropriadas sejam tomadas para remediá-lo. Quando a solução não for possível, a empresa operadora deve transferir a cadeia de suprimentos do projeto para fornecedores que</p>	●	<p>A empresa identificou o trabalho forçado ou tráfico como um dos riscos de direitos humanos mais salientes na cadeia de abastecimento da mina, de acordo com o Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023) e uma matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023). Os elementos probatórios, Política de Direitos Humanos da Syrah (Setembro de 2023), Código de Conduta da Syrah (Setembro de 2022), uma Declaração sobre Escravidão Moderna (29 de Junho de 2023) assinada pelo presidente da Syrah e uma lista de formação de empregados sobre o código de conduta da empresa (26 de Fevereiro de 2022), indicam que a empresa desenvolveu políticas e procedimentos empresariais relativos à conduta dos fornecedores, especialmente em relação a trabalho forçado ou trabalhadores traficados. O Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas de Direitos Humanos na Mina de Balama (Agosto de 2023) indica que foi efectuada uma avaliação do trabalho forçado ou tráfico na cadeia de abastecimento da mina. A matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023), juntamente com uma amostra de relatórios anuais de auditoria</p>

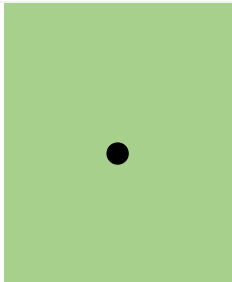
<p>possam demonstrar que estão cumprindo esse requisito.</p>		<p>interna não anunciada de empresas subcontratadas (2022 e 2023), indicam que a monitorização dos fornecedores é contínua e que são formuladas medidas de atenuação na eventualidade de casos identificados.</p>
<p>3.1.9.1. Os salários pagos aos funcionários pela empresa operadora devem atender ou exceder o mais alto dos salários-mínimos legais aplicáveis, os salários combinados em acordos salariais coletivos ou um salário digno.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios incluem um Acordo de Empresa (AE) assinado pela Twigg e por representantes dos trabalhadores e posteriormente aprovado pela administração provincial (Departamento de Trabalho e Segurança Social de Cabo Delgado) em Dezembro de 2022, indicando que o salário de base é definido de acordo com a categoria do trabalhador, bem como uma amostra de recibos salariais revistos de 2022 e 2023 por ocasião da auditoria, que indicam que os salários na empresa são superiores aos salários mínimos exigidos pela Lei do Trabalho de Moçambique. Entrevistas com uma amostra de trabalhadores, incluindo subcontratados, indicam que a remuneração é suficiente para proporcionar um padrão de vida digno e que uma posição na empresa é altamente valorizada, além de indicar que a empresa oferece um plano de carreira baseado em avaliações internas ou recomendações directas.</p>
<p>3.1.9.2. Horas extras serão pagas segundo uma taxa estabelecida no acordo coletivo de trabalho ou segundo a lei nacional. Se essa taxa não existir, o pagamento será feito segundo uma taxa acima da hora salarial normal.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios incluem um Acordo de Empresa (AE) assinado pela Twigg e por representantes dos trabalhadores e posteriormente aprovado pela administração provincial (Departamento de Trabalho e Segurança Social de Cabo Delgado) em Dezembro de 2022 e uma amostra de recibos salariais revistos de 2022 e 2023 por ocasião da auditoria e indicam que a compensação de horas extraordinárias concedida aos trabalhadores está em harmonia com a legislação laboral nacional e é paga à taxa definida no AE. Entrevistas com pessoal-chave indicaram que a empresa cumpre a regulamentação local.</p> <p>O AE não abrange termos de emprego para subcontratados, uma vez que estes têm os seus próprios sindicatos. Entrevistas com uma amostra de subcontratados, juntamente com uma análise de recibos salariais e folhas de horas seleccionados de empresas subcontratadas, indicam que as horas extraordinárias não estão a ser registadas com exactidão e que o respectivo pagamento está incorrecto.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem uma avaliação das horas extraordinárias de subcontratados para confirmar a remuneração a uma taxa definida acima do salário por hora.</p>
<p>3.1.9.3. Todos os funcionários devem receber informações escritas e compreensíveis sobre salários (horas extras, benefícios, deduções e bônus) antes de assumirem o cargo e durante o período de pagamento, cada vez que forem pagos.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, um Acordo de Empresa (AE) assinado pela Twigg e por representantes dos trabalhadores e posteriormente aprovado pelo governo provincial (Departamento de Trabalho e Segurança Social de Cabo Delgado) em Dezembro de 2022, uma amostra de uma Carta de Oferta (Outubro de 2021), que tem de ser assinada durante o processo de contratação, e um recibo salarial mensal do trabalhador, que descreve o horário normal, bem como as horas extraordinárias, outros benefícios e deduções diversas, indicam que a empresa fornece aos trabalhadores informações escritas e compreensíveis sobre os salários (taxas de horas extraordinárias, benefícios, deduções e gratificações). Os trabalhadores relataram ter conhecimento acerca dos seus salários, incluindo taxas de horas extraordinárias, benefícios, deduções e gratificações.</p> <p>Alguns subcontratados manifestaram não ter acesso a informações sobre o seu horário de trabalho e</p>

		pagamento adicional (ou seja, turno nocturno) e os elementos probatórios não incluem pormenores para confirmar que as informações salariais são fornecidas a todos os subcontratados.
3.1.9.4.	A empresa operadora deverá pagar os salários para os funcionários utilizando-se de meios razoáveis (por exemplo, transferência bancária, dinheiro ou cheque).	● O elemento probatório, uma guia de transferência bancária por escrito de um recibo salarial de um empregado (recibo 21291, Junho de 2022), indica que a empresa paga os salários dos trabalhadores por meio de transferência bancária, uma forma que é razoável para os trabalhadores. Entrevistas com uma amostra de trabalhadores indicaram que os sistemas salariais são fiáveis e funcionam conforme pretendido.
3.1.9.5.	A empresa operadora deve garantir que não são realizadas deduções salariais para fins disciplinares, a não ser nos seguintes casos: a. A dedução salarial para fins disciplinares é permitida pela lei nacional, e a lei garante a justiça processual da ação disciplinar; ou b. Deduções salariais para fins disciplinares são permitidas em um acordo coletivo de negociação ou decisão de arbitragem livremente estabelecidos.	● A empresa não aplica deduções como forma de mecanismo disciplinar. Uma amostra de recibos salariais revistos de 2022 e 2023, incluindo deduções, estava em conformidade com as disposições da Lei do Trabalho (13/2023) de Moçambique à data da auditoria. Tais deduções estão descritas no Procedimento de Gestão Disciplinar (Setembro de 2018). As deduções salariais por motivos disciplinares permitidas pela legislação nacional são: – suspensão do trabalho com perda de remuneração, até ao limite de 10 dias por cada infracção e 30 dias por ano civil; e – multa de até 20 dias de salário.
3.1.10.1.	A empresa operadora deve garantir que: a. O horário normal de trabalho não exceda 8 horas por dia ou 48 horas por semana. Quando os funcionários são contratados por turnos, o dia de 8 horas e a semana de 48 horas podem ser excedidos desde que o número médio de horas regulares trabalhadas durante um período de 3 semanas não exceda 8 horas por dia e 48 horas por semana; b. Os funcionários recebem pelo menos 24 horas consecutivas de folga em cada período de 7 dias; e c. Horas extras são consensuais e limitadas a 12 horas por semana. d. Exceções aos itens 3.1.10.1 b e c serão permitidas em minas localizadas em locais remotos nos seguintes casos: i. Existe um acordo coletivo de trabalho livremente negociado que permite	● A mina de grafite de Balama fica num lugar remoto servido por um acampamento para trabalhadores. Os elementos probatórios incluem um Acordo de Empresa (AE) assinado pela Twigg (Dezembro de 2022), entrevistas com pessoal-chave e amostras de trabalhadores e subcontratados, bem como uma amostra de registos de processamento de salários e folhas de horas, e indicam que: a. os empregados trabalham 12 horas por dia durante 28 dias consecutivos e depois têm 26 dias de descanso (AE 2022, Artigo 11.º); e d.(i.) a empresa proporciona a cada trabalhador pelo menos 24 horas consecutivas de folga a cada 14 dias (AE 2022, Artigo 11.º). Os sub-requisitos b. e d. não são relevantes, uma vez que as horas extraordinárias e os dias de descanso são definidos pelo Acordo de Empresa (Dezembro de 2022). Embora as entrevistas com uma amostra de trabalhadores e representantes de associações de trabalhadores indiquem que os horários de trabalho e os acordos colectivos são respeitados, uma amostra de registos de processamento de salários e entrevistas indicou que os empregados de uma empresa subcontratada não registaram com exactidão as suas horas extraordinárias, o que resultou no pagamento incorrecto das horas extraordinárias trabalhadas.

<p>variações nas horas de descanso e/ou horas extras acima; e</p> <p>ii. Por meio de consultas com os representantes dos trabalhadores, é estabelecido um processo de gestão de riscos que inclui uma avaliação de riscos referentes às horas de trabalho prolongadas para minimizar o impacto de longas horas de trabalho na saúde, na segurança e no bem-estar dos trabalhadores.</p>		
<p>3.1.10.2 Quando nem a legislação nacional nem um acordo coletivo de trabalho incluírem disposições referentes ao direito dos funcionários à folga, a empresa operadora deve, no mínimo, fornecer</p> <p>a. Férias anuais remuneradas de pelo menos três semanas por ano, após um ano de serviço; e</p> <p>b. Um período de licença-maternidade não inferior a 14 semanas.</p>		<p>O elemento probatório, um Acordo de Empresa (AE) assinado pela Twigg e por representantes dos trabalhadores e posteriormente aprovado pela administração provincial (Departamento de Trabalho e Segurança Social de Cabo Delgado) em Dezembro de 2022, indica que a empresa concede aos empregados férias anuais remuneradas de um dia por cada mês de trabalho efectivo durante o primeiro ano de emprego, com um total de 12 dias, 24 dias após completado um ano de serviço e 30 dias nos anos subsequentes (AE 2022, Artigo 12.º). O elemento probatório também indica um período de licença maternidade de 90 dias (AE 2022, Artigo 16.º).</p> <p>Entrevistas com uma amostra de subcontratados indicaram que as suas férias anuais não foram respeitadas em 2023.</p> <p>O elemento probatório não inclui registos de processamento de salários para confirmar que a licença foi paga de acordo com o Acordo de Empresa.</p>

Capítulo 3.2 – Saúde e segurança ocupacional

Base para classificação

<p>3.2.1.1. A empresa operadora deve implementar um sistema de gestão de saúde e segurança para medir e melhorar o desempenho de saúde e segurança do projeto de mineração.</p>		<p>Os elementos probatórios, incluindo políticas e procedimentos de saúde e segurança no trabalho (SST), um plano de saúde e segurança no trabalho (Plano de Gestão de Saúde e Segurança, Março de 2023), o <i>software</i> MyOSH (para a gestão de inconformidades/incidências), o Âmbito do Sistema de Gestão Integrado (SGI) de SSA de 15 de Agosto de 2020, que define os limites físicos e organizacionais do SGI de SSA (como parte do requisito da ISO 14001:2015 e da certificação 45001:2018), uma matriz de risco e uma amostra de relatórios de sustentabilidade publicados e disponíveis no sítio mineiro, bem como <i>online</i> em https://www.syrahresources.com.au/Sustainability/reports (4.º trimestre de 2023), indicam que a empresa implementou um sistema de gestão de saúde e segurança destinado a medir e melhorar o desempenho de saúde e segurança da exploração. Este sistema, auditado pela última vez por um consultor externo em Outubro</p>
---	--	--

de 2020, de forma remota devido à covid, quando as instalações estavam encerradas (Relatório de Auditoria ISO 14001/45001, Bureau Veritas Certification Holding SAS-UK Branch, Julho de 2020, Certificado n.º AFR 21.00150 ENC Versão n.º 1, Junho de 2021), indica que a empresa tem processos implementados que permitem a medição e a melhoria do desempenho de saúde e segurança e que os mesmos estão a funcionar conforme o esperado.

Entrevistas com uma amostra de trabalhadores, incluindo subcontratados e pessoal-chave de gestão de SST, bem como observações da implementação de procedimentos de segurança em várias áreas operacionais (por exemplo: produção, manutenção de equipamento, transporte de trabalhadores, laboratório de qualidade, serviços do acampamento, segurança e monitorização ambiental), indicam que os trabalhadores são conhecedores dos objectivos do sistema de gestão de SST e recebem informações no sentido de contribuir activamente para a melhoria contínua, particularmente na prevenção de incidentes e lesões (ou seja, através de relatórios de observações/relatórios de segurança de quase acidentes, pré-turno, equipamento de segurança e inspecções no local de trabalho). O sistema é supervisionado por profissionais competentes, e as informações relevantes são comunicadas e utilizadas para melhoria contínua no nível operacional (ou seja, por meio de reuniões de segurança, publicação de parâmetros de medição de SST, etc.) e utilizadas no planeamento e na tomada de decisões (ou seja, análise de riscos de trabalho pré-turno), incluindo os subcontratados. À escala dos departamentos e da empresa, o pessoal acompanha e analisa o desempenho e conduz análises de causas primárias; as informações são partilhadas em reuniões departamentais e em toda a empresa, incluindo os subcontratados, conforme observado em entrevistas, e usadas na tomada de decisões de saúde e segurança no trabalho (ou seja, para dar resposta a questões ou riscos específicos, como a melhoria da limpeza para reduzir riscos de escorregões e tropeções, ou para aperfeiçoar os esforços de prevenção da malária quando o número de casos aumenta). As melhorias de segurança também estão disponíveis para as partes interessadas externas em geral através dos relatórios de sustentabilidade da empresa.

3.2.2.1. A empresa operadora deve implementar um processo contínuo e sistemático de avaliação de riscos de saúde e segurança que siga uma metodologia de avaliação de riscos para operações industriais reconhecida.

Os elementos probatórios, um Procedimento de Gestão de Riscos (TWG-PR-RK-0001_04, 24 de Março de 2022), Quadro de Gestão de Riscos (SYR-MX-RK-0001_5, 7 de Junho de 2018) e Registo de Riscos (Setembro de 2021, v5), indicam que a empresa implementou um processo sistemático de avaliação de riscos de saúde e segurança que segue uma metodologia de avaliação de riscos reconhecida com responsabilidades de SST e as principais etapas do processo de gestão de riscos da empresa (ou seja, análise de segurança no trabalho [AST], avaliação de perigos pré-tarefa, avaliação de riscos baseada em equipas). O Quadro de Gestão de Riscos apresenta os descritores de probabilidade, limiares de consequências, classificações de risco e tolerabilidade ao risco. O Registo de Riscos apresenta uma descrição dos riscos potenciais (ou seja, mineração, operações, manutenção, comunidade, infra-estruturas, apoio, segurança, processamento, etc.), controlos actuais, análise de risco, oportunidades e prazos. Os programas proporcionam mecanismos para avaliar e atenuar perigos potenciais de forma sistemática e contínua, em consistência com as melhores práticas. Os trabalhadores relatam a participação na avaliação de riscos potenciais à escala das tarefas (ou seja, protecção de áreas de trabalho, uso de EPI, bloqueio e etiquetagem, trabalho em altura, etc.) por meio de avaliações AST. O envolvimento dos trabalhadores gira em torno da resolução de problemas para atenuar os riscos físicos associados a tarefas ou actividades específicas nos seus espaços de trabalho. tal inclui dar resposta a preocupações como queimaduras, pontos de esmagamento e escorregões, bem como uma avaliação do EPI

3.2.2.2.

O processo de avaliação deve identificar e avaliar a importância/consequência de toda a gama de perigos potenciais associados ao projeto de mineração, incluindo aqueles relacionados a:

- a. O projeto, a construção e a operação do local de trabalho, as atividades e processos relacionados à mineração, a estabilidade física das áreas de trabalho, a organização do trabalho, o uso de equipamentos e máquinas e a gestão de resíduos e produtos químicos;
- b. Todos os funcionários, subcontratados, parceiros de negócios, fornecedores e visitantes;
- c. Eventos indesejados;
- d. Atividades, produtos, procedimentos e serviços rotineiros e não rotineiros; e
- e. Mudanças em termos de duração, funcionários, organização, processos, instalações, equipamentos, procedimentos, leis, normas, materiais, sistemas de produtos e serviços.

necessário e das condições dos membros da equipa (ou seja: formação, experiência, competência) para efectuar as tarefas exigidas.

As observações indicam uma oportunidade para avaliações de riscos e estratégias mais pormenorizadas quanto ao manuseamento seguro pelos trabalhadores no armazenamento de materiais ao ar livre (ou seja, empilhamento/transporte de itens de grandes dimensões, sacos ou paletes deteriorados, incluindo substâncias químicas em condições climáticas adversas).

Os elementos probatórios, Política de Saúde e Segurança (Setembro de 2023), Registo de Riscos (Setembro de 2021), Procedimento de Gestão de Riscos (24 de Março de 2022), acompanhamento de incidentes pelo MyOSH, avaliações por consultores externos, como para a malária (Análise de Saúde no Local e Avaliação de Risco de Malária, Abril de 2013), radiação (Relatório de Avaliação de Segurança para Fontes Radioactivas Seladas, Outubro de 2018, e Relatório de Avaliação de Segurança para Trabalhadores e Público, Setembro de 2018) e considerações gerais na AIAS final do projecto (ou seja, Secções 6, 7, 8 e 9, Serviços Costeiros e Ambientais, Fevereiro de 2015), bem como entrevistas com uma amostra de gestores de SST e departamentos, supervisores e trabalhadores, indicam que a empresa avalia um leque completo de perigos potenciais associados ao projecto de mineração, tanto à escala do sítio mineiro como regionalmente e em termos de departamentos e tarefas, em relação a:

- a. concepção, construção e funcionamento do local de trabalho (ou seja, actividades e processos relacionados com a mineração, organização do trabalho, utilização de equipamento e maquinaria);
- b. pessoal do sítio mineiro e visitantes;
- c. alguns eventos indesejados;
- d. actividades e procedimentos de rotina (APT); e
- e. condições variáveis, como as meteorológicas e de segurança.

Os elementos probatórios incluem avaliações realizadas por consultores externos que identificam potenciais fontes, riscos e vulnerabilidades em relação à malária e limitações ao tratamento eficaz (Análise de Saúde no Local e Avaliação de Risco de Malária em Balama, Moçambique, Abril de 2013, 179 págs., International SOS, AEA International Holdings Pte. Ltd.) e potenciais fontes e exposições à radiação de equipamento selado para verificar a conformidade com a legislação nacional (Relatório de Avaliação de Segurança para Fontes Radioactivas Seladas, 34 páginas, Outubro 2018, African Radiation Consultants) e de trabalhadores e público (Relatório de Avaliação de Segurança para Trabalhadores e Público, 84 páginas, Setembro de 2018, African Radiation Consultants), considerados negligenciáveis à data das avaliações de 2013 e 2018. Os registos de riscos fornecidos como elementos probatórios, como o Registo de Risco Operacional (Março de 2023, v8), Riscos Fatais (Maio de 2023) e Registo de Risco das IAR (sem data), indicam que a empresa identifica perigos para o projecto de mineração relacionados com aspectos dos sub-requisitos (a) a (e) de forma regular.

Os elementos probatórios não incluem documentação que mostre como as avaliações de riscos de saúde e

		<p>segurança são actualizadas ou comparadas com a base de referência ao longo do tempo (ou seja, avaliação regular da eficácia da implementação dos programas de protecção contra radiações ao longo do tempo) ou fornecem informações para confirmar que as avaliações consideram plenamente:</p> <p>a. Todas as áreas da exploração (por exemplo, a barragem de Chipembe), actividades (tais como perfuração, detonação, limpeza de terreno, tratamento de resíduos e produtos químicos, como agentes neutralizantes, supressores de poeira, combustíveis e floculantes, agentes de limpeza e repelentes de insectos), áreas e actividades dos subcontratados e exposições potenciais dos trabalhadores (por exemplo, sílica cristalina respirável, metais provenientes de soldagem, riscos químicos, etc.); e</p> <p>b. Todos os trabalhadores a contrato.</p>
<p>3.2.2.3. A empresa operadora deve prestar especial atenção à identificação e avaliação de riscos para os funcionários que podem estar especialmente suscetíveis ou vulneráveis a riscos específicos.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, incluindo o Padrão Mínimo de Aptidão Médica para Efectuar o Trabalho (Setembro de 2021), Secção 4.2, explicam que cada local de trabalho terá requisitos específicos de exames periódicos de acordo com os perigos que ocorrem e o tipo de trabalho que cada trabalhador é obrigado a efectuar. A Lista de Verificação de Riscos Críticos (TWG-FR-SA-0017_0, 29 de Junho de 2021), uma ferramenta concebida para identificar perigos críticos presentes numa tarefa específica, e um Procedimento de Gestão de Riscos (TWG-PR-RK-0001_04, 24 de Março de 2022), na Secção 6.1, indicam que a Etapa 5, uma avaliação informal de risco pré-tarefa, deve ser concluída, no mínimo, dentro da área de trabalho onde ocorrerá a tarefa, e na Secção 6.2, que deve ser concluída uma Análise de Perigos de Trabalho (APT) para riscos críticos.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de trabalhadores e subcontratados potencialmente vulneráveis ou susceptíveis (aprendizes, mulheres que podem ou poderiam estar grávidas, trabalhadores nocturnos, pessoas com limitação potencial de amplitude de movimentos, altura ou levantamento de pesos, por exemplo) e profissionais competentes (gestor de SST e representantes, médico da empresa) indicam que a empresa tomou medidas para identificar, compreender e avaliar as possíveis barreiras relacionadas com a deficiência potencial, incluindo a identificação e a avaliação de perigos específicos para trabalhadores susceptíveis ou vulneráveis. À data da auditoria no terreno, foi observada uma variedade de ajustes para o desempenho de funções de trabalho em segurança, incluindo o acesso a pontos elevados e óculos especiais. As mulheres trabalhadoras e subcontratadas entrevistadas indicaram que estão disponíveis ajustes ou preparativos de trabalho alternativos para manter condições de trabalho seguras durante a gravidez e permitir tempo remunerado para recuperação e durante a amamentação, conforme necessário.</p>
<p>3.2.2.4. A empresa operadora deve criar, implementar e regularmente atualizar um plano de gestão de riscos, dando prioridade a ações para eliminar perigos significativos. O plano também deve descrever controlos adicionais para minimizar efetivamente as consequências negativas, visando a proteção dos</p>	<p>●</p>	<p>Um Procedimento de Gestão de Risco (TWG-PR-RK-0001_04 de 24 de Março de 2022) e um sistema de classificação de risco (Quadro de Risco) facultam elementos probatórios de um processo de avaliação de risco com mecanismos para identificar, avaliar e remediar riscos em vários níveis (diário, semanal, específico do trabalho, etc.), visando manter um ambiente de trabalho seguro e melhoria contínua. Entrevistas com trabalhadores e gestores de SST indicam que a empresa desenvolveu processos que se baseiam nas melhores práticas do sector quanto a identificação de perigos e eliminação de perigos significativos (ou seja, aplicando a Hierarquia de Controlo). As observações do local de trabalho indicam que há em vigor mecanismos para</p>

funcionários e de outras pessoas envolvidas contra possíveis riscos remanescentes.

proteger os trabalhadores (ou seja, formação, equipamento de protecção individual [EPI], supervisão, publicações sobre segurança, etc.) em harmonia com a Convenção da OIT sobre Segurança e Saúde nas Minas.

Os elementos probatórios não incluem análises de segurança específicas do trabalho, um registo de quase acidentes ou incidentes, investigações de incidentes, análises de causas primárias ou monitorização da eficácia ao longo do tempo para verificar se as práticas de gestão de riscos de saúde e segurança no trabalho são fundamentadas em actividades que atribuam prioridade aos perigos significativos que ocorrem à escala operacional, com actualizações sistemáticas ao longo do tempo.

3.2.2.5. Em especial, a empresa operadora deve demonstrar que desenvolveu procedimentos e implementou medidas para:

- a. Garantir que a mina possui equipamentos eléctricos, mecânicos e de outra natureza, incluindo um sistema de comunicação, que proporcionem condições para uma operação segura e um ambiente de trabalho saudável;
- b. Assegurar que a mina é comissionada, operada, mantida e descomissionada de modo que os trabalhadores possam executar o trabalho que lhes foi atribuído sem colocar em risco sua segurança e saúde ou a de outras pessoas;
- c. Manter a estabilidade do solo nas áreas em que as pessoas têm acesso durante a realização do trabalho;
- d. Caso relevante, proporcionar, sempre que possível, duas saídas em cada local de trabalho subterrâneo, cada uma ligada a meio um de saída para a superfície;
- e. Se aplicável, garantir uma ventilação adequada para todos os trabalhos subterrâneos permitidos;
- f. Garantir um sistema de trabalho seguro e a protecção dos trabalhadores nas zonas suscetíveis a riscos específicos;
- g. Prevenir, detectar e combater o acúmulo de gases e poeiras perigosas, bem como o início e a propagação de incêndios e explosões; e
- h. Assegurar que, em situações de alto risco de danos aos trabalhadores, as operações sejam

Os elementos probatórios incluem uma amostra de riscos e procedimentos críticos de segurança, instruções de trabalho normalizadas e PON relacionados com riscos críticos:

- Cartaz de Riscos Críticos e formação sobre riscos críticos (Secção 5.7, Procedimento de Aprendizagem e Desenvolvimento, Junho de 2021, v2), que resume (1) ambientes de trabalho perigosos (autorização de trabalho, relâmpagos, trabalho em altura, espaços confinados, trabalho a sós, escavações), (2) manutenção das instalações, (3) produtos químicos perigosos, (4) isolamento de energia, (5) viaturas e condução;
- Normas de Funcionamento das Instalações (21 de Março de 2023) que cobrem funcionamento de equipamento móvel, elevação segura, manutenção regular, inspecção, formação, relato de defeitos, gestão de registos;
- Normas sobre Trabalho em Ambientes Perigosos (21 de Março de 2022), que cobrem autorização de trabalho, relâmpagos, trabalho em altura, espaços confinados, trabalho a sós, escavações, etc. e outros perigos críticos;
- Normas de Energização e Desenergização (21 de Março de 2022) e exemplo de PON de substituição de painéis de ecrãs
- Plano de exercícios de simulação para paramédicos (Fevereiro de 2022),
- Plano de Resposta a Emergências (21 de Março de 2022), com instruções de trabalho normalizadas para vários incidentes potenciais, incluindo incêndio, falha de IAR, resgate em espaços confinados, etc.
- Registo de frequência de formação sobre procedimentos de evacuação de emergência (4 gestores participantes, Novembro de 2021).

Combinados com observações e entrevistas com uma amostra de trabalhadores e subcontratados à data da visita ao local, os elementos probatórios oferecem informações para confirmar que existe um sistema de gestão de riscos destinado a proporcionar as condições para um ambiente de trabalho seguro e saudável, conforme descrito em (a) a (c) e (f) a (h). [Nota: (d) e (e) não são relevantes, uma vez que não se trata de uma mina subterrânea]. Os elementos probatórios incluem procedimentos de trabalho e informações sobre o desempenho da gestão de riscos de acordo com as directrizes da Convenção 176 da OIT sobre Segurança e Saúde em Minas. Entrevistas com trabalhadores e subcontratados confirmam que dispõem do equipamento, da formação e do apoio para efectuar o seu trabalho em segurança, incluindo a interrupção do trabalho quando exista um risco potencial de danos. As observações de auditoria no terreno e as entrevistas com os trabalhadores facultam elementos probatórios de que a mina:

a. dispõe de equipamento eléctrico, mecânico e outro, incluindo um sistema de comunicações, a fim de criar condições para uma exploração segura e um ambiente de trabalho saudável (os trabalhadores foram

interrompidas e os trabalhadores evacuados para um local seguro.

equipados com rádios; e o equipamento mecânico e eléctrico foi visto a funcionar conforme pretendido, com recursos de segurança adequados, como sinalização, restrições, ligação à terra, protecção, prevenção da libertação de energia potencial, etiquetagem, etc., com base numa amostra); note-se que a notificação de emergência em algumas áreas incluía uma buzina de ar comprimido e as informações sobre a sua eficácia não estavam disponíveis no momento da auditoria no local.

b. é posta em funcionamento, explorada, mantida e retirada de funcionamento de forma que os trabalhadores possam realizar o trabalho que lhes foi atribuído sem pôr em risco as suas segurança e saúde ou as de outras pessoas (a exploração e a manutenção foram vistas na prática no sítio mineiro e consideram inspecções de auditoria contínua e regular);

c. mantém a estabilidade do terreno em áreas às quais as pessoas têm acesso no contexto do seu trabalho (tais como a monitorização regular das condições do terreno das cavas e dos furos das IAR, tal como confirmado em dados de monitorização, observações no terreno e entrevistas com pessoal-chave);

f. garante um sistema de trabalho seguro e a protecção dos trabalhadores em zonas susceptíveis a perigos específicos (como trabalho especializado que envolva um ou mais riscos críticos e determinado através de entrevistas com trabalhadores e uma análise dos procedimentos aplicáveis no local e das infra-estruturas de segurança, como o isolamento de energia, o trabalho em altura, espaços confinados, manobra de viaturas/equipamento, etc.);

g. previne, detecta e combate a acumulação de gases e poeiras perigosos, bem como o início e a propagação de incêndios e explosões (monitores de gás observados como estando calibrados e a funcionar como pretendido e competência dos trabalhadores na utilização de tal equipamento determinada através de entrevistas, incluindo o conhecimento da importância da sua utilização por forma a evitar acumulação de gás e explosões);

h. assegura que os trabalhadores compreendam que, em caso de um risco potencial elevado de danos, podem interromper o trabalho (consultar 3.2.3.1).

Os Padrões de Trabalho fornecidos como elemento probatório descrevem a indução, a formação e as competências dos empregados, as autorizações, as AST e o EPI; para a gestão, descrevem as autorizações de trabalho, as inspecções pré-trabalho, a orientação dos empregados, a atenuação, os recursos e as inspecções e auditorias; para o equipamento, identificam as inspecções pré-utilização, as certificações e o registo de reparações. Entrevistas com gestores de segurança (segurança do local, protecção, resposta a emergências e prestadores de serviços médicos) e trabalhadores indicam um elevado conhecimento da programação de segurança; uma amostra de trabalhadores indica igualmente um elevado nível de confiança nos procedimentos de segurança do sítio mineiro; os trabalhadores poderiam transmitir elementos, processos e calendários de formação sobre segurança (ou seja, diária, específica do trabalho e geral, pelo menos anualmente); por exemplo, os trabalhadores sabiam onde estavam os extintores de incêndios, onde se reunir em caso de emergência e onde se dirigir para primeiros socorros (para eles ou para outros).

- 3.2.3.1. Os funcionários devem ser informados dos seus direitos de:
- a. Comunicar acidentes, ocorrências perigosas e perigos ao empregador e à autoridade competente;
 - b. Sempre que surjam preocupações de saúde e segurança, solicitar e obter inspeções e investigações a serem realizadas pela entidade patronal e pela autoridade competente;
 - c. Conhecer e ser informado sobre os riscos no local de trabalho que podem afetar sua saúde ou segurança;
 - d. Obter as informações relevantes para a sua saúde ou segurança que estejam na posse do empregador ou da autoridade competente;
 - e. Retirar-se de qualquer local da mina quando surgirem circunstâncias que representem, com uma justificativa razoável, um perigo grave para a sua saúde ou segurança; e
 - f. Selecionar coletivamente representantes de saúde e segurança.

Os elementos probatórios incluem um PowerPoint de formação de indução sobre SST de 2 horas (2022, 77 diapositivos), uma amostra de registos de formação de indução de 2022 que representam uma variedade de trabalhadores e cargos (31 trabalhadores no total), incluindo subcontratados (6 de Janeiro de 2022 e 19 de Março de 2022), entre eles de limpeza, manutenção, segurança e transporte; um Procedimento do Comité de Saúde e Segurança (23 de Janeiro de 2022); um formulário de nomeação de representante de segurança, saúde e ambiente (SSA); um formulário de notificação de interdição de SSPA; um Procedimento do Representante de Saúde e Segurança (22 de Março de 2022); e um formulário semanal de partilha sobre segurança. As informações facultadas apresentam uma amostra de actividades e procedimentos com os objectivos de identificar e controlar perigos e riscos, demonstrar compreensão das políticas e dos procedimentos de segurança, saber como declarar uma emergência e reagir em caso de incidente, o que fornece informações para confirmar que a empresa informou os trabalhadores sobre os seus direitos de:

- a. Relatar acidentes, ocorrências perigosas e perigos ao empregador e à autoridade competente (abordado no PPT da formação de indução, diapositivos 19 e 25; procedimentos de SSA; confirmado por meio de entrevistas com empregados)
- b. Solicitar e obter, quando houver motivo de preocupação por motivos de segurança e saúde, inspeções e investigações a serem conduzidas pelo empregador e pela autoridade competente (abordado na Secção 5.2, Responsabilidades do comité de SSA, Procedimento do comité de SSA; Secção 8 Função do representante de saúde e segurança, Procedimento do representante de SSA; confirmado em entrevistas com empregados);
- c. Conhecer e receber informações sobre os perigos no local de trabalho que podem afectar a sua segurança ou saúde (tal é contínuo em vários níveis, como durante a orientação, anual, semanal, diário, pré-turno, pré-trabalho [AST/APT], conforme necessário [ou seja, "Dispense 5 minutos"], trabalho especializado, etc.); confirmado em entrevistas com empregados;
- d. Obter informações relevantes para a sua segurança ou saúde (monitorização e avaliação de segurança e saúde pessoal são facultadas mediante solicitação com base em entrevistas com empregados, representantes dos trabalhadores e gestores médicos e de SSA);
- e. Afastar-se de qualquer local que represente um perigo grave para a sua segurança ou saúde (mencionado no PPT da formação de indução, diapositivo 19, e nas entrevistas com empregados; e notificação de interdição)
- f. Seleccionar colectivamente os representantes de segurança e saúde (o processo é descrito num procedimento [Procedimento e Formulário de Nomeação do Representante de Saúde e Segurança] e está confirmado em entrevistas com empregados).

Embora os elementos probatórios indiquem um processo participativo robusto para os empregados do BGO em relação ao direito dos trabalhadores a um local de trabalho seguro, as entrevistas com trabalhadores a contrato indicam lacunas relacionadas com (b), (d), (e) e (f) para alguns trabalhadores a contrato de segurança e manutenção (consultar também 3.2.3.2).

3.2.3.2. Em todos os casos, um funcionário que tente exercer de boa-fé qualquer um dos direitos referidos no item 3.2.3.1 deve estar protegido de retaliações de qualquer tipo.



Os elementos probatórios, duas políticas, incluindo a Política de Denúncias (Janeiro de 2023) e a Política de Trabalho com Integridade (Março de 2023), disponíveis em <https://www.twigg.co.mz/codes-and-policies>, e entrevistas com uma amostra de trabalhadores (empregados e subcontratados) e de pessoal-chave da gestão, indicam que a empresa envolve activamente os seus empregados para reconhecer e relatar preocupações e incidentes de segurança no local de trabalho, incluindo conduta inadequada, e estabeleceu vários sistemas para o fazer (ou seja, a um supervisor, a um delegado de segurança e ambiente, a um gestor de SSPA; ou através de vias diárias, semanais e com outras periodicidades de rotina, como inspecções pré-turno e pré-trabalho, reuniões de segurança e partilhas semanais sobre segurança). A Política de Denúncias apresenta os métodos de denúncia de Conduta Inapropriada e afirma o compromisso da empresa de assegurar a confidencialidade em relação a todos os assuntos levantados no âmbito da Política e de que aqueles que fazem uma denúncia de boa fé sejam tratados de forma justa e não sofram qualquer desvantagem. Os trabalhadores entrevistados relatam que a cultura de segurança permite a partilha aberta de preocupações de segurança com o pessoal de supervisão e que se sentem à vontade com esse procedimento.

Embora relatem um entendimento geral das políticas e de como transmitir preocupações de segurança aos gestores, os trabalhadores expressaram conhecimentos limitados sobre como apresentar queixas relacionadas com a segurança, inclusive de forma anónima, se necessário. Um subcontratado entrevistado indicou que os incidentes de segurança podem resultar em medidas disciplinares ou demissão imediata. Os elementos probatórios não incluem uma avaliação de medidas disciplinares para subcontratados relacionadas com represálias de trabalhadores em caso de envolvimento, descoberta ou relato de problemas de segurança, perigos potenciais ou incidentes (consultar as Notas da IRMA para 3.2.3.2.).

3.2.3.3. A empresa operadora deve desenvolver sistemas de comunicação eficazes e permitir a contribuição da força de trabalho em questões relacionadas com a saúde e segurança no trabalho.



Os elementos probatórios, incluindo uma amostra de participação em reuniões semanais de SSA (reuniões de segurança, manuseamento de produtos, semana de 22 de Agosto de 2022), participação quinzenal em reuniões de representantes de SSA de subcontratados (nove participantes, incluindo um médico clínico, coordenadores de SSA, formador, supervisor, etc., 11 de Março de 2022), PPT de reunião mensal de representantes e subcontratados de SSA com parâmetros de medição de segurança, KPI, número de empregados, incidentes e medidas de segurança (12 de Janeiro de 2022), observações de Conselhos de Segurança (local da unidade da Regis, *workshop* da Twigg, manuseamento de produtos, *workshop* da Tayanna, laboratório da Bureau Veritas, entrada da unidade, entrada de segurança, IAR, engenharia) e participação em reuniões pré-turno com trabalhadores e seus supervisores no local (2.º turno, unidade de processamento), entre outros, e entrevistas com uma amostra de trabalhadores e subcontratados (vários cargos, anos na empresa, géneros, idades) indicam que o sistema de SST da empresa permite e incentiva os trabalhadores a comunicar e contribuir regularmente para assuntos relacionados com a segurança através do seu supervisor (ou seja, AST, reuniões de segurança, partilha semanal de segurança, observações TAKE 5, relatórios de quase acidentes, instruções de trabalho seguro, autorização de trabalho, actividades de equipa, etc.) e através de representantes dos trabalhadores nas reuniões do comité de S&S.

Além disso, a empresa mantém um Procedimento de Consulta e Participação de Comunicação Interna e Externa (TWG-PR-SA-0005_1, Maio de 2019) para todas as Partes Interessadas e Afectadas (PI&A) que desejem levantar questões, comentários ou sugestões no contexto do desempenho em matéria de saúde, segurança e ambiente, bem como um Procedimento do Comité de Saúde e Segurança com objectivos, funções e

3.2.3.4.

A empresa operadora deve desenvolver e implementar um processo formal envolvendo os representantes dos trabalhadores e a administração da empresa para garantir a consulta e a participação eficazes dos funcionários em questões relacionadas à saúde e segurança ocupacional, incluindo:

- a. Identificação e avaliação dos perigos para a saúde e segurança;
- b. Desenvolvimento e implementação de programas de monitoramento do local de trabalho e de vigilância da saúde do trabalhador;
- c. Desenvolvimento de estratégias para prevenir ou mitigar os riscos para os funcionários por meio de avaliações dos riscos à saúde e segurança ou da vigilância da saúde dos funcionários no local de trabalho; e

responsabilidades respeitantes à segurança (BAL-PR-SA-0023_0, 23 de Janeiro de 2023). Registos de comunicações ou outros elementos probatórios da implementação associados a estes dois procedimentos (ou seja, nos quais os contributos dos trabalhadores foram registados e comunicados à empresa) não foram incluídos nos elementos probatórios.

Os entrevistados indicaram que os riscos de segurança específicos das tarefas e a respectiva atenuação eram discutidos rotineiramente no local de trabalho. Os tópicos relativos a exposições potenciais de saúde no trabalho não estavam entre os temas discutidos habitualmente nos seus departamentos ou áreas (os empregados recebem anualmente essas informações da clínica mediante solicitação, ou seja, testagem anual, ou como um resultado agregado, que não inclui dados de monitorização de pessoal específicos da área ou da tarefa em comparação com limiares seguros). Para os trabalhadores a contrato, como os de manutenção e segurança, o relato de informações de segurança à escala do sítio mineiro é apresentado pelo respectivo supervisor e não inclui comunicação bidireccional com a empresa, possibilitando contributos sobre assuntos relacionados com a saúde e a segurança no trabalho (excepto para fundamentar aspectos do trabalho operacional, ou seja, pré-turno ou específicos de tarefas).

Os elementos probatórios não incluem uma avaliação da eficácia da comunicação sobre segurança para os trabalhadores (ou seja, dos sistemas em vigor para os trabalhadores comunicarem a sua opinião sobre questões de saúde e segurança no trabalho [SST], incluindo trabalhadores a contrato), tanto individualmente como através de representantes e comités dos trabalhadores. Além disso, não existe uma avaliação dos procedimentos para proteger os trabalhadores, em especial os subcontratados, de retaliações quando exercem os seus direitos de levantar questões de saúde e segurança. Consultar as Notas da IRMA para 3.2.3.3

Os elementos probatórios incluem uma amostra de actividades de consciencialização, formação e planeamento de segurança, entre as quais:

Participação quinzenal em reuniões de representantes e subcontratados de SSA:

- 12 de Janeiro de 2022 – Lista de presenças (dez participantes do sexo masculino): Regis, CIS, SPeraniza, Twigg, Total, ISOS, B.V., Tayana
 - 11 de Março de 2022 – Lista de presenças (oito participantes do sexo masculino, incluindo gestores de SSA, supervisor, médico, etc.): Twigg, BV, CBE, Chelsea, CIS, Tayana, ISOS
- Reuniões semanais sobre manuseamento de produtos
- 24 de Agosto de 2022 – Foco na fadiga (26 participantes enumerados; turno diurno)
- Reuniões semanais sobre segurança
- 8 a 21 de Agosto de 2022 – Equipa de manutenção – temas numerosos: incidentes, alarmes, higiene pessoal, desligamento, cinquenta participantes, dois líderes
 - 22 a 28 de Agosto de 2022 – Equipa de processos – tópicos não enumerados; vinte participantes
 - 23 de Agosto de 2022 – Equipa de subcontratados – Regis, tópicos não enumerados, mecânicos, operadores, electricistas, etc. 11 participantes

- d. Desenvolvimento de assistência e programas adequados para apoiar a saúde e segurança dos funcionários, incluindo a sua saúde mental.

Diapositivos de reuniões mensais da reunião de subcontratados de SSA e representantes de SSA (participantes não identificados):

- 12 de Janeiro de 2022 – 14 diapositivos, ou seja, covid-19, parâmetros de medição de segurança agregados, taxas de incidentes e lesões, Regis com foco nos subcontratados e partilha de melhores práticas no local de trabalho)
- 23 de Fevereiro de 2022 – 15 diapositivos, ou seja, covid-19, rastreio da malária, taxas de incidentes e lesões, Tayana com foco nos subcontratados e partilha de melhores práticas no local de trabalho)




Quadros/cartazes de Segurança – entrada da unidade, entrada de segurança, IAR, engenharia, central eléctrica, Total Fuel, BV Lab, local da unidade da Regis, oficina da Twigg, manuseamento de produtos, oficina da Tayanna (abrange contactos de emergência, políticas, melhores práticas, inspecções mensais, alertas, reuniões de segurança, etc.) e diversos procedimentos e políticas:

- Política de Trabalho com Integridade (Março de 2023), disponível em <https://www.twigg.co.mz/codes-and-policies>,
- Procedimento de Gestão de Risco (24 de Março de 2022), disponível em <https://www.twigg.co.mz/codes-and-policies>,
- Procedimento de Consulta e Participação de Comunicação Interna e Externa (TWG-PR-SA-0005_1, 3 de Maio de 2019), para todas as Partes Interessadas e Afectadas (PI&A) que desejem levantar questões, comentários ou sugestões no contexto do desempenho em matéria de saúde, segurança e ambiente (note-se que os auditores não receberam dados para confirmar a implementação deste procedimento à escala operacional).

Combinados com entrevistas com uma amostra de trabalhadores, representantes dos trabalhadores e representantes de SST, os elementos probatórios indicam que a empresa desenvolveu meios numerosos para convidar à participação dos trabalhadores, sobretudo reuniões de segurança de âmbito operacional para trabalhadores e reuniões de comités para gestores de SST e outros supervisores de departamentos em intervalos regulares. Além disso, as informações de SST são publicadas em painéis de mensagens em toda a exploração (excluindo a mina). O pessoal-chave de SSA, incluindo representantes nomeados de saúde e segurança, indica a participação em (a) algum tipo de identificação e avaliação de perigos à escala operacional (ou seja, pré-turno, pré-trabalho, área) e (b) monitorização limitada do local de trabalho, como inspecções e recomendações de segurança na sua área de trabalho (mas não fazem parte da investigação de incidentes, por exemplo).

Os elementos probatórios não incluem dados para confirmar o envolvimento de trabalhadores individuais ou dos representantes e comités dos trabalhadores em:

- b. Concepção e implementação de programas de monitorização do local de trabalho e de vigilância da saúde do trabalhador;
- c. Desenvolvimento de estratégias para prevenir ou atenuar os riscos para os trabalhadores através de avaliações de riscos de saúde e segurança ou vigilância da saúde no local de trabalho e dos trabalhadores; e

		<p>d. Desenvolvimento de assistência e programas adequados para apoiar a saúde e a segurança dos trabalhadores, incluindo a sua saúde mental.</p>
<p>3.2.3.5. A empresa operadora deve fornecer aos representantes de saúde e segurança dos funcionários a oportunidade de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Participar de inspeções e investigações conduzidas pelo empregador e pela autoridade competente no local de trabalho; b. Monitorar e investigar questões de segurança e saúde; c. Recorrer a consultores e especialistas independentes; e d. Receber a notificação oportuna de acidentes e ocorrências perigosas. 		<p>Os elementos probatórios, um Procedimento para Representantes de Saúde e Segurança (Março de 2022) e entrevistas com empregados e subcontratados (vários cargos), pessoal-chave e representantes dos trabalhadores, indicam que os representantes de S&S: (a) participam em inspeções (b) monitorizam a segurança e (d) recebem notificação tempestiva de acidentes e ocorrências perigosas.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem dados para confirmar que os representantes de S&S dos trabalhadores têm a oportunidade de (a) participar em investigações de incidentes, (b) participar na monitorização da saúde ou (c) recorrer a conselheiros e peritos independentes.</p>
<p>3.2.3.6. Os visitantes e outros terceiros que acessam as instalações de mineração recebem orientações de saúde e segurança ocupacional. São fornecidos equipamentos de proteção necessários para que visitantes e terceiros acessem as áreas do local da mina ou instalações associadas.</p>		<p>Os elementos probatórios, o Panfleto de Indução de Balama (Junho de 2022) e a formação sobre segurança no local no início da auditoria, indicam que a empresa exige que os visitantes se submetam a formação sobre saúde e segurança no trabalho/específica do local, incluindo a questão do equipamento de protecção relevante, para as áreas da mina onde vão entrar. A formação para visitantes incluía os temas seguintes: acesso ao sítio mineiro; procedimentos de emergência; acidentes/incidentes/lesões; identificação de perigos; segurança baseada no comportamento; instalações médicas; equipamentos de protecção individual; tolerância zero; aptidão para o trabalho; pontos-mestres; prevenção da malária; código de vestuário.</p> <p>A formação de indução para outros terceiros foi incluída nos elementos probatórios (Lista de presenças, Documento CM-107, Janeiro de 2022) e inclui temas expandidos: visão e valores da Twigg; regras do acampamento; gestão de viagens; saúde e segurança; equipamento de protecção individual; avaliação de riscos e relato de incidentes. As observações no local e as experiências dos auditores indicam que a empresa tem um programa robusto que visa garantir a saúde e a segurança dos visitantes (rastreamento médico pré-viagem, monitorização à chegada, instruções de segurança e monitorização contínua da saúde, em especial para a malária, a cólera, etc.) enquanto no local.</p>
<p>3.2.4.1. CRÍTICO (a e b) A empresa operadora deve implementar medidas para proteger a segurança e a saúde dos funcionários, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Informar os funcionários, de maneira abrangente, sobre os perigos associados ao 		<p>O elemento probatório, Formação Geral de Indução (37 diapositivos, 2023), com procedimentos para cumprir as medidas deste requisito, letras (a) a (e), indica que a empresa oferece formação de compreensão fácil, realçando o seu compromisso para com a saúde e a segurança dos seus empregados. Observações e entrevistas com uma amostra de trabalhadores, incluindo empregados e subcontratados, SST, recursos humanos e pessoal médico e de resposta a emergências, incluindo transporte terrestre, segurança e serviços de emergência,</p>

- trabalho, os riscos envolvidos para a saúde e as medidas preventivas e de proteção relevantes;
- b. Fornecer e manter, sem custo para os funcionários, equipamentos e roupas de proteção adequados nos casos em que a exposição a condições adversas ou a proteção adequada contra riscos de acidente ou lesões à saúde não possam ser asseguradas por outros meios;
 - c. Fornecer primeiros socorros aos funcionários que sofreram uma lesão ou doença no local de trabalho e, se necessário, transporte imediato e acesso a instalações médicas apropriadas;
 - d. Fornecer, sem custo para os funcionários, programas de treinamento/educação e retreinamento e instruções compreensíveis sobre questões de saúde e segurança, bem como sobre o trabalho atribuído;
 - e. Fornecer supervisão e controle adequados em cada turno; e
 - f. Caso relevante, estabelecer um sistema para identificar e rastrear, a qualquer momento, a localização provável de todas as pessoas que estão no subsolo.

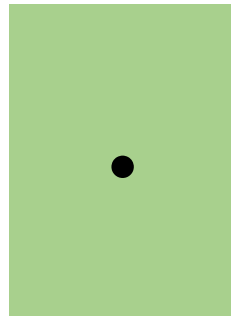
facultam informações para confirmar que a empresa implementou mecanismos e medidas para proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores, incluindo:

- a. Informar os trabalhadores sobre os perigos associados ao seu trabalho e os riscos para a saúde como no registo geral da formação de indução, incluindo subcontratados (27 participantes, 17 de Janeiro de 2023);
- b. Fornecer equipamento e vestuário de protecção adequados, conforme observado numa amostra de formulários de requisição de EPI para sete trabalhadores (Maio de 2022 - Junho de 2023) emitidos em harmonia com o Procedimento de Gestão de EPI (Dezembro de 2020), que pormenoriza a remessa, a utilização e a gestão controladas de EPI sem custos para os empregados, e registos de inspecção de EPI (Relatório de Equipamento de Elevação de Abril de 2023) indicando, por exemplo, que os cintos de segurança e outro equipamento de elevação são inspeccionados trimestralmente quanto a boas condições de funcionamento e etiquetados ou retirados da utilização, o que foi confirmado em entrevistas com uma amostra de trabalhadores, incluindo subcontratados (além de inspecções antes de cada utilização);
- c. Fornecer aos trabalhadores que sofreram lesões ou necessidades médicas pessoais apoio das clínicas locais e do seu pessoal, o que foi confirmado na visita ao local por vários trabalhadores e prestadores de serviços médicos;
- d. Ministras, sem custos para os trabalhadores, programas de formação/educação e reciclagem e instruções compreensíveis sobre assuntos de segurança e saúde e trabalho atribuído, confirmado em observações de várias áreas e actividades de trabalho;
- e. Facultar supervisão adequada em cada turno, conforme observado e confirmado em entrevistas, em todos os turnos, durante a visita ao local;
- f. Não relevante; o sítio mineiro não tem exploração subterrânea.

Observações e entrevistas no local indicam que os trabalhadores são informados acerca dos perigos de segurança (ou seja, físicos, químicos, biológicos, ergonómicos) em muitos níveis (inicialmente no momento da contratação, diariamente através de uma análise de segurança no trabalho, semanalmente através de reuniões de segurança e observações de segurança, entre outros) e de alguns riscos de saúde associados às actividades, áreas e tarefas atribuídas e que os empregados recebem EPI gratuitamente. Trabalhadores e subcontratados entrevistados consideram que o programa de SST é robusto e que a clínica no local presta cuidados rápidos e de boa qualidade.

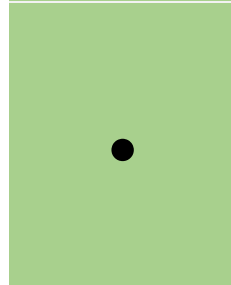
Os elementos probatórios não incluem os dados para confirmar que: (a) os trabalhadores recebem informações relacionadas com potenciais exposições industriais com efeitos na saúde (ou seja, a sílica cristalina respirável ou a perigos químicos, como agentes neutralizantes, combustíveis ou fumos de soldadura) em comparação com limiares seguros de uma forma compreensível, como em (a).

3.2.4.2. Se o processo de avaliação de riscos revelar riscos exclusivos de saúde e segurança ocupacional para certos grupos de trabalhadores (por exemplo, mulheres grávidas, crianças, soropositivos etc.), a empresa operadora deve garantir que medidas adicionais de proteção sejam tomadas e que treinamentos e programas de promoção da saúde estejam disponíveis para apoiar a saúde e a segurança desses trabalhadores.



Os elementos probatórios, Registo de Áreas e Actividades Interditas (23 de Junho de 2022) e registos de formação (Consciencialização sobre gravidez saudável e VIH para Manuseadores de Produtos, 12 de Dezembro de 2021), indicam que a empresa considerou riscos específicos de saúde e segurança no trabalho para determinados grupos de trabalhadores (ou seja, mulheres grávidas, seropositivos) e também as áreas em que são necessárias formação e autorizações específicas (por exemplo, as mulheres grávidas não podem entrar em espaços confinados, incluindo equipamento selado com potencial de radiação em caso de uma fuga) e outros aspectos como o manuseamento de produtos químicos, conforme indicado por mulheres trabalhadoras em idade fértil nas entrevistas. Nenhuma pessoa tem permissão de acesso a essas áreas sem a autorização e formação apropriadas.

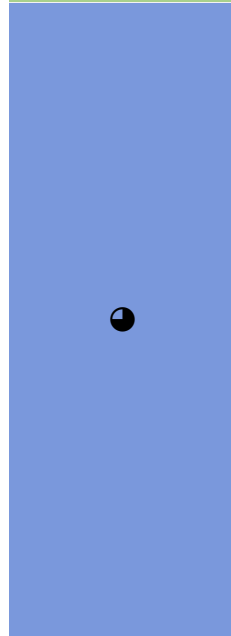
3.2.4.3. A empresa operadora deve fornecer aos trabalhadores banheiros limpos, lavatórios e armários (proporcionais ao número e sexo dos funcionários empregados), água potável e, quando aplicável, instalações sanitárias para armazenamento e preparação de alimentos. As acomodações fornecidas pela empresa operadora devem ser limpas, seguras e atender às necessidades básicas dos trabalhadores.



A empresa fornece água potável segura e acomodações confortáveis e limpas que atendem às necessidades básicas dos trabalhadores, incluindo empregados, subcontratados e visitantes, numa área designada do acampamento. As áreas para empregados e subcontratados incluem quartos partilhados segregados por género, com chuveiros e sanitas privativos. Além disso, a empresa oferece áreas de lazer que incluem uma área de exercício, uma área de lazer e bar e uma cozinha para churrascos. Todas essas áreas são para uso ilimitado dos trabalhadores, subcontratados e visitantes.

3.2.4.4. A empresa operadora deve garantir que os funcionários recebem indenização por lesões e doenças relacionadas ao trabalho da seguinte forma:

- a. Em países onde a compensação dos trabalhadores não é fornecida por meio de esquemas governamentais ou de acordos coletivos de trabalho:
 - i. A empresa operadora deve indenizar os funcionários por lesões ou doenças relacionadas ao trabalho a uma taxa que, no mínimo, cubra despesas médicas e salários durante o período de recuperação e reabilitação
 - ii. Se um funcionário não puder retornar ao trabalho devido à gravidade da lesão ou doença relacionada ao trabalho, a empresa operadora deve compensar os ganhos perdidos até que o



Os elementos probatórios, um certificado anual de compensação do trabalhador (apólice de seguro da Britam n.º MPT/RWCA/POL/3001822 datada de 1 de Junho de 2021 para o período de 1 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2022), um contrato de negociação colectiva assinado (TWG PR HR-0006_0, 1 de Dezembro de 2022), um exemplo de pagamentos de compensação a um trabalhador por uma lesão de Março de 2020 (duas prestações pagas em Agosto e Dezembro de 2020, conforme referenciado em correio electrónico do prestador secundário de benefícios e seguros da empresa, Tempus Global Group), e entrevistas com pessoal-chave (ou seja, trabalhadores, pessoal clínico, recursos humanos) indicam que os trabalhadores são compensados pelas lesões e doenças relacionadas com o trabalho.

O contrato colectivo de trabalho, também conhecido como acordo de empresa (AE) entre a Twigg Exploration and Mining, Limitada, uma subsidiária operacional da Syrah Resources Limited e o Comité Sindical da Twigg, um afiliado do Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Indústria de Construção Civil, Madeiras e Minas de Moçambique, apresenta a assistência prestada aos trabalhadores pela empresa em caso de incidente ou doença profissional em harmonia com os objectivos deste requisito no Capítulo VII – Benefícios dos trabalhadores (artigo 30.º, Subsídio de funeral, artigo 31.º, Seguro de Saúde, e Artigo 32.º, Assistência Médica e Subsídio de Medicamentos) e no Capítulo VIII – Saúde, segurança, protecção e ambiente (artigo 34.º, Princípios gerais, e Artigo 35.º, Assistência médica e medicamentos).

Os elementos probatórios, incluindo o AE (Dezembro de 2022) e pagamentos de compensação a um trabalhador lesionado (Agosto e Dezembro de 2020) indicam (a) que os trabalhadores são compensados através de um acordo de negociação à escala da empresa:

- funcionário se qualifique para uma pensão adequada (ou seja, 2/3 ou mais do salário que normalmente receberia se estivesse saudável e trabalhando); ou
- iii. [alerta] Se uma doença ocupacional se manifestar após a aposentadoria de um funcionário, a empresa operadora ou seu proprietário corporativo deverá, no mínimo, compensar o funcionário pelas despesas médicas, a menos que a empresa operadora ou seu proprietário corporativo possa estabelecer que a doença ocupacional não estava ligada ao emprego do indivíduo envolvido no projeto de mineração.
- b. Em países que não preveem a reabilitação de trabalhadores como parte dos esquemas de compensação deles, a empresa operadora deve garantir que os trabalhadores tenham acesso gratuito, ou a preços acessíveis, a programas de reabilitação para facilitar um retorno rápido ao trabalho;
- c. Quando um funcionário morrer em decorrência de uma lesão ou doença relacionada ao trabalho, a empresa operadora deverá, no mínimo, fornecer aos cônjuges e filhos dependentes benefícios para cobrir as despesas com funeral e transporte do corpo do funcionário, se apropriado, bem como remuneração igual ou superior a três meses de salário do funcionário falecido.

- a. i. por lesões ou doenças relacionadas com o trabalho a uma taxa que, no mínimo, cobre as despesas médicas e os salários durante o período de recuperação e reabilitação. O Artigo 31.º do AE, Seguro de saúde, estabelece que o empregador (Twiggy) oferece seguro de saúde voluntário aos empregados, seus cônjuges e até dois dependentes menores de 16 anos, cobrindo assistência médica e medicamentos conforme acordado com o prestador de serviços. Os empregados contribuem com 10% do custo mensal do seguro, descontado do processamento de salários, e são responsáveis pelo entendimento e pelo cumprimento dos prazos e limites dos benefícios do seguro.
- a. ii. por rendimentos perdidos até que o trabalhador se qualifique para uma pensão adequada correspondente a 2/3 ou mais do salário que normalmente receberia se estivesse saudável e a trabalhar, conforme previsto na distribuição de compensação por uma lesão relacionada com o trabalho, que inclui provisões para pensão anual, salário mensal (em 70%, o que é mais de 2/3) e remissão.
- b. não é relevante e
- c. no caso de um trabalhador morrer em consequência de uma lesão ou doença relacionada com o trabalho. O Artigo 30.º do AE, Subsídio de funeral, prevê um subsídio de funeral de 5000 Meticais para os trabalhadores locais das oito comunidades anfitriãs, pagável em caso de falecimento de um familiar próximo (cônjuge, progenitor, filho ou enteado) e apresentação de uma certidão de óbito.

São fornecidas mais informações sobre os benefícios no Capítulo VIII do AE, Saúde, segurança, protecção e ambiente, Artigo 34.º – Princípios Gerais. Os trabalhadores, entre eles os subcontratados, recebem adicionalmente cuidados e reabilitação através da clínica no local (ou seja, para a malária). O Artigo 35.º do AE, Assistência médica e medicamentos, estabelece ainda que os cuidados médicos e medicamentos para os trabalhadores são fornecidos pelo Instituto Nacional de Segurança Social (INSS).

Embora a empresa mantenha um seguro colectivo para cobrir incidentes relacionados com o trabalho, e tal seja confirmado no elemento probatório, bem como nas entrevistas com trabalhadores e pessoal-chave, o AE executado (Dezembro de 2022), no seu Artigo 35.º, parágrafo 3 (a) – (f) (página 18), indica que o empregador não é responsável por acidentes resultantes de negligência do trabalhador, actos intencionais, lesão voluntária, perda de razão, força maior ou falha na utilização de Equipamento de Protecção Individual (EPI).

3.2.5.1. A empresa operadora e os representantes dos trabalhadores em um comitê conjunto de saúde e segurança, ou seu equivalente, devem conduzir inspeções regulares do ambiente de trabalho. Essas



Não cumpre.

inspeções visam identificar os vários perigos aos quais os trabalhadores podem estar expostos e avaliar a eficácia dos controlos e das medidas de proteção de saúde e segurança ocupacional.

- 3.2.5.2. A empresa operadora deve realizar o monitoramento do local de trabalho e a vigilância da saúde do trabalhador para medir as exposições e avaliar a eficácia dos controlos da seguinte forma:
- O monitoramento do local de trabalho e a vigilância da saúde do trabalhador devem ser projetados e conduzidos por higienistas industriais certificados ou outros profissionais competentes;
 - A vigilância da saúde deve ser realizada de forma a proteger o direito à confidencialidade das informações médicas e não deve ser usada de maneira prejudicial aos interesses dos trabalhadores;
 - As amostras coletadas para fins de monitoramento no local de trabalho e de vigilância da saúde devem ser analisadas em laboratório certificado pela ISO/IEC 17025 ou atestado nacionalmente;
 - Os resultados da amostra devem ser comparados com os limites nacionais de exposição ocupacional (OELs) e/ou os índices de exposição biológica (BEIs), se existirem, ou com os OELs e BEIs estabelecidos pela Conferência Americana de Higienistas Industriais Governamentais (ACGIH);
 - Se um OEL ou BEI for excedido, o(s) trabalhador(es) afetado(s) deve(m) ser informado(s) imediatamente, e os controlos devem ser revistos em tempo hábil para garantir que os níveis futuros de exposição permaneçam dentro de limites seguros.



Os elementos probatórios, Tratamento de Controlo Médico para Segurança, Saúde e Protecção dos Trabalhadores Expostos Profissionalmente (Agosto de 2019), Padrão Mínimo de Aptidão Médica para Efectuar o Trabalho no BGO (Setembro de 2021), medições de exposição ao ruído dos trabalhadores (relatório resumido da Cirrus Research de 28 de Julho de 2022), um quadro resumido de monitorização de ruídos e poeiras (Dezembro de 2021 - Julho de 2022), uma amostra de um (1) resultado individual de monitorização de ruídos e aerossóis (23 de Julho e 13 de Junho de 2022, respectivamente), bem como observações e entrevistas com uma amostra de trabalhadores e pessoal-chave à data da visita ao local facultam informações para confirmar que a empresa começou a implementar uma monitorização de vigilância da saúde consistente com este capítulo, incluindo:

b. A vigilância da saúde é efectuada de maneira a proteger o direito à confidencialidade dos dados clínicos. A monitorização inclui medições rotineiras de poeiras, ruídos, fugas de radiação, função pulmonar e audição, entre outros.

Os elementos probatórios não incluem uma avaliação da eficácia do programa em todas as áreas ou informações para confirmar:

- A monitorização do local de trabalho e a programação de vigilância da saúde dos trabalhadores são concebidas e conduzidas por técnicos de higiene industrial certificados ou outros profissionais competentes;
- As amostras recolhidas para fins de monitorização do local de trabalho e vigilância da saúde são analisadas num laboratório certificado pela norma ISO/IEC 17025 ou credenciado no país;
- Os resultados das amostras são comparados com os limites de exposição profissional (LEP) e/ou índices de exposição biológica (IEB) nacionais, se existirem, ou LEP/IEB desenvolvidos pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists (ACGIH);
- Os trabalhadores afectados são informados se for excedido um LEP/IEB, e os controlos devem ser analisados e revistos de forma tempestiva para assegurar que os níveis de exposição futuros permaneçam dentro de limites seguros.

- 3.2.5.3. Os controlos, medidas de proteção, avaliações de riscos à saúde, planos de gestão de riscos e materiais de treinamento e educação devem ser atualizados,



Não cumpre.

quando for necessário, com base nos resultados de inspeções e monitoramentos.

3.2.5.4. A empresa operadora deve garantir que todas as lesões, as fatalidades, os acidentes e as ocorrências perigosas no local de trabalho, conforme definido pelas leis ou pelos regulamentos nacionais, sejam documentados, relatados à autoridade competente e investigados. Além disso, devem ser tomadas todas as medidas corretivas apropriadas.

Os elementos probatórios, uma amostra de dois relatórios de incidentes para o Departamento do Trabalho de Balama (8 de Abril e 27 de Junho de 2022) e investigações conexas, bem como visualizações/capturas de ecrã do computador no local de relatórios de incidentes no MyOSH, indicam que a empresa tem um processo em vigor para investigar lesões e incidentes no local de trabalho, classificá-los por prioridade e tipo, efectuar análises das causas primárias, implementar soluções, incluindo prazos e responsabilidades, e relatar incidentes conforme exigido pela legislação nacional, o que é apoiado por entrevistas com pessoal-chave.

Os elementos probatórios não incluem um registo completo com a descrição de incidentes, investigações e medidas correctivas tomadas em resposta para confirmar que todos os incidentes no local de trabalho estão suficientemente documentados de acordo com a intenção deste item, e tal será analisado em maior pormenor na auditoria de vigilância (consultar as Notas da IRMA para 3.2.5.4).

3.2.6.1. A empresa operadora deve manter registos precisos das avaliações de riscos de saúde e segurança, do monitoramento do local de trabalho e dos resultados da vigilância da saúde dos trabalhadores. Também deve manter dados relacionados a lesões ocupacionais, doenças, acidentes, fatalidades e ocorrências perigosas coletados pela empresa e enviados às autoridades competentes. Essas informações, exceto os dados protegidos por razões de confidencialidade médica, devem estar disponíveis para os representantes de saúde e segurança dos funcionários.

Os elementos probatórios são constituídos por um Registo de Riscos (Junho de 2022), vários procedimentos, como um Procedimento de Gestão de Incidentes de SSA (31 de Julho de 2021), um Procedimento de Gestão de Riscos (24 de Março de 2022), Procedimento para Representantes de Saúde e Segurança (22 de Março de 2022), Procedimento de Gestão de Registos de SSA (Março de 2019), Procedimento de Consulta e Participação de Comunicação Interna e Externa (Maio de 2019) e várias avaliações de risco pré-desenvolvimento, incluindo a ruptura da barragem e a tubagem de descarga das IAR (Dezembro de 2015), para a malária (Análise de Saúde no Local e Avaliação de Risco de Malária, Abril de 2013) e para a radiação (Relatório de Avaliação de Segurança para Fontes Radioactivas Seladas, Outubro de 2018, e Relatório de Avaliação de Segurança para Trabalhadores e Público, Setembro de 2018). Os elementos probatórios também incluem observações no local e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave com envolvimento ou responsabilidade em matéria de monitorização do local de trabalho e riscos e actualizações de saúde e segurança, juntamente com capturas de ecrã do *software* de acompanhamento da empresa, o MyOSH (vista de computadores portáteis/de secretária do pessoal no momento do auditoria no local), dois relatórios de incidentes para o Departamento do Trabalho de Balama (8 de Abril e 27 de Junho de 2022) de acordo com a legislação nacional, e Medições de Fontes de Radiação de Densidade Nuclear no Terreno (2020 - Julho de 2022).

Os elementos probatórios facultam informações para confirmar que as IAR, os contentores selados e a malária são avaliados e que a radiação e a malária são acompanhadas e actualizadas. Painéis disponíveis para os trabalhadores em materiais afixados e através de reuniões de segurança e outras comunicações de supervisão e relatórios de sustentabilidade fornecem informações para confirmar que os parâmetros de medição de segurança são comunicados de uma forma geral. Entrevistas com a equipa de gestão indicam que lesões, doenças e acidentes profissionais ou outras ocorrências perigosas são acompanhados e comunicados, o que é apoiado por entrevistas com supervisores e com trabalhadores que indicam que as reuniões de rotina incluem partilhas e oportunidades de segurança.

Os elementos probatórios não incluem avaliações e actualizações de saúde e segurança dos trabalhadores ou

		de riscos para a saúde, resultados de monitorização e vigilância da saúde no local de trabalho comparados com indicadores ou um procedimento para facultar acesso a avaliações de riscos para a saúde, como resultados de monitorização de segurança e saúde no local de trabalho e de vigilância da saúde para os representantes dos trabalhadores (ou seja, avaliações relacionadas com riscos de saúde e segurança, lesões profissionais, doenças, acidentes ou outras ocorrências perigosas).
3.2.6.2. A empresa operadora deve estabelecer um sistema de gestão de dados que permita a localização e o acesso fácil aos dados de saúde dos funcionários, além de garantir que os dados protegidos por sigilo médico sejam armazenados com segurança. Os dados devem ser retidos por um período mínimo de 30 anos e devem ser designados os responsáveis pela supervisão do sistema de gestão dos dados de saúde.	●	Os elementos probatórios, Política de Privacidade (Maio de 2021) e Gestão de Registos de SSA (Março de 2019), indicam que a empresa dispõe de um sistema de gestão de dados que permite que os dados de saúde dos trabalhadores sejam prontamente localizados e recuperados e que os dados protegidos pelo sigilo médico sejam armazenados em segurança, incluindo as responsabilidades de custódia e o armazenamento de registos de saúde. A Gestão de Registos de SSA indica que os registos de saúde não expiram (retidos indefinidamente).
3.2.6.3. A empresa operadora deverá permitir o acesso dos trabalhadores às suas informações pessoais referentes a acidentes, ocorrências perigosas, inspecções, investigações, ações corretivas, vigilância sanitária e exames médicos.	●	Os elementos probatórios, Política de Privacidade (Maio de 2021) e Gestão de Registos de SSA (Março de 2019), não facultam informações que confirmem que os trabalhadores têm acesso aos seus dados pessoais sobre acidentes, ocorrências perigosas, inspecções, investigações e medidas correctivas, vigilância de saúde e exames médicos. Entrevistas com uma amostra de trabalhadores e gestores clínicos e de SST indicam que os resultados médicos estão acessíveis a partir da clínica mediante pedido.

Capítulo 3.3 – Saúde e segurança comunitária

Base para classificação

3.3.1.1. CRÍTICO A empresa operadora deve realizar um exercício de escopo para identificar riscos e impactos potenciais significativos para a saúde e segurança da comunidade decorrentes de atividades relacionadas à mineração. No mínimo, as seguintes fontes de riscos e impactos potenciais à saúde e/ou segurança da comunidade devem ser consideradas: <ul style="list-style-type: none"> a. Operações gerais de mineração; b. Operações com equipamentos ou veículos relacionados à mina em vias públicas; c. Acidentes operacionais; 	●	Os elementos probatórios, Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) – Parte II (Fevereiro de 2015) e Registo de Risco Operacional (Março de 2023), bem como entrevistas com pessoal-chave e uma amostra de partes interessadas afectadas, indicam que a empresa efectuou um exercício de delimitação de âmbito para identificar riscos e impactos potenciais significativos para a saúde e a segurança das comunidades com origem em actividades relacionadas com a mineração. O documento da AIASS (2015) considera as seguintes fontes de riscos e impactos potenciais para a saúde e a segurança das comunidades que podem surgir em todas as fases de mineração, sendo essas fases a construção, a exploração e a desactivação, e de impactos acumulados: <ul style="list-style-type: none"> a. Operações gerais de mineração para a fase de construção (Capítulo 8.3) e fase de exploração (Capítulo 8.4), tais como os riscos das operações para os elementos das comunidades devido ao tráfego e transporte ou à detonação.
---	---	--

- d. Falhas dos elementos estruturais, como barragens de rejeitos, represas, depósitos de rejeitos de rocha (ver também o Capítulo 4.1 da IRMA);
- e. Impactos da mineração em serviços ecossistêmicos prioritários (ver também o Capítulo 4.6 da IRMA);
- f. Efeitos relacionados à mineração na demografia da comunidade, incluindo a migração de trabalhadores de minas e outros;
- g. Impactos relacionados à mineração na disponibilidade dos serviços;
- h. Materiais e substâncias perigosas que podem ser liberadas como resultado das atividades relacionadas à mineração (ver também o Capítulo 4.1 da IRMA); e
- i. Aumento da prevalência de doenças transmitidas pela água, à base de água, relacionadas à água e transmitidas por vetores, bem como doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis (por exemplo, HIV/AIDS, tuberculose, malária, doença do vírus Ebola) que podem ocorrer como resultado do projeto de mineração.

b. Manobra de equipamento ou viaturas relacionados com a mina em vias públicas (Capítulo 8) e Registo de Risco Operacional (Março de 2023), causando emissões de viaturas e gerando poeiras, o que pode agravar infecções respiratórias agudas. As viaturas da empresa aumentam o risco de colisões com o tráfego de veículos ou peões.

c. Acidentes operacionais (Capítulos 7.4 e 7.5) e Registo de Risco Operacional (Março de 2023), tais como lesões rodoviárias acidentais, contaminação de águas subterrâneas, com potencial para impacto na saúde, no rendimento, na nutrição e nos meios de subsistência das aldeias afectadas.

d. Falha de elementos estruturais (Capítulo 8.4), tais como a barragem de resíduos e o depósito de rocha estéril, e riscos e impactos potenciais mais pormenorizados originados pelas Instalações de Armazenamento de Resíduos (IAR) no registo de riscos das IAR do Registo de Riscos de Balama (Julho de 2023) e no Registo de Risco Operacional (Março de 2023).

e. Impactos relacionados com a mineração nos serviços ecossistêmicos prioritários (Capítulo 6), como, por exemplo, ambiente biofísico, topografia e geologia, solos e agricultura, disponibilidade e qualidade das águas superficiais e subterrâneas, ambiente aquático e flora e fauna. A delimitação de âmbito também incluiu riscos e impactos causados pelas infra-estruturas relacionadas com a mineração em resíduos, águas residuais, ruído e qualidade do ar (Capítulo 8), bem como os efeitos do projecto nas alterações climáticas globais (Capítulo 9).

f. Efeitos relacionados com a mineração na demografia das comunidades, incluindo a imigração de trabalhadores mineiros e outros (Capítulos 7 e 8) e o Registo de Risco Operacional (Março de 2023); dado que o desenvolvimento da mina pode causar um afluxo de trabalhadores migrantes e de pessoas que procuram oportunidades económicas para as comunidades existentes, é criado o potencial para conflitos culturais, bem como para o aumento das taxas de alcoolismo e abuso de substâncias ilícitas, e da violência ou da exploração sexuais de mulheres e crianças.

g. Impactos relacionados com a mineração na disponibilidade de serviços (Capítulo 7.6), em especial nas fases finais, uma vez que a mina apoia uma quantidade significativa de projectos educativos e sanitários, além de infra-estruturas, para a administração local.

h. Substâncias e materiais perigosos (Capítulos 6, 7.4 e 8.3), tais como pesticidas, derrames de petróleo e gases de escape, que afectam as comunidades e culturas vizinhas e libertam potencialmente contaminantes nas águas subterrâneas. A delimitação de âmbito e as avaliações também foram fornecidas em documentos separados. O Relatório de Avaliação de Segurança para Fontes Radioactivas Seladas (Outubro de 2018) e o Relatório de Avaliação de Segurança para Trabalhadores e Público (Setembro de 2018) indicam que todas as fontes radioactivas na unidade tiveram resultados negativos em relação a fugas; por conseguinte, tais fontes são estanques e os impactos para o público são insignificantes.

i. Aumento da prevalência de doenças transmitidas pela água, baseadas na água, relacionadas com a água e transmitidas por vetores, bem como de doenças infecciosas e sexualmente transmissíveis (por exemplo: VIH/SIDA, tuberculose, malária, doença do vírus ébola), que podem ocorrer devido ao projecto de mineração (Capítulos 7.4 e 12.1).

		<p>Entrevistas com pessoal-chave indicam que o processo de avaliação de riscos no sítio mineiro está em curso. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas indicam preocupação com explosões e vibrações.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem a delimitação de âmbito para possíveis rochas volantes, vibrações ou instabilidade do solo relacionadas com detonações (as detonações não foram consideradas necessárias devido à natureza macia e friável da grafite), pelo que tais riscos não foram considerados durante a fase de viabilidade pré-exploração.</p>
<p>3.3.1.2. O escopo deve incluir um exame dos riscos e impactos que podem ocorrer ao longo do ciclo de vida da mina (por exemplo, construção, operação, recuperação, fechamento da mina e pós-fechamento).</p>	●	<p>Os elementos probatórios, Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) – Parte II (Fevereiro de 2015) e Registo de Risco Operacional (Março de 2023), indicam que o exercício de delimitação de âmbito da empresa identifica riscos e impactos e o registo de risco que o acompanha contém uma matriz com riscos identificados que podem ocorrer ao longo do ciclo de vida da mina, a saber: construção, exploração, desactivação e impactos cumulativos.</p>
<p>3.3.1.3. O escopo deve incluir a consideração dos impactos diferenciais das atividades de mineração em grupos vulneráveis ou entre membros suscetíveis das comunidades afetadas.</p>	●	<p>A Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) – Parte II (Fevereiro de 2015) e o Registo de Risco Operacional (Março de 2023) incluem a consideração dos impactos diferenciais das actividades de mineração nas crianças (incluindo os órfãos), nas mulheres (incluindo as viúvas), nos idosos e nas pessoas com deficiência e/ou doença crónica, conforme indicado pelo seu registo de risco operacional, que enumera os grupos afectados para cada risco e inclui secções mais aprofundadas ao longo de vários capítulos da AIASS (2015).</p>
<p>3.3.2.1. A empresa operadora deve realizar uma avaliação de riscos e impactos para:</p> <ol style="list-style-type: none"> Prever a natureza, magnitude, extensão e duração dos riscos e impactos potenciais identificados durante o escopo; Avaliar a importância de cada impacto para determinar se é aceitável, se requer mitigação ou se é inaceitável. 	●	<p>Os elementos probatórios, Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) (Fevereiro de 2015), Registo de Risco Operacional (Março de 2023) e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, indicam que a empresa implementou um processo para efectuar avaliações de risco no sentido de (a) prever a natureza e a magnitude dos potenciais impactos ambientais e sociais identificados durante a delimitação de âmbito. O registo de risco operacional faculta uma análise da probabilidade de ocorrência do risco que varia entre rara e quase certa, bem como uma discriminação da gravidade do impacto do risco que varia entre baixa e extrema. As entrevistas indicam que os responsáveis da mina utilizam a ferramenta de registo de risco operacional para (b) avaliar a importância dos impactos e providenciar medidas de gestão e atenuação, trabalho este que está em curso.</p>
<p>3.3.3.1. A empresa operadora deve documentar e implementar um plano de gestão de riscos de saúde e segurança para a comunidade que inclua:</p> <ol style="list-style-type: none"> As ações a serem tomadas para mitigar os riscos e impactos significativos identificados durante a avaliação desses riscos e impactos; e 	●	<p>Os elementos probatórios, Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), Registo de Risco Operacional (Março de 2023), uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), bem como entrevistas com pessoal-chave da empresa, indicam que a empresa tem diferentes documentos que comprovam as medidas planeadas em matéria de gestão de risco sanitário e segurança das comunidades. Os elementos probatórios incluem:</p> <ol style="list-style-type: none"> medidas a tomar para atenuar alguns dos riscos e impactos significativos identificados durante a avaliação de riscos e impactos, tais como o apoio ao Centro de Formação Profissional de Balama para ministrar cursos de

		<p>formação sobre mecânica e electricidade, a um programa de saúde para apoio a grávidas e a um orfanato próximo; e</p> <p>b. monitorização contínua para assegurar que as medidas de prevenção ou atenuação de impactos se mantenham eficazes (Registo de Risco Operacional, Março de 2023).</p> <p>Os elementos probatórios não incluem informações que confirmem a implementação de (a) medidas de atenuação para todos os riscos e impactos significativos enumerados na Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) (Fevereiro de 2015).</p>
<p>3.3.3.2. As medidas de mitigação devem priorizar a prevenção de riscos e impactos em detrimento da sua minimização e compensação.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, o Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), o Registo de Risco Operacional (Março de 2023) e a Actualização do Estudo de Impacto Socioeconómico (Julho de 2022), que inclui entrevistas com as partes interessadas, facultam informações que confirmam que é aplicada uma abordagem hierárquica para privilegiar a prevenção em detrimento da atenuação e da compensação. Uma troca de correio electrónico entre a empresa e um órgão governamental nacional (Maio de 2022) indica que a área do projecto mineiro foi reduzida em comparação com a área de concessão para evitar alguns impactos sociais significativos, incluindo o reassentamento económico, em três comunidades afectadas. Nos casos em que os riscos e impactos existem unicamente devido à exploração da mina (ou seja, risco de acidentes com viaturas da empresa, falha das IAR), as medidas de atenuação visam minimizar ou compensar.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem um plano de gestão de saúde e segurança nas comunidades que formalize a prevenção no desenvolvimento de estratégias de atenuação.</p>
<p>3.3.3.3. O plano de gestão de riscos de saúde e segurança para a comunidade deve ser atualizado, quando for necessário, com base nos resultados do monitoramento de riscos e impactos.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios incluem um relatório actualizado dos impactos socioeconómicos associados à mina (Actualização do Estudo de Impacto Socioeconómico, Nemus Africa, Julho de 2022) que inclui entrevistas com partes interessadas. Em combinação com o registo de riscos (Março de 2023), os elementos probatórios indicam que a empresa revê as estratégias de atenuação com base nas informações de monitorização.</p> <p>Embora não incluam um plano de gestão de saúde e segurança nas comunidades, os elementos probatórios indicam que estão em curso actualizações da gestão de riscos de segurança em colaboração com partes interessadas.</p>
<p>3.3.4.1. Se a avaliação de riscos e impactos da empresa operadora ou se outras informações indicarem que há um risco significativo de exposição da comunidade a HIV/AIDS, tuberculose, malária ou outra doença infecciosa emergente relacionada às atividades de mineração, a empresa operadora deve desenvolver,</p>	<p>●</p>	<p>A Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) – Parte II (Fevereiro de 2015, Capítulo 6) e a Avaliação de Impacto na Saúde (Maio de 2013) indicam que existe um risco acrescido de exposição da comunidade ao VIH/SIDA, à tuberculose e à malária durante as actividades de mineração em todas as fases do projecto. Os elementos probatórios, bem como entrevistas com pessoal-chave e responsáveis governamentais relevantes, indicam que a empresa apoia iniciativas para reduzir o risco dessas infecções e melhorar os resultados do tratamento. Segundo a legislação moçambicana, nenhuma empresa pode praticar directamente actos relacionados com a saúde comunitária; tais actos devem ser efectuados e organizados pelos órgãos de</p>

adotar e implementar políticas, práticas comerciais e iniciativas direcionadas com o intuito de:

- a. Em colaboração com agências públicas de saúde, organizações de trabalhadores e outras partes interessadas pertinentes, desenvolver e financiar iniciativas para educar as comunidades afetadas e vulneráveis sobre as infecções e as formas de prevenção, alinhadas com os riscos associados à mineração;
- b. Operar de maneira aberta e transparente, estando disposta a compartilhar as melhores práticas relacionadas à prevenção e ao tratamento de doenças com organizações de trabalhadores, como sindicatos, outras empresas, organizações da sociedade civil e formuladores de políticas; e
- c. Disponibilizar publicamente informações sobre o programa de mitigação de doenças infecciosas.

3.3.4.2. Se a avaliação demonstrar um risco significativo de exposição da comunidade a HIV/AIDS, tuberculose ou malária, a partir das atividades relacionadas à mineração, as seguintes estratégias de prevenção e mitigação devem ser aplicadas, conforme apropriado:

- a. Em relação a HIV/AIDS, a empresa operadora deverá, no mínimo:
 - i. Fornecer testes e aconselhamentos gratuitos, voluntários e confidenciais sobre HIV para todos os trabalhadores e funcionários da mina;
 - ii. Fornecer tratamento de HIV/AIDS para trabalhadores e funcionários nos casos em que não for razoável presumir que isso será fornecido de maneira eficaz por esquemas de seguro públicos ou privados a um preço acessível;
 - iii. Fornecer acesso para os subcontratados aos programas

saúde da administração distrital, e a empresa só pode participar conjuntamente na organização ou no financiamento.

Os elementos probatórios, Programas de Saúde de Balama (Março de 2019 e Janeiro de 2020) e Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019), indicam que para prevenir ou minimizar os efeitos do VIH/SIDA, da tuberculose e da malária, a empresa tem de:

- a. providenciar fundos a órgãos de saúde pública para criação de iniciativas destinadas a educar as comunidades afectadas e vulneráveis sobre tais infecções e seus modos de prevenção;
- b. funcionar de maneira aberta e transparente, aplicando as melhores práticas para a prevenção e o tratamento de trabalhadores e subcontratados, tais como campanhas de consciencialização, formação de pessoal médico, armazenamento de medicamentos para a malária e fornecimento de EPI específico aos trabalhadores/subcontratados com risco elevado de contrair malária, entre outras doenças, e
- c. facultar informações sobre o seu programa de atenuação de doenças infecciosas mediante solicitação, em harmonia com a legislação nacional.

A Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) – Parte II (Fevereiro de 2015, Capítulo 6) e a Avaliação de Impacto na Saúde (Maio de 2013) indicam que existe um risco acrescido de exposição da comunidade ao VIH/SIDA, à tuberculose e à malária durante as actividades de mineração em todas as fases do projecto. Os elementos probatórios, bem como entrevistas com pessoal-chave e responsáveis governamentais relevantes, indicam que a empresa apoia iniciativas para reduzir o risco dessas infecções e melhorar os resultados do tratamento. Segundo a legislação moçambicana, nenhuma empresa pode praticar directamente actos relacionados com a saúde comunitária; tais actos devem ser efectuados e organizados pelos órgãos de saúde da administração distrital, e a empresa só pode participar conjuntamente na organização ou no financiamento. Em relação ao VIH/SIDA, e no respeito pela legislação nacional, a empresa:

- a. i. e a. i.i apoia a testagem clínica confidencial e cuidados para todos os trabalhadores e empregados das minas que possam incluir o VIH/SIDA mediante pedido;
- a. iii. realiza campanhas de consciencialização para trabalhadores e subcontratados (ou seja, o Programa do Dia Mundial da SIDA para Amanhã, Dezembro de 2021); e
- a. iv. providencia fundos a órgãos de saúde pública para a criação de iniciativas destinadas a educar as comunidades afectadas e vulneráveis sobre tais infecções e seus modos de prevenção, conforme indicado no Programa de Saúde de Balama (Março de 2019) e no Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019).
- b. apoia testes gratuitos e voluntários da tuberculose em mineiros/empregados mediante pedido;

Em relação à malária, a empresa:

- educacionais e a outros programas preventivos, e colaborar com as empresas contratantes da empresa operadora, da instalação ou com outras entidades, para identificar maneiras de os trabalhadores subcontratados acessarem tratamentos acessíveis; e
- iv. Trabalhar com as autoridades de saúde pública, as comunidades, as organizações de trabalhadores e as outras partes interessadas para garantir o acesso universal ao tratamento para os dependentes de trabalhadores/funcionários da mina e membros da comunidade afetados
- b. Em relação à tuberculose, a empresa operadora deve, no mínimo, fornecer testes gratuitos e voluntários para os trabalhadores/funcionários da mina, quando não for razoavelmente provável que estes sejam fornecidos por programas de saúde públicos ou privados a um preço acessível;
- c. Em relação à malária, a empresa operadora deverá, no mínimo:
- i. Desenvolver um plano de controle vetorial;
 - ii. Garantir que as instalações da empresa não estejam criando ambientes propícios para mosquitos portadores de malária; e
 - iii. Fornecer proteção contra a infecção por mosquitos portadores de malária nas instalações da empresa e em qualquer alojamento fornecido pela empresa.

- c. i. desenvolveu um plano de controlo de vectores que inclui a malária (Programas de Saúde de Balama, Março de 2019 e Janeiro de 2020);
- c. ii. propôs medidas para reduzir a presença de ambientes de reprodução de mosquitos transmissores da malária na exploração, tais como o uso de larvicida nas águas estagnadas em redor das comunidades vizinhas e a minimização da presença de água parada na exploração;
- c. iii. implementou medidas para reduzir os ambientes de reprodução no local e forneceu proteção contra a infecção por mosquitos transmissores da malária nas instalações da empresa e em qualquer alojamento providenciado pela empresa (como o fornecimento e o incentivo ao uso de mosquiteiros e repelente contra insectos).

- 3.3.5.1. A empresa operadora deve colaborar com membros e partes interessadas relevantes da comunidade, incluindo trabalhadores que vivem em comunidades afectadas e indivíduos ou representantes de grupos vulneráveis, em relação a:
- Escopo dos riscos e impactos de saúde e segurança para a comunidade relacionados à mineração;
 - Avaliação de riscos e impactos significativos de saúde e segurança da comunidade relacionados à mineração;
 - Desenvolvimento de estratégias de prevenção ou mitigação;
 - Coleta dos dados necessários para contribuir para o processo de avaliação de riscos e impactos à saúde; e
 - Concepção e implementação de programas comunitários de monitoramento de saúde e segurança.

Os elementos probatórios, uma amostra de avaliações e de documentos e actividades de envolvimento das comunidades, como avaliações iniciais e actualizadas dos riscos e impactos na saúde e da segurança das comunidades relacionados com a mineração e que incluem o envolvimento das partes interessadas (Actualização do Estudo de Impacto Socioeconómico, Julho de 2022), uma Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) – Parte II (Fevereiro de 2015, Capítulo 6), Avaliação de Impacto na Saúde (Maio de 2013), Acordo de Desenvolvimento Local (Abril de 2019) e uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), indicam que a empresa colabora com elementos relevantes das comunidades e partes interessadas, incluindo pessoas que podem ser trabalhadores a viver nas comunidades afectadas e pessoas ou representantes de grupos vulneráveis e órgãos governamentais associados, de acordo com a legislação nacional, incluindo a colaboração relacionada com:

- Delimitação de âmbito significativa dos riscos e impactos para a saúde e a segurança das comunidades relacionados com a mineração (avaliações de impacto e actualizações de 2013, 2015 e 2022);
- Avaliação significativa dos riscos e impactos para a saúde e a segurança das comunidades relacionados com a mineração (avaliações de impacto e actualizações de 2013, 2015 e 2022);
- Desenvolvimento de estratégias de prevenção ou atenuação (uma amostra de actas do Comité de Desenvolvimento Local de 2021-2023);
- Recolha de quaisquer dados necessários para fundamentar o processo de avaliação de riscos e impactos para a saúde (avaliações e actualizações de impacto de 2013, 2015 e 2022); e
- Concepção e implementação de programas comunitários de monitorização da saúde e da segurança (2019 e actas de reuniões de 2021-2023).

Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, entre eles chefes e membros das comunidades e trabalhadores, indicam que há insatisfação entre os membros das comunidades quanto aos prazos de implementação de alguns projectos de saúde e segurança, tais como a revitalização da estrada de acesso à comunidade de Chipembe. Entrevistas com responsáveis de órgãos e pessoal-chave sugerem que a implementação dos projectos se fundamenta na calendarização das entidades governamentais, não sendo da responsabilidade exclusiva da empresa.

- 3.3.6.1. A empresa operadora deve disponibilizar publicamente informações sobre os riscos e impactos à saúde e segurança da comunidade e os resultados do monitoramento.

Os elementos probatórios, uma amostra de actas de reuniões do Comité de Desenvolvimento Local (vários meses entre 2021 e 2023), relatórios trimestrais e anuais de sustentabilidade (Janeiro de 2023), bem como entrevistas com pessoal-chave e responsáveis governamentais relevantes, indicam que a empresa fornece informações publicamente disponíveis sobre riscos e impactos para a saúde e a segurança das comunidades e resultados de monitorização.

Embora os elementos probatórios indiquem que algumas partes interessadas estão informadas acerca dos riscos e impactos para a saúde e a segurança das comunidades e dos resultados da monitorização, uma

amostra de entrevistas a partes interessadas indicou que alguns elementos das comunidades não estão cientes dos possíveis riscos e impactos relacionados com a exploração mineira.

Capítulo 3.4 – Áreas afetadas por conflitos e de alto risco

Base para classificação

3.4.1.1. A empresa operacional deve conduzir uma análise de triagem, baseada em evidências de fontes confiáveis, para determinar se o projeto de mineração está ou não localizado em e/ou fontes minerais de uma área afetada por conflito ou de alto risco.



A IRMA faz referência à Mineração em Áreas Afectadas por Conflitos ou de Alto Risco para estar alinhada com o Guia da OCDE sobre o Dever de Diligência da OCDE, com o objectivo de evitar que minas que exercem actividade, obtêm minerais ou transportam minerais em áreas afectadas por conflitos ou de alto risco contribuam para os conflitos ou a perpetração de violações graves dos direitos humanos. Ao pôr em prática esse dever de diligência, as minas podem proporcionar aos compradores e a outros uma garantia adicional de que a extracção, o processamento e o transporte de minerais ou metais dessas minas não estão a contribuir para o financiamento de conflitos ou de violações graves dos direitos humanos.

O elemento probatório, Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO (primeiro relatório de 2017, última actualização em Janeiro de 2024), um relatório constantemente actualizado elaborado pelo Conselho de Segurança da Syrah, indica que a empresa conduziu uma análise de triagem com base em elementos probatórios de fontes credíveis, incluindo o Relatório do Barómetro de Conflitos de 2022 do Heidelberg Institute for International Conflict Research (“HIIC”), para determinar que a província do projecto mineiro, Cabo Delgado, é uma área afectada por conflitos, uma vez que tem sido palco de uma série de ataques violentos por parte de um grupo de insurgentes de inspiração islâmica. A avaliação também indica que, em Janeiro de 2024, não há riscos actuais identificados para o projecto da mina, uma vez que os incidentes estão contidos mais a norte e longe do sítio mineiro, existe uma dissuasão adequada para prevenir e/ou responder a potenciais alterações no perfil de risco e os protocolos de segurança actuais da empresa são suficientemente robustos para permitir a protecção total de todos os empregados e subcontratados (pág. 3).

3.4.1.2. Se for determinado que o projeto de mineração está localizado em uma área afetada por conflitos ou de alto risco, ou se ele fornece minerais de tais áreas, então a empresa operacional deverá tomar as medidas adicionais de due diligence descritas no restante deste capítulo.



O elemento probatório, Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO (Janeiro de 2024), indica que a empresa examinou a localização da província mineira e determinou que se situa numa área afectada por conflitos ou de alto risco. A empresa efectua processos adicionais de diligência devida consistentes com este capítulo (consultar a IRMA 3.4.2.1.).

3.4.1.3. Se for determinado que o projeto não está localizado em uma área afetada por conflito ou de alto risco, e nenhum mineral é proveniente dessas áreas, então os riscos relacionados ao conflito devem ser monitorados em um nível compatível com o potencial de que a área do projeto possa se tornar uma área afetada por conflito ou de alto risco e/ou minerais provenientes dessas áreas possam entrar na cadeia de fornecimento da mina. Se surgirem novos riscos ou se os riscos previamente identificados se intensificarem, será realizada uma triagem para determinar se os riscos são suficientemente significativos para justificar a realização das medidas adicionais de diligência devida no restante deste capítulo.

—

Não relevante. O elemento probatório, Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO (Janeiro de 2024), indica que a empresa examinou a localização da província mineira e determinou que se situa numa área afectada por conflitos ou de alto risco.

3.4.2.1. **Crítico.** Ao operar ou adquirir minerais de uma área afetada por conflito ou de alto risco, a empresa operacional não deve causar, contribuir ou estar vinculada intencionalmente a um conflito ou à violação dos direitos humanos por qualquer parte, ou fornecer intencionalmente apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais ou suas afiliadas, forças de segurança pública ou forças de segurança privadas que:

- a. Controlem ilegalmente os locais das minas, as rotas de transporte e os atores a montante na cadeia de abastecimento;
- b. Ilegalmente tributem ou extorquem dinheiro ou minerais no ponto de acesso aos locais da mina, ao longo das rotas de transporte ou em pontos onde os minerais são comercializados; ou
- c. Intermediários ilegais de impostos ou extorsões, empresas exportadoras ou comerciantes internacionais.

●

A Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO (Janeiro de 2024) indica que a empresa examinou a localização do projecto mineiro e determinou que se situa numa área afectada por conflitos ou de alto risco, uma vez que a província onde está localizada, Cabo Delgado, tem sido palco de uma série de ataques violentos por parte de um grupo de insurgentes de inspiração islâmica.

Os elementos probatórios, Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO (Janeiro de 2024), Escravidão Moderna e Direitos Humanos – Avaliação de Risco de Fornecedores (Janeiro de 2024), um Certificado de Conformidade Anti-Suborno e Anticorrupção (duas amostras assinadas por empresas subcontratadas, Maio de 2023), o Acordo de Distribuição entre a Twigg e a Syrah Global DMCC (Outubro de 2019) e políticas empresariais, como a Política Anti-Suborno e Anticorrupção (Outubro de 2023, primeira versão de 2015), além de entrevistas com pessoal-chave, indicam com razoável confiança que a empresa não causa nem contribui para conflitos ou violações dos direitos humanos, consciente ou intencionalmente, nem a eles está ligada por qualquer parte que os pratique, especificamente no que respeita a apoio directo ou indirecto a grupos armados não estatais ou seus associados, forças de segurança públicas ou forças de segurança privadas que controlem, tributem ou exturcam ilegalmente:

a. sítios mineiros, percursos de transporte e intervenientes a montante na cadeia de abastecimento;

b. dinheiro ou minerais nos pontos de acesso ao sítio mineiro, ao longo dos percursos de transporte ou nos pontos onde os minerais são negociados; e

c. intermediários, empresas exportadoras ou negociantes internacionais. Note-se que as actividades da Twigg não envolvem intermediários, empresas exportadoras ou negociantes internacionais na sua cadeia de abastecimento. A Syrah Global DMCC foi nomeada como distribuidora exclusiva e revendedora autorizada do material da Twigg. Como parte do Syrah Resources Group, a Syrah Global DMCC adere aos mesmos padrões de governação empresarial e quadros de atenuação de riscos de conflitos e direitos humanos que o BGO aplica.

3.4.2.2. Ao operar em uma área afetada por conflito ou de alto risco, a empresa operacional deverá:

- a. Adotar e comunicar ao público e aos stakeholders o compromisso de que quando operar em uma área afetada por conflito ou de alto risco, a empresa operacional não causará, contribuirá ou estará vinculada ao conflito ou à violação dos direitos humanos por qualquer parte, consciente ou intencionalmente;
- b. Manter documentação sobre a quantidade e datas da extração mineral; quantidade e datas de minerais obtidos de outras fontes (por exemplo, da MAPE); locais onde os minerais são consolidados, comercializados ou processados; todos os impostos, taxas, royalties ou outros pagamentos relacionados à mineração feitos a funcionários governamentais para fins de extração, comércio, transporte e exportação de minerais; todos os impostos e outros pagamentos feitos a forças de segurança públicas ou privadas ou outros grupos armados; identificação de todos os atores da cadeia de fornecimento a montante; e rotas de transporte. Estas informações serão disponibilizadas aos compradores e auditores do setor de downstream e a qualquer mecanismo institucionalizado, regional ou global, com o mandato de coletar e processar informações sobre minerais de áreas afetadas por conflitos e de alto risco;
- c. Atribuir autoridade e responsabilidade ao pessoal sênior com a competência, conhecimento e experiência necessários para supervisionar os processos de due diligence do conflito; e

O elemento probatório, Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO (Janeiro de 2024), indica que a empresa conduziu uma análise de triagem com base em elementos probatórios de fontes credíveis e determinou que a província do projecto mineiro, Cabo Delgado, é uma área afectada por conflitos, uma vez que tem sido palco de uma série de ataques violentos por parte de um grupo de insurgentes de inspiração islâmica. Os elementos probatórios, Código de Conduta (Julho de 2023) e Política de Direitos Humanos da Syrah (Setembro de 2023), indicam que a empresa:

a. disponibilizou publicamente o seu Código de Conduta e a sua Política de Direitos Humanos, que indicam que a empresa, Syrah Resources, adoptou e comunicou ao público o compromisso de que a empresa, consciente ou intencionalmente, não causará nem contribuirá para conflitos ou violações dos direitos humanos, nem a eles estará ligada por qualquer parte que os pratique;

b. mantém documentação sobre quantidades e datas de extração de minerais, bem como registos de todos os impostos, honorários, *royalties* ou outros pagamentos efectuados a responsáveis governamentais para fins de extração, comércio, transporte e exportação de minerais, conforme indicado na Divulgação do Desempenho Ambiental e Social da Twigg (2021) e numa folha de cálculo em Excel, Relatório da ITIE (2020). A Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO (Janeiro de 2024) confirma que a empresa identificou todos os intervenientes a montante na cadeia de abastecimento e os percursos de transporte, indicando ainda que a empresa não adquire material mineral a outros fornecedores;

c. designou um Conselho de Segurança, composto pelo Comité Executivo da Syrah e por dirigentes superiores relevantes, para supervisionar o processo de diligência devida em relação a conflitos; e

d. faculta às partes interessadas mecanismos adequados para que possam ser levantadas preocupações, queixas e reclamações relacionadas com conflitos (consultar a IRMA 1.2.2.2 e 3.1.5.1).

Embora entrevistas com a direcção da empresa e representantes dos trabalhadores, juntamente com registos de formação para trabalhadores e subcontratados (Training Tracker, Janeiro de 2024), indiquem que os trabalhadores recebem formação anual sobre o mecanismo de queixa e o seu âmbito, algumas entrevistas de trabalhadores, tanto empregados como subcontratados, indicaram um baixo conhecimento de como apresentar uma queixa (que não através do respectivo supervisor) e da existência de uma linha directa atendida em português com ligação directa a uma sociedade de advogados externa de Moçambique, implementada desde Fevereiro de 2023. Não foram fornecidos elementos probatórios a respeito de impostos ou outros pagamentos efectuados a forças de segurança públicas ou privadas ou a outros grupos armados, conforme descrito em b.

<p>d. d. Assegurar que os stakeholders tenham acesso e sejam informados sobre um mecanismo para levantar preocupações ou queixas relacionadas ao conflito.</p>		
<p>3.4.3.1. A empresa operacional deve avaliar os riscos para a empresa, trabalhadores e comunidades associados à operação ou suprimento de minerais da área afetada pelo conflito ou de alto risco. As avaliações devem incluir, no mínimo, os riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Análise das causas estruturais, raízes e imediatas do conflito atual, e potenciais desencadeadores de conflito na área de operação; b. Revisão das circunstâncias factuais da extração, transporte e, se relevante, fornecimento e/ou processamento de minérios da empresa operacional; e c. Análise do risco de que qualquer uma das atividades da empresa possa levar à violação direta ou indireta dos direitos humanos, apoio a grupos armados ou contribuir de outra forma para o conflito. 	●	<p>Os elementos probatórios, Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO (Janeiro de 2024), bem como entrevistas com pessoal-chave, indicam que a empresa avalia os riscos relacionados com a empresa, os trabalhadores e as comunidades associados à actividade numa área afectada por conflitos e de alto risco. A avaliação inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. uma identificação e análise das causas primárias e estruturais do conflito em curso na província onde a empresa exerce actividade, o que está ligado a riscos de abusos dos direitos humanos e conflitos armados devido a hostilidade religiosa e terrorista na região; b. uma análise das circunstâncias factuais que envolvem a extração, o processamento e o transporte de minerais da empresa desde o sítio mineiro até aos dois portos utilizados. A análise indica que a empresa não adquire material mineral de nenhum outro fornecedor, é a única responsável por todas as actividades de processamento de minerais e mantém um mapa abrangente e o controlo dos percursos de transporte até ao ponto de venda; c. uma análise do risco de que as actividades da empresa possam contribuir directa ou indirectamente para violações dos direitos humanos, incluindo riscos relacionados com o trabalho infantil e o trabalho forçado. <p>Os elementos probatórios indicam que a empresa não utiliza outros fornecedores para adquirir os seus minerais e que extrai e processa todo o seu material no local, reduzindo assim o nível dos riscos.</p>
<p>3.4.3.2. As avaliações devem seguir uma metodologia reconhecida de avaliação de risco, e ser realizadas e documentadas por profissionais competentes.</p>	⊗	<p>Não cumpre. A Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO (Janeiro de 2024) indica que é efectuada e documentada uma avaliação de risco. A avaliação utiliza indicadores internacionais reconhecidos, incluindo o Relatório do Barómetro de Conflitos de 2022 do Heidelberg Institute for International Conflict Research (“HIIC”), e recursos externos, como relatórios mensais de responsáveis com competências locais, provinciais e nacionais, o comando distrital de polícia, o Alto Comissariado do Reino Unido e o Alto Comissariado Australiano para a África Austral, para identificar riscos na cadeia de abastecimento da empresa.</p> <p>A empresa não forneceu elementos probatórios para confirmar que a avaliação segue uma metodologia reconhecida de avaliação de risco e foi efectuada por profissionais competentes.</p>
<p>3.4.3.3. As avaliações devem ser baseadas em provas confiáveis, incluindo pesquisa no terreno,</p>	⊗	<p>Não cumpre.</p>

<p>aconselhamento especializado e informações de consultas com os stakeholders relevantes, incluindo homens, mulheres, crianças (ou seus representantes) e outros grupos vulneráveis.</p>		
<p>3.4.3.4. As avaliações de risco de conflito devem ser atualizadas no mínimo, anualmente e com maior frequência se a situação assim o exigir.</p>	●	<p>A Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO (Janeiro de 2024), bem como entrevistas com pessoal-chave, incluindo o director-geral do sítio mineiro, indicam que a empresa efectua diligência devida de avaliação de risco várias vezes por ano e actualiza a avaliação sempre que se desenvolvem ou intensificam riscos novos ou pelo menos uma vez por ano.</p>
<p>3.4.4.1. A empresa operacional deve desenvolver e implementar um plano de gerenciamento de risco que inclua ações a serem tomadas para prevenir ou mitigar os riscos identificados através do processo de avaliação de risco.</p>	●	<p>O Registo de Risco Operacional (Março de 2023), bem como entrevistas com pessoal-chave, incluindo o gestor de prestadores de serviços de segurança e o director-geral do sítio mineiro, indicam que a empresa planeou e documentou as medidas a tomar para prevenir ou atenuar os riscos identificados através do processo de avaliação de riscos. Entrevistas com uma amostra de trabalhadores, incluindo prestadores de serviços de segurança, indicam que o pessoal relevante está ciente do plano de gestão de riscos e de como ele é implementado, além de indicar que este é um processo em curso.</p>
<p>3.4.4.2. A empresa operacional deve colaborar com os stakeholders relevantes para desenvolver estratégias culturalmente apropriadas para prevenir ou mitigar riscos que sejam relevantes para elas; para desenvolver objetivos de desempenho, cronogramas e indicadores para medir a eficácia das estratégias de gerenciamento de riscos; e para atualizar ou revisar suas estratégias de prevenção e mitigação conforme necessário.</p>	⊗	<p>Não cumpre.</p>
<p>3.4.4.3. A empresa operacional deve colaborar com os stakeholders relevantes para desenvolver estratégias culturalmente apropriadas para prevenir ou mitigar riscos que sejam relevantes para elas; para desenvolver objetivos de desempenho, cronogramas e indicadores para medir a eficácia das estratégias de gerenciamento de riscos; e para atualizar ou revisar suas estratégias de prevenção e mitigação conforme necessário.</p>	●	<p>A Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO (Janeiro de 2024) indica que há riscos humanos identificados relacionados com o actual conflito na província do projecto mineiro. Os elementos probatórios, um Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023), o Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas de Direitos Humanos na Mina de Balama (Agosto de 2023) e uma matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023), indicam que as medidas tomadas para prevenir, atenuar e remediar riscos e impactos estão alinhadas com os requisitos do Capítulo 1.3 da IRMA.</p>

<p>3.4.5.1. A empresa operacional deve implementar e monitorar a eficácia de seu plano de gestão de risco de acordo com os objetivos de desempenho, cronogramas e indicadores desenvolvidos com os stakeholders.</p>	<p>⊗</p>	<p>Não cumpre.</p>
<p>3.4.5.2. Se através de monitoramento ou algum outro meio for descoberto que a empresa operacional tem sido cúmplice, involuntariamente ou não, em conflitos armados ou graves abusos de direitos humanos em áreas afetadas por conflitos ou de alto risco, a empresa operacional deverá imediatamente cessar ou alterar a ação ofensiva, mitigar ou remediar o impacto, e realizar o monitoramento externo de suas atividades de due diligence, conforme o Capítulo 1.3 da IRMA.</p>	<p>—</p>	<p>Não relevante porque a empresa não foi inadvertida ou involuntariamente cúmplice de conflitos armados ou violações graves dos direitos humanos em áreas afectadas por conflitos ou de alto risco.</p>
<p>3.4.6.1. As conclusões das avaliações de risco de conflito, planos de gerenciamento de risco e monitoramento devem ser comunicadas à alta administração da empresa operacional; e os stakeholders, trabalhadores contratados, trabalhadores de minas e outros funcionários devem ser informados das conclusões que são relevantes para eles.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, uma fundamentação fornecida pela empresa e entrevistas com pessoal-chave da empresa (departamento de segurança e director-geral do sítio mineiro), indicam que o Conselho de Segurança da empresa, composto pelo Comité Executivo da Syrah e por dirigentes superiores relevantes, realiza reuniões mensais para discutir:</p> <ul style="list-style-type: none"> – as conclusões das avaliações de risco de conflito (Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO, Janeiro de 2024); – outros relatórios e informações relevantes fornecidos por várias fontes credíveis; – o nível de segurança da mina segundo o Plano de Comunicação Hierárquica de Emergências de Segurança e controlos adicionais se necessários, – controlos existentes em vigor e sua eficácia, – implicações para o projecto da mina em termos de cenários potenciais, e – o Plano de Comunicação Hierárquica de Emergências de Segurança, conforme necessário. <p>Entrevistas com uma amostra de trabalhadores, incluindo prestadores de serviços de segurança, indicaram conhecimento das conclusões relevantes relacionadas com riscos.</p>
<p>3.4.6.2. Anualmente, quando a empresa operacional estiver operando ou adquirindo minerais de uma área afetada por conflito ou de alto risco, a empresa ou seu proprietário corporativo deverá informar publicamente sobre a devida diligência empreendida para assegurar que suas ações não estejam apoiando</p>	<p>⊗</p>	<p>Não cumpre.</p>

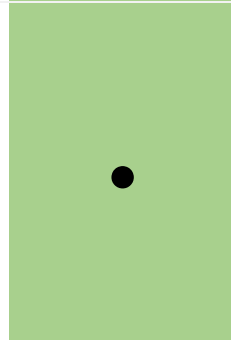
conflitos armados ou a violação dos direitos humanos nessas áreas.



Capítulo 3.5 – Acordos de segurança

Base para classificação

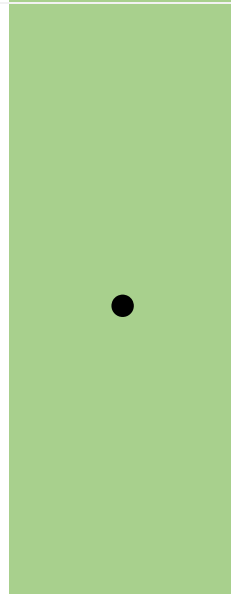
3.5.1.1. A empresa operadora deve adotar e tornar pública uma política que reconheça o compromisso de respeitar os direitos humanos em seus esforços para manter a segurança de seu projeto de mineração. Deve também adotar e tornar público um compromisso de que não fornecerá apoio a forças de segurança públicas ou privadas que tenham sido implicadas de forma credível em violações dos direitos humanos, violações do direito internacional humanitário ou uso excessivo da força.



Os elementos probatórios, a Política de Direitos Humanos da Syrah (Setembro de 2023), uma política empresarial, bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, indicam que a empresa adotou e tornou pública uma política que reconhece o compromisso de respeitar os direitos humanos nos seus esforços para manter a segurança e a protecção do seu projecto mineiro e o compromisso de não prestar apoio a forças de segurança públicas ou privadas que tenham sido implicadas de forma credível em violações de direitos humanos, em violações do direito humanitário internacional ou no uso excessivo da força (pág. 1). A política está disponível publicamente em https://www.datocms-assets.com/65260/1695011753-20230918_pol-human-rights-policy.pdf

3.5.1.2. **Crítico** A empresa operadora deve ter políticas e procedimentos em vigor em relação ao uso da força e armas de fogo que se alinhem com as melhores práticas expressas nos Princípios Básicos da ONU sobre o Uso da Força e Armas de Fogo. No mínimo, os procedimentos da empresa devem exigir que:

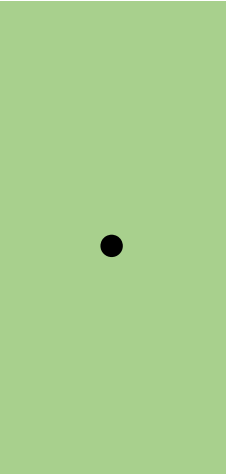
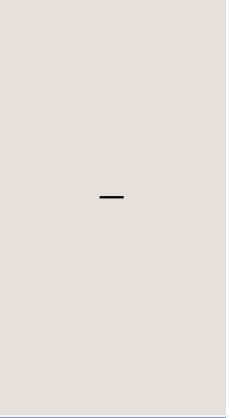
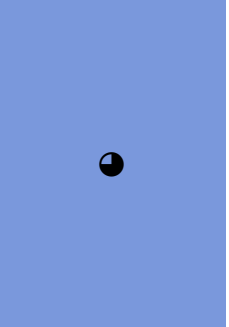
- a. Os funcionários de segurança tomam todas as medidas razoáveis para exercer contenção e utilizar meios não violentos antes de recorrer ao uso da força;
- b. Se a força for usada, ela não deve exceder o estritamente necessário e deve ser proporcional à ameaça e apropriada à situação; e
- c. Armas de fogo só devem ser usadas para fins de autodefesa ou defesa de terceiros se houver uma ameaça iminente de morte ou ferimentos graves.



Os elementos probatórios, um procedimento para o plano de gestão de armas de fogo (Maio de 2023) e a Política de Direitos Humanos da Syrah (Setembro de 2023), indicam que a empresa tem em vigor uma política e procedimentos a respeito do uso da força que se alinham com as melhores práticas expressas nos Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Uso da Força e que incluem:

- a. o pessoal de segurança tomará todas as medidas razoáveis para exercer contenção e utilizar meios não violentos antes de recorrer ao uso da força (pág. 10);
- b. se for usada força, esta não deverá exceder o estritamente necessário e deverá ser proporcional à ameaça e adequada à situação (pág. 10); e
- c. só serão utilizadas armas de fogo para autodefesa ou defesa de terceiros se houver ameaça iminente de morte ou lesões graves (pág. 11).

Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, sobretudo gestores de segurança e pessoal de resposta a emergências, indicam que a política e os procedimentos relacionados com o uso da força e de armas de fogo são implementados e que tal é regularmente realçado na formação. Os guardas de segurança, vários dos quais eram recentemente empregados do prestador de serviços de segurança subcontratado pela empresa, indicam que a formação sobre o uso da força fazia parte da sua orientação pré-trabalho e que a violência não era permitida.

<p>3.5.1.3. Se segurança privada for usada em relação ao projeto de mineração, a empresa operadora deverá ter um contrato assinado com os provedores de segurança privada que, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Estipule princípios acordados que sejam consistentes com os Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos e os procedimentos da empresa operadora sobre o uso da força e armas de fogo; Estabeleça os respectivos deveres e obrigações com relação ao fornecimento de segurança dentro e ao redor do projeto de mineração e, se relevante, ao longo das rotas de transporte; e Descreva o treinamento necessário para os funcionários de segurança. 		<p>Os elementos probatórios, contrato plenamente assinado com a Chelsea Security (21 de Maio de 2019) e prorrogações do contrato (prorrogação de 24 meses de Julho de 2021 a Junho de 2023 e prorrogação de 12 meses de Julho de 2023 a Junho de 2024), indicam que a empresa tem um contrato de segurança assinado com um prestador de serviços de segurança privado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> é consistente com os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos e com os procedimentos da empresa sobre o uso da força e de armas de fogo (pág. 2); define os respectivos deveres e obrigações no que respeita à prestação de serviços de segurança no projecto mineiro, em seu redor e ao longo dos percursos de transporte (pág. 2); e descreve a formação necessária para o pessoal de segurança (pág. 3). <p>Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, incluindo pessoal de segurança, indicam que o prestador de serviços de segurança privada cumpre os termos do contrato assinado.</p>
<p>3.5.1.4. Se forças de segurança pública forem empregadas para fornecer segurança ao projeto de mineração e/ou rotas de transporte, a empresa operadora deverá fazer um esforço de boa-fé para assinar um Memorando de Entendimento (MoU) ou acordo semelhante com os provedores de segurança pública que inclua disposições semelhantes às de 3.5.1.3.</p>		<p>Não relevante. A empresa indicou que as forças de segurança pública não são utilizadas para garantir a segurança do projecto mineiro e/ou dos percursos de transporte. Em toda a província de Cabo Delgado, estão presentes forças militares e policiais do Estado destacadas pelo governo para proteger a sociedade civil e o território nacional, respondendo às ameaças gerais à segurança. As forças militares exercem funções sob autoridade do governo com o mandato de agir de forma autónoma na segurança da região. A empresa emprega segurança privada para responder a incidentes na mina e ao longo dos percursos de transporte (ver 3.5.1.3). A empresa indicou em entrevistas, e não foram encontrados elementos probatórios em contrário, que não tem uma relação contratual, formal ou informal com as forças militares ou policiais para serviços de segurança relacionados com o projecto mineiro ou os percursos de transporte.</p> <p>A relevância deste requisito será reavaliada durante a auditoria de vigilância para confirmar que as forças de segurança pública não responderiam a incidentes que envolvessem o projecto mineiro e/ou os percursos de transporte.</p>
<p>3.5.2.1. A empresa operadora deve avaliar os riscos de segurança e os potenciais impactos nos direitos humanos que possam surgir de acordos de segurança. As avaliações de riscos e impactos relacionados à segurança devem ser atualizadas periodicamente, incluindo, no mínimo, quando houver mudanças significativas nas atividades relacionadas à mineração, nos arranjos de segurança ou no ambiente operacional.</p>		<p>Os elementos probatórios, um Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023), o Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas de Direitos Humanos na Mina de Balama (Agosto de 2023) e uma matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023), bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, indicam que a empresa identificou e concluiu uma avaliação inicial de um vasto leque de riscos e impactos potenciais em matéria de direitos humanos para os trabalhadores e partes interessadas associados ao projecto de mineração, incluindo riscos de segurança e impactos potenciais nos direitos humanos que poderiam resultar dos seus acordos de segurança.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem políticas ou procedimentos sobre como a empresa avalia os riscos e impactos nos direitos humanos a fim de confirmar se existe um processo contínuo em vigor para assegurar que a empresa atualize a sua avaliação de riscos e impactos nos direitos humanos de forma regular ou quando</p>

		<p>uma alteração significativa no projecto justificar uma reavaliação, inclusive dos acordos de segurança ou do ambiente operacional.</p>
<p>3.5.2.2. As avaliações, que podem ser adaptadas de acordo com o tamanho da empresa e a gravidade dos riscos e impactos aos direitos humanos, devem:</p> <ol style="list-style-type: none"> Seguir um processo/metodologia confiável; Ser realizadas e documentadas por profissionais competentes; e Utilizar informações confiáveis obtidas de diferentes perspectivas, incluindo homens, mulheres, crianças (ou seus representantes) e outros grupos vulneráveis, partes interessadas relevantes e especialistas. 		<p>Os elementos probatórios, um Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023), o Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas de Direitos Humanos na Mina de Balama (Agosto de 2023) e uma matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023), bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, indicam que a avaliação foi dimensionada de acordo com o tamanho da empresa e a gravidade dos riscos de segurança e impactos potenciais nos direitos humanos e que:</p> <ol style="list-style-type: none"> empregam uma metodologia credível que inclui uma gama completa de riscos e impactos potenciais em matéria de direitos humanos para as comunidades e partes interessadas afectadas e que identificou seis áreas relevantes de questões de direitos humanos, conforme descrito no relatório (diapositivo 40 do relatório do roteiro); e aplicam a experiência de uma empresa de consultoria reconhecida internacionalmente em avaliações de direitos humanos. <p>Os elementos probatórios não especificam se (c) as consultas representam em pleno as partes interessadas potencialmente afectadas, incluindo homens, mulheres, crianças (ou seus representantes) e outros grupos vulneráveis.</p>
<p>3.5.2.3. O escopo da avaliação de riscos de segurança deve incluir, mas não precisa ser limitado a:</p> <ol style="list-style-type: none"> Identificação de riscos de segurança para a empresa, funcionários e comunidades, com especial atenção aos riscos para mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis; Análise do contexto político e de segurança no contexto do país anfitrião (por exemplo, os registros de direitos humanos do governo e das forças de segurança públicas e privadas; adesão ao estado de direito; corrupção); Análise de conflitos ou violência atuais e potenciais no país anfitrião e nas comunidades afetadas; e Riscos associados a transferências de equipamentos. 		<p>Os elementos probatórios, um Relatório Final sobre Questões Salientes de Direitos Humanos (Maio de 2023), o Relatório de Análise e Roteiro de Lacunas de Direitos Humanos na Mina de Balama (Agosto de 2023), uma matriz de risco para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023), bem como entrevistas com uma amostra das partes do pessoal-chave, indicam que as avaliações incluem riscos:</p> <ol style="list-style-type: none"> para a empresa, os trabalhadores e as comunidades (incluindo mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis); e para as transferências de equipamento. <p>A Panorâmica e Avaliação de Segurança do BGO (Janeiro de 2024), específica para a segurança, indica que a empresa analisa (b) o contexto político e securitário no cenário moçambicano e (c) os conflitos ou actos de violência actuais e potenciais na área do projecto mineiro e nas comunidades afectadas (incluindo riscos de ataques terroristas) e que a matriz de riscos para riscos potenciais de direitos humanos (Maio de 2023), bem como o Plano de Comunicação Hierárquica de Emergências de Segurança (Março de 2022), incluem esses riscos.</p>

<p>3.5.2.4. A empresa operadora deve desenvolver e implementar um plano de gestão de riscos que inclua ações a serem tomadas para prevenir ou mitigar os riscos identificados e o monitoramento que será conduzido para garantir que as medidas de mitigação sejam eficazes.</p>	●	<p>O documento interno Directriz para Prevenção, Atenuação e Remediação de Impactos nos Direitos Humanos (Janeiro de 2024) indica que a empresa elaborou e implementou um plano de gestão de riscos que considerou recomendações para prevenir, atenuar e remediar riscos e impactos identificados, dando prioridade às questões de direitos humanos mais salientes identificadas, que incluem as relacionadas com a segurança.</p> <p>O Plano de Comunicação Hierárquica de Emergências de Segurança (Março de 2022), específico para segurança, é uma orientação interna sobre como assegurar que uma abordagem planeada e considerada seja adoptada num ambiente de segurança crescente.</p>
<p>3.5.2.5. Se a avaliação de riscos de segurança revelar o potencial de conflitos entre provedores de segurança de minas e membros ou trabalhadores da comunidade afetados, a empresa operadora deve colaborar com as comunidades e/ou trabalhadores para desenvolver estratégias de mitigação que sejam culturalmente apropriadas e que levem em consideração as necessidades de mulheres, crianças e outros grupos vulneráveis. Se riscos específicos para os direitos humanos forem identificados na avaliação, as estratégias de mitigação devem estar em conformidade com os requisitos do Capítulo 1.3 da IRMA.</p>	●	<p>Os elementos probatórios, actas de reuniões de segurança pública (Março de 2022) entre a empresa, o Comandante da Polícia do Distrito de Balama e o Chefe da Esquadra de Polícia de Ntete, bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, incluindo responsáveis do governo, indicam que a empresa colaborou com as comunidades para desenvolver estratégias de atenuação.</p> <p>Não foram facultados elementos probatórios que confirmem que a empresa colabora com as comunidades e/ou os trabalhadores para desenvolver estratégias de atenuação que sejam culturalmente apropriadas e levem em consideração os grupos vulneráveis.</p>
<p>3.5.3.1. A empresa operadora deve desenvolver e implementar procedimentos de devida diligência para evitar a contratação de funcionários de segurança e provedores de segurança privada que tenham sido condenados ou implicados de forma credível na violação dos direitos humanos ou estejam envolvidos em violações do direito internacional humanitário ou com o uso excessivo da força.</p>	●	<p>O elemento probatório, uma amostra dos documentos exigidos ao pessoal de segurança durante o processo de contratação com o prestador de serviços de segurança contratado (exemplos de 2019 e 2021), indica que a empresa desenvolveu e implementou um procedimento para seleccionar o pessoal de segurança e o historial de segurança privada (ou seja: registos criminais, violações do direito humanitário internacional, uso de força excessiva, etc.) e tal é confirmado em entrevistas com uma amostra de gestores da empresa (ou seja: recursos humanos, segurança, protecção) e o seu prestador de serviços de segurança, o Chelsea Group.</p>
<p>3.5.3.2. A empresa operadora deve fazer um esforço de boa-fé para determinar se os agentes de segurança pública que fornece segurança à mina foram condenados ou estão implicados de forma credível em violações dos direitos humanos, violações do</p>	—	<p>Não relevante. A empresa indicou que as forças de segurança pública não são utilizadas para garantir a segurança do projecto mineiro e/ou dos percursos de transporte. Por conseguinte, não foi efectuada uma avaliação para determinar se houve militares e agentes policiais da província condenados ou implicados em violações dos direitos humanos. Em toda a província de Cabo Delgado, estão presentes forças militares e policiais do Estado destacadas pelo governo para proteger a sociedade civil e o território nacional, respondendo às ameaças à segurança. As forças militares exercem funções sob autoridade do governo com o mandato de agir de forma autónoma na segurança da região. A empresa emprega segurança privada para responder a</p>

<p>direito internacional humanitário ou no uso excessivo da força.</p>		<p>incidentes na mina e ao longo dos percursos de transporte (ver 3.5.1.3). A empresa não tem uma relação contratual, formal ou informal com as forças militares e policiais para serviços de segurança relacionados com o projecto mineiro ou os percursos de transporte.</p> <p>A relevância deste requisito será reavaliada durante a auditoria de vigilância para confirmar que as forças de segurança pública não responderiam a incidentes que envolvessem o projecto mineiro.</p>
<p>3.5.4.1. Antes do recrutamento de funcionários da empresa ou de segurança privada, a empresa operadora deve fornecer treinamento que incorpore, no mínimo, informações relacionadas à conduta e ética e ao respeito aos direitos humanos dos trabalhadores das minas e das comunidades afetadas, com especial referência aos grupos vulneráveis, e à política da empresa sobre o uso apropriado da força e de armas de fogo. Um treinamento inicial e cursos de atualização devem ser obrigatórios para todos os funcionários da empresa operadora envolvidos em segurança e para os subcontratados de segurança privada que não tenham recebido treinamento equivalente de seus empregadores.</p>	<p>●</p>	<p>O elemento probatório, uma cópia dos diapositivos da palestra sobre princípios voluntários sobre segurança e direitos humanos (sem data), indica que o prestador de serviços de segurança, Chelsea Group, ministrou formação que incorpora informações relacionadas com a conduta ética e o respeito pelos direitos humanos dos trabalhadores das minas e com a política da empresa sobre o uso apropriado da força e de armas de fogo (págs. 10 e 11). Os elementos probatórios, formação anual sobre direitos humanos (Setembro de 2021), uma folha de inscrição para participação na formação, bem como entrevistas com pessoal-chave e trabalhadores de segurança, indicam que a empresa ministrou formação que incorpora, no mínimo, informações relacionadas com o respeito pelas comunidades afectadas e pelos direitos humanos dos trabalhadores mineiros e com o uso da força (formação inicial e cursos de actualização) para o pessoal da empresa envolvido na segurança e para os prestadores de serviços de segurança privada que não receberam formação equivalente dos seus empregadores.</p> <p>Os elementos probatórios não indicam que a empresa ministre formação que incorpore conduta ética, com especial referência aos grupos vulneráveis.</p>
<p>3.5.4.2. Se forças de segurança pública forem empregadas, a empresa operadora deve determinar se os agentes de segurança pública recebem treinamento sobre direitos humanos e o uso apropriado de força e armas de fogo. Se esse tipo de treinamento não for facilitado, a empresa deve fornecer treinamento para os agentes de segurança pública que trabalham na segurança relacionada à mina.</p>	<p>—</p>	<p>Não relevante. A empresa indicou que as forças de segurança pública não são utilizadas para garantir a segurança do projecto mineiro e/ou dos percursos de transporte. Por conseguinte, não foi efectuada nenhuma avaliação para determinar se receberam formação adequada sobre direitos humanos e uso apropriado da força e de armas de fogo. Em toda a província de Cabo Delgado, estão presentes forças militares e policiais do Estado destacadas pelo governo para proteger a sociedade civil e o território nacional, respondendo às ameaças à segurança. As forças militares exercem funções sob autoridade do governo com o mandato de agir de forma autónoma na segurança da região. A empresa emprega segurança privada para responder a incidentes na mina e ao longo dos percursos de transporte (ver 3.5.1.3). A empresa não tem uma relação contratual, formal ou informal com as forças militares e policiais para serviços de segurança relacionados com o projecto mineiro ou os percursos de transporte.</p> <p>A relevância deste requisito será reavaliada durante a auditoria de vigilância para confirmar que as forças de segurança pública não participarão em actividades de segurança relacionada com a mina.</p>
<p>3.5.5.1. Compete à empresa operadora: a. Desenvolver e implementar sistemas de documentação e investigação de incidentes de</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020) e Procedimento de Gestão Disciplinar (Setembro de 2018), dois</p>

<p>segurança, incluindo aqueles que envolvam impactos nos direitos humanos ou o uso da força;</p> <ul style="list-style-type: none"> b. Tomar as medidas apropriadas, incluindo medidas disciplinares, para prevenir e impedir atos abusivos ou ilegais por parte dos funcionários de segurança e atos que violem as políticas da empresa sobre as regras de engajamento, o uso da força e de armas de fogo, os direitos humanos e outras políticas relevantes; c. Tomar as medidas apropriadas para mitigar e fornecer remediação para impactos nos direitos humanos (conforme o Capítulo 1.3 da IRMA), para lesões ou fatalidades causadas pelos provedores de segurança; d. Reportar incidentes de segurança, incluindo quaisquer alegações críveis de abusos dos direitos humanos cometidos por provedores de segurança privada ou pública, às autoridades competentes e instituições nacionais de direitos humanos, e cooperar em possíveis investigações ou procedimentos; e. Prestar assistência médica a todas as pessoas feridas, incluindo os infratores; e f. Garantir a segurança das vítimas e daqueles que apresentam alegações relacionadas à segurança. 		<p>procedimentos sobre mecanismos de queixa, um para trabalhadores e subcontratados e o outro para partes interessadas externas, indicam que a empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. desenvolveu e implementou sistemas para documentar e investigar incidentes; c. toma medidas adequadas para atenuar e remediar os impactos nos direitos humanos; d. emite relato sobre gestão de incidentes para partes interessadas externas e tem procedimentos em vigor para a comunidade e as partes interessadas externas em relação a e. assistência médica, e f. garantia de segurança das vítimas. <p>Os elementos probatórios não incluem registos ou documentação de gestão de incidentes relacionados com segurança (ou seja, relatórios para as autoridades competentes, relatórios internos, seguimento, serviços médicos prestados, remediação, compensação, etc.) para avaliar a eficácia dos programas ou confirmar se a empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> b. toma medidas apropriadas, incluindo medidas disciplinares, para prevenir e dissuadir actos que sejam abusivos ou ilegais por parte do pessoal de segurança ou que transgridam as normas da empresa quanto ao uso da força e de armas de fogo, aos direitos humanos e a outras políticas relevantes; d. comunica incidentes de segurança relacionados com trabalhadores e subcontratados, incluindo quaisquer alegações credíveis de violações dos direitos humanos por parte de prestadores de serviços de segurança públicos ou privados, às autoridades competentes e às instituições nacionais de defesa dos direitos humanos e colabora em quaisquer investigações ou procedimentos; e tem procedimentos em vigor para providenciar aos trabalhadores e subcontratados e. assistência médica, e f. garantia de segurança das vítimas. Consultar as Notas da IRMA 3.5.5.1.
<p>3.5.5.2. No caso de incidentes relacionados à segurança que resultem em lesões, mortes ou presumíveis impactos sobre os direitos humanos de trabalhadores ou membros da comunidade, a empresa deve fornecer às comunidades e/ou trabalhadores informações sobre esses incidentes e sobre possíveis investigações que estejam em andamento e deve consultar as comunidades e/ou os trabalhadores a fim de desenvolver estratégias para evitar a recorrência de incidentes semelhantes.</p>	—	<p>Não relevante. Não foram relatados incidentes relacionados com a segurança que tenham resultado em lesões, mortes ou alegados impactos nos direitos humanos de elementos da comunidade ou trabalhadores.</p>

3.5.6.1. Se solicitado por uma estrutura comunitária representativa, a empresa operadora deve oferecer orientações para as partes interessadas da comunidade sobre os procedimentos da empresa relativos ao uso da força e de armas de fogo.	●	Segundo entrevistas com pessoal-chave, ainda não foram feitos pedidos de informações sobre este item, mas há indicação de que a empresa ofereceria uma sessão informativa para as partes interessadas da comunidade se solicitado, com base na experiência das partes interessadas relatada numa amostra de entrevistas.
3.5.6.2. A empresa operadora deve consultar regularmente as partes interessadas, incluindo os governos anfitriões e as comunidades afetadas, sobre o impacto de seus acordos de segurança nessas comunidades; e deve informar as partes interessadas anualmente sobre os acordos de segurança da empresa e seus esforços para gerenciar a segurança de uma maneira que respeite os direitos humanos.	⊗	Não cumpre.
3.5.6.3. Os interessados terão acesso a um mecanismo para relatar e buscar reparação para preocupações ou queixas relacionadas à segurança da mina.	●	<p>Os elementos probatórios, Procedimento de Reclamações e Queixas das Comunidades e das Partes Interessadas Locais (Abril de 2020) e Procedimento de Gestão Disciplinar (Setembro de 2018), dois procedimentos sobre mecanismos de queixa, um para trabalhadores e subcontratados e o outro para partes interessadas externas, indicam que a empresa dispõe de um sistema para relato de queixas.</p> <p>Os elementos probatórios indicam que algumas partes interessadas estão informadas acerca do mecanismo de queixa e têm acesso ao mesmo, tal como declarado numa amostra de entrevistas às partes interessadas, ao passo que outras não têm conhecimento do mecanismo nem do seu âmbito em geral.</p>
3.5.6.4. Se forças de segurança pública estiverem fornecendo segurança para algum aspecto do projeto de mineração, a empresa operadora deve incentivar os governos anfitriões a permitir que os arranjos de segurança, tais como o propósito e a natureza da segurança pública, sejam transparentes e acessíveis ao público, bem como sujeitos a mudanças conforme possíveis preocupações superiores.	—	<p>Não relevante. A empresa indicou que as forças de segurança pública não são utilizadas para garantir a segurança do projecto mineiro e/ou dos percursos de transporte. Por conseguinte, a empresa não discutiu nem aconselhou o governo sobre as suas medidas de segurança e a respectiva divulgação ao público. Em toda a província de Cabo Delgado, estão presentes forças militares e policiais do Estado destacadas pelo governo para proteger a sociedade civil e o território nacional, respondendo às ameaças à segurança. As forças militares exercem funções sob autoridade do governo com o mandato de agir de forma autónoma na segurança da região. A empresa emprega uma força de segurança privada para responder a incidentes na mina e ao longo dos percursos de transporte (ver 3.5.1.3). A empresa não tem uma relação contratual, formal ou informal com as forças militares e policiais para serviços de segurança relacionados com o projecto mineiro ou os percursos de transporte.</p> <p>A relevância deste requisito será reavaliada durante a auditoria de vigilância para confirmar que as forças de segurança pública não estão a prestar serviços de segurança em relação a qualquer aspecto do projecto mineiro.</p>

Capítulo 3.6 – Mineração artesanal e em pequena escala

Capítulo não relevante. Não há indicação de que o projecto mineiro esteja localizado numa área onde seja praticada mineração artesanal ou de pequena escala.

Fontes:



Meio Ambiente e Mineração Artesanal em Três Distritos de Cabo Delgado: Ancuabe, Montepuez e Namuno – Um Estudo Transversal (Março de 2018), um relatório independente desenvolvido por ONG locais;

Observações no terreno;

Entrevistas com partes interessadas (incluindo uma amostra das pessoas potencialmente afectadas, como as que vivem mais perto da mina ou em áreas potencialmente afectadas), órgãos governamentais, membros de uma ONG local envolvida na protecção dos direitos dos mineiros artesanais de pequena escala, pessoal-chave da empresa e trabalhadores.

Capítulo 3.7 – Patrimônio cultural

Base para classificação

3.7.1.1. A triagem, a avaliação, o desenvolvimento e a implementação de medidas e procedimentos de mitigação relacionados à gestão do património cultural devem ser realizados por profissionais competentes.		Os elementos probatórios, AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015), Plano de Acção de Reassentamento (PAR) (2014) e Relatório de Delimitação de Âmbito Arqueológico (Setembro de 2016), indicam que a triagem para identificar riscos e impactos potenciais no património cultural foi efectuada por consultores externos. A AIASS (2015) e o PAR (2014) incluem uma triagem do património cultural e indicam que existe um risco potencial de perturbação de áreas de interesse patrimonial vivo, bem como sepulturas e túmulos. O Relatório de Delimitação de Âmbito Arqueológico (Setembro de 2016) é um estudo centrado na Idade do Ferro e na Idade da Pedra e identificou sítios arqueológicos importantes para o património paisagístico; no entanto, nenhum deles tem valor de conservação excepcional. As biografias contidas na AIASS, no PAR e no Relatório de Delimitação de Âmbito Arqueológico indicam que a triagem foi realizada por profissionais competentes com décadas de experiência académica e profissional relevante. O elemento probatório, Procedimentos de Gestão e Resgate de Bens Culturais em Descobertas Fortuitas (Março de 2020), descreve a atenuação do impacto potencial e a gestão de descobertas casuais de recursos arqueológicos ou culturais. O documento (pág. 5) indica que, caso sejam identificados vestígios materiais ou elementos arqueológicos, toda a actividade no local terá de ser interrompida e o material não poderá ser removido. O procedimento indica que, em tal caso, o pessoal-chave da empresa terá de ser informado e de, no prazo de 48 horas, notificar a administração distrital, que será então responsável por analisar o material e autorizar (ou não) a retoma da actividade no local.
3.7.1.2. A triagem, a avaliação e o desenvolvimento de medidas e procedimentos de mitigação relacionados		O elemento probatório, AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015), indica que as consultas com partes interessadas e intervenientes relevantes fizeram parte da metodologia dos estudos. O Plano de Acção de Reassentamento (2014, Cap. 6.3) descreve medidas de atenuação para impactos potenciais em cemitérios e outro património cultural, tal como árvores sagradas, santuários e locais espirituais, e indica que as medidas de atenuação

<p>à gestão do património cultural devem incluir consultas com as partes interessadas relevantes.</p>		<p>específicas antes da perturbação de tais locais cumprirão a Lei de Protecção do Património Cultural de 1988 do país.</p> <p>Os elementos probatórios não facultam pormenores que confirmem que a consulta às partes interessadas foi efectuada durante a triagem do património cultural. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas e pessoal-chave não facultaram pormenores necessários para confirmar que as partes interessadas foram consultadas acerca dos procedimentos de gestão do património cultural.</p>
<p>3.7.1.3. As avaliações, os planos e os procedimentos de gestão do património cultural devem ser disponibilizados, mediante solicitação, às partes interessadas da comunidade e a outras partes interessadas que estejam envolvidas nas questões que envolvem o património cultural naquele local da mina.</p>	<p>⊗</p>	<p>Não cumpre. O elemento probatório, Procedimentos de Gestão e Resgate de Bens Culturais em Descobertas Fortuitas (Março de 2020, pág. 5), indica que o procedimento para a gestão de recursos arqueológicos consiste em notificar, no prazo de 48 horas, a administração distrital, que será então responsável por analisar o material e autorizar (ou não) a retoma da actividade no local.</p> <p>Os elementos probatórios e entrevistas com uma amostra de partes interessadas e pessoal-chave não fornecem informações suficientes para confirmar se foram feitos pedidos ou, caso os mesmos tenham sido recebidos, se a empresa partilharia as avaliações, os planos de gestão e os procedimentos sobre o património cultural com as partes interessadas da comunidade.</p>
<p>3.7.2.1. Antes do desenvolvimento de uma nova mina, ou quando houver mudanças significativas nas atividades relacionadas à mineração, a empresa operadora deve realizar um processo de triagem para identificar os riscos e impactos potenciais das atividades relacionadas à mineração para o património cultural replicável, não replicável e crítico.</p>	<p>—</p>	<p>Não relevante. Balama é uma mina existente com algumas expansões em curso (ou seja, o campo solar e a cava de Mualia). Os elementos probatórios, AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015), bem como o Plano de Acção de Reassentamento (2014), ambos preparados por consultores externos, indicam que a triagem do património cultural em todo o sítio mineiro do projecto (incluindo o campo solar e a cava de Mualia) foi efectuada por terceiros. O Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) (Novembro de 2019), que é uma actualização da antiga AIASS (2015) e aborda os riscos e impactos ambientais e sociais, indica que não houve alterações significativas nas actividades relacionadas com a mineração que pudessem afectar as áreas de património cultural identificadas (ou novas).</p>
<p>3.7.2.2. Se a triagem indicar o potencial de património cultural replicável, não replicável ou crítico a ser encontrado durante as atividades relacionadas à mineração, a empresa operadora deve avaliar a natureza e a escala dos impactos potenciais e propor medidas de mitigação para evitar, minimizar, restaurar ou compensar impactos adversos. As medidas de mitigação devem ser consistentes com os requisitos abaixo (ver critérios 3.7.3, 3.7.4, 3.7.5 e 3.7.6), com base no tipo de património cultural suscetível aos impactos.</p>	<p>—</p>	<p>Não relevante. Balama é uma mina existente com algumas expansões em curso (ou seja, o campo solar e a cava de Mualia). Os elementos probatórios, AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015), bem como o Plano de Acção de Reassentamento (2014), ambos preparados por consultores externos, indicam que a triagem do património cultural em todo o sítio mineiro do projecto (incluindo o campo solar e a cava de Mualia) foi efectuada por terceiros. O Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) (Novembro de 2019), que é uma actualização da antiga AIASS (2015) e aborda os riscos e impactos ambientais e sociais, indica que não houve alterações significativas nas actividades relacionadas com a mineração que pudessem afectar as áreas de património cultural identificadas (ou novas).</p>

- 3.7.3.1. Quando um património cultural replicável, tangível e não crítico é encontrado durante as atividades relacionadas à mineração, a empresa operadora deve aplicar medidas de mitigação que favoreçam formas de evitar esse património. Quando isso não for viável, a seguinte hierarquia de mitigação deve ser aplicada:
- a. Minimizar os impactos adversos e implementar medidas de restauração, *in situ*, que garantam a manutenção do valor e da funcionalidade do património cultural, incluindo a manutenção ou restauração de quaisquer processos ecossistêmicos necessários para apoiá-lo;
 - b. Quando a restauração *in situ* não for possível, restaurar a funcionalidade do património cultural, em local diferente, incluindo os processos ecossistêmicos necessários para apoiá-lo;
 - c. Onde a restauração da funcionalidade do património cultural em um local diferente não for viável, remover permanentemente artefatos e estruturas históricas e arqueológicas; e
 - d. Quando as comunidades afetadas usam o património cultural tangível para fins culturais de longa data, compensar a perda desse património cultural tangível.

Os elementos probatórios, AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015), Plano de Acção de Reassentamento (PAR) (2014), Relatório de Delimitação de Âmbito Arqueológico (Setembro de 2016), bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, indicam que a triagem do património cultural revela o potencial para sítios e recursos do património arqueológico e cultural encontrados durante actividades relacionadas com a mineração, incluindo achados isolados, cemitérios e sepulturas de importância cultural, e indicam que foi evitada a perturbação de sepulturas ou locais de sepulturas, excepto no caso de uma sepultura. Segundo a AIASS (2015, págs. 179-181), foram aplicadas medidas de atenuação para essa sepultura única, uma vez que não era viável evitá-la. Foram aplicadas as medidas de atenuação seguintes:

- b. a sepultura única foi deslocada de acordo com as melhores práticas reconhecidas internacionalmente; e
- d. compensação à família afectada através de Pagamentos para a realização da cerimónia de exumação (Janeiro de 2018).

De acordo com (b) e (c), a empresa aplicou estratégias de atenuação alinhadas com a hierarquia de atenuação e seguiu a Lei de Protecção Nacional (1988) e a premissa da Convenção das Nações Unidas para a Protecção do Património Cultural e Natural Mundial (1972).

Os elementos probatórios não incluem (a) medidas de restauração *in situ*.

- 3.7.3.2. Todo o trabalho de mitigação que envolva um património cultural replicável e tangível deve ser realizado e documentado por profissionais competentes, utilizando práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção de património cultural.

Os elementos probatórios, AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015), Procedimentos de Gestão e Resgate de Bens Culturais em Descobertas Fortuitas (Março de 2020), bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, indicam que o trabalho de atenuação para os locais e recursos do património cultural encontrados durante as actividades relacionadas com a mineração deve ser efectuado de acordo com a Lei de Protecção ao Património Cultural de 1988 do país, que estabelece que os órgãos governamentais têm de ser consultados em caso de descoberta de material arqueológico e que foi desenvolvida seguindo as premissas da Convenção das Nações Unidas para a Protecção do Património Cultural e Natural Mundial (1972). O elemento probatório, a declaração de pagamento a uma família local para realizar a cerimónia de exumação (Janeiro de 2018), indica que o trabalho de atenuação efectuado para a única sepultura que teve de ser deslocada esteve em harmonia com as melhores práticas reconhecidas internacionalmente.

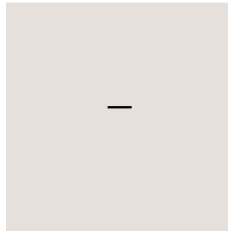
Os elementos probatórios não incluem pormenores que confirmem que as medidas de atenuação e a documentação foram conduzidas por profissionais competentes.

3.7.4.1.	<p>A empresa operadora não removerá nenhum património cultural tangível não replicável, a menos que todas as seguintes condições sejam atendidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Os benefícios gerais do projeto superam a perda antecipada da herança cultural acarretada pela remoção; e b. Qualquer remoção de património cultural é conduzida seguindo a melhor técnica disponível. 	⊗	<p>Não cumpre. Não foram fornecidos elementos probatórios para avaliar este item. Os elementos probatórios facultados para outros requisitos, a AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015) e o Relatório de Delimitação de Âmbito Arqueológico (Setembro de 2016), não especificam se a triagem identificou os sítios arqueológicos potencialmente afectados durante as actividades relacionadas com a mineração como património cultural tangível não replicável.</p>
3.7.4.2.	<p>Todo o trabalho de mitigação que envolve um património cultural não replicável e tangível deve ser realizado e documentado por profissionais competentes, utilizando práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção do património cultural.</p>	⊗	<p>Não cumpre. Não foram fornecidos elementos probatórios para avaliar este item. Os elementos probatórios facultados para outros requisitos, a AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015) e o Relatório de Delimitação de Âmbito Arqueológico (Setembro de 2016), não incluem credenciais dos profissionais que efectuaram, de facto, o trabalho de atenuação para confirmar a sua competência, nem incluem pormenores (por exemplo, revisões por pares das estratégias propostas, exemplos da literatura académica ou profissional que demonstrem que as estratégias aplicadas são consideradas melhores práticas/técnicas) para confirmar que as medidas de atenuação estão em harmonia com as práticas reconhecidas internacionalmente.</p>
3.7.5.1.	<p>Exceto em circunstâncias excepcionais, a empresa operadora não deve remover, alterar significativamente ou danificar um património cultural crítico. Em circunstâncias excepcionais, quando os impactos no património cultural crítico são inevitáveis, a empresa operadora deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Contratar especialistas externos para auxiliar na avaliação e proteção do património cultural crítico e usar práticas internacionalmente reconhecidas para a proteção dele; e b. Colaborar com as comunidades afetadas para negociar medidas para proteger o património cultural crítico, fornecer soluções equitativas para as comunidades afetadas e documentar o processo de negociação e os resultados mutuamente aceites. (Obs.: Quando houver a possibilidade de impactos no património cultural crítico dos povos indígenas, a negociação deve ocorrer por meio do processo de Consentimento Livre, Prévio e Informado descrito no Capítulo 2.2 da IRMA, a menos que 	●	<p>Os elementos probatórios, AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015) e Relatório de Delimitação de Âmbito Arqueológico (Setembro de 2016), indicam que a triagem identificou os sítios arqueológicos potencialmente afectados durante as actividades relacionadas com a mineração, incluindo uma sepultura, identificada como património cultural crítico. A sepultura teve de ser deslocada porque os impactos eram inevitáveis. Os elementos probatórios, bem como a declaração de pagamento a uma família local para realizar a cerimónia de exumação (Janeiro de 2018) e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, indicam que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. o trabalho de atenuação foi assistido pelo órgão governamental competente e seguiu as melhores práticas reconhecidas internacionalmente; e b. foi providenciado à comunidade afectada um resultado equitativo e a negociação e a compensação final mutuamente aceites estão documentadas e foram incluídas como parte do processo de consentimento da comunidade conduzido pelo Estado, conforme indicado na Ata da Consulta Comunitária para o Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (Abril de 2014) (consultar a panorâmica do Capítulo 2.2).

	seja especificado de outra forma pelos povos indígenas).		
3.7.5.2.	Quando uma nova mina é proposta dentro de uma área de patrimônio cultural legalmente protegida, incluindo áreas propostas pelos governos anfitriões para tal designação ou áreas situadas em uma zona de amortecimento de uma área protegida legalmente, a empresa operadora deve: <ul style="list-style-type: none"> a. Atender ao requisito 3.7.5.1; b. Cumprir o plano de manejo da área protegida; c. Consultar as agências ou os órgãos responsáveis pela governança e gestão das áreas protegidas, as comunidades locais e as outras partes interessadas sobre o projeto de mineração proposto; e d. Implementar programas adicionais, quando for apropriado, para promover e melhorar os objetivos de conservação da área protegida. 	—	Não relevante. Balama é uma mina existente.
3.7.5.3.	A IRMA não certificará novas minas que sejam desenvolvidas nas seguintes áreas protegidas (com efeitos negativos) caso essas áreas tenham sido designadas para proteger valores culturais (consulte também o Capítulo 4.6). <ul style="list-style-type: none"> · Locais de Patrimônio Mundial (WHS) e áreas contidas na Lista Indicativa de Inscrição de WHS de um Estado Parte; · Áreas protegidas e classificadas como categorias I-II da IUCN; · Áreas centrais de reservas de biosfera da UNESCO. 	—	Não relevante. Balama é uma mina existente.
3.7.5.4.	Uma mina existente localizada total ou parcialmente em uma área protegida listada no item 3.7.5.3 deve demonstrar que: <ul style="list-style-type: none"> a. A mina foi desenvolvida antes da designação oficial da área; b. Planos de gestão foram desenvolvidos e estão sendo implementados para garantir que as 	—	Não relevante. A AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015) indica que a mina existente não está situada, total ou parcialmente, numa área protegida enumerada em 3.7.5.3.

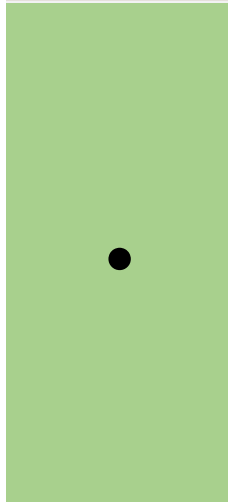
<p>atividades durante o ciclo de vida restante da mina não danifiquem de forma permanente e material a integridade dos valores culturais para os quais a área foi designada ou reconhecida; e</p> <p>c. A empresa operadora colabora com as autoridades de gestão relevantes para integrar as estratégias de gestão da mina no plano de gestão da área protegida.</p>		
<p>3.7.5.5. Para salvaguardar o patrimônio cultural insubstituível e respeitar o direito dos povos indígenas à autodeterminação, a empresa operadora não deve realizar novas explorações ou desenvolver novas minas em áreas onde povos indígenas vivam em isolamento voluntário.</p>	●	<p>Os elementos probatórios, a AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015) e o Relatório de Delimitação de Âmbito Arqueológico (Setembro de 2016), indicam que a empresa não efectuou exploração nem desenvolveu minas em áreas onde se sabe que há povos indígenas a viver em isolamento voluntário.</p>
<p>3.7.6.1. Quando a empresa operadora se propõe a usar o patrimônio cultural imaterial, tais como conhecimento, inovações ou práticas das comunidades locais para fins comerciais, a empresa deve informar essas comunidades sobre seus direitos de acordo com as leis nacional e internacional, o escopo e a natureza do desenvolvimento comercial proposto e as possíveis consequências de tal desenvolvimento.</p>	—	<p>Não relevante. Os elementos probatórios não indicam que a empresa esteja a utilizar ou a propor-se utilizar o património cultural imaterial para fins comerciais.</p>
<p>3.7.6.2. A empresa operadora não deverá proceder com tal comercialização a menos que:</p> <p>a. Colabore com as comunidades afetadas usando um processo de negociação, baseado no princípio da boa-fé, devidamente documentado; e</p> <p>b. Preveja a partilha justa e equitativa dos benefícios da comercialização de tal conhecimento, inovação ou prática, de acordo com costumes e tradições locais.</p>	—	<p>Não relevante. Os elementos probatórios não indicam que a empresa esteja a utilizar ou a propor-se utilizar o património cultural imaterial para fins comerciais.</p>

3.7.6.3. Quando a empresa operadora propuser o uso do património cultural indígena para fins comerciais, a negociação deve ocorrer por meio do processo de Consentimento Livre, Prévio e Informado descrito no Capítulo 2.2 da IRMA, a não ser que seja especificado de outra forma pelos povos indígenas.



Não relevante. Os elementos probatórios não indicam que a empresa esteja a utilizar ou a propor-se utilizar o património cultural indígena para fins comerciais.

3.7.7.1. Deve ser desenvolvido um plano de gestão de património cultural ou um plano equivalente que descreva as ações e medidas de mitigação a serem implementadas para proteger o património cultural.



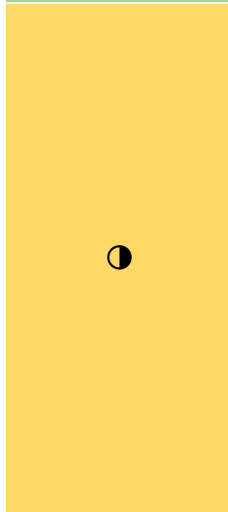
Os elementos probatórios incluem:

- a AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015), que indica que os recursos arqueológicos e o património cultural serão monitorizados durante a fase de exploração (página 181);
- os Procedimentos de Gestão e Resgate de Bens Culturais em Descobertas Fortuitas (Março de 2020), que descrevem o procedimento para a gestão de achados arqueológicos e culturais, indicando que a prevenção de impactos é privilegiada e apresentada como medida de atenuação na AIASS, e
- o Plano de Acção de Reassentamento (2014), que descreve medidas de atenuação associadas a impactos potenciais em cemitérios e outro património cultural, como árvores sagradas, santuários e locais espirituais, além dos custos logísticos e rituais para a única sepultura que teve de ser deslocada porque os impactos eram inevitáveis.

Os elementos probatórios indicam que foram desenvolvidos planos de gestão que incluem procedimentos, medidas de atenuação e compensação por impactos potenciais no património cultural, incluindo descobertas fortuitas, e disposições especiais para a atenuação de impactos na sepultura removida, o que foi determinado após consulta às partes interessadas e às autoridades reguladoras.

3.7.7.2. Se uma mina nova ou existente estiver em uma área onde se espera que o património cultural seja encontrado, a empresa operadora deve desenvolver procedimentos para:

- Gerenciar possíveis descobertas, incluindo, pelo menos, a exigência de que os funcionários ou subcontratados não devem perturbar ainda mais qualquer possível descoberta até que uma avaliação seja feita por profissionais competentes e as ações consistentes com os requisitos deste capítulo sejam desenvolvidas;
- Gerenciar possíveis impactos ao património cultural causados por empreiteiros e visitantes;
- Permitir o acesso contínuo a locais culturais, sujeito a consultas com as comunidades



Os Procedimentos de Gestão e Resgate de Bens Culturais em Descobertas Fortuitas (Março de 2020) são procedimentos para a gestão de achados arqueológicos e culturais descobertos durante quaisquer explorações e actividades relacionadas com a mina, inclusive as que ocorram fora da área do projecto da mina, e indica que a empresa desenvolveu um procedimento que:

- descreve planos de gestão para achados fortuitos, indicando que o primeiro passo a tomar é a interrupção da exploração/actividade para evitar danos no achado do património cultural;
- aplica-se a empregados e subcontratados; e
- permite o acesso contínuo ao património cultural, sob reserva de consulta às partes interessadas e autoridades governamentais competentes.

Os elementos probatórios não incluem pormenores que confirmem que os procedimentos de gestão e resgate incluem disposições para impactos potenciais dos visitantes (b) e se foram desenvolvidos procedimentos respeitantes à partilha de informações relacionadas com o património cultural em colaboração com as comunidades afectadas (d).

afetadas e considerações primordiais de saúde, segurança e proteção; e

- d. Se o projeto de mineração afetar o patrimônio cultural dos povos indígenas, a empresa operadora deverá colaborar com os povos indígenas para determinar os procedimentos relacionados ao compartilhamento de informações sobre o patrimônio cultural.

3.7.7.3. A empresa operadora deve garantir que os funcionários relevantes participem de cursos sobre conscientização cultural, reconhecimento, cuidado com o patrimônio cultural e os procedimentos da empresa para a gestão do patrimônio cultural.



O elemento probatório, Procedimentos de Gestão e Resgate de Bens Culturais em Descobertas Fortuitas (Março de 2020), indica que serão realizadas sessões de formação sobre o procedimento para o pessoal operacional, incluindo os subcontratados. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e empregados, incluindo subcontratados, além da observação no local de uma árvore sagrada bem preservada situada no acampamento, indicam que foi ministrada formação.

Os elementos probatórios não incluem registos de formação de empregados sobre consciencialização cultural, bem como reconhecimento e cuidados de sítios, além da gestão do património cultural, para confirmar que o pessoal relevante recebeu formação.

Princípio 4: Responsabilidade Ambiental

Nota: o objectivo deste Princípio da IRMA é o de avaliar a gestão de resíduos e materiais para verificar se a entidade abordou os temas dos riscos físicos e químicos de curto e longo prazo e da saúde e segurança das comunidades, bem como dos usos futuros da terra e da água, conforme indicado pela Orientação da IRMA (Junho de 2018). Ao efectuar esta avaliação, a equipa de auditoria aplicou o julgamento profissional com base nas informações disponíveis, demonstrando o mesmo nível de cuidado e aptidão habitualmente empregado em circunstâncias semelhantes por consultores reconhecidos que prestam serviços comparáveis na mesma área geográfica. É importante reconhecer que pessoas razoáveis podem ter opiniões divergentes sobre questões que envolvam o julgamento profissional, o que poderia, conseqüentemente, levar a opiniões diversas sobre uma questão de julgamento profissional. A avaliação dos requisitos deste Princípio respeitantes à estabilidade estrutural das instalações mineiras (tais como IAR, minas a céu aberto, barragens, reservatórios, etc.) não deve ser indevidamente interpretada como uma certificação ou uma avaliação de engenharia profissional de tais estruturas. A responsabilidade de certificar a estabilidade ou a adequação dessas estruturas não se enquadra no âmbito da avaliação da IRMA. Tais responsabilidades cabem exclusivamente a organizações técnicas e governamentais autorizadas.

Capítulo 4.1 – Gestão de resíduos e materiais

Base para classificação

4.1.1.1. A empresa operadora deve desenvolver uma política para gerenciar materiais residuais e instalações de resíduos de minas de uma maneira que elimine, se possível, os riscos para a saúde humana, a segurança, o meio ambiente e as comunidades ou os minimize.



A Política de Sustentabilidade (Setembro de 2023) indica o objectivo da empresa de se alinhar com as práticas reconhecidas internacionalmente quanto ao desempenho ambiental, social e de governação, bem como de exercer actividade com segurança e ética. A intenção da empresa de minimizar os impactos é sublinhada pelo Procedimento de Gestão de Resíduos (Outubro de 2020), que visa reduzir os resíduos que não sejam de mineração através da redução, reciclagem ou compostagem de resíduos e de práticas alinhadas para eliminar ou evitar impactos, e pelo Plano de Gestão de Rocha Estéril (Janeiro de 2024), que visa minimizar os impactos ambientais, sociais e sanitários dos resíduos extraídos e da rocha estéril mineralizada e promover usos benéficos da terra pós-mineração.

Os elementos probatórios não incluem uma política autónoma que demonstre claramente o compromisso da empresa para com a gestão de materiais residuais e instalações de resíduos mineiros de uma forma que elimine, sempre que possível, ou minimize os riscos para a saúde, a segurança, o ambiente e as comunidades.

4.1.1.2. A empresa operadora deverá demonstrar seu compromisso com a efetiva implementação da sua política mediante, ao menos:

- a. A aprovação da política pela alta administração e o endosso da direção/governança da empresa;
- b. Um processo em vigor para garantir que os funcionários relevantes entendam a política em um grau apropriado ao seu nível de responsabilidade e função e que tenham as competências necessárias para cumprir suas responsabilidades;
- c. Os procedimentos e/ou protocolos em vigor para implementar a política; e
- d. A alocação de um orçamento suficiente para permitir a implementação eficaz da política.



A Política de Sustentabilidade (Setembro de 2023):

a. é aprovada pelo Comité Executivo e pelo Conselho de Administração

b. está disponível para todos os empregados nos edifícios de escritórios, conforme observado no local. Todos os empregados recebem formação de indução que abrange o manuseamento adequado de resíduos, conforme indicado pelos diapositivos da apresentação (Indução de 2 Horas de Balama, 2022) e uma amostra de listas de presenças e formulários de opinião sobre a formação (2022 e 2023). O Procedimento de Gestão de Resíduos foi comunicado a todos os empregados conforme indicado por uma mensagem electrónica de Junho de 2021. Os elementos probatórios, um Procedimento de Aprendizagem e Desenvolvimento (Junho de 2021), indica que os empregados recebem formação específica da área e da função para assegurar e manter a competência, o que é apoiado por registos de formação sobre resíduos perigosos (Agosto de 2022, Junho de 2023) e material de formação acerca da Prevenção de Riscos no Uso de Produtos Químicos Perigosos (versão 23, sem data) formação essa a que assistiram empregados que manuseiam resíduos perigosos como parte das suas funções profissionais (por exemplo, departamentos de manutenção e processo). Entrevistas com uma amostra de trabalhadores e subcontratados indicaram conhecimento dos procedimentos adequados de gestão de resíduos.

c. é sublinhada por vários procedimentos e planos sobre a gestão adequada de resíduos mineiros e de outra natureza, incluindo o Procedimento de Gestão de Resíduos (Outubro de 2020), o Plano de Gestão de Rocha Estéril (Janeiro de 2024) e um Plano de Segurança Ambiental para Instalações de Armazenamento de Resíduos (Novembro de 2019). A empresa aplica regularmente procedimentos de diligência devida nos seus subcontratados que lidam com resíduos não mineiros, incluindo resíduos perigosos, óleos usados ou a incineradora, conforme indicado por uma amostra de relatórios de auditoria (Novembro de 2020, Fevereiro de 2022 e Junho de 2023) e várias licenças de subcontratados. A transferência e a eliminação segura de resíduos são monitorizadas através de recibos e certificados, conforme indicado por uma amostra de recibos (2023), e são mantidas numa folha de registo de resíduos (não recebida, mas indicada no Procedimento de Gestão de Resíduos).

		<p>Os elementos probatórios não incluem informações que confirmem que a empresa afectou um orçamento suficiente à implementação bem-sucedida dos procedimentos e planos de gestão de resíduos subjacentes à política de sustentabilidade (d).</p>
<p>4.1.2.1. Compete à empresa operadora:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Identificar todos os materiais, as substâncias e os resíduos (exceto os resíduos de minas) associados ao projeto de mineração que tenham o potencial de causar impactos na saúde humana, na segurança, no meio ambiente ou nas comunidades; e b. Documentar e implementar procedimentos para o transporte, manuseio, armazenamento e descarte seguros desses materiais, substâncias e resíduos. 		<p>O Procedimento de Gestão de Resíduos (Outubro de 2020):</p> <ol style="list-style-type: none"> a. contém uma classificação dos tipos de resíduos com base no seu potencial para causar danos ao ambiente. A classificação oferece alguns exemplos de resíduos específicos para cada categoria que têm o potencial para causar impactos na saúde humana, na segurança, no ambiente ou nas comunidades. b. documenta os procedimentos para transporte, manuseamento, armazenamento e eliminação seguros de tais materiais, substâncias e resíduos, e uma amostra de recibos e certificados de resíduos que documentam a transferência entre a empresa e os subcontratados (2023), bem como observações no local, indicam que, em larga medida, tais procedimentos são implementados. <p>O Procedimento de Gestão de Resíduos (Outubro de 2020), observações no local e entrevistas com pessoal-chave, incluindo gestores, empregados e subcontratados, indicam que a empresa privilegia o reaproveitamento, incluindo doações, e a reciclagem, como a compostagem de resíduos orgânicos, dos produtos e que tal está implementado à escala operacional.</p> <p>Os elementos probatórios carecem de uma lista agregada ou um mapa que identifiquem as instalações de resíduos. Observações no local durante a auditoria indicaram que algumas fichas de dados sobre segurança de materiais (FDSM) estavam incompletas ou não eram mantidas, alguns recipientes de produtos químicos não estavam posicionados em terreno estável e o conteúdo nem sempre estava claramente identificado.</p>
<p>4.1.3.1. A empresa operadora deverá identificar todas as instalações de resíduos de minas existentes e/ou propostas que tenham o potencial de serem associadas a descargas de resíduos ou incidentes, incluindo falhas catastróficas que possam levar a impactos na saúde humana, na segurança, no meio ambiente ou nas comunidades.</p>		<p>Os elementos probatórios, Relatório de Concepção de Instalações de Armazenamento de Resíduos (Abril de 2016), um mapa da configuração física do sítio mineiro que mostra as infra-estruturas de mineração existentes e planeadas para os anos de 2017 a 2063 (Outubro de 2017), o Plano de Gestão de Rocha Estéril (Agosto de 2024) e uma amostra de um relatório mensal de governação da mineração (Junho de 2024), incluindo uma lista e um mapa de instalações de rocha estéril, indicam que a empresa dispõe das seguintes instalações de resíduos mineiros activas:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Instalações de armazenamento de resíduos (Célula 1); – Depósito de rocha estéril (oeste); – Depósito de subleito, incluindo pilha de baixo teor e pilha de resíduos mineralizados (oeste); – Depósito de subsolo (oeste); – Depósito de solo superficial (oeste); – Reservatório na cava, para recolha de água potencialmente contaminada acumulada na cava e composta por infiltração de águas subterrâneas, escorrência superficial e chuva directa; e – Reservatório fora da cava (reservatório da Fase 3), para recolha de águas pluviais potencialmente contaminadas, escorrência de resíduos e depósitos de subleito e água bombeada do reservatório na cava. <p>Instalações em construção:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Tanque de lixiviados para material potencialmente formador de ácido (PFA) (pendente);

4.1.3.2.

A empresa operadora deve realizar uma caracterização detalhada para cada instalação de resíduos de minas com riscos químicos associados. Essa caracterização deverá incluir:

- a. Uma descrição detalhada da instalação que traga aspectos de geologia, hidrogeologia e hidrologia, projeções de mudanças climáticas e todas as fontes potenciais de água impactada pela mineração (MIW);
- b. Caracterização do material de origem usando as melhores práticas da indústria para determinar o potencial de drenagem ácida de rochas (ARD) ou lixiviação de metais (ML). Isso incluirá:
 - i. Análise de petrologia, mineralogia e mineralização;
 - ii. Identificação de unidades de teste geoquímico;
 - iii. Estimativa de um número apropriado de amostras para cada unidade de teste geoquímico; e
 - iv. Realização de testes geoquímicos abrangentes em todas as amostras de cada unidade de teste geoquímico;
- c. Um modelo conceitual que descreva o que é conhecido sobre a liberação, o transporte e o destino dos contaminantes e traga todas as

– Armazenamento de rocha estéril PFA, armazenado numa secção revestida do depósito de resíduos mineralizados oeste (pendente),

E instalações para resíduos planeadas:

- Instalações de armazenamento de resíduos (Células 2, 3, 4 e 5);
- Depósito de resíduos mineralizados (leste); e
- Depósito de rocha estéril (leste).

A análise de elementos probatórios documentais no local, incluindo listas de instalações e mapas, e observações no terreno confirmam que a empresa identificou todas as instalações de resíduos de minas existentes e propostas que representam um perigo potencial para a saúde, a segurança ou o ambiente.

Os elementos probatórios, Relatório de Geoquímica Ambiental da Grafite de Balama (Digby Wells Environmental, Novembro de 2014), Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) – Parte II (Fevereiro de 2015), Modelo de Balanço Hídrico do Local (Advisian, Janeiro de 2016), Caracterização Geoquímica do Processo – Amostras de Resíduos (GCA, Março de 2016), Relatório de Concepção das Instalações de Armazenamento de Resíduos (Advisian, Abril de 2016), Plano de Gestão de Águas Pluviais e Balanço Hídrico e Salino (Geostratum, Julho de 2022), Relatório de Modelação Numérica de Fluxos de Águas Subterrâneas (Geostratum, Julho de 2022), Relatório de Hidrogeologia de Águas Subterrâneas (Digby Wells Environmental, Janeiro de 2015), uma amostra de um relatório mensal de governação da mineração (Junho de 2024) e Plano de Gestão de Rocha Estéril (PGRE, Agosto de 2024), indicam que a empresa identificou riscos químicos potenciais durante a concepção do projecto e a fase de planeamento do ciclo de vida da mina para instalações de resíduos mineiros existentes e propostas. As caracterizações incluem:

a. Descrições pormenorizadas das instalações de resíduos mineiros que podem gerar água afectada pelas minas (por exemplo: instalações de armazenamento de resíduos, rocha estéril, subleito e depósitos de solo), incluindo uma descrição da geologia e dos solos regionais e locais (AIASS – Parte II, 2014, Cap. 4.2.3), base de referência geoquímica da zona mineralizada, sobrecarga e subcarga (AIASS – Parte II, 2014, Cap. 4.2.9), caracterização geoquímica e geotécnica de resíduos e águas carregadas de resíduos (Caracterização Geoquímica do Processo – Amostras de Resíduos, Março de 2016), caracterização geoquímica e mineralógica de rocha estéril (PGRE, Cap. 8), hidrogeologia e hidrologia (AIASS – Parte II, 2014, Caps. 4.2.7 e 4.2.8, Concepção do Armazenamento de Resíduos, Cap. 6) e outras fontes potenciais de águas afectadas pelas minas como a área de processamento, bem como as bacias de drenagem de águas potencialmente afectadas (reservatórios dentro e fora da cava) (Plano de Gestão de Águas Pluviais, Julho de 2022, Cap. 7).

b. Caracterização de material de origem, conforme documentado na AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015, Caps. 4.2.3 e 4.2.9) e no Plano de Gestão de Rocha Estéril (Agosto de 2024, Cap. 8), alinhada com as melhores práticas do sector para determinar o potencial de drenagem rochosa ácida (DRA) e lixiviação de metais (LM), incluindo:

- i. Análise de petrologia, mineralogia e mineralização (AIASS, 2015; PGRE, 2024),

fontes, caminhos e receptores para cada instalação;

- d. Modelos de balanço hídrico e balanço de massa química para cada instalação; e
- e. Identificação de contaminantes preocupantes para a instalação/materiais de origem e os recursos que estão potencialmente em risco de contaminação.

ii. Identificação de unidades de testagem geoquímica representando sobrecarga, rocha mineralizada e rocha estéril,

iii. Várias amostras para cada unidade de testagem geoquímica (47 amostras no total) representativas dos primeiros 3 anos de produção sob amostragem entre 2013 e 2018, e

iv. Resultados pormenorizados sobre o desempenho de cada unidade de testagem quanto ao seu potencial para formar ácido.

c. Um modelo conceptual que descreve o que se sabe sobre a libertação, o transporte e o destino de efluentes, incluindo os que estão potencialmente contaminados, e inclui a totalidade de fontes, percursos e receptores para cada unidade incluída no Plano de Gestão de Águas Pluviais e Balanço Hídrico e Salino (Geostratum, Julho de 2022, Figura 7.1) e no Relatório Numérico de Modelação de Fluxos de Águas Subterrâneas (Geostratum, Julho de 2022).

d. Um modelo preliminar de balanço hídrico do sítio mineiro e um balanço hídrico estático e dinâmico mais pormenorizado para as IAR (Modelo de Balanço Hídrico do Sítio Mineiro, Janeiro de 2016) e um modelo actualizado que inclui balanços de massa de sulfato que podem ser indicativos de drenagem rochosa ácida e avalia a adequação do dimensionamento dos tanques existentes para conter a escorrência potencialmente contaminada com base nos resultados do modelo (Plano de Gestão de Águas Pluviais e Balanço Hídrico e Salino, Julho de 2022, e Relatório de Modelação Numérica de Fluxos de Águas Subterrâneas, Julho de 2022).

e. identificação de contaminantes potenciais, como níveis elevados de pH, metal e sal devido à drenagem ácida de minas (DAM) prevista para a escorrência de água das cavas e da plataforma ROM, desenvolvimento de medidas para evitar impactos nos cursos de água superficiais, como canais de desvio da escorrência dimensionados para acomodar massas de água geradas durante eventos de tempestade, contenção de água potencialmente contaminada em reservatórios revestidos para evitar infiltração e tratamento (adição de cal hidratada) a fim de ajustar o pH e um mapa com identificação dos pontos de descarga no ambiente (Figura 6.2) conforme indicado no Plano de Gestão de Águas Pluviais e Balanço Hídrico e Salino (Geostratum, Julho de 2022, Figura 7.1) e no Relatório de Modelação Numérica de Fluxos de Águas Subterrâneas (Geostratum, Julho de 2022).

Os elementos probatórios não incluem pormenores que confirmem que a empresa considerou os efeitos potenciais das alterações climáticas nas suas instalações de resíduos e nos balanços hídricos associados, como as IAR.

- 4.1.3.3. A empresa operadora deve identificar os riscos físicos potenciais relacionados às instalações de armazenamento de rejeitos e a todas as outras instalações de resíduos de minas onde existe o potencial de falha catastrófica que possa resultar em impactos na saúde humana, na segurança, no meio

As instalações de resíduos mineiros relevantes incluem as instalações de armazenamento de resíduos (IAR) e os depósitos de resíduos e rocha estéril mineralizada (depósito de rocha estéril, depósito de subleito, depósito de subsolo e depósito de solo superficial, mencionados no seu conjunto como instalações de armazenamento de rocha estéril), tendo sido observado que são planas, consistindo em pilhas únicas de resíduos ou numa elevação de material residual (máximo de 9 m de altura, conforme indicado num relatório mensal de governação da mineração de Junho de 2024) durante a auditoria no local. As IAR dispõem de uma célula operacional (Célula 1)

ambiente ou nas comunidades. As avaliações devem ser informadas pelos seguintes meios:

- a. Relatórios detalhados de engenharia, incluindo investigações do local, análises de infiltração e estabilidade;
- b. Revisão técnica independente (ver critérios 4.1.6);
- c. Classificação da instalação com base no nível de risco ou consequência de uma falha e tamanho da estrutura/represamento;
- d. Descrições dos critérios do projeto das instalações;
- e. Relatório(s) de design;
- f. Planos e cronograma de curto e longo prazo para rejeitos e resíduos de rocha ou outras instalações sujeitas a preocupações de estabilidade;
- g. Plano mestre de colocação de rejeitos (com base na vida útil da mina);
- h. Relatórios e auditorias de inspeção interna e externa, incluindo, se aplicável, um relatório anual de inspeção da segurança das barragens;
- i. Balanços hídricos das instalações (ver também 4.1.3.2 d); e
- j. Análises da inundação por rompimento de barragem (se aplicável) e do escoamento de rejeitos de pilhas de estéril.

e está em construção uma segunda célula (Célula 2) com conclusão prevista para 2024. As avaliações de risco das IAR e das instalações de armazenamento de rocha estéril basearam-se em:

a. Descrições pormenorizadas da concepção das IAR e infra-estruturas associadas seguindo as directrizes do ANCOLD, análise de infiltrações e avaliações de estabilidade do aterro para as Células 1 e 2 (Relatório de Concepção das Instalações de Armazenamento de Resíduos, Advisian, Abril de 2016) e actualizações ao descrito no Relatório de Concepção – Célula 2 das Instalações de Armazenamento de Resíduos (Advisian, Junho de 2018) antes da construção e do funcionamento das células.

Estão incluídas descrições pormenorizadas da concepção das instalações de armazenamento de rocha estéril no Estudo Pormenorizado do Projecto (Snowden, Agosto de 2015), bem como das drenagens associadas (Plano de Gestão de Rocha Estéril, Agosto de 2024).

b. Análises técnicas independentes efectuadas por especialistas que avaliam o funcionamento e o desempenho das IAR, conforme indicado por uma análise documental (Análise das Instalações de Armazenamento de Resíduos de Balama, Abril de 2021) efectuada pelo Centro Australiano de Geomecânica da Universidade da Austrália Ocidental, um relatório da empresa de consultoria SRK (Relatório Factual sobre as Instalações de Armazenamento de Resíduos de Balama e Recomendações Aplicáveis ao Âmbito de Trabalho da Fase 1 da SRK – Análise 2, Maio de 2021), e um relatório de um consultor externo para a TEC3 relativo à Célula 1 (Relatório de Análise de Segurança da Barragem das Instalações de Armazenamento de Resíduos, Fevereiro de 2024).

c. Classificações de instalações com base nas consequências de uma falha e no tamanho da represa, conforme indicado pelo Estudo de Ruptura de Barragens de IAR (Advisian, 2022), no Relatório de Base da Concepção das IAR (Advisian, Maio de 2023) e a Classificação de Barragens mais recente (Advisian, Março de 2023) que classificou as IAR compostas pelas Células 1 e 2 (em construção) como sendo de categoria “Extrema” pelos critérios GISTM e ANCOLD e “Classe I” nos termos do Decreto 50/2107 de Moçambique, com base numa análise actualizada de ruptura de barragens e seguindo as melhores práticas, no sentido de considerar cenários de ruptura de barragens em dias soalheiros (tempo bom) e em dias chuvosos (induzidos por cheias) e baseando a classificação das consequências das barragens na categoria de consequências acumulativas das Células 1 e 2, embora a Célula 2 ainda não esteja operacional. O projecto final das IAR, que compreenderá cinco células, ainda não foi classificado, e a empresa planeia reavaliar a necessidade das Células 3, 4 e 5, já que poderá fazer a transição para o empilhamento a seco antes de construir a Célula 3. Embora os elementos probatórios não incluam uma classificação de risco para cada unidade de instalações de armazenamento de rocha estéril (por exemplo, o sistema WSRHC), o Plano de Gestão de Rocha Estéril (Agosto de 2024) inclui uma avaliação de risco para cada unidade (solo superficial, subleito, etc.) enumerando os riscos físicos, incluindo rupturas de taludes, deslizamentos de terra e consequências associadas, indicando que os riscos físicos potenciais são baixos (resíduos, subleito e subsolo) a moderados (solo superficial).

d. Descrições pormenorizadas dos critérios de concepção das instalações para as IAR finais, incluindo todas as cinco (5) células planeadas, conforme incluído no Relatório de Concepção das Instalações de Armazenamento de Resíduos (Advisian, Abril de 2016), e para instalações de armazenamento de rocha estéril, conforme descrito no Estudo Pormenorizado do Projecto (Snowden, Agosto 2015) e no Plano de Gestão de Rocha Estéril (Agosto de 2024).

e. Relatórios de concepção, como o Relatório de Concepção da Tubagem de Descarga das IAR (Advisian, Dezembro de 2015), Relatório de Concepção das Instalações de Armazenamento de Resíduos (Advisian, Abril de 2016) e Relatório de Concepção – Célula 2 das Instalações de Armazenamento de Resíduos – Relatório de Projecto (Advisian, Junho de 2018), Relatório de Base de Concepção das IAR (Advisian, Maio de 2023) para as IAR e relatórios que incluem o Estudo Pormenorizado do Projecto (Snowden, Agosto de 2015), o Plano de Gestão de Rocha Estéril (Agosto de 2024) e comparações internas de instalações de armazenamento de rocha estéril existentes em relação ao projecto, conforme indicado por um relatório mensal de governação da mineração (Junho de 2024) para instalações de armazenamento de rocha estéril.

f. Planos de curto prazo para a deposição de resíduos, conforme descrito numa amostra de relatórios mensais de governação de IAR (Julho a Dezembro de 2023), e plano de colocação anual de longo prazo, conforme mostrado no Capítulo 7, Estratégia de armazenamento, no Relatório de Base de Concepção das IAR (Advisian, Maio de 2023) para as IAR, indicando a elevação a montante de cada uma das células para o restante da vida útil da mina (50 anos), e planos de longo prazo para deposição de rocha em instalações de armazenamento de rocha estéril (Estudo Pormenorizado do Projecto, Snowden, Agosto de 2015) e Plano de Gestão de Rocha Estéril (Agosto de 2024, Capítulos 7 e 8).

g. Plano mestre de colocação de resíduos e plano de instalações de armazenamento de rocha estéril (ver 4.1.3.3. f)

h. As análises anuais do funcionamento e do desempenho das IAR são efectuadas por especialistas externos (ver 4.1.3.3. b). Note-se que o sítio mineiro esteve em paralisação prolongada de Março de 2020 a Março de 2021, o que significa que não foi efectuada nenhuma deposição de resíduos nas IAR durante esse período. Diária e mensalmente, são efectuadas inspecções das IAR de âmbito interno para assegurar que os objectivos de deposição sejam cumpridos e possíveis desvios sejam detectados conforme indicado no Manual de Operações, Manutenção e Vigilância (MOMV) (Agosto de 2024) para as IAR, numa amostra de um Formulário de Inspeção Diária preenchido (Maio de 2023) e numa amostra de um Formulário de Inspeção Mensal preenchido (Junho de 2023). As inspecções internas mensais das instalações de armazenamento de rocha estéril descritas no relatório mensal de governação da mineração (Junho de 2024) e três amostras de formulários de inspeção preenchidos nele contidos indicam que são efectuadas análises internas das instalações de armazenamento de rocha estéril.

i. Balanços hídricos de nível operacional que incluem indicadores críticos, como o nível e o volume actuais dos reservatórios em comparação com o seu máximo versus máximo da lagoa e as previsões de balanço hídrico actualizadas mensalmente, conforme incluído numa amostra de relatórios mensais de governação de IAR (Julho a Dezembro de 2023), e um balanço hídrico estático e dinâmico pormenorizado para as IAR (Modelo de Balanço Hídrico do Sítio Mineiro, Janeiro de 2016) e um modelo de balanço hídrico que cobre todas as instalações de resíduos da mina no Plano de Gestão de Águas Pluviais e Balanço Hídrico e Salino para a Exploração de Grafite de Balama (Geostratum, Julho de 2022).

j. uma análise de inundações por brecha da barragem, conforme descrito no Estudo de Ruptura da Barragem das Instalações de Armazenamento de Resíduos de Balama (Dezembro de 2023), que considera os avanços no

		<p>estado da prática para estudos de brechas em barragens de resíduos e cenários de ruptura em dias chuvosos e soalheiros na disposição actual de IAR e na disposição final das Células 1 e 2.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem um balanço hídrico estático actualizado para as IAR (i) a fim de confirmar que a avaliação de risco das IAR se baseia em balanços hídricos recentes. Não foi fornecida documentação para confirmar que a avaliação de risco das instalações de armazenamento de rocha estéril foi fundamentada em:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. relatórios de concepção pormenorizados baseados em investigações no terreno, investigações e análises de estabilidade, b., h. análises independentes e externas, f. planos de colocação de curto prazo, i. balanços hídricos, e j. análises de esgotamento do armazenamento de rocha estéril.
<p>4.1.3.4. As caracterizações das instalações devem ser atualizadas periodicamente para informar as decisões de gestão e recuperação de resíduos ao longo do ciclo de vida da mina.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios incluem um projecto preliminar de concepção das IAR de Balama – Ruptura e tubagem de descarga da barragem (Advisian, Dezembro de 2015), que inclui uma primeira categoria de consequências de falhas para as IAR, e uma classificação actualizada da barragem (Advisian, Março de 2023), que classificou a configuração final das IAR como de categoria “Extrema” pelos critérios GISTM e ANCOLD e de “Classe I” de acordo com o Decreto 50/2107 de Moçambique. O Manual de Operações, Manutenção e Vigilância das IAR (MOMV) (Agosto de 2022) baseia-se na primeira classificação de categorias de consequências de falhas, indicando que essas classificações fundamentam as decisões de gestão e recuperação das IAR da empresa.</p> <p>Embora o Plano de Gestão de Rocha Estéril (Agosto de 2024) inclua uma avaliação de risco para cada unidade (solo superficial, subleito, etc.) (ver 4.1.3.3.c) e indique que as avaliações de risco, bem como as inspecções mensais, fundamentam os procedimentos de gestão de resíduos, os elementos probatórios não confirmam que a empresa realizou caracterizações iniciais das unidades de armazenamento de rocha estéril para actualizar com base em novas informações físicas, hidrológicas e geoquímicas (por exemplo, consequências da avaliação de falhas, infiltrações e análises de estabilidade [ver 4.1.3.3.]) e para fundamentar decisões de gestão e recuperação de resíduos.</p>
<p>4.1.3.5. O uso de ferramentas e modelos de previsão para a caracterização das instalações de resíduos das minas deve ser consistente com as melhores práticas atuais da indústria e deve ser continuamente revisado e atualizado ao longo da vida útil da mina à medida que os dados de caracterização do local e os dados de monitoramento operacional são coletados.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios incluem os estudos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – um Plano de Gestão de Águas Pluviais e Balanço Hídrico e Salino para a Exploração de Grafite de Balama (Geostratum, Julho de 2022), que utiliza para modelação o software GoldSim, aceite pelo sector, e cita um relatório de balanço hídrico anterior para o sítio mineiro (Advisian, 2015); e – o Relatório de Modelação Numérica de Fluxos de Águas Subterrâneas (Geostratum, Julho de 2022) seguindo as directrizes do Guia Normalizado da ASTM para Documentar a Aplicação de Um Modelo de Fluxos de Águas Subterrâneas (2013) e das Directrizes de Modelação Australianas (Barnett et al., 2012) <p>indica que a empresa desenvolveu e actualizou modelos para prever impactos potenciais da área de mineração,</p>

4.1.4.1.

CRÍTICO Deve ser implementada uma abordagem baseada em risco para a avaliação e a gestão de resíduos de minas que inclua:

- a. Identificação de potenciais riscos químicos (ver 4.1.3.2 e) e riscos físicos (ver 4.1.3.3) durante a fase de concepção e planeamento do projeto do ciclo de vida da mina;
- b. Uma avaliação de risco rigorosa para avaliar os impactos potenciais das instalações de resíduos de minas na saúde, na segurança, no meio ambiente e nas comunidades no início do ciclo de vida;
- c. Atualização das avaliações de riscos em uma frequência proporcional ao perfil de risco de cada instalação, ao longo do ciclo de vida da instalação; e
- d. Relatórios de avaliação de riscos documentados, atualizados quando as avaliações de riscos são revisadas (conforme o ponto 4.1.4.1 c).

incluindo instalações de resíduos mineiros (IAR), tanques de retenção, instalações de armazenamento de rocha estéril e reservatórios) e outras áreas, como a unidade de processamento e o acampamento da mina, para águas superficiais e subterrâneas.

Em relação às IAR, a última classificação da barragem (Advisian, Março de 2023), que aplica categorias de consequências conforme apresentadas nas directrizes ANCOLD e GISTM para IAR, baseia-se em estudos actualizados, incluindo o balanço hídrico (Geostratum, Julho de 2022), o modelo numérico (Geostratum, Julho de 2022), e o Estudo de Brechas em Barragens de 2022 (Advisian, Outubro de 2022) que utiliza o software de modelação hidráulica HEC-RAS (USACE, 2022), directrizes da Canadian Dam Association (CAD) e outra literatura para determinar parâmetros realistas para diferentes cenários de falha e indica o alinhamento com as melhores práticas ou normas internacionais.

Uma amostra de relatórios mensais de governação de IAR (Julho a Dezembro de 2023) indica que a empresa obtém e incorpora versões actualizadas de especificações de concepção, avaliações hidrológicas, geologia do local e dados geotécnicos, como estudos de modelos hídricos e estudos de balanço hídrico actualizados, na sua actividade.

A empresa implementou uma abordagem baseada no risco para avaliação e gestão de instalações de resíduos mineiros, incluindo:

a. A identificação de riscos químicos (ver 4.1.3.2.e) e riscos físicos (ver 4.1.3.3) potenciais durante a fase de concepção e planeamento do projecto das instalações da barragem de resíduos e das instalações de armazenamento de rocha estéril, conforme resumido pela primeira vez na AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015) e posteriormente pormenorizado no Processo de Caracterização Geoquímica – Amostras de Resíduos (GCA, Março de 2016). Para mais pormenores, ver 4.1.3.2. e 4.1.3.3. Os elementos probatórios indicam um potencial de DAM proveniente de resíduos e rocha estéril que podem contaminar cursos de água próximos se não forem adequadamente geridos, conforme descrito nas medidas propostas para minimizar, monitorizar e atenuar os impactos durante a exploração e o funcionamento da mina.

b. Uma avaliação de risco para avaliar os impactos potenciais dos riscos e perigos associados às instalações de resíduos da mina para a saúde, a segurança, o ambiente e as comunidades efectuada durante a fase de planeamento da exploração e incluída na AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015). O Relatório sobre a Geoquímica Ambiental da Grafite de Balama (Digby Wells, Novembro de 2014) faculta mais pormenores sobre tais riscos associados às instalações de armazenamento de rocha estéril, e o Relatório de Avaliação de Resíduos e Águas Residuais (CES, Novembro de 2013) é um relatório especificamente sobre os riscos potenciais da gestão de resíduos para os recursos hídricos e as opções de atenuação possíveis. A AIASS inclui medidas de atenuação para reduzir os impactos e uma avaliação do impacto residual se as mesmas forem implementadas.

c. Uma vez em funcionamento, os riscos de todas as instalações de resíduos (instalações de armazenamento de rocha estéril, reservatórios, tanques de retenção de água processada e IAR) são avaliados com a ferramenta de Registo de Risco Operacional (versão 8, última actualização em Março de 2023), que foi actualizada ao longo do tempo e enumera riscos, impactos, probabilidades, consequências, uma classificação de risco, medidas de controlo actuais e planeadas e risco residual, caso as mesmas sejam implementadas. O Plano de Gestão de

4.1.4.2.

A empresa operadora deve conduzir e documentar uma avaliação alternativa para orientar a localização das instalações de resíduos da mina e a escolha das práticas de gestão de resíduos. Essa avaliação deve:

- a. Identificar especificações mínimas e objetivos de desempenho para a instalação ao longo do ciclo de vida da mina, incluindo objetivos de fechamento da mina e usos futuros da terra e da água;
- b. Identificar possíveis alternativas de localização e gestão dos resíduos da mina, evitando julgamentos a priori sobre as alternativas;
- c. Realizar uma análise de triagem ou “falha fatal” para eliminar alternativas que não atendam às especificações mínimas;
- d. Avaliar as alternativas restantes usando uma ferramenta de tomada de decisão rigorosa e transparente, como a Análise de Contas

Rocha Estéril (Agosto de 2024) também inclui uma avaliação de risco adicional específica para instalações de armazenamento de rocha estéril e oferece mais pormenores sobre o risco químico e físico potencial para cada unidade das instalações de armazenamento de rocha estéril. As avaliações e a gestão de riscos das IAR são fundamentadas em estudos de rupturas de barragens (Dezembro de 2015, Outubro de 2022 e Dezembro de 2023) e estudos de modos de falha credíveis (Janeiro e Março de 2022).

d. Avaliações de risco documentadas conforme indicado pela AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015), Registo de Risco Operacional (versão 8, última actualização em Março de 2023), aprovado pelos gestores de departamentos e pelo gestor da mina, e avaliação de risco contida no Plano de Gestão de Rocha Estéril (Agosto de 2024).

Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que as avaliações de risco são actualizadas quando novas informações estão disponíveis sobre o desempenho, impactos ou mudanças na legislação relativa a instalações de resíduos, tais como informações sobre a estabilidade, impactos de possíveis rupturas de barragens ou outras informações obtidas de auditorias externas que possam justificar uma actualização do registo de riscos.

Embora indiquem que o registo de avaliação de riscos é revisto e aprovado pela direcção, os elementos probatórios não incluem relatórios de avaliação de riscos ao nível da direcção que resumam todos os riscos identificados das instalações de resíduos mineiros, os quais são actualizados quando as avaliações de riscos são revistas. As avaliações de riscos das instalações de armazenamento de rocha estéril e dos reservatórios ainda não foram apoiadas por análises independentes para assegurar a robustez do inventário e da avaliação de riscos.

Os elementos probatórios, incluindo a Actualização do Estudo de Viabilidade Financeira da Gestão de Resíduos (Knight Piésold, Março de 2015, Anexo G), a Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) – Parte II (Fevereiro de 2015, Capítulo 10.3.2), o Relatório sobre a Concepção de Instalações de Armazenamento de Resíduos (Advisian, Abril de 2016), o Memorando sobre a Visita ao Local das IAR de Balama (Advisian, Março de 2016), o Relatório do Estudo do Conceito do Projecto (Enprotec, Dezembro de 2019) e a Avaliação do Empilhamento a Seco (Advisian, 2018) e entrevistas com pessoal-chave, indicam que a empresa efectuou uma avaliação de alternativas para a localização e as práticas de gestão das IAR, que considerou:

- a. Especificações mínimas, tais como a sensibilidade à vegetação e a proximidade das comunidades (Actualização do Estudo de Viabilidade Financeira da Gestão de Resíduos, Knight Piésold, Março de 2015, Anexo G), bem como as opções de empilhamento a seco para otimizar o uso da água.
- b. Locais alternativos das instalações e dos diferentes tipos de aterro (Knight Piésold, Março de 2015), bem como várias estratégias de gestão de resíduos, incluindo deposição de resíduos húmidos e empilhamento a seco (Advisian, Abril de 2016).
- c. Análise de falhas fatais de tipos de aterros de resíduos (a jusante, centrais, a montante) que resultaram na eliminação de aterros centrais e a jusante com base na viabilidade económica, nas necessidades de materiais de construção e nos impactos ambientais, excepto em relação ao aterro inicial, para o qual foi sugerido material aproveitado da pegada das instalações de resíduos. Tais considerações estão descritas resumidamente no

Múltiplas (MAA) ou seu equivalente, que leva em consideração considerações ambientais, técnicas, socioeconômicas e econômicas do projeto, incluindo níveis de risco e avaliações de riscos associadas a cada alternativa;

- e. Incluir uma análise de sensibilidade para reduzir a possibilidade de decisões imparciais influenciarem a seleção dos locais finais e as práticas de gestão de resíduos; e
- f. Ser repetida, conforme necessário, ao longo do ciclo de vida da mina (por exemplo, se houver uma expansão da mina ou uma extensão que possa vir a afetar a gestão de resíduos da mina).

Capítulo 2.1 – “Opções de Construção de IAR” do Relatório sobre a Concepção de Instalações de Armazenamento de Resíduos (Advisian, Abril de 2016). A decisão de usar o método a jusante para elevações foi justificada pela produção da mina de “poucos ou nenhuns resíduos mineiros adequados para uso na construção de aterros de IAR”, o que exigiria o fornecimento externo de materiais se fosse seleccionado um aterro central ou a jusante. A Advisian não considerou essa abordagem economicamente viável nem ambientalmente responsável (página 3).

d. e f. Análises periódicas e reavaliações das estratégias de gestão de resíduos remanescentes (por exemplo, deposição de lamas e empilhamento a seco) com base na evolução das condições do projecto ao longo da vida útil da mina, conforme indicado na Avaliação do Empilhamento a Seco (Advisian, 2018), no Relatório do Estudo do Conceito do Projecto (Enprotec, Dezembro de 2019) e no Memorando sobre a Visita ao Local das IAR de Balama (Advisian, Março de 2020).

Os elementos probatórios não confirmam que tenha sido efectuada uma avaliação de alternativas para todas as instalações de resíduos da mina que não as IAR (por exemplo, depósitos de rocha estéril), nem que a avaliação de alternativas das IAR tenha sido fundamentada em:

- a. Objectivos de desempenho abrangentes para as fases de desempenho, encerramento e pós-encerramento das instalações.
- c. Um relato pormenorizado da análise de falhas fatais ou critérios de decisão claramente documentados para avaliação alternativa da concepção da barragem das IAR.
- d. Ferramentas estruturadas de tomada de decisões como a análise de vários relatos (MAA, ou *Multiple Accounts Analysis*) ou integração clara de factores socioeconómicos e de risco.
- e. Uma análise de sensibilidade abrangente de todas as tendências e incertezas potenciais significativas.

4.1.5.1. **CRÍTICO** O projeto da instalação de resíduos de minas e a mitigação dos riscos identificados devem ser consistentes com as melhores tecnologias disponíveis (BAT) e as melhores práticas disponíveis/aplicáveis (BAP).

As notas da IRMA sobre as directrizes internacionais de referência a requisitos do ANCOLD, da Canadian Dam Association, da Comissão Europeia e do programa de Drenagem Neutra para Ambientes Mineiros (MEND, ou Mine Environment Neutral Drainage) como padrões de referência para as Melhores Práticas Disponíveis (MPD) e Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) em matéria de concepção e atenuação de riscos de instalações de resíduos mineiros.

Os elementos probatórios, incluindo estudos de ruptura de barragens (Dezembro de 2015, Outubro de 2022 e Dezembro de 2023), Relatório sobre a Concepção de Instalações de Armazenamento de Resíduos (Advisian, Abril de 2016), Manual de Operações, Manutenção e Vigilância (Agosto de 2024), uma amostra de relatórios mensais de governação de IAR (Julho a Dezembro de 2023), estudos credíveis de modos de falha (Janeiro e Março de 2022), Plano de Resposta a Emergências das Instalações de Armazenamento de Resíduos (Maio de 2023), relatório de inquérito do InSAR de 2021 (Agosto de 2021), Registo de Riscos de Balama (Julho de 2023), Plano de Gestão Ambiental (Novembro de 2019), um relatório mensal de governação da mineração (Junho de 2024) e Plano de Gestão de Rocha Estéril (Agosto de 2024), indicam que a empresa implementa MPD e MTD da seguinte forma:

Concepção de IAR:

– O projecto final das Instalações de Armazenamento de Resíduos (IAR) da empresa consiste em cinco células revestidas planeadas geossinteticamente, com os aterros perimetrais das células a serem progressivamente elevados usando os resíduos como preenchimento do aterro a fim de aumentar a capacidade de armazenamento ao longo do ciclo de vida das IAR e das fases de elevação a montante, com base na avaliação da estabilidade geotécnica dos aterros, na gestão da água e nas directrizes de deposição de resíduos. O projecto de IAR é consistente com as MTD, uma vez que segue as directrizes do Australian National Committee on Large Dams e o Boletim 153 da Comissão Internacional das Grandes Barragens. Além disso, a empresa está actualmente a trabalhar para alinhar a concepção das IAR com a Norma Global do Sector sobre Gestão de Resíduos (GISTM) e considera as melhores práticas descritas para aterros a montante com vista ao seu funcionamento seguro, conforme descrito no Guia de Boas Práticas do ICMM (Maio de 2021, pág. 112). Uma Análise de Segurança de Barragens (TEC3, Fevereiro de 2024) indica conformidade dos critérios de concepção da Célula 1 com os Requisitos ANCOLD para IAR com classificação “Extrema”.

– A empresa considerou tipos de aterro alternativos (por exemplo, central, a jusante) nas fases de planeamento e concluiu que os mesmos não são economicamente viáveis ou ambientalmente responsáveis, já que ambos os métodos exigem grandes volumes de materiais de construção normalmente provenientes de resíduos de minas, que teriam de ser extraídos de fontes externas capazes de sustentar volumes crescentes durante aumentos futuros (Relatório de Viabilidade de Financiamento, Knight Piésold, 2015; e Relatório sobre a Concepção de Instalações de Armazenamento de Resíduos, Advisian, Abril de 2016). Concepções alternativas consideraram uma transição potencial da deposição de lamas para uma estratégia de empilhamento a seco, incorporando uma estação de desidratação de resíduos, o que permitiria uma redução no volume de água captada na barragem de Chipembe para o processo de produção (Memorando sobre a Visita ao Local das IAR de Balama, Advisian, Março de 2020). Os elementos probatórios indicam ainda que a empresa analisa o actual estilo de cercado com elevação a montante para incluir tecnologias e abordagens novas e emergentes e aplica o conhecimento evolutivo no aperfeiçoamento da concepção, da construção e do funcionamento das IAR, com a implementação potencial do empilhamento a seco sob avaliação, conforme apoiado por vários relatórios, incluindo IAR 2 – Triagem e Empilhamento a Seco, Reunião do Comité Directivo (Abril de 2019), Relatório do Estudo do Conceito do Projecto (Enprotec, Dezembro de 2019) e Avaliação de Empilhamento a Seco (Advisian, 2018). Os estudos apropriados da concepção das IAR foram efectuados para identificar e atenuar os riscos e são consistentes com as MTD e MPD. A validade dos projectos de engenharia e dos seus cálculos subjacentes não foram avaliados para este requisito, já que não fazem parte do âmbito de uma avaliação da IRMA.

Funcionamento das IAR:

– A empresa utiliza um Manual de Operações, Manutenção e Vigilância (MOMV) para garantir a segurança do funcionamento das IAR, o qual é actualizado sempre que são identificadas alterações ou melhorias no funcionamento. A gestão das IAR está substancialmente alinhada com as MPD e MTD descritas na orientação da GISTM, considerada a mais rigorosa norma sobre IAR, sendo o desempenho das IAR revisto mensalmente, conforme documentado numa amostra de relatórios mensais de governação de IAR (Julho a Dezembro de 2023). Riscos novos são identificados através de monitorização, estudos de ruptura de barragens e estudos credíveis de modos de falha, conforme mencionado acima, com as IAR inspeccionadas quanto a movimentos do aterro e deslocamentos mínimos por meio de imagens de satélite. A empresa mantém um registo de riscos para as IAR, que inclui controlos definidos para riscos de falha de aterros adequados para construção a montante. O Plano de Resposta a Emergências das Instalações de Armazenamento de Resíduos foi

desenvolvido com base na legislação australiana, internacional e moçambicana a respeito de requisitos de segurança para IAR e noutras directrizes práticas relevantes para a utilização de barragens de resíduos. As MPD e MTD para gestão de resíduos também são consideradas pela empresa, uma vez que o estilo de cercado actual com elevação a montante será revisto rotineiramente tendo em conta as mudanças na previsão de produção, as características dos resíduos, o uso da terra, o desenvolvimento da mina, a regulamentação moçambicana, a disponibilidade de materiais de construção (nomeadamente a disponibilidade de resíduos mineiros), o desempenho geral das células existentes, a disponibilidade de vazios de cavas e o plano de encerramento.

Entrevistas com a direcção confirmam que a empresa pretende alinhar as Instalações de Armazenamento de Resíduos (IAR) com as MTD e MPD, conforme o descrito na Norma Global do Sector sobre Gestão de Resíduos (GISTM) de 2020 e o progresso monitorizado no Relatório de Base de Concepção das IAR de Balama (Maio de 2023, pág. 7).

Concepção e funcionamento das instalações e dos reservatórios de armazenamento de rocha estéril:
– Os depósitos de rocha estéril (resíduos, subleito, subsolo e solo superficial) estão localizados na concessão da mina e longe de rios ou ribeiros para evitar a perturbação de linhas de drenagem significativas, estão situados a pelo menos 600 metros da crista final da cava e estão concebidos de acordo com factores de segurança alinhados com as directrizes internacionais. Antes da construção de cada depósito, são efectuados caracterização geoquímica completa, verificação de equilíbrio ácido-base (ABA, ou Acid-Base Accounting) e testes de lixiviabilidade para avaliar riscos químicos potenciais para corpos de água de escorrência e a jusante. O pavimento dos depósitos é revestido, para evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, e os sistemas de drenagem estão concebidos para evitar instabilidade, evitando o rebaixamento da base dos depósitos. A escorrência superficial de áreas potencialmente contaminadas é direccionada para um tanque revestido (ex-reservatório da cava), onde a água potencialmente contaminada é tratada, sendo revistos mensalmente planos pormenorizados de curto e longo prazo de gestão da água da mina. O desempenho das instalações de armazenamento de rocha estéril e dos tanques de lixiviados é analisado mensalmente e registado conforme indicado numa amostra de um relatório mensal de governação da mineração (Junho de 2024).

Os esforços de concepção e atenuação de riscos das instalações de resíduos mineiros da empresa estão substancialmente alinhados com as MPD, conforme descrito nos requisitos do Capítulo 4.1 do Padrão da IRMA. Embora a gestão das instalações de resíduos mineiros tenha sido considerada alinhada com as MTD/MPD, há algumas lacunas nos estudos subjacentes das instalações de armazenamento de resíduos, incluindo: análises de estabilidade e percolação, revisões externas e avaliações de riscos físicos (por exemplo: falhas estruturais, deslizamentos de terras); ver 4.1.3.3. e 4.1.3.4. Existe uma avaliação parcial de alternativas de locais para as IAR. Não existe uma avaliação de alternativas para as áreas de armazenamento de rocha estéril (ver 4.1.4.2.). Não existem programas de manutenção para as áreas de armazenamento de rocha estéril e os tanques de lixiviados (ver 4.1.5.5.).

- 4.1.5.2. A mitigação dos riscos químicos relacionados às instalações de resíduos de minas deve estar alinhada com a hierarquia de mitigação da seguinte forma:
- Deve ser dada prioridade às medidas de controle na fonte para evitar a geração de contaminantes;
 - Quando as medidas de controle na fonte não forem praticáveis ou eficazes, medidas de controle de migração devem ser implementadas para prevenir ou minimizar o movimento de contaminantes para locais onde eles possam causar danos; e
 - Se necessário, a água impactada pela mineração (MIW) deve ser captada e tratada para remover contaminantes antes que seja devolvida ao meio ambiente ou usada para outros fins.

Os elementos probatórios, incluindo o Plano de Gestão de Drenagem Ácida da Mina (Junho de 2023), ainda apoiadas pelo Relatório sobre a Concepção de Instalações de Armazenamento de Resíduos (Advisian, Abril de 2016), Relatório de Concepção – Célula 2 das Instalações de Armazenamento de Resíduos (Advisian, Junho de 2018), Plano de Gestão de Rocha Estéril (Janeiro de 2024), Plano de Gestão de Águas Pluviais e Balanço Hídrico e Salino de Água e Sal para a Exploração de Grafite de Balama (Geostratum, Julho de 2022), um PON sobre tratamento de água da mina (Março de 2023), entrevistas com pessoal-chave e observação no terreno, indicam que a atenuação de riscos químicos relacionados com instalações de resíduos mineiros por parte da empresa está alinhada com a hierarquia de atenuação por meio de:

- Atribuição de prioridade às medidas de controlo na origem para evitar a geração de contaminantes (por exemplo, o acréscimo de agentes neutralizantes ao minério durante a etapa de processamento para diminuir o pH dos resíduos, cobrindo os resíduos de material potencialmente formador de ácido [PFA] com material não formador de ácido [NFA] para evitar a oxidação).
- Migração e captura de água potencialmente contaminada através do revestimento das células das IAR, do depósito de resíduos PFA e dos tanques de lixiviados para evitar que a água contaminada se infiltre no ambiente natural.
- Tratamento da água contaminada (por exemplo, lixiviados) antes de a reutilizar ou descartar no ambiente.

- 4.1.5.3. Para instalações de resíduos de minas com classificação de alta consequência, deve ser desenvolvida uma estrutura de controlos críticos, alinhada à estrutura que geralmente é admitida pela indústria, como, por exemplo, o processo descrito no Guia de Gestão de Rejeitos da Associação de Mineração do Canadá.

As Instalações de Armazenamento de Resíduos (IAR) foram classificadas como “Extremas” com base na classificação de consequências da Classificação de Barragens de IAR (Advisian, Março de 2023) após um Estudo de Ruptura de Barragens de IAR (Advisian, Outubro de 2022). Foram identificados Modos de Falha Credíveis (MFC) para as IAR, os quais foram documentados no Relatório de Modos de Falha Credíveis (Advisian, Março de 2022). Tais MFC estão enumerados como riscos no Registo de Riscos de Balama (Julho de 2023), que analisa as consequências potenciais de cada modo de falha para a saúde, o ambiente, a comunidade e a reputação. O registo faculta uma classificação das consequências, causas potenciais, controlos existentes (e sua eficácia) e planos de atenuação.

O Plano de Resposta de Acção de Desencadeadores (PRAD) do Manual de Operações, Manutenção e Vigilância (MOMV, Agosto de 2024), especificamente a Secção 14 e o Anexo B, serve como ferramenta fundamental para gerir os riscos das IAR. Define quatro níveis de desencadeamento pré-estabelecidos (riscos aceitável, pequeno, moderado e alto) com base em critérios de desempenho vinculados aos MFC identificados e inclui controlos de prevenção e de atenuação. Também define as partes responsáveis, actividades de vigilância adicionais, requisitos de documentação e relato, uma análise da eficácia dos controlos de risco implementados e medidas predefinidas em caso de perda de controlo (por exemplo: activação do plano de preparação e resposta para emergências [PPRE], notificação das pessoas potencialmente afectadas e/ou cessação da actividade).

Os elementos probatórios indicam que o processo de gestão de riscos, incluindo o quadro de controlo crítico das IAR e a sua classificação, está alinhado com as melhores práticas de gestão de resíduos, como a Norma Global do Sector sobre Gestão de Resíduos (GISTM) e as directrizes do Australian National Committee on Large Dams (ANCOLD).

4.1.5.4. Estratégias de gestão de resíduos de minas devem ser desenvolvidas de forma interdisciplinar e interdepartamental e ser baseadas em características específicas da unidade, das modelagens e de outras informações relevantes.

Os elementos probatórios, uma amostra de relatórios mensais de governação de IAR (Julho a Dezembro de 2023), Estudo de Ruptura da Barragem das Instalações de Armazenamento de Resíduos de Balama (Dezembro de 2023) e Plano de Gestão de Rocha Estéril (Janeiro de 2024), indicam que as estratégias de gestão de resíduos mineiros da empresa foram desenvolvidas e são revistas de maneira interdisciplinar e interdepartamental, incluindo contributos dos departamentos de processo, ambiente, serviços técnicos, geologia e saúde e segurança do sítio mineiro e fundamentam-se em características específicas do local (por exemplo: clima, flora e fauna), modelação (ver 4.1.3.5.) e outras informações relevantes, como relatórios técnicos de gestão de resíduos, incluindo o Relatório de Base de Concepção das IAR (2023), os Relatórios Pormenorizados de Concepção das IAR (2016, 2018), e a Actualização da Análise de Ruptura da Barragem preparada por uma equipa interdisciplinar do Engenheiro de Registo (EdR), a Advisian.

Entrevistas com pessoal da empresa indicam que as estratégias de resíduos da mina são geradas em colaboração com vários departamentos (ou seja: geotécnico, hídrico, ambiente).

4.1.5.5. A empresa operadora deve desenvolver um Manual de Operação, Manutenção e Vigilância (OMS) (ou seu equivalente), alinhado com os objetivos de desempenho, estratégias de gestão de riscos, controlos críticos e plano de fechamento da instalação, que inclua:

- a. Um plano de operações que documenta as práticas que serão usadas para transportar e conter resíduos e, se aplicável, efluentes, resíduos e águas de processo, incluindo a reciclagem de águas de processo;
- b. Um programa de manutenção documentado que garante uma manutenção rotineira, preditiva e baseada em eventos para garantir que todos os parâmetros relevantes (por exemplo, todos os componentes civis, mecânicos, eléctricos e de instrumentação de uma instalação de resíduos de mineração) sejam mantidos de acordo com critérios de desempenho, padrões da empresa, leis do país hospedeiro e boas práticas operacionais;
- c. Um programa de vigilância, que atende às necessidades de vigilância associadas ao plano de gestão de riscos e de controlos críticos e compreende inspeção e monitoramento, integridade e estabilidade física e química da operação, segurança das instalações de resíduos de minas e uma comparação

Os elementos probatórios, Manual de Operações, Manutenção e Vigilância (MOMV) (Agosto de 2024) para as IAR, um Plano de Gestão de Rocha Estéril (PGRE) (Agosto de 2024), amostras de relatórios de monitorização de depósitos de rocha estéril (Janeiro e Junho de 2024), um Plano de Gestão de Drenagem Ácida da Mina (DAM) (Junho de 2023), um PON sobre tratamento de água da mina (Março de 2023), ordens de serviço de manutenção planeada e concluída das IAR, provenientes do sistema de ordens de serviço de manutenção da empresa, PRONTO, 2017 a Agosto de 2024 (Excel, 19 de Setembro de 2024), e entrevistas com pessoal-chave, indicam que a empresa desenvolveu manuais de OMV ou equivalentes para algumas instalações de resíduos mineiros e processos de gestão de resíduos mineiros que estão parcialmente alinhados com os objectivos de desempenho, estratégias de gestão do risco, planos de encerramento e controlos críticos das instalações.

Os itens seguintes estão incluídos nos manuais de OMV das instalações de resíduos mineiros:

- a. plano de operações que documenta práticas que serão aplicadas no transporte e na contenção de resíduos, efluentes, desperdícios e águas do processo, incluindo a reciclagem de águas do processo (MOMV, Cap. 9, PGRE, Caps. 5, 6, 9.4. e 9.5, e Plano DAM, cap. 4), e no tratamento de água da mina potencialmente contaminada captada em tanques de lixiviados (PON sobre tratamento de água da mina, Março de 2023).
- b. manutenção regular (preventiva, correctiva e preditiva) de componentes e dispositivos auxiliares relevantes das IAR (por exemplo: aterros, rampas, acesso ao local, válvulas, torneiras e juntas) (MOMV, Cap. 11), manutenção regular de alguns componentes de gestão de rocha estéril (por exemplo: monitorização de poços, equipamento de sondagem) descritos no plano de acção do quadro de governação da mina (Relatório de Governação de Mineração, Junho de 2024) e ordens de serviço de manutenção identificadas e concluídas para as IAR que trabalham em paralelo com OMV e incluem PON para o pessoal de manutenção (inspecções de acordo com especificações, como de componentes civis, mecânicos, eléctricos e de instrumentação, das suas instalações de resíduos da mina de acordo com o fabricante ou outras especificações) (ordens de serviço do sistema de manutenção PRONTO, 2017 a Agosto de 2024 e entrevistas com pessoal-chave).

qualitativa e quantitativa do comportamento real e esperado de cada instalação;

- d. Documentação de medidas de desempenho específicas da instalação, tais como indicadores da eficácia das ações da gestão dos resíduos de minas; e
- e. Documentação de controle dos riscos e controles críticos (ver também 4.1.5.3), critérios e indicadores de desempenho associados e descrições de ações predefinidas a serem tomadas se os critérios de desempenho não forem atendidos ou o controle for perdido.

c. um programa de vigilância que atenda às necessidades de vigilância associadas ao plano de gestão de riscos e à gestão de controles críticos e que inclua inspeção e monitorização da integridade e da estabilidade operacionais, físicas e químicas e da segurança das instalações de resíduos mineiros (MOMV, Caps. 10 e 11, e PGRE, Cap. 13) e uma comparação qualitativa e quantitativa do comportamento real e esperado de cada unidade das instalações, conforme indicado por uma amostra de relatórios mensais de governação das IAR (Julho a Dezembro de 2023), amostras de relatórios de monitorização de depósitos de rocha estéril concluídos (Janeiro e Junho de 2024), comparação mensal do desempenho das instalações de armazenamento de rocha estéril com os critérios de desempenho (Relatório de Governação da Mineração, Junho de 2024) e monitorização do desempenho (volume de enchimento, características da água) dos tanques de lixiviados (Relatório de Governação da Mineração, Junho de 2024).

d. medidas de desempenho específicas das instalações como indicadores da eficácia dos procedimentos de gestão de resíduos mineiros, tais como os parâmetros de desempenho enumerados nos formulários de inspeção diários das IAR (Relatório de OMV de Inspeção Mensal das IAR – Junho e Julho de 2023), apoiados ainda pela comparação mensal do desempenho das IAR com um conjunto de indicadores fundamentais de desempenho (KPI) (Relatório Mensal de Governação das IAR, Julho a Dezembro de 2023), parâmetros de concepção para depósitos de rocha estéril e critérios de qualidade para efluentes de depósitos de rocha estéril (PGRE, Caps. 6 e 12).

e. níveis de desencadeamento para vários factores operacionais, como o nível dos tanques das IAR, percolação e fissuras em aterros (MOMV, Capítulo 14 e Anexo A), nos quais os desvios da actividade pretendida causam acção e medidas de atenuação do risco para cada armazenamento de rocha estéril se os indicadores de desempenho não forem cumpridos (PGRE, Cap. 11). Para planos de acção de desencadeamento de resposta relativos à contaminação de água proveniente de instalações de armazenamento de rocha estéril, consultar 4.2.4.4.

O Plano de Gestão de Rocha Estéril não inclui pormenores para confirmar que foi desenvolvido e documentado um programa de manutenção abrangente para as instalações de armazenamento de rocha estéril (b), e os elementos probatórios não incluem documentação como um PON, para confirmar que a empresa desenvolveu e documentou um programa de operação, manutenção e vigilância para tanques de lixiviados que inclui aspectos como inspeções periódicas, manutenção do equipamento (por exemplo, bombas) e medidas de desempenho e controlo (c, d, e), conforme aplicável.

4.1.5.6. **CRÍTICO** A empresa operadora deve avaliar, regularmente, o desempenho das instalações de resíduos de minas para:

- a. Avaliar se os objetivos de desempenho estão sendo cumpridos (ver 4.1.4.2.a e 4.1.5.5);
- b. Avaliar a eficácia das medidas de gestão de riscos, incluindo controles críticos (ver 4.1.5.3);
- c. Orientar atualizações nos processos de gestão de riscos (ver 4.1.4.1.c) e nos OMS (ver 4.1.5.7); e

A empresa avalia o desempenho das suas instalações de resíduos mineiros para:

a. aferir se os objectivos de desempenho são alcançados. Para as IAR, as inspeções diárias e mensais de condutas, torneiras, decantação, aterros, revestimentos, etc., são efectuadas conforme indicado no Manual de Operações, Manutenção e Vigilância (MOMV) da empresa (Agosto de 2024), e a movimentação dos aterros e o deslocamento mínimo foram avaliados entre os anos de 2018 e 2021 por meio de imagens de satélite, conforme indicado no relatório da sondagem do InSAR de 2021 (Agosto de 2021). Entrevistas com pessoal-chave e uma amostra do Plano Anual das IAR para 2024 (sem data) indicam que a empresa elabora um plano anual para as IAR que descreve os objectivos gerais de desempenho para o ano, os quais são revistos mensalmente durante as reuniões de governação das IAR (amostra de relatórios mensais de governação das IAR, Julho a Dezembro de

d. Orientar a revisão da gestão para facilitar melhorias contínuas (ver 4.1.5.8).

2023), que incluem uma avaliação do desempenho real das IAR em função de um conjunto de indicadores fundamentais de desempenho (KPI). Além disso, especialistas independentes avaliaram o funcionamento e o desempenho das IAR (ver 4.1.6.1) e essas auditorias externas de análise de desempenho contribuíram para actualizar o processo de gestão de risco das IAR (por exemplo: actualização do estudo de análise de ruptura da barragem, classificação das consequências, definição de modos de falha credíveis, PRAD e Manual de OMV, etc.). São efectuadas inspecções internas mensais das instalações de armazenamento de rocha estéril, o desempenho é comparado com KPI e parâmetros do projecto, conforme indicado por um relatório mensal de governação da mineração (Junho de 2024) e três amostras de formulários de inspecção preenchidos nele contidos, e a capacidade dos tanques de lixiviados e as características da água são analisadas.

b. avaliar a eficácia das medidas de gestão de riscos. Para as IAR, a empresa analisa regularmente a eficácia das medidas de gestão de riscos, conforme indicado no relatório mensal de governação que acompanha o progresso das medidas de atenuação e eliminação, conforme indicado no Relatório Mensal de Governação das IAR 1 (Maio de 2023, págs. 44-47), também apoiado por imagens do progresso das medidas de atenuação (págs. 54-56) e conversas de seguimento por correio electrónico (Maio e Julho de 2023). Além disso, o Manual de OMV (Agosto de 2024) descreve o procedimento de registo dos riscos identificados durante a inspecção diária e a atenuação ou eliminação do risco. O relatório mensal de governação da mineração (Junho de 2024) inclui discussões sobre a eficácia da atenuação de riscos dos armazenamentos de rocha estéril (por exemplo, áreas de aterro onde ocorreu erosão) e o desempenho comparado com KPI e parâmetros do projecto, conforme indicado por um relatório mensal de governação da mineração (Junho de 2024) e três amostras de formulários de inspecção preenchidos neles contidos.

c. fundamentar actualizações do processo de gestão de riscos e o MOMV quando forem identificadas deficiências no desempenho ou áreas passíveis de melhoria. A empresa mantém um registo de riscos, conforme indicado pelo Registo de Riscos de Balama (versão 8, Julho de 2023), e entrevistas com pessoal-chave indicam que o mesmo é actualizado pelo menos anualmente e consoante são identificados riscos novos; por exemplo, por riscos identificados no estudo de rupturas da barragem (Outubro de 2022) e no estudo de modos de falha credíveis (Março de 2022) mais recentes. O MOMV foi actualizado em Agosto de 2022 e 2024 após análises externas e identificação de áreas passíveis de melhoria e indica, além disso, que devem ocorrer actualizações com base em quaisquer alterações na exploração, nos casos em que sejam identificadas melhorias na exploração e nos procedimentos de relato ou com base em comentários recebidos na sequência de análises regulares das instalações. De acordo com o pessoal-chave e as análises independentes mais recentes das IAR, no passado recente não foram identificadas deficiências no desempenho que justificassem uma actualização do MOMV das IAR. O Plano de Resposta a Emergências das Instalações de Armazenamento de Resíduos (Dezembro de 2023) foi actualizado recentemente para reflectir os cenários do recente estudo de rupturas da barragem (Outubro de 2022). O Plano de Gestão de Rocha Estéril (Agosto de 2024, que substitui a versão anterior de Janeiro de 2024) indica que estão planeadas análises regulares a cada 3 anos ou conforme necessário e inclui uma avaliação de risco recentemente actualizada para cada unidade das instalações de armazenamento de rocha estéril e medidas de atenuação de riscos.

d. fundamentar a melhoria contínua (ver 4.1.5.8) e o alinhamento permanente com as melhores práticas do sector (ver 4.1.5.1), conforme indicado na análise mensal de desempenho das IAR (relatórios mensais de governação das IAR, Julho a Dezembro de 2023) e instalações de armazenamento de rocha estéril e análise de

4.1.5.7. O manual OMS deve ser atualizado e devem ser implementadas estratégias de riscos e controlos críticos novas ou revisadas caso as informações revelem que as instalações de resíduos de minas não estão sendo efetivamente operadas ou mantidas de maneira a proteger a saúde humana e a segurança e prevenir ou minimizar danos ao meio ambiente e às comunidades.

alto nível dos tanques de lixiviados (Relatório de Governação da Mineração, Junho de 2024), ambos revistos e encaminhados para o director operacional e o director executivo.

Embora haja algumas lacunas identificadas (ver 4.1.5.5., 4.1.5.7. e 4.1.5.8.), os elementos probatórios e entrevistas com pessoal-chave indicam que a empresa avalia regularmente o desempenho e os sistemas de gestão das suas instalações de resíduos mineiros a fim de melhorar continuamente as suas práticas de gestão de resíduos mineiros (por exemplo, alinhamento das IAR com o GISTM, actualizações recentes nos planos de gestão de rocha estéril, reuniões mensais e actualizações sobre o desempenho das instalações de resíduos mineiros, actualizações nos registos de risco e gestão de drenagem ácida de minas de curto e longo prazos, atendendo à intenção geral deste requisito.

Os elementos probatórios, Manual de Operações, Manutenção e Vigilância (MOMV) para as IAR (Agosto de 2022 e 2024), um Plano de Gestão de Rocha Estéril (PGRE) (Agosto de 2024), amostras de relatórios de monitorização de depósitos de rocha estéril (Janeiro e Junho de 2024), um Plano de Gestão de Drenagem Ácida de Minas (DAM) (Junho de 2023), um PON sobre tratamento de águas de minas (Março de 2023), e entrevistas com pessoal-chave indicam que a empresa analisa e actualiza regularmente os seus manuais de OMV. A actualização mais recente do MOMV foi concluída em Agosto de 2024. O MOMV e o Plano de Gestão de Rocha Estéril estão sujeitos a actualizações na sequência de mudanças operacionais, áreas de melhoria, factores externos ou análises regulares. As actualizações são fundamentadas por inspecções regulares, dados de monitorização e análises externas (actualmente efectuadas apenas para as IAR) (consultar 4.1.5.6.). Quando são identificadas pequenas inconformidades ocasionais (por exemplo: fissuras em taludes, erosão, fugas), estas são geridas através de processos programados documentados nos relatórios mensais de inspecção das IAR (Junho e Julho de 2023) e nos Relatórios de Monitorização de Depósitos de Rocha Estéril (Janeiro e Junho de 2024). De acordo com o pessoal-chave e as análises independentes mais recentes das IAR, no passado recente não foram identificadas deficiências no desempenho que justificassem uma actualização do MOMV das IAR.

Os elementos probatórios indicam que as instalações de resíduos mineiros estão a funcionar conforme pretendido, sem grandes problemas que possam desencadear actualizações na gestão de riscos ou nas práticas operacionais. Entrevistas com pessoal-chave, observações no local, ordens de serviço de manutenção das IAR no software de manutenção PRONTO, 2017-Agosto de 2024 (Excel, 19 de Setembro de 2024), amostras de Relatórios Mensais de Governação de IAR (Julho a Dezembro de 2023) e um relatório mensal recente de governação da mineração (Junho de 2024) facultam informações para confirmar que a empresa implementou processos para resolver rapidamente os problemas identificados, implementando medidas de atenuação de riscos novas ou revistas. Uma análise do Plano Anual das IAR para 2024 (sem data) indica que a empresa desenvolveu estratégias de atenuação de riscos para riscos previstos em projectos futuros, como construção de células e aumentos de células das IAR (por exemplo, alteração da ordem de construção de células para evitar impacto nos fluxos das águas subterrâneas).

Os sistemas de gestão das IAR (ou seja, reuniões e relatórios mensais de governação, conselho de análise independente, etc.) facultam informações para confirmar que as medidas de desempenho gerais são cumpridas de uma forma que protege a saúde e a segurança humanas e evita ou minimiza danos para o ambiente e as comunidades.

4.1.5.8.

A empresa operadora deve implementar uma revisão anual da gestão para facilitar a melhoria contínua das instalações de armazenamento de rejeitos e todas as outras instalações de resíduos de minas onde exista o potencial de contaminação ou falha catastrófica que possa afetar a saúde humana, a segurança, o meio ambiente ou as comunidades. A revisão deve:

- a. Ser alinhada com as etapas descritas no Protocolo de Gestão de Rejeitos da Associação de Mineração do Canadá ou com uma estrutura semelhante; e
- b. Ser documentada e os resultados relatados ao diretor executivo responsável.

Embora indiquem que a empresa analisa o desempenho de suas instalações de armazenamento de rocha estéril, os elementos probatórios não incluem pormenores que confirmem que a empresa desenvolveu processos para avaliar e revisar regularmente todas as componentes da manutenção relevantes (por exemplo: drenagem, aterros) (ver 4.1.5.5.).

Os elementos probatórios incluem amostras de relatórios mensais de governação das IAR (Julho a Dezembro de 2023), um relatório de governação da mineração (Junho de 2024) e entrevistas com pessoal-chave e facultam informações para confirmar que a empresa:

a. implementou um processo de análise pela direcção para facilitar a melhoria contínua das instalações de armazenamento de resíduos (IAR) e outras instalações de resíduos mineiros com riscos potenciais de contaminação ou falha catastrófica que afectem a saúde humana, a segurança, o ambiente ou as comunidades, o que inclui a análise regular pela direcção a fim de assegurar a melhoria contínua com base na avaliação e garantia de desempenho. As análises do desempenho das IAR efectuadas pela empresa estão parcialmente alinhadas com a Secção 7, Análise da direcção para melhoria contínua, Protocolo de gestão de resíduos (MAC versão 3.2, página 41, Março de 2021) e incluem a situação dos procedimentos da análise anterior; desempenho das instalações de resíduos, incluindo parâmetros de medição fulcrais (ou seja: deposição de resíduos, gestão da água, integridade das paredes, sistema de monitorização, etc.); juntamente com oportunidades de melhoria e planos de acção, incluindo actualizações do progresso nos principais procedimentos associados ao plano de acção do ICMM. As análises das instalações de armazenamento de rocha estéril e dos tanques de lixiviados podem abranger uma vasta gama de aspectos, como a gestão da drenagem ácida da mina, o progresso na implementação de medidas de atenuação (por exemplo, a construção do depósito de resíduos PFA e dos tanques de lixiviados associados) e a eficácia das medidas de atenuação, e dos planos de melhoria da gestão de curto e longo prazos.

b. documentou o seu processo de análise pela direcção, com os resultados relatados a um responsável executivo competente. Os relatórios mensais de governação das IAR e da mineração resumem o processo de análise e documentação da empresa:

- É elaborado pelo Engenheiro Responsável pelas Instalações de Resíduos (ERIR) um relatório mensal abrangente (cerca de cinquenta páginas) para consolidar informações relacionadas com as IAR que é
- analisado pelo director-geral do ponto de vista do sítio mineiro para aprovação.
- O Engenheiro de Registo (EdR) efectua análises mensais de desempenho com foco nos indicadores de desempenho.
- O Director Operacional (COO, ou Chief Operating Officer) efectua uma avaliação mensal da governação, envolvendo vários gestores, para providenciar supervisão. O COO também faculta actualizações mensais ao director executivo (CEO, ou Chief Executive Officer), que, por sua vez,
- apresenta relatórios semestrais ao Conselho de Administração para análise.

A amostra de elementos probatórios não inclui informações para confirmar que as análises consideram todas as etapas descritas no quadro de gestão de resíduos (por exemplo, Protocolo de Gestão de Resíduos, versão 3.2., 2021), como: conformidade e gestão de mudanças, análise de controlos, eficácia da gestão de risco,

		<p>planeamento da resposta a emergências, manual de OMV, eficácia, adequação dos recursos ou alterações nos requisitos legais que possam afectar todas as instalações de resíduos mineiros.</p>
<p>4.1.6.1. A localização e o projeto ou redesenho das instalações de armazenamento de rejeitos e de outras instalações relevantes de resíduos de minas e a seleção e modificação de estratégias para gerenciar os riscos químicos e físicos associados a essas instalações devem ser baseadas em revisões independentes, realizadas ao longo do ciclo de vida da mina.</p>		<p>Os elementos probatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> – um relatório da empresa de consultoria SRK (Relatório Factual sobre as Instalações de Armazenamento de Resíduos de Balama e Recomendações Aplicáveis ao Âmbito do Trabalho da Fase 1 da SRK – Revisão 2, Maio de 2021), – um relatório da empresa de consultoria TEC3 para a Célula 1 (Relatório de Análise de Segurança da Barragem das Instalações de Armazenamento de Resíduos, Fevereiro de 2024), e – uma análise documental (Análise das Instalações de Armazenamento de Resíduos de Balama, Abril de 2021) efectuada pelo Centro Australiano de Geomecânica da Universidade da Austrália Ocidental, <p>indicam que, nas fases de planeamento e exploração da mina, foram efectuadas análises técnicas independentes, sobre a exploração e o desempenho das IAR, por terceiros que não estiveram envolvidos na concepção, na exploração ou na construção das IAR; tais análises são levadas em conta na selecção e na modificação de estratégias para gerir os riscos químicos e físicos antes da determinação do local das IAR, como a avaliação da redução dos riscos físicos pela mudança da deposição de resíduos húmidos para o empilhamento a seco antes da construção das células restantes das IAR (Memorando sobre a Visita às IAR de Balama, Março de 2020).</p> <p>O elemento probatório, uma avaliação de risco contida no Plano de Gestão de Rocha Estéril (Agosto de 2024), indica que o risco potencial de falha catastrófica das instalações de armazenamento de rocha estéril é considerado baixo a moderado e o risco potencial de drenagem ácida da mina proveniente das instalações de armazenamento de resíduos e subleito é actualmente considerado alto. Uma amostra de um relatório mensal de governação da mineração (Junho de 2024) e do Plano de Gestão de Rocha Estéril (Agosto de 2024) indica que a empresa está em processo de contratação de um terceiro independente para conduzir análises de lacunas geotécnicas e rever as infra-estruturas da mina existentes, incluindo cavas e depósitos, e que serão efectuadas inspecções geotécnicas externas a cada 5 anos a partir de 2024.</p> <p>Embora indiquem que a empresa está a trabalhar na redução do risco potencial de contaminação relacionado com a drenagem ácida da mina através da construção de um depósito de materiais PFA revestido e de tanques de lixiviados adicionais e ainda não tenha sido proposta nenhuma mudança na exploração ou na concepção, os elementos probatórios não facultam informações para confirmar que já foi efectuada uma análise independente das instalações de armazenamento de rocha estéril e dos tanques de lixiviados.</p>
<p>4.1.6.2. As revisões devem ser realizadas por órgãos de revisão independentes, que podem ser compostos por um único revisor ou por vários indivíduos. Em instalações de resíduos de minas de alto risco, um</p>		<p>Os elementos probatórios:</p> <ul style="list-style-type: none"> – um relatório da empresa de consultoria SRK (Relatório Factual sobre as Instalações de Armazenamento de Resíduos de Balama e Recomendações Aplicáveis ao Âmbito do Trabalho da Fase 1 da SRK – Revisão 2, Maio de 2021) com um painel de análise constituído por mais de três peritos no assunto e assinado por um engenheiro principal e um consultor parceiro,

		<p>painel de três ou mais especialistas no assunto deve compor um órgão de revisão independente.</p> <p>- um relatório da empresa de consultoria TEC3 para a Célula 1 (Relatório de Análise de Segurança da Barragem das Instalações de Armazenamento de Resíduos, Fevereiro de 2024) com um painel de análise de pelo menos 8 engenheiros conforme enumerado na página 6, e</p> <p>indicam que, em 2021 e 2024, a empresa contratou terceiros independentes cujo painel de análise independente consiste em pelo menos três ou mais peritos no assunto para efectuar análises pormenorizadas das IAR, consideradas instalações de alto risco.</p> <p>Os elementos probatórios, amostras de relatórios mensais de governação (Julho a Dezembro de 2023), indicam que a empresa está em processo de nomeação de um conselho independente de análise de resíduos (CIAR), seguindo as directrizes do GISTM.</p>
<p>4.1.6.3. Os revisores independentes devem ser profissionais objetivos, terceirizados e competentes.</p>	<p>●</p>	<p>Várias análises independentes das Instalações de Armazenamento de Resíduos (IAR) foram conduzidas conforme indicado por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Análise Profissional de Engenharia das Instalações de Armazenamento de Resíduos pela SRK Consulting (Novembro de 2020). - Análise das Instalações de Armazenamento de Resíduos de Balama pelo Centro Australiano de Geomecânica da Universidade da Austrália Ocidental (Abril de 2021). - Relatório de Análise de Segurança da Barragem das Instalações de Armazenamento de Resíduos pela TEC3 (Fevereiro de 2024). <p>As análises foram conduzidas por terceiros peritos independentes, reconhecidos pela sua competência na área, incluindo peritos no assunto reconhecidos internacionalmente. Tais peritos não são empregados do projecto mineiro, não estão envolvidos na concepção ou na exploração das instalações e não têm conflitos de interesses relevantes.</p>
<p>4.1.6.4. Os órgãos de revisão independentes devem se reportar ao gerente-geral da operação e ao director-executivo responsável da empresa operadora ou de seu proprietário corporativo.</p>	<p>⊗</p>	<p>Os elementos probatórios não incluem documentação como memorandos ou outras comunicações para confirmar que o director-geral ou um director executivo responsável recebem os relatórios de análise de terceiros ou um resumo dos principais problemas identificados.</p>
<p>4.1.6.5. A empresa operadora deve criar e executar um plano de ação em resposta aos comentários, às orientações ou às recomendações de uma revisão independente. Além disso, é necessário documentar uma justificativa para os conselhos ou as recomendações que não serão implementados e monitorar o progresso da implementação do plano. Todas essas</p>	<p>⊗</p>	<p>Os elementos probatórios incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - um Relatório de Análise de Segurança das IAR independente emitido pelo terceiro TEC3 (Fevereiro de 2024), incluindo uma lista de recomendações, - uma actualização da acção de análise independente de terceiros sobre as instalações de resíduos (Março de 2022), que é um PowerPoint com recomendações de uma análise de terceiros e a situação da implementação,

informações devem estar acessíveis aos auditores da IRMA.

– um estudo de modos de falha credíveis (Janeiro de 2022) que foi conduzido seguindo as recomendações de uma análise de terceiros.

Tais documentos indicam que a empresa formulou planos de acção e acompanha o progresso da implementação de algumas recomendações de análises independentes.

Porém, embora os relatórios mensais de governação (Julho a Dezembro de 2023) enumerem as medidas planeadas e as actualizações de progresso para o Quadro de Governação das IAR, não é evidente que as mesmas se baseiem nos resultados das análises independentes. Além disso, não há documentação que confirme que foi desenvolvido um plano de acção claro na sequência de cada análise independente, incluindo a mais recente Análise de Segurança das IAR (Fevereiro de 2024), nem que todas as recomendações sejam monitorizadas ou, quando aplicável, seja fornecida uma fundamentação para não serem implementadas.

4.1.7.1. As partes interessadas devem ser consultadas durante a triagem e avaliação das alternativas de localização e gestão das instalações de resíduos da mina (ver 4.1.4.2) e antes da conclusão do projeto dessas instalações.

A IRMA espera das minas existentes que não tenham envolvido partes interessadas na triagem, no posicionamento e na avaliação das instalações de resíduos que demonstrem conformidade informando um vasto leque de partes interessadas sobre a concepção e a gestão actuais das instalações.

A consulta às partes interessadas durante o processo da AIASS é regida por regulamentos nacionais (Decreto Nacional 45/2004 de 29 de Setembro, Artigo 14 – Processo de participação pública). O elemento probatório, AIASS – Parte IV (Fevereiro de 2015, Anexo E), inclui um registo pormenorizado dos comentários e questões das partes interessadas que foram levantados durante as rondas de consulta pública (Agosto de 2013 e Janeiro de 2015) e indica que a empresa divulgou informações e organizou reuniões de consulta pública antes do início do projecto, o que permitiu que as partes interessadas conhecessem e levantassem preocupações ou recomendações a respeito do projecto da mina, incluindo as instalações de resíduos e práticas de gestão de resíduos planeadas pela empresa. Os projectos iniciais para as instalações de armazenamento de rocha estéril foram finalizados após o processo de consulta pública em Agosto de 2015, conforme indicado pelo Estudo Pormenorizado do Projecto (Snowden, Agosto de 2015), e os projectos das células 1 e 2 das IAR foram finalizados em Abril de 2016, conforme indicado pelo documento intitulado Projecto de Grafite de Balama – Relatório de Concepção das Instalações de Armazenamento de Resíduos (Advisian, Abril de 2016) com pequenos ajustes no projecto da Célula 2, considerando os ensinamentos obtidos com o funcionamento da célula 1, conforme indicado no Relatório de Projecto – Célula 2 das Instalações de Armazenamento de Resíduos (Advisian, Junho de 2018).

A empresa continua a facultar informações sobre as suas instalações e práticas de gestão de resíduos às partes interessadas, conforme indicado pelas apresentações nas reuniões anuais de consulta pública sobre o desempenho ambiental e social da empresa para 2019 e 2020 (Janeiro de 2022), 2021 (Janeiro de 2022) e actas da reunião que abrangeu 2022 (Fevereiro de 2023), que contam com a presença de partes interessadas das entidades reguladoras e das comunidades.

As entrevistas às partes interessadas indicam que foi consultado um conjunto diversificado das mesmas, incluindo representantes das comunidades mais propensas a sofrer os impactos directos das decisões de gestão de resíduos da mina, durante as fases de triagem e avaliação do projecto da mina. Entrevistas com órgãos governamentais e elementos das comunidades corroboram que a empresa proporcionou

		<p>oportunidades para consulta, revisão e comentários tempestivos e eficazes das partes interessadas durante o processo da AIASS.</p>
<p>4.1.7.2. Planos de preparação para emergências ou planos de ação de emergência relacionados a uma possível falha catastrófica das instalações de resíduos de minas devem ser elaborados em consulta com as comunidades potencialmente afetadas, os trabalhadores e/ou seus representantes e em colaboração com os socorristas e as agências governamentais pertinentes. Ver também a seção 2.5.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, Consulta para a Gestão de Emergência da Barragem de Resíduos da Mina de Grafite de Balama (Dezembro de 2022) e actas de reuniões do Grupo Consultivo para Assuntos Relacionados com a Gestão de Emergências na Barragem de Resíduos (Outubro e Novembro de 2023), indicam que a empresa estabeleceu um grupo consultivo, com instituições governamentais e não governamentais, bem como participantes das comunidades, para fornecer contributos relacionados com a prevenção e a gestão de emergências nas instalações de armazenamento de resíduos. Um Plano de Resposta a Emergências nas IAR actualizado (versão preliminar, Agosto de 2023) pormenoriza as responsabilidades das comunidades anfitriãs, incluindo a participação regular em exercícios de emergência, o envolvimento das partes interessadas e o processo de notificação das comunidades potencialmente afectadas em caso de emergência. Entrevistas com coordenadores de resposta do governo, gestores da empresa e pessoal de resposta a emergências, incluindo subcontratados, indicam familiaridade com os planos de resposta a emergências relacionados com uma potencial falha das IAR e colaboração entre a equipa de resposta no sítio mineiro e os grupos locais de apoio em caso de emergência.</p> <p>Os elementos probatórios e as entrevistas indicam que a preparação para emergências das comunidades potencialmente afectadas por uma ruptura da barragem ainda não foi plenamente discutida e implementada, uma vez que há algumas lacunas que serão tratadas nos próximos anos (por exemplo, sistemas de alerta de emergência e zonas seguras designadas nas comunidades). Entrevistas com pessoal-chave da empresa indicam que essas lacunas são atribuídas à fase actual do projecto (Fase 0) que se estende até 2026, em que os resíduos são depositados apenas na Célula 1 e a Célula 2 está em construção. Na Fase 0, os riscos relacionados com impactos directos nas populações são mínimos de acordo com a Classificação da Barragem (Modos de Falha Credíveis, Março de 2022). Segundo a direcção da empresa, os planos de emergência serão actualizados, mediante consulta às partes interessadas das comunidades, consoante a eliminação dos resíduos progrida ou a cada 3 anos.</p>
<p>4.1.7.3. Exercícios de emergência e evacuação (pelo desktop e ao vivo), relacionados a uma possível falha catastrófica das instalações de resíduos da mina, devem ser realizados regularmente. Ver também a seção 2.5.</p>	<p>⊗</p>	<p>Não cumpre. Os elementos probatórios incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Relatórios de exercícios de emergência (Fevereiro de 2022 e 2023), mostrando que a empresa efectua anualmente simulações de emergência para avaliar a preparação e a prontidão para diversos tipos de emergências, com a participação de empregados e subcontratados. – Um Plano de Resposta a Emergências nas IAR actualizado (versão preliminar, Agosto de 2023), que exige que os empregados, subcontratados e comunidades vizinhas participem activamente em exercícios de emergência para assegurar medidas de resposta e prevenção adequadas. <p>Entrevistas com pessoal da empresa revelam que ainda não foram realizados exercícios de emergência e evacuação específicos para uma falha catastrófica das IAR. Tal acontece porque, na fase operacional 0, o risco de falha catastrófica é considerado mínimo, de acordo com a Classificação de Barragens (Advisian, 2023). Na Fase 0, os resíduos são depositados apenas na Célula 1, até à conclusão da Célula 2 em 2026. A empresa planeia</p>

		<p>actualizar medidas e planos de emergência consoante a eliminação de resíduos progrida ou a cada 3 anos e começou a implementar exercícios internos de simulação teórica. Porém, não está providenciado um plano para a frequência dos exercícios de emergência específicos das IAR.</p>
4.1.7.4.	Se solicitado pelas partes interessadas, a empresa operadora deve informar as partes interessadas sobre as ações de gestão de instalações de resíduos de minas, os resultados do monitoramento e da vigilância, as revisões independentes e a eficácia das estratégias de gestão.	<p>—</p> <p>Não relevante. Entrevistas com pessoal e partes interessadas indicam que não foram feitas solicitações relativamente a medidas de gestão das instalações de resíduos mineiros da empresa, a monitorização e vigilância dos resultados, a análises independentes ou à eficácia das estratégias de gestão, o que será revisto de novo na auditoria de vigilância.</p>
4.1.8.1.	CRÍTICO Atualmente, os locais de mineração que utilizam o descarte fluvial, submarino ou lacustre de resíduos de mina não são avaliados pela IRMA.	<p>●</p> <p>O elemento probatório, relatório de concepção das IAR (Abril de 2016), indica que a empresa segue as directrizes de concepção do Australian National Committee on Large Dams sobre barragens de resíduos (ANCOLD, 2012). Os resíduos são armazenados numa barragem de aterro projectada e revestida, os resíduos de rocha são armazenados em depósitos e a escorrência é canalizada para tanques de lixiviados. Observações no terreno e entrevistas com pessoal-chave confirmam que a empresa não recorre a descargas fluviais, submarinas ou lacustres de quaisquer resíduos.</p>

Capítulo 4.2 – Gestão da água

Base para classificação

4.2.1.1.	A empresa operadora deve identificar os usuários de água, os detentores de direitos hídricos e as outras partes interessadas que possam potencialmente afetar ou ser afetadas pelas práticas de gestão hídrica da mina.	<p>●</p> <p>A água é proveniente sobretudo de águas subterrâneas (ou seja, furos e poços equipados com bombas manuais) e de recolha de águas pluviais para uso doméstico, incluindo água potável. A água para outros fins agrícolas e domésticos (ou seja, lavagem e irrigação) pode ser obtida numa de várias fontes de água de superfície, incluindo a nascente de Mihapui, o riacho de Mihapui, o rio Mualipue, o rio Naconha, o rio Mehucua, o rio Namitucu e o rio Montepuez (que inclui a barragem de Chipembe). O acesso da empresa a água para os serviços do acampamento da mina (ou seja, água potável e lavagem) é feito através de poços subterrâneos. A água para o processamento da grafite provém da Barragem de Chipembe por meio de uma licença emitida pela entidade reguladora (ARA Norte).</p> <p>Os elementos probatórios, um AIASS (Partes II e IV e Anexo E, CES, Fevereiro de 2015), um relatório sobre água subterrânea (Hidrogeologia do Projecto de Grafite de Balama, Digby Wells Environmental, Janeiro de 2015), um estudo de impacto socioeconómico actualizado (Nemus, Julho de 2022) que inclui mapas de todos os utentes de água e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, indicam que a empresa tomou medidas para identificar populações de utentes de água que podem afectar ou ser afectados pelas suas práticas de gestão de água da mina.</p>
----------	---	---

4.2.1.2.	A empresa operadora deve conduzir sua própria pesquisa e colaborar com as partes interessadas relevantes para identificar os usos atuais e potencialmente futuros da água local e regional que possam ser afetados pelas práticas de gestão hídrica da mina.		Os elementos probatórios não incluem pormenores como os tipos e o número de usos associados a cada fonte de água, bem como o número de utentes associados, em especial fora dos centros rurais.
4.2.1.3.	A empresa operadora deve realizar sua própria pesquisa e colaborar com as partes interessadas relevantes para identificar e abordar as oportunidades e desafios hídricos compartilhados no local e na região. Além disso, deve tomar medidas para contribuir positivamente nos resultados locais e regionais da gestão hídrica.	●	<p>Os elementos probatórios, uma Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) – Partes II e IV e Anexo E (Fevereiro de 2015), um Relatório de Águas Subterrâneas (Hidrogeologia do Projecto de Grafite de Balama, Digby Wells Environmental, Janeiro de 2015), bem como entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, indicam que a empresa considerou na sua investigação os usos actuais e potenciais da água que podem ser afectados pelas práticas de gestão de água da mina. O Relatório de Participação Pública documenta duas rondas de reuniões públicas de âmbito provincial, distrital e nacional (Balama, Pemba e Maputo) durante a delimitação de âmbito como parte do processo da AIASS: Agosto de 2013 e Janeiro de 2015. As actas de reuniões de 2014 e 2015 incluem preocupações levantadas pelas comunidades sobre a disponibilidade de água, juntamente com as respostas da empresa, incluindo soluções propostas e indicando consultas às partes interessadas sobre questões relacionadas com o uso da água. Os elementos probatórios indicam que a empresa reuniu informações de referência gerais sobre os recursos hídricos e informações gerais sobre o uso da água, preparou um inventário de impactos hídricos potenciais e discutiu questões relacionadas com a água com as partes interessadas como parte do processo da AIASS.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem informações que confirmem que o processo da AIASS incluiu a colaboração com partes interessadas para identificar usos actuais e potenciais futuros da água ou investigação relacionada com recursos naturais dependentes da água (ou seja, ecossistemas e organismos aquáticos, ecossistemas ribeirinhos, zonas húmidas, vida selvagem, etc.) e serviços ecossistémicos que podem ser afectados se houver alterações na qualidade ou na quantidade da água induzidas pela mineração.</p>
4.2.2.1.	<p>A empresa operadora deve coletar dados de linha de base ou de contexto para determinar de forma confiável:</p> <p>a. A variabilidade sazonal e temporal, levando em consideração:</p>	●	Os elementos probatórios, Hidrogeologia do Projecto de Grafite de Balama (Digby Wells Environmental, Janeiro de 2015), Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) - Parte II (CES, Fevereiro de 2015), um Estudo de Referência e Avaliação de Impacto da Ecologia Aquática (Janeiro de 2014) e Plano de Gestão Adaptativa (Junho de 2022, revisto em Agosto de 2024), indicam que a empresa recolheu informações de referência desde 2015 sobre a qualidade e a disponibilidade da água na área em redor da mina. Os dados incluem a monitorização e a análise da água de onze furos, quatro rios, um riacho e uma nascente, bem como da barragem de Chipembe no rio Montepuez.

- i. As condições físicas, químicas e biológicas das águas superficiais, infiltrações/nascentes naturais e águas subterrâneas que possam ser afetadas pelo projeto de mineração;
 - ii. Quantidade de água (ou seja, vazões e níveis de águas superficiais, infiltrações/nascentes naturais e águas subterrâneas) que possam ser afetadas pelo projeto de mineração; e
- b. Fontes de contaminação e mudanças na quantidade ou qualidade da água que não estão relacionadas ao projeto de mineração.

Os dados facultam informações para confirmar que a empresa recolheu informações de referência que oferecem antecedentes sobre:

- a. variabilidade sazonal e temporal, especificamente:
 - (i) antecedentes físicos, químicos e biológicos, incluindo condições aquáticas, de águas superficiais, de infiltrações/nascentes naturais e de águas subterrâneas; e
 - (ii) quantidade de água (ou seja, elevações do lençol freático em furos e poços e taxas de retirada de água da barragem de Chipembe) que pode ser afectada pelo projecto de mineração.

Os estudos de referência e plano de gestão adaptativa do sítio mineiro (Junho de 2022, revisto em Agosto de 2024), que incorporam por referência outros planos de gestão que identificam fontes potenciais de contaminação, incluindo as de escoamento de águas pluviais, biodiversidade e tratamento de água doméstica e lodo de esgoto, incluem informações sobre:

- b. fontes de contaminação não relacionadas com o sítio mineiro, como a qualidade da água devido à geoquímica natural (ou seja: cálcio, magnésio, bicarbonato) e causas induzidas pelo homem, como o descarte de esgotos.

Os elementos probatórios não incluem informações de referência sobre nascentes ou informações para confirmar que a empresa acrescentou pontos de monitorização ou ampliou a sua metodologia de amostragem (ou seja, recolha de amostras, análise e fluxo) a fim de melhorar a fiabilidade, conforme recomendado no relatório de hidrogeologia de 2015.

4.2.2.2.

A empresa operadora deve conduzir uma avaliação de escopo que envolve a colaboração com as partes interessadas pertinentes, a fim de identificar impactos potencialmente significativos que o projeto de mineração possa ter na quantidade e qualidade da água, bem como nos usos atuais e potenciais da água. O processo de definição do escopo deve abranger a avaliação de:



- a. Os produtos químicos, resíduos, instalações e atividades relacionados à mineração que podem representar um risco para a qualidade da água; e
- b. O uso de água da mina e quaisquer atividades de mineração que possam afetar a quantidade de água.

Os elementos probatórios, Hidrogeologia do Projecto de Grafite de Balama (Digby Wells Environmental, Janeiro de 2015) e Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) – Parte IV (Fevereiro de 2015), indicam que a empresa efectuou um processo de delimitação de âmbito para identificar impactos potencialmente significativos que o projecto de mineração pode ter na quantidade de água, como o uso da água pela mina, e na qualidade da água, bem como nos usos actuais e potenciais futuros da água. O processo de delimitação de âmbito considerou:

- a. produtos químicos, resíduos, instalações e actividades relacionados com a mineração que possam representar um risco para a qualidade das águas subterrâneas ou superficiais, incluindo os impactos potenciais da composição geoquímica do minério, da rocha estéril e dos efluentes.
- b. o uso de água pela mina e quaisquer actividades de mineração que possam afectar a quantidade de água.

Elementos probatórios adicionais, como o Estudo de Viabilidade e Identificação e Definição dos Impactos Ambientais e Sociais do Projecto, o Estudo de Pré-Viabilidade Ambiental, a Delimitação de Âmbito e Termos de Referência (Julho de 2013) e entrevistas, indicam que a delimitação de âmbito foi efectuada em colaboração com as partes interessadas relevantes como parte do processo da AIASS (ou seja, reuniões ou grupos focais de âmbitos provincial, distrital e comunitário), o que incluiu a identificação de riscos, medidas de atenuação e a

		<p>aprovação da delimitação de âmbito pré-viabilidade pela entidade governamental do ambiente. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, incluindo gestores, elementos das comunidades e representantes do governo, indicam que, antes da implementação do processo de AIASS, a empresa fez um esforço razoável para divulgar informações sobre o projecto às partes interessadas potencialmente afectadas e interessadas de uma forma culturalmente apropriada.</p>
<p>4.2.2.3. Nos locais em que forem identificados impactos potenciais significativos na quantidade ou qualidade da água, ou nos usos atuais e futuros da água, a empresa operadora deverá realizar as seguintes análises adicionais para prever e quantificar ainda mais esses impactos potenciais:</p> <ol style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de um modelo conceitual do local (CSM) para estimar o potencial de contaminação relacionado à mina no que diz respeito aos recursos hídricos; Desenvolvimento de um modelo numérico de balanço hídrico do local da mina para prever impactos que possam ocorrer em diferentes condições de fluxo de água superficial/água subterrânea (por exemplo, vazões/níveis baixos, médios e altos); Caso relevante, desenvolvimento de outros modelos numéricos (por exemplo, hidrogeoquímicos/hidrogeológicos) para prever ou quantificar ainda mais os impactos potenciais da mineração nos recursos hídricos; e Previsão de se um tratamento da água para mitigar os impactos na qualidade da água durante as operações de fechamento e de pós-fechamento da mina. 	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, Plano de Gestão de Águas Pluviais e Balanço Hídrico e Salino (Julho de 2022) e Relatório de Modelação Numérica de Fluxos de Águas Subterrâneas (Julho de 2022), elaborados por um consultor externo (Geostratum), e Hidrogeologia do Projecto de Grafite de Balama (Digby Wells Environmental, Janeiro de 2015), indicam que a empresa considerou e conduziu as avaliações seguintes para prever e quantificar impactos significativos potenciais:</p> <ol style="list-style-type: none"> um modelo conceptual do sítio mineiro (MCSM) para estimar o potencial de contaminação relacionado com a mina para afectar os recursos hídricos, águas superficiais e águas subterrâneas (Digby, 2015, e Geostratum, 2022); um modelo numérico de fluxos de águas subterrâneas para prever impactos que podem ocorrer sob diferentes condições das águas subterrâneas (Geostratum, 2022); outros modelos numéricos de águas superficiais e subterrâneas, como o transporte potencial de contaminantes (Digby, 2015, e Geostratum, 2022). <p>Os elementos probatórios não incluem:</p> <ol style="list-style-type: none"> um modelo quantificado de balanço hídrico do sítio mineiro para estimar os impactos potenciais que podem ocorrer em diferentes condições de fluxos de águas superficiais/níveis de águas subterrâneas (ou seja, fluxos/níveis baixos, médios e altos); e um modelo ou análise de previsão sobre se será necessário tratamento da água durante as fases de exploração e encerramento/pós-encerramento da mina.
<p>4.2.2.4. O uso de ferramentas e modelos de previsão deve ser consistente com as melhores práticas atuais da indústria e deve ser continuamente revisado e atualizado ao longo da vida útil da mina à medida que os dados de monitoramento operacional e outros dados relevantes são coletados.</p>	<p>●</p>	<p>Os elementos probatórios, Hidrogeologia do Projecto de Grafite de Balama (Digby Wells Environmental, Janeiro de 2015) e Modelagem Numérica dos Fluxos de Águas Subterrâneas (Geostratum, Julho de 2022), incluem modelação e outros estudos e ferramentas preditivos que são consistentes com as melhores práticas do sector e facultam informações para confirmar que a empresa tem um sistema de avaliação que inclui estudos e modelos hidrogeológicos para prever a qualidade da água e os fluxos de águas subterrâneas (ou seja, abaixamento de águas subterrâneas, transporte de contaminantes, sedimentos na escorrência de águas</p>

		<p>superficiais, etc.). Estudos e modelos descrevem limitações de entradas de dados, pressupostos assumidos, incerteza inerente à modelação e resultados preditivos.</p>
<p>4.2.3.1. A empresa operadora, em colaboração com as partes interessadas relevantes, deve avaliar as opções para mitigar os impactos adversos significativos previstos na quantidade e qualidade da água e nos usos atuais e potenciais da água, que podem ser afetados pelas práticas de gestão hídrica da mina. As opções devem ser avaliadas de forma alinhada com a hierarquia de mitigação.</p>		<p>Os elementos probatórios, AIASS – Parte IV (Fevereiro de 2015) que incluem um registo de consulta pré-projecto às partes interessadas, um Plano de Gestão Ambiental (Novembro de 2019), um evento “Porta aberta da mina” com chefes das comunidades (Agosto de 2023), e Consulta para a Gestão de Emergência da Barragem de Resíduos da Mina de Grafite (Dezembro de 2023), indicam que houve partilha de informações e diálogo entre a empresa e as autoridades e partes interessadas relevantes que incluíram, por exemplo, uma apresentação de impactos potenciais e estratégias que permitam o contributo das partes interessadas relativamente aos utentes de água da barragem de Chipembe e às instalações de armazenamento de resíduos. A consulta foi fundamentada pela hierarquia de atenuação. Em combinação com actas de Reuniões de Desenvolvimento Local, os elementos probatórios indicam que a empresa procurou opiniões de partes interessadas, entre elas sobre a protecção dos recursos hídricos relativamente aos impactos na mina.</p> <p>Os elementos probatórios não incluem pormenores que confirmem que a empresa discutiu e avaliou opções para atenuar os impactos adversos significativos previstos específicos das águas superficiais e subterrâneas para todas as fontes de água e com todas as partes interessadas relacionadas com o plano de gestão adaptativa da empresa respeitante especificamente à quantidade e à qualidade da água.</p>
<p>4.2.3.2. Se uma zona de mistura de águas superficiais ou subterrâneas for proposta como estratégia de mitigação:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Uma avaliação de riscos deve ser realizada para identificar, avaliar e documentar os riscos para a saúde humana, as economias locais e a vida aquática referentes à aplicação da zona de mistura proposta, incluindo, no caso das zonas de mistura de águas superficiais, uma avaliação da existência de contaminantes específicos em descargas pontuais, como certos metais, que podem se acumular nos sedimentos e afetar a vida aquática; e b. Se forem identificados riscos significativos, a empresa operadora deve desenvolver medidas de mitigação para proteger a saúde humana, a vida aquática e as economias locais, incluindo, no mínimo, as seguintes garantias: 		<p>Não relevante. A empresa não propôs a utilização de uma zona de mistura de águas superficiais ou subterrâneas como estratégia de atenuação.</p> <p>Os elementos probatórios, Hidrogeologia do Projecto de Grafite de Balama (Janeiro de 2015) e AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015), indicam que a empresa facultou uma quantificação dos contaminantes que poderiam representar um risco para os recursos públicos e delineou medidas de atenuação que estão actualmente a ser postas em prática, como parte das medidas de atenuação; segundo o elemento probatório Plano de Gestão de Águas Pluviais e Balanço Hídrico e Salino (Julho de 2022), toda a água da chuva é drenada e tratada em reservatórios específicos por área de operação.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e um olhar específico sobre as áreas indicam que não há nenhuma zona de mistura identificada.</p>

- i. As zonas de mistura de água superficial ou subterrânea são mantidas tão pequenas quanto praticável;
- ii. A água em uma zona de mistura de águas superficiais não é letal para a vida aquática;
- iii. Uma zona de mistura de águas superficiais não interfere no movimento de peixes migratórios;
- iv. As zonas de mistura de água superficial ou subterrânea não interferem no uso prévio da água para irrigação, na criação de animais ou no consumo humano, a menos que esse uso possa ser fornecido, de maneira adequada, pela empresa operadora, por meio de outra fonte de qualidade e volume semelhantes ou melhores, e essa substituição deve ser acordada com todos os usuários de água potencialmente afetados; e
- v. Na medida do possível, os despejos de fontes pontuais em uma zona de mistura de água superficial seguem o hidrograma local para os fluxos de água superficial.

- 4.2.3.3. As águas afetadas pelo projeto de mineração devem ser mantidas em uma qualidade que permita o uso seguro para fins atuais e futuros, identificados em colaboração com as partes interessadas relevantes (ver 4.2.1.2). Em particular, a empresa operadora deve demonstrar que os contaminantes medidos nos pontos de conformidade são:
- a. Mantidos nos níveis de linha de base ou de referência; ou
 - b. Mantidos em níveis que protejam os usos identificados dessas águas (consultar os Critérios de Qualidade da Água por Tabelas

Os elementos probatórios, um Relatório de Hidrogeologia (Digby Wells Associates, Janeiro de 2015) e um Relatório de Geoquímica Ambiental (Novembro de 2014) que contém alguns resultados de amostragem de fundo em águas superficiais e subterrâneas, mapas de monitorização e pontos de conformidade (GIS Shapefiles, 4 de Junho de 2024), um Relatório Anual de Desempenho Ambiental e Social (2022) com resultados de amostragem agregados ao longo do tempo, um quadro de dados de resultados de amostragem da qualidade da água (Excel, 2023) e dois (2) relatórios laboratoriais de amostragem da qualidade da água dos furos (Certificações, Abril e Junho de 2022), indicam que a empresa efectua amostragem de águas superficiais e subterrâneas de acordo com a legislação nacional (ou seja: mensalmente, trimestralmente, etc.) para uma variedade de parâmetros, que tais informações são acompanhadas e relatadas regularmente a responsáveis governamentais e partes interessadas (com acesso à internet), e que os resultados das amostras estão geralmente alinhados com os limites legislativos e os Critérios de Qualidade da Água da IRMA, possibilitando o uso contínuo e seguro.

<p>de Uso Final, de “4.2 a” a “4.2 h” da IRMA, que correspondem a usos finais específicos).</p>		<p>Os elementos probatórios não incluem um resumo exaustivo dos resultados da amostragem em comparação com os níveis de qualidade da água de referência ou de fundo, como nos Quadros 4.2.a a 4.2.h dos Critérios de Qualidade da Água por Uso Final da IRMA, para confirmar como os dados correspondem a usos finais específicos e protectores, como em (a) e (b).</p>
<p>4.2.3.4. A menos que seja acordado com as partes interessadas e potencialmente afetadas, os recursos hídricos impactados pelas atividades de mineração devem ser preservados em quantidades que viabilizem o uso contínuo desses recursos para os fins atuais e futuros, identificados em colaboração com as partes interessadas relevantes (ver 4.2.1.2).</p>	●	<p>Os elementos probatórios, incluindo uma Licença de Captação de Água – Barragem de Chipembe e um relatório mensal de sustentabilidade (Junho de 2022) que apresenta o uso da água ao longo do tempo, indicam que a empresa acompanha mensalmente o balanço hídrico no local e que esta informação é partilhada com as autoridades e partes interessadas e que o uso da água está bastante abaixo dos limiares permitidos. O relatório de hidrogeologia da AIASS (Digby Well Associates, Janeiro de 2015), indica o potencial para abaixamento da água nos poços ao longo do tempo, o que será reavaliado na auditoria de vigilância.</p>
<p>4.2.4.1. CRÍTICO (de “a” a “e”) A empresa operadora deve desenvolver e documentar um programa para monitorar as mudanças na quantidade e qualidade da água. Como parte do programa, a empresa operadora deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Estabelecer um número suficiente de locais de monitoramento em locais apropriados para fornecer dados confiáveis sobre mudanças na quantidade de água e nas condições físicas, químicas e biológicas das águas superficiais, nascentes/infiltrações naturais e águas subterrâneas (doravante denominadas características da água); b. Fornecer amostras suficientes, de forma frequente, que leve em conta as flutuações sazonais, as tempestades e os eventos extremos que podem causar mudanças nas características da água; c. Estabelecer níveis de gatilho e/ou outros indicadores para fornecer o alerta precoce de mudanças negativas nas características da água; d. Fornecer amostras de qualidade e registrar a quantidade de água afetada pela mina destinada à reutilização por entidades não mineradoras; 	●	<p>A empresa desenvolveu um programa para monitorizar alterações na quantidade e na qualidade da água conforme apresentado nos elementos probatórios: (1) Secção 10.3 – Monitorização da Qualidade da Água (Plano de Gestão Ambiental e Social e Programa de Monitorização, AIASS, Parte III, Setembro de 2014, págs. 93-104, e actualização, Genesis, Novembro de 2019, págs. 10-20), (2) Relatório de hidrogeologia da AIASS (Digby Well Associates, Janeiro de 2015), (3) uma amostra de relatórios e análises de monitorização de água de vários laboratórios, (4) procedimentos de monitorização, (5) Plano de Gestão Adaptativa (Junho de 2022, revisto em Agosto de 2024), (6) Estudo de Ecologia Aquática (2023), (7) calendário de monitorização da empresa para os parâmetros de qualidade da água (lista em Excel, v12) e (8) através de entrevistas com pessoal-chave e partes interessadas e observações de protocolos de amostragem da água efectuados por profissionais competentes. O relatório de investigação hidrogeológica do sítio mineiro (Digby Well Associates Janeiro de 2015) elaborado por consultores externos indica que os recursos hídricos em redor da mina têm sido monitorizados sistematicamente desde 2015. O relatório e as actualizações contínuas fundamentadas por alterações na mina, resultados de amostragens, análises e relatórios externos, etc., identificam:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Monitorização de locais em sítios apropriados para fornecer informações fiáveis, como segue: nove (9) locais de águas superficiais e trinta e quatro (34) locais de águas subterrâneas, a fim de medir a qualidade e a quantidade das águas subterrâneas. As águas subterrâneas (poços e furos) incluem a Cava Oeste (6), a Cava Leste (2), a aldeia de Nquide (4), a aldeia de Ntete (3), a vila de Pirira (4), a vila de Maputo (3) e as instalações de armazenamento de resíduos (12). b. Monitorização frequente para detectar alterações sazonais na qualidade do nível da água (Tabela em Excel de Amostragem da Água, 2023), conforme especificado nos Planos de Gestão Ambiental actualizados do sítio mineiro (Secção 3.1, Gestão da Água, Genesis, Novembro de 2019, págs. 10-20). A calendarização é variada: a monitorização mensal inclui água potável (bacteriológica), água de esgoto, água da barragem (decantação, barragem de processo e S05), separadores de óleo, água das cavas e drenagens e medições de nível dos furos. As actividades de monitorização trimestral consistem em águas decantadas e superficiais, águas subterrâneas, águas superficiais e água potável (metais), com alguns parâmetros sob amostragem com outras frequências

- e. Usar métodos confiáveis e equipamentos apropriados para detectar, de forma confiável, as mudanças nas características da água; e
- f. Utilizar laboratórios credenciados capazes de detectar contaminantes em níveis abaixo dos Critérios de Qualidade da Água por Tabelas de Uso Final da IRMA.

(ou seja, anualmente, aleatoriamente), cada uma delas com frequência suficiente para levar em conta as flutuações sazonais.

c. Dispõe de níveis de desencadeamento ou indicadores como medida do contributo do sítio mineiro para os impactos negativos na bacia hidrográfica. Os indicadores estão em harmonia com a legislação nacional para águas superficiais e efluentes (Decreto n.º 18/2004, conforme alterado pelo Decreto n.º 67/2010), bem como outros padrões e directrizes internacionais (ou seja, Directrizes Gerais de Segurança ASS da IFC de 2007), e para a água potável nas instalações (ou seja, Regulamento sobre a Qualidade da Água para o Consumo Humano [Diploma Ministerial 180/2004] e OMS (2011).

e. São recolhidas amostras por profissionais formados e competentes de acordo com o programa de Garantia/Controlo de Qualidade da empresa (Parte III – AIASS, pág. 91), aplicando métodos credíveis e equipamento adequado para detectar de forma fiável alterações nas características da água; ou seja, calibração regular de equipamento no local, uso de laboratórios externos, seguindo os requisitos da cadeia de custódia, frascos de amostras claramente rotulados, etc.) e protocolos de amostragem, como a inexistência de transbordamento de água nos frascos de amostras, amostras transportadas em caixas térmicas até ao laboratório nas 48 horas seguintes à recolha e as amostras recolhidas por pessoal interno são acompanhadas por documentos de expedição.

f. A análise é efectuada em laboratórios externos credenciados, capazes de detectar contaminantes em níveis abaixo dos valores definidos pela legislação moçambicana, em consistência com o programa de Garantia/Controlo de Qualidade da empresa (Parte III – AIASS, pág. 91), a fim de cumprir os Critérios de Qualidade da Água da IRMA com base na análise de uma amostra de limites de detecção dos testes para parâmetros analisados pelo Regen Lab (certificado de acreditação de Outubro de 2018), Aquático Laboratories (certificado de acreditação de Dezembro de 2021, Reg. No. 2012/065554/07) e CEIL (certificado de acreditação de Dezembro de 2021).

Os elementos probatórios não incluem o levantamento integrado dos recursos hídricos, ou os pormenores seguintes para confirmar:

a. e b. Os locais de monitorização captam a variabilidade sazonal da escorrência imediatamente antes e depois dos eventos de chuva para avaliar o contributo da empresa para as águas superficiais (ou seja, de sólidos suspensos ou outros contaminantes potenciais durante a estação chuvosa ou outros eventos climáticos extremos). Consultar 4.2.4.2.

d. amostragem da qualidade de águas afectadas pela mina e descarregadas fora do sítio mineiro (ou seja, para uso em irrigação ou noutros fins) e quantidades documentadas, caso existam, ou fundamentação e elementos probatórios dos motivos pelos quais este item não é relevante (ou seja, não reutilizado).

4.2.4.2. As amostras devem ser analisadas levando em conta todos os parâmetros que tenham o potencial razoável de afetar adversamente os usos atuais e futuros da



Os elementos probatórios, furos das IAR, água potável na central, rio Mualipue (S05), furos da concessão da mina e outros dados sobre a qualidade da água, tais como de barragens, drenagens, água das cavas e barragens de assentamento (Dados de Qualidade da Água, folhas de cálculo em Excel separadas, 2023) indicam

água. Quando o monitoramento de linha de base ou de referência, a caracterização da fonte, a modelagem e as outras informações específicas do local não indicarem o potencial razoável de um parâmetro de exceder os valores de linha de base/de referência ou os critérios numéricos Critérios de Qualidade da Água por Tabelas de Uso Final da IRMA (dependendo da abordagem usada em 4.2.3.3), esses parâmetros não precisam ser medidos regularmente.

que a empresa efectua amostragem em harmonia com a legislação nacional, abrangendo os critérios de qualidade da água de uso final da IRMA para monitorização.

Os elementos probatórios não incluem documentação completa de dados de amostragem da qualidade da água (dados brutos e resultados laboratoriais comparados com a base de referência/antecedentes, como sulfato ou turbidez) suficiente para confirmar que o programa de amostragem de gestão da água da empresa analisa todos os parâmetros que têm um potencial razoável para afectar negativamente os usos actuais e futuros identificados da água, incluindo os que têm um potencial razoável para que um parâmetro exceda os valores de referência/antecedentes ou os critérios numéricos dos Quadros de Critérios de Qualidade da Água por Uso Final da IRMA.

4.2.4.3. A empresa operadora deve solicitar ativamente às partes interessadas das comunidades afetadas que participem do monitoramento da água e revisem e forneçam feedback sobre o programa:

- a. A participação pode envolver o uso de especialistas independentes seleccionados pela comunidade; e
- b. Se solicitados pelas partes interessadas da comunidade, os custos relacionados à participação no monitoramento e na revisão do programa de monitoramento devem ser cobertos total ou parcialmente pela empresa, e um acordo mutuamente aceitável para cobrir os custos deve ser estabelecido.



Os elementos probatórios, um Relatório Anual de Desempenho Ambiental e Social da empresa (2022) e um Relatório de Níveis de Água de Chipembe e das IAR (mensal), bem como entrevistas com pessoal-chave e uma amostra de partes interessadas, indicam que a empresa partilha informações de monitorização da água com a ARA Norte, a entidade governamental que supervisiona a gestão da água, e que tais informações, sob forma agregada, estão disponíveis para as partes interessadas com acesso *online*. As informações também podem ser partilhadas de forma geral com as comunidades locais, o que não está confirmado para atender à intenção deste requisito.

Não foram apresentadas informações para confirmar que a empresa convidou partes interessadas a participarem na monitorização da água como em (a) ou (b).

4.2.4.4 **CRÍTICO** A empresa operadora deve desenvolver e implementar um plano de gestão adaptativa de recursos hídricos que:

- a. Descreva as medidas planeadas para reduzir os impactos previstos nos usos actuais e futuros da água e dos recursos naturais, decorrentes das alterações na qualidade e quantidade das águas superficiais e subterrâneas relacionadas ao projeto de mineração; e
- b. Especifique as ações de gestão adaptativas que devem ocorrer se determinados resultados (por exemplo, impactos específicos), indicadores, limiares ou níveis



Os elementos probatórios incluem o Plano de Gestão Adaptativa (PGA) da Twigg (Junho de 2022, revisto em Agosto de 2024, 14 páginas), que incorpora por referência outros planos e procedimentos com medidas de gestão adaptativa, entre eles o escoamento de águas pluviais, a biodiversidade e o tratamento de água doméstica e lodo de esgoto. Tais planos são fundamentados na avaliação de impacto ambiental da empresa, em dados da monitorização contínua e em relatórios de consultores externos – como a Parte II: AIASS (Fevereiro de 2015, págs. 124-167), Parte III: PGAS e Plano de Monitorização (Setembro de 2014, 104 páginas). Os elementos probatórios indicam que a empresa desenvolveu e implementou uma estratégia de gestão adaptativa para a água que:

- a. descreve medidas planeadas para atenuar os impactos previstos, tais como proteger os recursos aquáticos (por exemplo, respondendo às alterações na vegetação ao longo dos cursos de água), atenuar a drenagem ácida da mina e gerir as variações previstas na disponibilidade de água (por exemplo, recolha de águas pluviais para a estação chuvosa e recirculação de água durante a estação seca). Tais medidas estão pormenorizadas no

de gatilho forem atingidos, especificando também os prazos para sua conclusão.

Plano de Gestão Ambiental (Novembro de 2019), no Plano de Gestão de Águas Pluviais e Balanço Hídrico e Salino (Geostratum, Julho de 2022) e no Plano de Gestão de Drenagem Ácida de Mina (Junho de 2023).

b. especifica medidas que serão aplicadas se forem alcançados determinados efeitos (ou seja, impactos específicos, indicadores ou níveis de desencadeamento), bem como os prazos para a sua conclusão. A Tabela 3, Concentração de Substâncias na Água (PGA, Secção 7), inclui valores de desencadeamento para 12 parâmetros principais (sobretudo metais) relativamente a águas superficiais e subterrâneas. Além desses 12 parâmetros, o PGA inclui critérios de desencadeamento mais amplos para indicadores ecológicos, como a biodiversidade (por exemplo, alterações na vegetação ao longo dos cursos de água, flutuações nas populações de espécies aquáticas) e as preocupações com a qualidade da água (por exemplo, contaminação do solo ou da água doce perto de zonas ribeirinhas, queixas sobre a qualidade da água pelas comunidades). O quadro de resposta no AMP (Secção 6.7, Quadro 1, Níveis de acção e respostas) define três níveis de acção (baixo, moderado e alto) que correspondem à magnitude crescente da mudança, cada nível com o seu próprio conjunto de medidas de atenuação predefinidas, calendarização e pessoas responsáveis pela sua implementação. Dependendo do nível, tais medidas incluem etapas como a criação ou actualização do plano de resposta da direcção, a confirmação de excedências ou tendências, a investigação das causas primárias, a avaliação dos impactos ecológicos, bem como a identificação e o ajuste das medidas de atenuação. Se as excedências persistirem, as medidas serão revistas e aperfeiçoadas até que os problemas sejam resolvidos. Entrevistas com pessoal de amostragem da água e gestores de recursos hídricos e observações de uma amostra de introduções na base de dados de recolha e análise da água no momento da visita ao local, oferecem mais exemplos da abordagem de gestão adaptativa do sítio mineiro, incluindo medidas tomadas quando é alcançado um valor desencadeador definido para ser anterior a um nível mínimo de conformidade. Além dos níveis desencadeadores definidos no PGA, o relatório semestral de desempenho ambiental e social (Janeiro a Junho de 2021) documenta limiares para efluentes de várias unidades locais de tratamento e separação da água, incluindo parâmetros como pH, óleos e gorduras, CQO (carência química de oxigénio), CBO (carência bioquímica de oxigénio), fósforo e cromo e estabelece limites para pH, oxigénio dissolvido e condutividade em águas superficiais.

Os elementos probatórios não incluem limiares específicos e medidas de atenuação para alguns parâmetros, tais como bactérias coliformes, sólidos suspensos totais e óleos e gorduras no abastecimento de água doméstico ou agrícola.

4.2.4.5. Anualmente ou com maior frequência, quando for necessário (por exemplo, devido a mudanças em fatores operacionais ou ambientais), a empresa operadora deve revisar e avaliar a eficácia das ações de gestão adaptativa e revisar o plano para melhorar os resultados da gestão hídrica, nos momentos que houver necessidade.

Os elementos probatórios, um Plano de Gestão Ambiental (Novembro de 2019), um Plano de Gestão Adaptativa (Junho de 2022) e um Plano de Gestão Adaptativa actualizado (Agosto de 2024), indicam que a empresa desenvolveu programação para atenuar impactos potenciais relacionados com a mina e reviu as suas medidas adaptativas de gestão da água nos últimos 12 meses.

Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave revelam que o impacto de uma falha a respeito da qualidade das águas superficiais é submetido a revisão contínua, sendo tomadas medidas de atenuação até que a resolução seja conseguida.

4.2.4.6. As partes interessadas da comunidade devem ter a oportunidade de revisar os planos de gestão adaptativa e participar da revisão dos planos.	⊗	Não cumpre. Os elementos probatórios não incluem informações para confirmar a análise pelas partes interessadas e a sua participação na revisão do plano de gestão adaptativa da empresa.
4.2.5.1. A empresa operadora deve divulgar dados de base ou de referência relativos à quantidade e qualidade da água. Além disso, os seguintes dados hídricos devem ser publicados anualmente, ou com uma frequência acordada pelas partes interessadas das comunidades afetadas: a. Dados de monitoramento referentes aos pontos de conformidade das águas superficiais e subterrâneas; e b. Dados de monitoramento da quantidade de água (ou seja, vazões e níveis de águas superficiais, nascentes/infiltrações e águas subterrâneas) e o volume de água descarregada e extraída/bombeada para operações de mineração.	ⓘ	Os elementos probatórios, um relatório de sustentabilidade mensal (Junho de 2022) que apresenta o uso da água ao longo do tempo, uma apresentação em PowerPoint do Desempenho Social e Ambiental 2019-2020, Estudo de Ecologia Aquática na Barragem de Chipembe e Áreas Circundantes Influenciadas pela Concessão Mineira de Exploração de Grafite de Balama 6432C (Pemba: Universidade Lúrio – Faculdade de Ciências Naturais, Outubro de 2023, 68 páginas), Secção 2.2, indicam que a estratégia de amostragem da empresa e as informações agregadas de monitorização da água são disponibilizadas ao governo e aos dirigentes locais pelo menos anualmente. Os indicadores de desempenho, incluindo informações de monitorização da água, também são fornecidos às partes interessadas por meio de reuniões presenciais, o meio de comunicação preferido. Os elementos probatórios não incluem informações que confirmem que são publicados dados sobre a qualidade ou a quantidade da água no sítio web da empresa ou noutro sítio web externo (por exemplo, do governo) anualmente ou com uma frequência acordada pelas partes interessadas e que os dados sobre a água apresentados incluem: a. pontos de conformidade de águas superficiais e subterrâneas; ou b. monitorização da água (ou seja, fluxos e níveis de águas superficiais, nascentes/infiltrações e águas subterrâneas) e o volume de água descarregado.
4.2.5.2. A empresa operadora deve desenvolver e implementar procedimentos eficazes para se comunicar rapidamente com as partes interessadas relevantes no caso de haver mudanças na quantidade ou qualidade da água que representem uma ameaça iminente à saúde ou segurança humana, ou aos recursos comerciais ou naturais.	⊗	Não cumpre. Os elementos probatórios, um procedimento escrito para emergências (Plano de Resposta a Emergências e Procedimento de Gestão de Incidentes, Julho de 2021) e Procedimento de Consulta e Participação na Comunicação (Maio de 2019), incluem um fluxograma da cadeia de comunicação que é iniciada quando ocorre uma emergência. Os elementos probatórios não incluem descrições técnicas de emergências potenciais relacionadas com a qualidade ou a quantidade da água, as especificidades dos contactos externos a notificar (incluindo comunidades, autoridades e meios de comunicação), a confirmação de que os procedimentos foram partilhados com as partes interessadas relevantes (tais como os órgãos de segurança pública e os socorristas) ou pormenores sobre as medidas implementadas quando os níveis de desencadeamento são ultrapassados.
4.2.5.3. A empresa operadora deve realizar discussões anuais, ou com uma frequência maior, se solicitadas pelas partes interessadas, sobre estratégias de gestão da água, seu desempenho e questões relacionadas à	⊗	Não cumpre. Os elementos probatórios, um evento “Porta aberta da mina” com chefes das comunidades (Agosto de 2023), Consulta para a Gestão de Emergência da Barragem de Resíduos da Mina de Grafite de Balama (Dezembro de 2023), Comunicação 94 da Twigg (Setembro de 2023) e Relatório de Níveis de Água de Chipembe e das IAR, indicam que a empresa realizou uma reunião com as partes interessadas relevantes sobre as práticas gerais de gestão da água de mineração, o que inclui um registo dos participantes (ou seja: nomes,

gestão adaptativa com as partes interessadas pertinentes.

locais, representação). Os dados sobre a qualidade da água apresentados às partes interessadas das comunidades incluem pH e condutividade, juntamente com uma declaração geral de que os resultados estão “nos níveis basais”.

Os elementos probatórios, incluindo entrevistas com uma amostra de partes interessadas, não incluem os pormenores para confirmar que a empresa discute temas hídricos (qualidade, quantidade, desempenho) específicos da exploração da mina, com periodicidade anual (incluindo comunidades, autoridades, outros utentes de água e partes interessadas).

Capítulo 4.3 – Qualidade do ar

Base para classificação

4.3.1.1. A empresa operadora deve realizar a triagem da qualidade do ar para determinar se pode haver impactos significativos na qualidade do ar associados às suas operações.



O elemento probatório, Avaliação de Base da Qualidade do Ar (Digby Wells and Associates, Janeiro de 2015), indica que a triagem da qualidade do ar foi efectuada antes do início da exploração para determinar se pode haver impactos significativos na qualidade do ar associados à exploração da mina. A avaliação baseia-se no contexto local, no clima regional, nos registos históricos de deposição de poeiras e no inventário de emissões da exploração. A avaliação compara os resultados modelados da qualidade do ar, incluindo a deposição prevista de poeiras, PM2.5, PM10, NO₂, CO e HC, com o Decreto 18/2004 de Moçambique, Regulamento sobre Padrões de Qualidade Ambiental e de Emissão de Efluentes, conforme alterado pelo Decreto 67/2010, directrizes da OMS/IFC e Norma Nacional Sul-Africana (SANS) 1929:2012, conforme aplicável. Embora os impactos potenciais do SO₂ não tenham sido avaliados, uma vez que as especificações do fabricante do equipamento utilizado na mina não indicavam que seria gerado SO₂, a empresa monitoriza as concentrações de SO₂ (ver 4.3.3.1). A Avaliação de Referência da Qualidade do Ar (Janeiro de 2015) indica que se prevê que os impactos potenciais na qualidade do ar sejam significativos para a extracção, a britagem, o transporte e o armazenamento de minério, bem como para o manuseamento de materiais (pág. 79). Apresenta ainda sugestões sobre um programa de monitorização e gestão da qualidade do ar.

4.3.1.2. Durante a triagem ou como parte de um esforço separado de coleta de dados, a empresa operadora deve determinar a qualidade do ar na área do projeto de mineração como linha de base.



O elemento probatório, Avaliação de Referência da Qualidade do Ar (Digby Wells and Associates, Janeiro de 2015), indica que a empresa estabeleceu uma base de referência para a deposição de poeiras durante o exercício de triagem com base em 8 meses de dados de monitorização local da empresa. Não estavam disponíveis dados de monitorização semelhantes para PM2.5, PM10 e poluentes gasosos, incluindo SO₂, NO₂, O₃, Benzeno e CO, e não foi inferida nenhuma base de referência pré-mineração estimada; por exemplo: modelação da qualidade do ar, estudos históricos da área ou medições em bacias atmosféricas semelhantes para tais parâmetros de qualidade do ar.

4.3.1.3. Se a triagem ou outras informações confiáveis indicarem que emissões atmosféricas das atividades relacionadas à mineração podem afetar adversamente a saúde humana, a qualidade de vida ou o meio ambiente, a empresa operadora deve realizar uma avaliação para prever e analisar o alcance dos impactos potenciais.

O elemento probatório, Avaliação de Referência da Qualidade do Ar (Digby Wells and Associates, Janeiro de 2015, Cap. 12), inclui uma avaliação de impacto que indica que a mineração a céu aberto e o armazenamento, manuseamento e tratamento de resíduos perigosos durante a fase de exploração podem levar a impactos médios a elevados na qualidade do ar, os quais podem ser remediados com as medidas de atenuação propostas. O Registo de Riscos da empresa (última actualização em Setembro de 2023) indica que a empresa actualiza regularmente a sua avaliação e classificação do impacto na qualidade do ar e inclui medidas de controlo implementadas e planeadas para atenuar impactos potenciais.

Entrevistas com o gestor de SSPA e pessoal-chave indicam que os impactos na qualidade do ar da mina são avaliados continuamente, e entrevistas com uma amostra de partes interessadas das comunidades em redor da mina indicam que os impactos na qualidade do ar relacionados com a mina não são uma preocupação significativa.

4.3.1.4. A avaliação deve incorporar o uso de modelagem e monitoramento da qualidade do ar em conformidade com metodologias amplamente aceites e documentadas para estimar as concentrações, a movimentação e a dispersão de contaminantes do ar relacionados à mineração.

A Avaliação de Referência da Qualidade do Ar (Digby Wells and Associates, Janeiro de 2015) foi compilada em conformidade com a legislação ambiental moçambicana em vigor e os Padrões de Desempenho da Sociedade Financeira Internacional (SFI), bem como os Princípios do Equador (PE). A metodologia da avaliação é pormenorizada (Caps. 9, 10 e 11) e indica que foi preparada aplicando metodologias amplamente aceites como:

- modelação de dispersão baseada no sistema de modelação AERMOD;
- utilização de dados meteorológicos adequados;
- fontes de emissões relevantes, tais como frotas de equipamento e actividades relacionadas com minas, foram consideradas para todas as fases da exploração da mina (por exemplo: construção, exploração, desactivação).
- emissões gasosas quantificadas com base no IPL australiano – Técnica de Estimacção de Emissões (TEE) (1999) e o factor de emissões de 1998 da EPA dos EUA.
- uma resolução espacial e temporal adequada com uma cobertura de 400 km² e 6561 pontos de modelação.

4.3.2.1. **CRÍTICO** Se forem identificados impactos potenciais significativos na qualidade do ar, a empresa operadora deve desenvolver, manter e implementar um plano de gestão da qualidade do ar que documente as medidas a serem evitadas e, quando isso não for possível, a empresa deve minimizar os impactos adversos na qualidade do ar.

O elemento probatório, Avaliação de Referência da Qualidade do Ar (Digby Wells and Associates, Janeiro de 2015), apresenta uma avaliação preliminar do impacto das poeiras e emissões gasosas e indica que se prevê que os impactos potenciais na qualidade do ar por PM2.5 e PM10 gerados durante a extracção, a britagem e o transporte de minério, bem como pelo manuseio de materiais durante a fase operacional da mina e pelo NO2 gerado sobretudo por equipamento móvel, sejam significativos (Cap. 13). A avaliação afere também os impactos residuais se fossem implementados um plano de gestão da qualidade do ar e medidas de atenuação adequadas, o que indica que os impactos poderiam ser reduzidos significativamente (Cap. 16). O Procedimento de Gestão da Qualidade do Ar (Outubro de 2020) descreve medidas de controlo (Caps. 6.2.1. e 6.2.2.) para poeiras e poluentes gasosos, privilegiando a prevenção em detrimento da minimização; por exemplo, com a restrição da perturbação do solo, a limitação da velocidade das viaturas, a implementação de tecnologias limpas e a irrigação e regeneração do coberto vegetal das áreas perturbadas. As bases de dados com informações de monitorização da qualidade do ar de monitores localizados no sítio mineiro, no acampamento e nas comunidades vizinhas para a precipitação de poeira, PM2.5, PM10 (dados de monitorização mensal, última actualização em Dezembro de 2023), SO₂, NO₂, O₃ e CO (dados de monitorização trimestral, última actualização em Outubro de 2023), indicam que as excedências dos limites de poeiras no sítio mineiro e no acampamento

		<p>são insignificantes e estão correlacionadas com as condições meteorológicas (por exemplo, velocidade do vento, direcção do vento, precipitação), que são acompanhadas em tempo real, e que as concentrações de NO₂ não excedem os limites no sítio mineiro ou nas comunidades vizinhas, indicando uma atenuação geral bem-sucedida das emissões.</p> <p>As observações no terreno confirmam a implementação de medidas de prevenção e atenuação de emissões, tais como a regeneração do coberto vegetal das encostas, o ajuste do plano de deposição das IAR para reduzir a geração de poeiras a partir de resíduos secos, a preservação da vegetação entre a mina e as comunidades, a humedificação das estradas, a redução da velocidade das viaturas e a eliminação de refrigerante A/C com gases que destroem a camada de ozono.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que a qualidade do ar nas comunidades vizinhas também é afectada por eventos não relacionados com a mineração, tais como as práticas tradicionais de corte e queima ou a aração de campos agrícolas adjacentes, ventos fortes na estação seca, incêndios florestais, bem como a queima de carvão para cozinhar e de petróleo para aquecimento, o que pode levar a excedências localizadas da qualidade do ar. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas das comunidades, incluindo as que vivem mais perto da mina, indicam que os impactos na qualidade do ar relacionados com a mina não têm sido uma preocupação fundamental.</p>
<p>4.3.2.2. Estratégias e planos de gestão da qualidade do ar devem ser implementados e atualizados, conforme necessário, ao longo da vida útil da mina.</p>		<p>Os elementos probatórios incluem dois documentos que descrevem as estratégias de gestão da qualidade do ar da empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> – O Procedimento de Gestão da Qualidade do Ar (Outubro de 2020) descreve a medição da qualidade do ar nos receptores mais próximos, medidas de controlo, bem como análise e relato de dados, e indica que o plano deve ser analisado e revisto conforme necessário a cada 3 anos ou sempre que haja alterações na legislação ou na exploração. A análise do procedimento está agendada para Outubro de 2023. – O Plano de Gestão Ambiental (Novembro de 2019), que é uma actualização do plano delineado na AIASS – Parte III (Fevereiro de 2014), inclui as estratégias de gestão da qualidade do ar das instalações, incluindo medidas para evitar e, quando tal não for possível, reduzir os impactos na qualidade do ar, e indica que o plano de gestão é actualizado a cada 5 anos conforme a legislação ou sempre que houver alterações significativas na exploração. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que está em curso a actualização do Plano de Gestão Ambiental para satisfazer os requisitos de renovação da licença ambiental do sítio mineiro em 2024. <p>Os elementos probatórios não incluem um procedimento actualizado de gestão da qualidade do ar para confirmar que os planos de qualidade do ar são actualizados conforme planeado.</p>
<p>4.3.3.1. A empresa operadora deve monitorar e documentar a qualidade do ar no ambiente, incluindo a poeira associada ao projeto de mineração, por meio de</p>		<p>O Procedimento de Gestão da Qualidade do Ar (Outubro de 2020) e o Plano de Gestão Ambiental (Novembro de 2019) descrevem o plano de monitorização da qualidade do ar, incluindo locais de monitorização, frequência, limites de qualidade do ar aplicáveis e análise de dados, indicando que a empresa desenvolveu um programa de monitorização. Os elementos probatórios incluem um calendário de monitorização da qualidade do ar para 2022 e bases de dados com dados de monitorização mensal para precipitação de poeiras, PM10 e PM2.5 (última</p>

funcionários treinados em monitoramento da qualidade do ar.

actualização em Dezembro de 2023) e dados de monitorização trimestrais para SO₂, NO₂, O₃ e CO (última actualização em Outubro de 2023), bem como uma amostra de relatórios laboratoriais com resultados de monitorização para cada uma dessas variáveis, indicando que a empresa monitoriza e documenta a qualidade do ar.

A qualidade do ar é medida da seguinte forma:

- Monitores radiello medem trimestralmente as concentrações de SO₂, NO₂, O₃ e CO, as quais são enviadas para a SGS Mozambique em Maputo e aí analisadas (análise Radiello, SGS, Janeiro, Maio, Agosto e Outubro de 2023).
- Amostras mensais de precipitação de poeiras são recolhidas com um balde, enviadas para a Intertek em Pemba e aí analisadas (relatórios de testes de precipitação de poeiras, Janeiro a Dezembro de 2023).
- Os dados de PM10 e PM2.5 são recolhidos mensalmente por meio de um instrumento TSI DustTrack 8543, que recolhe dados em tempo real (Procedimento de Gestão da Qualidade do Ar, Outubro de 2020).
- Um certificado de formação (Junho de 2013) de um dos empregados que efectuam a monitorização e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam competência.
- Monitorização em tempo real de dados meteorológicos, incluindo velocidade do vento, direcção do vento e precipitação, para correlacionar com dados de monitorização conforme observados no local.
- Calibragem periódica do instrumento de monitorização de partículas, conforme indicado em entrevistas com pessoal relevante e ainda apoiado por uma amostra de um certificado de calibragem e testagem (TSI Instruments, Junho de 2021). A calibragem dos dispositivos radiello e do balde para recolha de precipitação de poeiras não é necessária devido à natureza dos dispositivos.

Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave da equipa ambiental, incluindo gestores e empregados, que efectuam as campanhas de monitorização e observações de tarefas relacionadas com a monitorização no terreno confirmam que o pessoal tem formação adequada.

4.3.3.2. Os pontos de monitoramento da qualidade do ar no ambiente e de poeira devem ser posicionados ao redor da área da mina, das operações relacionadas, das vias de transporte e do entorno, garantindo uma amostragem representativa da qualidade do ar, suficiente para demonstrar a conformidade ou não com os critérios estabelecidos para a qualidade do ar e a presença de poeira, conforme descrito na seção 4.3.4.3. Esses pontos devem também identificar os impactos da qualidade do ar e da poeira nas comunidades afetadas e no meio ambiente. Quando for necessário realizar uma modelagem (consultar 4.3.1.4), a definição dos pontos de monitoramento do ar deve ser orientada pelos resultados da modelagem da qualidade do ar.

O Plano de Gestão Ambiental (Novembro de 2019, pág. 24), inclui um mapa dos locais de monitorização no qual é indicado que a empresa mede a qualidade do ar em seis locais, cobrindo receptores sensíveis dentro e fora da área do projecto. Um ponto de monitorização está no sítio mineiro, um no acampamento da mina e um em cada uma das comunidades vizinhas de Ntete, Pirira, Maputo e Nquide. Os elementos probatórios incluem bases de dados com dados de monitorização mensal de precipitação de poeiras, PM10 e PM2.5 (última actualização em Dezembro de 2023) e dados de monitorização trimestral de SO₂, NO₂, O₃ e CO (última actualização em Outubro de 2023) para cada um dos seis pontos de monitorização, confirmando a implementação da monitorização em receptores sensíveis. A colocação dos monitores fundamenta-se na previsão dos receptores sensíveis com maior probabilidade de sofrer impactos, identificados através do exercício de modelação de dispersão na Avaliação de Referência da Qualidade do Ar (Digby Wells and Associates, Janeiro de 2015, Cap. 11), e é consistente com essa mesma previsão, indicando que os resultados da monitorização são representativos da qualidade do ar local e suficientes para extrair conclusões sobre a conformidade, o que foi confirmado através de entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, incluindo a explicação pelo gestor ambiental da justificação para a escolha dos locais de monitorização e confirmando a adesão do sítio mineiro aos requisitos da regulação. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam ainda que a qualidade do ar nas comunidades vizinhas também é afectada por eventos não relacionados com a mineração, tais como as práticas tradicionais de corte

		<p>e queima ou a aração de campos agrícolas adjacentes, ventos fortes na estação seca, incêndios florestais, bem como a queima de carvão para cozinhar e de petróleo para aquecimento, o que pode levar a excedências localizadas da qualidade do ar.</p>
<p>4.3.4.1. Novas minas e minas existentes devem atender aos Padrões de Qualidade do Ar da União Europeia (Padrões da UE), conforme modificados para sua versão mais recente (consultar Tabela 4.3 abaixo), nas proximidades do local da mina e ao longo das rotas de transporte, ou devem adotar medidas para reduzir as ultrapassagens da seguinte maneira:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Se uma mina estiver situada em uma região onde as condições iniciais da qualidade do ar estejam em conformidade com os padrões da União Europeia (UE), mas as emissões das atividades relacionadas à mineração levarem à ultrapassagem de um ou mais parâmetros, a empresa operadora deve demonstrar a implementação de reduções progressivas nessas emissões e, em um prazo de cinco anos, deve comprovar a conformidade com os padrões da UE; ou b. Se uma mina estiver situada em uma área onde a qualidade do ar inicial já esteja abaixo dos padrões da União Europeia (UE), a empresa operadora deve evidenciar que as emissões das atividades relacionadas à mineração não ultrapassam os padrões da UE e implementar melhorias progressivas na qualidade do ar na região, pelo menos equivalentes às emissões do projeto de mineração. 	<p>—</p>	<p>Não pontuado. De acordo com a orientação da IRMA, este requisito pode ser marcado como “não pontuado” se a empresa não seguir os padrões de emissões da UE. O Procedimento de Gestão da Qualidade do Ar (Outubro de 2020) indica que a empresa mede partículas e emissões gasosas (SO₂, NO₂, O₃ e CO) em função do limite mais rigoroso estabelecido no Decreto n.º 67/2010 de Moçambique, da Norma da IFC ou da norma da UE. A precipitação de poeiras é medida pela norma D1739:1970 da American Society for Testing and Materials e comparada com as National Dust Control Regulations (NDCR) 2013 da África do Sul.</p>
<p>4.3.4.2. Como alternativa ao item 4.3.4.1, a empresa operadora pode adotar uma abordagem baseada em riscos para proteger a qualidade do ar da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. As minas novas e existentes devem cumprir, no mínimo, os padrões de qualidade do ar do país anfitrião, e, nos casos em que não houver um padrão do país anfitrião, as minas 	<p>—</p>	<p>Não pontuado. De acordo com a orientação da IRMA, este requisito pode ser marcado como “não pontuado” se a empresa não seguir os padrões de emissões da UE. O Procedimento de Gestão da Qualidade do Ar (Outubro de 2020) indica que a empresa mede partículas e emissões gasosas (SO₂, NO₂, O₃ e CO) em função do limite mais rigoroso estabelecido no Decreto n.º 67/2010 de Moçambique, da Norma da IFC ou da norma da UE. A precipitação de poeiras é medida pela norma D1739:1970 da American Society for Testing and Materials e comparada com as National Dust Control Regulations (NDCR) 2013 da África do Sul.</p>

<p>devem demonstrar conformidade com um padrão credível de melhores práticas internacionais;</p> <p>b. Quando o cumprimento dos padrões do país anfitrião é alcançado, mas a mina ainda enfrenta um risco residual relacionado às suas emissões atmosféricas, devem ser aplicados padrões internacionais mais rigorosos de melhores práticas;</p> <p>c. Quando a conformidade com os padrões de melhores práticas internacionais é alcançada, e uma mina ainda enfrenta um risco residual de emissões atmosféricas, ela deve estabelecer limites autoimpostos mais rigorosos e implementar medidas adicionais de mitigação para atender a esses limites; e</p> <p>d. Para todos os riscos relacionados a emissões atmosféricas, a mina deve demonstrar que está realizando reduções incrementais nas emissões, por meio de um plano faseado e plurianual com prazos definidos.</p>		
<p>4.3.4.3. A deposição de poeira proveniente das atividades relacionadas à mineração não deve ultrapassar 350 mg/m²/dia, valor que deve ser fixado como média anual. Uma exceção ao item 4.3.4.3 pode ser considerada se a demonstração de conformidade não for viável por meio de métodos convencionais de monitoramento. Nesses casos, a empresa operadora deve adotar as melhores práticas disponíveis para minimizar a contaminação por poeira.</p>	—	<p>Não pontuado. De acordo com a orientação da IRMA, este requisito pode ser marcado como “não pontuado” se a empresa não seguir os padrões de emissões da UE.</p> <p>O Procedimento de Gestão da Qualidade do Ar (Outubro de 2020) indica que a empresa mede partículas e emissões gasosas (SO₂, NO₂, O₃ e CO) em função do limite mais rigoroso estabelecido no Decreto n.º 67/2010 de Moçambique, da Norma da IFC ou da norma da UE.</p> <p>A precipitação de poeiras é medida pela norma D1739:1970 da American Society for Testing and Materials e comparada com as National Dust Control Regulations (NDCR) 2013 da África do Sul.</p>
<p>4.3.5.1. A empresa operadora deve garantir que seu plano de gestão da qualidade do ar e informações sobre a conformidade estejam atualizados e disponíveis ao público ou disponibilizados às partes interessadas mediante solicitação.</p>	●	<p>Entrevistas com o pessoal e análise da documentação no local indicam que a empresa partilha pormenores sobre o seu desempenho ambiental, incluindo a qualidade do ar, com as partes interessadas através de vários canais.</p> <p>A empresa apresenta relatórios trimestrais, semestrais e anuais sobre o seu desempenho ambiental ao Ministério do Ambiente, incluindo dados de monitorização da qualidade do ar, que são apoiados por uma amostra de cartas de recepção pelo ministério (Janeiro e Março de 2022). Os elementos probatórios, apresentações da reunião anual de consulta pública sobre o desempenho ambiental e social da empresa para 2019 e 2020 (Janeiro de 2022) e para 2021 (Janeiro de 2022) e actas da reunião referente a 2022 (Fevereiro de 2023), que contam com a presença de órgãos reguladores e partes interessadas das comunidades, incluem os</p>

dados de monitorização de poeiras e gases poluentes da empresa para cada ponto de monitorização e os limites legais de emissões relevantes. As apresentações também incluem os dados de contacto da empresa para esclarecimentos adicionais sobre o desempenho ambiental. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que seriam fornecidas informações sobre a qualidade do ar e a gestão da qualidade do ar quando solicitado pelas partes interessadas.

Capítulo 4.4 – Ruídos e vibração

Base para classificação

4.4.1.1. A empresa operadora deve realizar uma triagem para determinar se pode haver impactos significativos nos receptores humanos fora do local da mina, devido ao ruído e/ou vibração do projeto de mineração. A triagem é necessária em todas as minas novas e nas minas existentes se houver uma mudança proposta no plano da mina que provavelmente resulte em uma nova fonte de ruído ou vibração ou aumento nos níveis de ruído ou vibração existentes.

O elemento probatório, Avaliação de Impacto de Ruído Ambiental (Janeiro de 2014), indica que a empresa efectuou um exame para determinar os impactos decorrentes das suas actividades, como parte da sua avaliação inicial, identificando receptores externos e determinando se estes poderiam ser significativamente afectados pelo ruído ou pelas vibrações da mina. O estudo utilizou modelação preditiva, levando em consideração as emissões de ruído dos principais emissores da mina, como os camiões de transporte, etc., e conclui que, sem atenuação, há um potencial de impacto moderado a alto do ruído nas aldeias vizinhas, relacionado com as actividades da mina durante a construção e a fase operacional da exploração. O Registo de Riscos da empresa (última actualização em Setembro de 2023) indica que a empresa actualiza regularmente a sua avaliação e classificação do impacto do ruído e inclui medidas de controlo implementadas e planeadas para atenuar impactos potenciais.

4.4.1.2. Se a triagem identificar possíveis receptores humanos de ruídos relacionados às actividades de mineração, a empresa operadora deverá documentar os níveis iniciais de ruído no ambiente, tanto nos receptores mais próximos quanto nos receptores fora do local.

O elemento probatório, Avaliação do Impacto do Ruído Ambiental para a Mina de Grafite de Balama Proposta (Janeiro de 2014), identifica quatro comunidades (Nquide, Ntete, Maputo e Pirira) como receptoras humanas, faculta medições de referência do ruído ambiente durante o dia e a noite (Quadro 7-1) a partir de pontos de medição em cada comunidade, conforme ilustrado num mapa (Plano 2), e compara-os com as directrizes ASS da IFC para limites de ruído em áreas residenciais. O documento indica que as medições de ruído foram efectuadas durante uma noite e um dia para cada comunidade e que os dados de referência excluem emissores de ruído extraordinários que ocorrem ocasionalmente nas aldeias, como as cigarras e o som das máquinas de moagem de milho durante o seu funcionamento, a fim de evitar distorcer os resultados da base de referência.

As medições da base de referência não incluem dados de ruído recolhidos durante um período mais longo, captando variações de ruído em diferentes condições ambientais, devido a fontes de ruído diversas durante a semana ou devido a condições meteorológicas, a fim de assegurar que a base de referência do ruído ambiente seja representativa, conforme descrito nas directrizes de melhores práticas internacionais, como o Programa de Desenvolvimento Sustentável de Práticas Proeminentes: Contaminantes Transportados pelo Rr, Ruído e Vibração, do Departamento Australiano de Indústria, Inovação e Ciência (2009).

4.4.2.1. Se a triagem ou outras informações confiáveis indicarem a presença de receptores residenciais, institucionais ou educacionais suscetíveis ao ruído gerado pelas atividades de mineração, a empresa operadora deve comprovar que o ruído associado à mineração não excede um máximo de uma hora de LAeq (dBA) de 55 dB(A), durante o período das 07h às 22h (ou seja, durante o dia), e 45 dB(A), em outros horários (ou seja, durante a noite), no receptor de ruídos mais próximo, que esteja fora do local de mineração. Essas horas podem ser ajustadas se a empresa operadora puder justificar a necessidade e/ou adequação de horas alternativas devido a normas locais, culturais ou sociais.



Não cumpre. A Avaliação de Impacto do Ruído Ambiental (Janeiro de 2014) indica que foram identificados receptores humanos potenciais e conclui que, sem atenuação, há um potencial de impacto moderado a alto do ruído nas aldeias vizinhas, relacionado com as actividades da mina durante a construção e a fase operacional da exploração (Cap. 13).
Os resultados dos registos do medidor de ruído de base para todos os pontos da amostragem, incluindo receptores de ruído residenciais, institucionais ou educativos, e os limites de classificação são apresentados no Quadro 7-1, indicando que o ruído da base de referência está habitualmente abaixo do limite da IFC, excepto para Maputo onde o ruído excede o limite da IFC à noite em 3 dBA. A base de dados de Monitorização do Ruído Ambiental (última actualização em Dezembro de 2023) contém medições mensais do ruído diurno em receptores sensíveis efectuadas de Março de 2022 a Dezembro de 2023, que são comparadas com os limites de ruído da IFC e indicam excedências ocasionais de ruído.

Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave do departamento de SSPA indicam que a empresa não tem conseguido efectuar medições de ruído à noite desde Outubro de 2019, já que determinou que não é seguro fazê-lo devido à situação/crise de segurança nacional no norte de Moçambique. O gestor de SSPA indica que não foi recebida pelas comunidades nenhuma reclamação relacionada com o ruído e que algumas excedências de ruído são causadas por circunstâncias extraordinárias (por exemplo, uma cigarra pousada no microfone) fora do controlo da empresa. Entrevistas com uma amostra de partes interessadas das comunidades em redor da mina não indicaram que o ruído relacionado com a mina seja uma preocupação fundamental.

Embora a empresa tenha identificado receptores sensíveis e implementado um programa de monitorização do ruído, os elementos probatórios não demonstram suficientemente a conformidade com os limites de ruído diurno (55 dBA) e nocturno (45 dBA) especificados nos receptores externos mais próximos. Tal deve-se à ausência de dados de monitorização nocturna desde 2019 e às excedências ocasionais de ruído diurno sem informações de apoio suficientes, como um banco de dados integrado com medições da base de referência (ver 4.4.1.2.), dados de ruído do sítio mineiro e das comunidades e condições contextuais (por exemplo: direcção do vento, velocidade e horários de actividade), a fim de confirmar se a empresa dispõe de um processo robusto para avaliar o seu impacto nos receptores sensíveis e determinar se as excedências são causadas por actividades de mineração ou factores externos.

4.4.2.2. Aplicam-se as seguintes exceções ao item 4.4.2.1:

- a. Se os níveis de base de ruído no ambiente excederem 55 dB(A) (dia) e/ou 45 dB(A) (noite), os níveis de ruído não devem ultrapassar 3 dB(A), conforme medido nos receptores de ruído relevantes que estejam fora do local; e/ou
- b. Durante os períodos de detonação, os níveis de dB(A) podem ser excedidos, desde que os



Não cumpre. Os elementos probatórios não incluem pormenores para confirmar que podem ser feitas excepções ao requisito 4.4.2.1.

a. O elemento probatório, Avaliação de Impacto do Ruído Ambiental (Janeiro de 2014), inclui resultados de medições de ruído da base de referência para receptores sensíveis (Quadro 7-1), indicando que o ruído da base de referência em Maputo excede os limites da IFC à noite em 3 dBA. A Base de Dados de Monitorização do Ruído Ambiental (última actualização em Dezembro de 2023) contém medições mensais de ruído diurno em receptores sensíveis efectuadas de Março de 2022 a Dezembro de 2023, mas não contém dados de medição de ruído nocturno para confirmar que a base de referência do ruído nocturno em Maputo não é excedida em 3 dBA.

<p>outros requisitos do item 4.4.2.4 sejam atendidos.</p>		<p>Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave do departamento de SSPA indicam que a empresa não tem conseguido efectuar medições de ruído à noite desde Outubro de 2019, já que determinou que não é seguro fazê-lo devido à situação/crise de segurança nacional no norte de Moçambique.</p> <p>b. O elemento probatório, Base de Dados de Monitorização de Explosões (última actualização em Novembro de 2023), que inclui dados de detonações como, por exemplo, de picos de sobrepressão (dBL) de 2018 até ao final de 2023 medidos na comunidade mais próxima (Pirira), não inclui dados de medição de ruído (dBA) obtidos durante actividades de detonação para confirmar que os limites de dBA não são excedidos durante as detonações ou, se for esse o caso, que todos os requisitos em 4.4.2.4. são cumpridos (b) (ver 4.4.2.4.).</p>
<p>4.4.2.3. Se a triagem ou outras informações confiáveis indicarem que existem apenas receptores industriais ou comerciais que podem ser afetados pelo ruído das actividades de mineração, o ruído medido no limite da mina, no receptor industrial ou no comercial mais próximo não deve exceder 70 dB(A).</p>	<p>—</p>	<p>Não relevante. O elemento probatório, Avaliação de Impacto do Ruído Ambiental (Janeiro de 2014), indica que há mais receptores de ruído sensíveis, nomeadamente as comunidades vizinhas de Nquide, Ntete, Maputo e Pirira, do que os receptores comerciais que são potencialmente afectados pelo ruído relacionado com as minas.</p>
<p>4.4.2.4 Se a triagem ou outras informações confiáveis indicarem que o ruído ou a vibração das actividades de detonação podem afetar receptores humanos, as operações de detonação nas minas devem ser realizadas da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> Um limite máximo de 115 dB(A) (Pico Lin) para a sobrepressão do sopro de ar não deve ser excedido em mais de 5% das detonações durante um período de 12 meses; As detonações devem ocorrer apenas durante o período das 09h às 17h, em dias normalmente considerados de trabalho; e A vibração do solo (velocidade máxima de partícula) não deve ultrapassar 5 mm/segundo em 9 de 10 detonações consecutivas, nem exceder 10 mm/segundo em nenhum momento. 	<p>●</p>	<p>Uma amostra de reclamações relacionadas com vibrações apresentadas em relação a uma detonação induzida pela mina em Fevereiro de 2023 indica que a vibração das actividades de detonação é uma preocupação para as partes interessadas. Entrevistas com pessoal-chave e a Base de Dados de Monitorização de Detonações (última actualização em Novembro de 2023), que inclui dados de detonações de 2018 até ao final de 2023, indicam que as detonações na mina não ocorrem regularmente, pois dependem da progressão da mina e de factores sazonais (estação chuvosa), e o número médio de detonações anuais de 2020 a 2023 foi seis. A Base de Dados de Monitorização de Detonações (última actualização em Novembro de 2023), uma apresentação acerca da consulta pública anual sobre o desempenho ambiental e social da empresa a partir de 2021 (Janeiro de 2022), que inclui horários de detonações e dados de monitorização do ano de 2021, bem como uma amostra de relatórios de monitorização de detonações (Fevereiro, Março e Julho de 2019), indicam que a mina efectua em grande parte as operações de detonação da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> Um nível máximo de sobrepressão de ar induzida pela detonação de 115 dB (Lin Peak), excedido em média uma vez por ano nos últimos 3 anos, As detonações foram executadas entre as 9h00 e as 17h00 em dias úteis tradicionais durante os anos 2019 e 2021. A vibração do solo (velocidade máxima das partículas) excedeu 5 mm/segundo em média uma vez por ano nos últimos 3 anos. <p>A Base de Dados de Monitorização de Detonações indica que as actuais estratégias de gestão de detonações nem sempre conseguem reduzir com sucesso a vibração do solo superior a 10 mm/s, uma vez que a base de dados documenta um caso nos últimos 3 anos em que a vibração excedeu esse limite (c).</p>

		Os elementos probatórios não facultam carimbos de data/hora para detonações iniciadas após 2021 para confirmar que as mesmas ocorreram entre as 09h00 e as 17h00 (b) ou em horários alternativos, conforme descrito em 4.4.2.5.
4.4.2.5.	As minas podem realizar detonações fora das restrições de tempo descritas no item 4.4.2.4 b quando a empresa operadora puder demonstrar um ou mais dos seguintes fatores: <ul style="list-style-type: none"> d. Não há receptores de ruído humano próximos que serão impactados pelo ruído ou pela vibração das explosões; e. Horas alternativas são necessárias e/ou apropriadas devido às normas locais, culturais ou sociais; e/ou f. Receptores humanos potencialmente afetados deram aprovação voluntária para horas de detonação expandidas. 	<p>⊗</p> <p>Não cumpre. Entrevistas com o gestor de SSPA indicam que os horários das detonações podem ser ajustados conforme necessário para garantir a segurança de pessoas e animais (por exemplo, quando os habitantes locais que trabalham nos seus campos agrícolas perto da mina ainda não desocuparam o raio de detonação à tarde, como é habitual na área). Os elementos probatórios não incluem informações que confirmem que ocorreram atrasos nas detonações para lá das 17h00 devido às normas locais.</p>
4.4.2.6.	Se for feita uma reclamação credível e respaldada à empresa operadora de que o ruído ou a vibração está impactando negativamente receptores humanos, então a empresa operadora deverá consultar as partes interessadas afetadas para desenvolver estratégias de mitigação ou outras ações propostas para resolver a reclamação. Quando as reclamações não forem resolvidas, outras opções, tais como o monitoramento de ruído e a implementação de medidas adicionais de mitigação, devem ser consideradas.	<p>—</p> <p>Não relevante. Os elementos probatórios, incluindo entrevistas e análise documental, indicam que não foram recebidas reclamações credíveis e fundamentadas a respeito de ruído ou vibração. Os elementos probatórios incluem uma amostra de reclamações sobre vibrações apresentadas em relação a uma detonação induzida pela mina em Fevereiro de 2023 e as respostas da empresa a cada caso (Fevereiro de 2023). Os elementos probatórios também incluem relatórios de inspeções das reclamações por parte do governo (Junho de 2023), indicando que a empresa colaborou com as entidades reguladoras durante a investigação das reclamações e concluiu conjuntamente que as questões levantadas não foram causadas pela vibração e que, por conseguinte, não era necessária atenuação. Os relatórios de inspeção são assinados por cada queixoso e incluem o seu acordo por escrito sobre o resultado da inspeção.</p> <p>Embora algumas partes interessadas das comunidades, incluindo as que se situam em áreas potencialmente afectadas, tenham indicado que levantaram reclamações sobre vibrações, entrevistas com pessoal-chave e uma análise do registo de queixas indicam que a empresa ainda não recebeu uma reclamação credível e fundamentada a respeito de ruído ou vibrações.</p>
4.4.2.7.	Todas as reclamações relacionadas a ruído e vibração e seus resultados devem ser documentadas.	<p>—</p> <p>Não relevante. Os elementos probatórios, incluindo entrevistas e análise documental, indicam que não foram recebidas reclamações credíveis e fundamentadas a respeito de ruído ou vibração (ver 4.4.2.6.).</p>
4.4.3.1.	Quando as partes interessadas fazem uma reclamação relacionada a ruído, a empresa operadora	<p>—</p> <p>Não relevante. Os elementos probatórios, incluindo entrevistas e análise documental, indicam que não foram recebidas reclamações credíveis e fundamentadas a respeito de ruído ou vibração (ver 4.4.2.6.).</p>

deve fornecer dados e informações relevantes sobre o ruído. Caso contrário, os dados e informações de ruído devem ser disponibilizados às partes interessadas mediante solicitação.

Não há elementos probatórios que indiquem que tenham sido solicitados pelas partes interessadas dados de medição de ruído ou vibração. Entrevistas com o pessoal indicam que seriam partilhadas informações sobre medições de ruído e vibração se solicitadas por uma parte interessada. Os elementos probatórios, apresentações da reunião anual de consulta pública sobre o desempenho ambiental e social da empresa para 2019 e 2020 (Janeiro de 2022) e para 2021 (Janeiro de 2022) e actas da reunião referente a 2022 (Fevereiro de 2023), que contam com a presença de órgãos reguladores e partes interessadas das comunidades, incluem os dados de monitorização de ruído da empresa para cada ponto de monitorização e o limite de emissão de ruído da IFC para áreas residenciais; para o ano de 2021, foram partilhados os dados de monitorização relacionados com actividades de detonação (por exemplo, mm/s e dB). A apresentação também inclui os dados de contacto da empresa para esclarecimentos adicionais sobre o desempenho ambiental.

Capítulo 4.5 – Emissões de gases do efeito estufa

Base para classificação

- 4.5.1.1. **CRÍTICO** A empresa operadora ou seu proprietário corporativo deve desenvolver e manter uma política de gases do efeito estufa ou equivalente que comprometa a empresa a:
- Identificar e medir as emissões de gases do efeito estufa provenientes do projeto de mineração;
 - Identificar oportunidades de eficiência energética e redução de gases do efeito estufa em todo o projeto de mineração;
 - Estabelecer metas significativas e alcançáveis para reduções nas emissões absolutas de gases do efeito estufa no nível do local da mina ou em toda a empresa; e
 - Revisar a política, pelo menos, a cada cinco anos, ou quando for necessário, como por exemplo, se houver mudanças significativas nas atividades relacionadas à mineração, quando novas tecnologias se tornarem disponíveis ou se houver oportunidades de redução das recém-identificadas.

- O elemento probatório, Política de Sustentabilidade da Syrah (última actualização em Julho de 2024), é equivalente a uma política de gases com efeito de estufa e nele a empresa compromete-se a:
- Identificar e medir as emissões de gases com efeito de estufa do projecto mineiro. Durante a auditoria no local, foi observada a documentação de uma avaliação do ciclo de vida (ACV), independente e já concluída. O Painel Ambiental do sítio mineiro (última actualização em Julho de 2024) é uma base de dados que contém dados de emissões desde 2019, apoiando este compromisso.
 - Identificar oportunidades para aumentar a eficiência energética e reduzir os gases com efeito de estufa.
 - Reduzir em 30% as emissões absolutas de gases com efeito de estufa do sítio mineiro até ao final de 2024. Entrevistas com o gestor de sustentabilidade e uma análise da base de dados de Modelação de Emissões (Julho de 2024) indicam que o progresso é medido em função da média mensal de emissões absolutas de gases com efeito de estufa do sítio mineiro antes da plena optimização do funcionamento do sistema solar fotovoltaico.
 - Rever a política anualmente, conforme indicado pelas revisões anteriores e planeadas (estabelecida pela primeira vez em Julho de 2022, revista em Julho e Setembro de 2023 e Julho de 2024 e com uma revisão planeada para Julho de 2025). A política indica ainda o compromisso da empresa para com o estabelecimento de metas significativas e alcançáveis a longo prazo para reduções das emissões de gases com efeito de estufa.

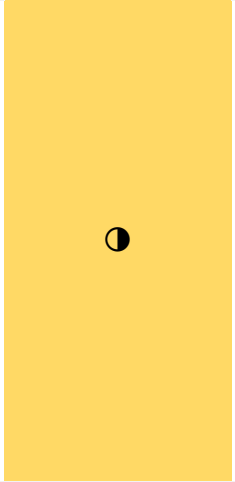
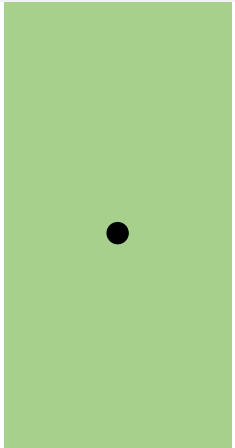
<p>4.5.2.1. A empresa operadora deve cumprir os métodos de quantificação de emissões descritos em um padrão de relatório amplamente aceite, como o Greenhouse Gas Protocol Corporate Standard ou o padrão de relatório de emissões GRI 305 da Global Reporting Initiative.</p>		<p>Durante a auditoria no local, foi observada a calculadora de emissões de gases com efeito de estufa da empresa para quantificar as emissões do sítio mineiro. A calculadora foi criada pelo governo australiano no âmbito da Lei Nacional de Relato sobre o Efeito de Estufa e a Energia e calcula as emissões de CO₂, CH₄ e N₂O com base nos consumos de combustível, etc., inseridos na ferramenta. Actualmente, o sítio mineiro acompanha as emissões geradas pelo consumo de gasóleo, que é a única fonte de energia do local além da central de energia solar, que entrou em funcionamento no final de 2023.</p> <p>Os elementos probatórios observados no local indicam que o hexafluoreto de enxofre (SF₆), os perfluorocarbonetos (PFC) e os hidrofluorocarbonetos (HFC) estão excluídos da quantificação das emissões. O sítio mineiro está actualmente a substituir o gás refrigerante destruidor da camada de ozono (R22) que é usado nos aparelhos de ar condicionado. As emissões de HCF geradas pelo uso remanescente do R22 não são quantificadas. Os elementos probatórios não deixam claro se a metodologia utilizada para quantificar as emissões de GEE é amplamente aceite ou comparável com métodos amplamente aceites.</p>
<p>4.5.3.1. A política de gases do efeito estufa deve ser sustentada por um plano que detalhe as ações que serão tomadas para atingir as metas estabelecidas.</p>		<p>Os elementos probatórios, objectivos de SSA e planos para os atingir (Fevereiro de 2022), indicam que a empresa documenta as medidas planeadas para reduzir as emissões do sítio mineiro. O documento indica que a empresa planeou a construção de uma central fotovoltaica para reduzir as suas emissões de GEE. Observações no terreno durante Janeiro de 2024 confirmaram a implementação e a operacionalidade da central fotovoltaica.</p>
<p>4.5.3.2. A empresa operadora deve demonstrar progressos em direção às suas metas de redução de gases do efeito estufa.</p>		<p>Os elementos probatórios, objectivos de SSA e planos para os atingir (Fevereiro de 2022), indicam que a empresa documenta as medidas planeadas para alcançar a meta de redução de emissões específica do sítio mineiro da empresa. O documento indica que a empresa planeou a construção de uma central fotovoltaica para reduzir as suas emissões de GEE. Observações no terreno durante Janeiro de 2024 confirmaram a implementação e a operacionalidade da central fotovoltaica.</p> <p>Embora a empresa ainda não tenha determinado as emissões de referência da sua exploração devido à inconsistência da produção desde a entrada em funcionamento em 2017, observações no terreno quanto à intensidade das emissões prevista para o sítio mineiro (emissões de GEE por tonelada de produto de grafite) obtidas de uma ACV prevista indicam que a intensidade das emissões do sítio mineiro será inferior à das explorações de referência que produzem grafite natural ou sintética.</p> <p>Os elementos probatórios não facultam pormenores que confirmem uma redução das emissões ao longo do tempo.</p>
<p>4.5.3.3. A empresa operadora deverá demonstrar que investigou estratégias de redução de gases do efeito estufa e deverá documentar os resultados de suas investigações.</p>		<p>Os elementos probatórios incluem um estudo de caso de negócio que investiga a redução de emissões ao substituir os empilhadores a diesel por empilhadores eléctricos (Maio de 2020), uma adenda à AIASS que descreve o âmbito e os impactos da instalação e do funcionamento de uma central eléctrica fotovoltaica (Julho de 2021) e uma licença de instalação para a central eléctrica (Setembro de 2021), indicando que a empresa investigou estratégias de redução de GEE e documentou os resultados.</p>

		Observações no terreno durante Janeiro de 2024 confirmaram a implementação e a operacionalidade da central fotovoltaica.
4.5.4.1.	A política de gases do efeito estufa deve estar disponível ao público.	<p>A Política de Sustentabilidade da Syrah (Setembro de 2023) equivale a uma política de gases com efeito de estufa e está disponível em inglês no sítio <i>web</i> da empresa, Sustainability Overview, ou panorâmica da sustentabilidade (syrahresources.com.au).</p> <p>Não foram fornecidos elementos probatórios que confirmem que a empresa informa as partes interessadas sobre como aceder à política de sustentabilidade nem se o formato e a linguagem são culturalmente apropriados.</p>
4.5.4.2.	<p>Anualmente, a empresa operadora ou seu proprietário corporativo deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> Divulgar aos auditores da IRMA a contabilidade de suas emissões de gases do efeito estufa no projeto de mineração; conquistas e/ou progressos em relação às metas de redução de gases do efeito estufa no local da mina; esforços para reduzir as emissões do projeto de mineração e atividades relacionadas à mineração; e Fazer divulgações públicas sobre as emissões de gases do efeito estufa no local da mina ou na empresa, sobre o progresso em direção às metas de redução de gases do efeito estufa e sobre os esforços realizados para reduzir as emissões. 	<p>Os elementos probatórios incluem uma amostra de actualizações trimestrais sobre sustentabilidade disponíveis publicamente no sítio <i>web</i> da empresa, bem como observações no local e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave, e indicam que:</p> <ol style="list-style-type: none"> durante a auditoria no local, a empresa partilhou com os auditores os seus métodos de registo de GEE, bem como o progresso e as consequências de iniciativas à escala do sítio mineiro para eliminar ou reduzir as emissões de GEE; a empresa relata publicamente as emissões de gases com efeito de estufa à escala do sítio mineiro nas suas actualizações trimestrais sobre sustentabilidade, que estão disponíveis no sítio <i>web</i> da Syrah (https://www.syrahresources.com.au/Sustainability/reports?tab=Sustainability), e aos órgãos governamentais em relatórios de desempenho ambiental semestrais e anuais. As actualizações sobre sustentabilidade também descrevem projectos em curso para reduzir ou eliminar emissões de GEE a à escala do sítio mineiro e o respectivo progresso.

Capítulo 4.6 – Biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas

Base para classificação

4.6.1.1.	Triagem, avaliação, planeamento de manejo, implementação de medidas de mitigação e monitoramento da biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas devem ser	Os elementos probatórios incluem uma Avaliação de Impacto Ambiental, Social e Sanitário (AIASS) (Fevereiro de 2015), um Plano de Gestão Ambiental (Genesis Ltda., Novembro de 2019), avaliações de impacto de referência, como Parte IV – Avaliação de Impacto na Vegetação (Outubro de 2014), Avaliação de Impacto na Fauna (Dezembro de 2013) e Avaliação de Impacto Aquático (Janeiro de 2014), Monitorização da Flora e da Fauna nas Áreas de Conservação de Balama (Março 2019), elaborado pelo Departamento de Ciências Biológicas
----------	--	--

		<p>da Faculdade de Ciências da Universidade Eduardo Mondlane e acompanhado pelos currículos de três (3) membros da equipa e uma proposta e emissão de relatório de levantamento da ecologia aquática na barragem de Chipembe e áreas adjacentes à mina (Março e Outubro de 2021), desenvolvida pela Universidade Lúrio - Faculdade de Ciências Naturais, e indicam que a empresa contrata terceiros para análise, avaliação, planeamento de gestão, implementação de medidas de atenuação e monitorização da biodiversidade. As biografias contidas na AIASS e nas avaliações de referência associadas, bem como os CV dos subcontratados para monitorização, indicam que a análise, a avaliação de impacto e a monitorização são efectuadas por profissionais competentes com décadas de experiência académica e profissional relevante.</p>
<p>4.6.1.2. Triagem, avaliação, planeamento de gestão e desenvolvimento de planos de mitigação e monitoramento de biodiversidade, serviços ecossistêmicos e áreas protegidas devem incluir consultas com as partes interessadas, e, quando relevante, com as comunidades afetadas e especialistas externos.</p>		<p>O elemento probatório, Parte III da AIASS sobre o Plano de Gestão Ambiental e Social e Programa de Monitorização (Setembro de 2014), indica que o plano de envolvimento de partes interessadas da empresa possibilita que as partes interessadas emitam as suas opiniões sobre os riscos, impactos e medidas de atenuação do projecto (Cap. 6.5). Um Relatório do Processo de Consulta Pública (Fevereiro de 2015) indica que as partes interessadas, incluindo partes interessadas das comunidades, entidades reguladoras, peritos no assunto e ONG ambientais, foram consultadas durante o processo de análise do impacto. Avaliações de impacto de referência, como a Parte IV – Avaliação de Impacto na Vegetação (Outubro de 2014), Avaliação de Impacto na Fauna (Dezembro de 2013) e Avaliação de Impacto Aquático (Janeiro de 2014), que estão incluídas na AIASS da empresa e facultam recomendações sobre planos de gestão, medidas de atenuação e planos de monitorização, indicam que as estratégias da empresa para a gestão da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e das áreas protegidas foram fundamentadas em opiniões de peritos externos (ver 4.6.1.1.).</p> <p>Os elementos probatórios não incluem pormenores, tais como actas de reuniões ou documentação semelhante, para confirmar que as partes interessadas das comunidades foram consultadas sobre o desenvolvimento de planos de gestão, atenuação e monitorização da biodiversidade.</p>
<p>4.6.1.3. A biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e as avaliações de impacto em áreas protegidas, bem como os planos de manejo e os dados de monitoramento, devem estar disponíveis para o público ou serem disponibilizados às partes interessadas mediante solicitação.</p>		<p>Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, incluindo elementos das comunidades, indicam que a empresa ainda não recebeu pedidos relativos a avaliações de impacto sobre a biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e as áreas protegidas, planos de gestão e dados de monitorização. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que a empresa forneceria informações sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos quando solicitado pelas partes interessadas.</p> <p>Foram disponibilizadas ao público informações sobre a avaliação de impacto da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e das áreas protegidas, planos de gestão e monitorização em diferentes instâncias:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Os resultados da avaliação de impacto foram partilhados com as comunidades e as partes interessadas durante o processo da AIASS, conforme indicado pela AIASS – Parte IV, Relatório do processo de participação pública (Fevereiro de 2015), que inclui um registo pormenorizado dos comentários e questões das partes interessadas que foram levantadas durante as rondas de consulta pública (Agosto de 2013 e Janeiro de 2015). – O Plano de Gestão Ambiental (2019) mais recente, que inclui o plano de gestão da biodiversidade e pormenores sobre as medidas de protecção e atenuação propostas e implementadas, bem como parâmetros e

frequências da monitorização, está fisicamente disponível na administração distrital (distrito de Balama) com outra cópia na direcção provincial (cidade de Pemba) (sem data), conforme indicado por uma amostra de pessoal-chave durante as entrevistas.

– São apresentadas às partes interessadas reguladoras e das comunidades algumas informações de monitorização sobre a biodiversidade geral, a saúde da fauna aquática e os esforços de conservação e reflorestamento durante a reunião anual de consulta pública sobre o desempenho ambiental e social da empresa, conforme indicado pelas apresentações de 2019 e 2020 (Janeiro de 2022), 2021 (Janeiro de 2022) e actas da reunião referente a 2022 (Fevereiro de 2023), que também incluem os dados de contacto da empresa para esclarecimentos adicionais sobre desempenho ambiental.

4.6.2.1. **CRÍTICO** Minas novas e existentes devem realizar uma triagem ou um processo equivalente para estabelecer uma compreensão preliminar dos impactos ou riscos à biodiversidade, aos serviços ecossistémicos e às áreas protegidas provenientes de atividades relacionadas à mineração passadas e propostas.

Balama é uma mina existente. Os elementos probatórios incluem a AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015, págs. 112-170), avaliações de impacto de referência, como a Parte IV – Avaliação de Impacto na Vegetação (Outubro de 2014), Avaliação de Impacto na Fauna Terrestre (Dezembro de 2013) e Avaliação de Impacto Aquático (Janeiro de 2014), e indicam que foram profissionais competentes (ver 4.6.1.1.) a efectuar um processo de análise preliminar e avaliações de referência mais pormenorizadas para estabelecer um entendimento abrangente dos impactos e riscos directos e indirectos para a biodiversidade, os serviços ecossistémicos e as áreas protegidas, bem como dos impactos acumulados das actividades mineiras durante as fases de construção, exploração e desactivação.

O Relatório do Processo de Consulta Pública (Fevereiro de 2015) inclui comentários das partes interessadas e respostas da empresa dadas durante reuniões presenciais ou através de correio electrónico como parte do processo da AIASS e indica que as partes interessadas das comunidades potencialmente afectadas (Nquide, Ntete, Pirira, Mualia e Balama) e outras partes interessadas foram consultadas e participaram activamente em várias fases do processo de análise, apresentando os seus pontos de vista sobre questões fulcrais que deveriam ser consideradas durante o processo da AIASS e comentando a adequação dos resultados da avaliação de impacto.

O Programa de Gestão Ambiental (PGA) (Novembro de 2019) afirma que, embora estejam planeados uma expansão de uma das cavas operacionais e um novo método de descarte de resíduos, os impactos potenciais e medidas de atenuação estão suficientemente cobertos na AIASS. O PGA inclui uma carta oficial do Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (Julho de 2019) que expressa a aprovação do PGA pela autoridade e atesta que a avaliação foi efectuada de acordo com a legislação.

Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e partes interessadas, incluindo a direcção e autoridades governamentais, confirmam que a legislação sobre AIA exige que a empresa consulte as partes interessadas e afectadas sobre questões fulcrais que são potencialmente afectadas pelo projecto da mina e considere as respectivas preocupações ao longo do processo da AIA antes de poder ser emitida uma licença de exploração, o que foi ainda corroborado pela apresentação de actas de reuniões da Comissão de Desenvolvimento Local.

- 4.6.2.2. A triagem deve incluir a identificação e a documentação de:
- Limites de áreas legalmente protegidas na área de influência real ou proposta da mina e os valores de conservação protegidos nessas áreas;
 - Limites das Principais Áreas de Biodiversidade (KBA) na área de influência real ou proposta da mina, os principais valores de biodiversidade dentro dessas áreas e os processos ecológicos e habitats que apoiam esses valores;
 - Áreas de habitat modificado, habitat natural e habitat crítico dentro da área de influência proposta ou real da mina, e os principais valores de biodiversidade (por exemplo, espécies ameaçadas e sob risco de extinção) presentes nos habitats críticos; e
 - Eossistemas naturais ou processos dentro da área de influência proposta ou real da mina que podem fornecer ou efetivamente fornecem serviços ecossistêmicos de provisão, regulação, culturais e de apoio.

Os elementos probatórios, uma AIASS (Fevereiro de 2015), avaliações sobre a fauna terrestre (Dezembro de 2013) e a vegetação (Outubro de 2013) e um Estudo de Referência da Ecologia Aquática e Avaliação de Impacto (Janeiro de 2014), todos preparados pela empresa de consultoria Coastal & Environmental Services, bem como um Estudo de Ecologia Aquática da Barragem de Chipembe e Áreas Circundantes Influenciadas pela Concessão Mineira de Exploração de Grafite de Balama (Universidade Lúrio, Faculdade de Ciências Naturais, Outubro de 2023, 68 páginas), indicam que a empresa fez a avaliação de:

- limites de áreas ecologicamente sensíveis e importantes perto da mina, incluindo ecorregiões globais definidas pela WWF e áreas protegidas do país, tais como parques nacionais, reservas de caça, etc. e que indicam a área protegida mais próxima, o Parque Nacional das Quirimbas, também registado como reserva da biosfera da UNESCO, que se situa 85 km a nordeste do projecto da mina e fora da área de influência da mina (AIASS, Fevereiro de 2015, Cap. 4.3.4).
- a vulnerabilidade de aves, répteis, mamíferos e outras espécies da fauna, bem como espécies de vegetação na área de influência da mina segundo listas fornecidas pela UICN, pela IBA, pela CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens) e Lista Vermelha de Dados de Moçambique (Avaliação da Fauna Terrestre, Caps. 2.3. e 3, e Avaliação da Vegetação, Cap. 3.5). As avaliações indicam que a área abriga algumas espécies de preocupação especial (SSC, ou Species of Special Concern) de aves e aves enumeradas pela CITES.
- habitat* naturais sensíveis, como zonas ribeirinhas, zonas húmidas, encostas íngremes e cristas rochosas, incluindo inselbergues, bem como *habitat* modificados, como terras agrícolas, e descrevem os seus valores de conservação específicos. O relatório sobre vegetação faculta descrições sobre diferentes zonas ecológicas e a sua sensibilidade, como os inselbergues, que são ilhas isoladas com biodiversidade distinta e estão associados a espécies endémicas e a *habitat* raros e ameaçados e proporcionam corredores importantes para a flora e a fauna. (Avaliação da Fauna Terrestre e Avaliação da Vegetação, Cap. 5)
- os serviços ecossistêmicos prestados por cada tipo de vegetação, incluindo o fornecimento de alimentos, remédios, água, carvão e regulação, como o controlo da erosão (Avaliação da Vegetação, Cap. 6.4 e Quadro 6-2)

Os elementos probatórios e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que não há áreas legalmente protegidas perto da empresa.

Entrevistas com a direcção e análise de uma conversa por correio electrónico conexas (Agosto de 2022) indicam que a empresa ainda não verificou a existência de *habitat* críticos (c), mas contratou um consultor para suprir essa lacuna.

- 4.6.3.1. Quando a triagem identifica áreas protegidas, áreas de biodiversidade global, nacional ou local potencialmente importantes ou serviços ecossistêmicos que foram ou podem ser afetados por atividades de mineração (por exemplo, KBAs, habitat

A AIASS (Fevereiro de 2015) indica que a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos locais podem ser afectados por actividades relacionadas com a mina, e a empresa efectuou avaliações de impacto que incluem:

- os tipos de espécies de plantas e animais observados na área do projecto durante as estações chuvosa e seca de 2013, conforme documentado na Avaliação de Impacto na Vegetação (Outubro de 2014), Avaliação de Impacto na Fauna Terrestre (Dezembro de 2013) e Estudo de Referência da Ecologia Aquática e Avaliação de

<p>crítico, espécies ameaçadas ou sob risco de extinção), a empresa operadora deve realizar uma avaliação de impacto que inclua:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. O estabelecimento das condições básicas de biodiversidade, serviços ecossistêmicos e, se relevante, valores de conservação (por exemplo, em áreas protegidas) dentro da área de influência proposta ou real da mina; b. Identificação de impactos potencialmente significativos diretos, indiretos e cumulativos de atividades de mineração passadas e propostas sobre a biodiversidade, serviços ecossistêmicos e, se aplicável, sobre os valores de conservação em áreas protegidas ao longo do ciclo de vida da mina; c. Avaliação de alternativas para evitar impactos adversos potencialmente significativos na biodiversidade, nos serviços ecossistêmicos e nos bens de conservação das áreas protegidas, priorizando a prevenção de impactos nos principais elementos da biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos prioritários; avaliação de opções para minimizar impactos potenciais; avaliação de opções para fornecer restauração para impactos potenciais e reais; e avaliação de opções para compensar impactos residuais significativos (consulte 4.6.4.1 e 4.6.4.2); e d. Identificação e avaliação de oportunidades de parcerias e ações adicionais de conservação que possam melhorar o manejo sustentável de longo prazo de áreas protegidas e/ou da biodiversidade e serviços ecossistêmicos. 		<p>Impacto (Janeiro de 2014), que estão amplamente alinhados com as directrizes descritas nas Boas Práticas para a Recolha de Dados de Referência sobre Biodiversidade (Gullison <i>et al</i>, 2015) a respeito da identificação da área de estudo, da determinação do âmbito, da avaliação documental, das avaliações no terreno e dos relatórios. Note-se que os dados históricos sobre a biodiversidade de Moçambique são limitados, o que é identificado como uma limitação aos estudos.</p> <ol style="list-style-type: none"> b. uma identificação de impactos directos, indirectos e acumulados potencialmente significativos das actividades propostas relacionadas com a mineração na biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos, conforme resumido na AIASS (Fevereiro de 2015, Caps. 6 e 7). Para mais pormenores, ver 4.6.2.1. c. uma avaliação das alternativas do projecto para evitar impactos em áreas ecologicamente sensíveis e valores importantes da biodiversidade, tais como plantas vulneráveis com valor de conservação, conforme indicado na Avaliação de Alternativas da AIASS (Fevereiro de 2015, Cap. 10), e avaliação de opções para minimizar, atenuar e compensar os impactos potenciais e reais conforme descrito para cada componente na avaliação de impacto (AIASS, Fevereiro de 2015, Caps. 6, 7 e 12). Para mais pormenores, ver 4.6.4.1 e 4.6.4.2. <p>O elemento probatório (AIASS, Fevereiro de 2015) e entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que não há áreas legalmente protegidas perto da concessão da mina.</p> <p>A base de referência da biodiversidade não inclui pormenores sobre a abundância de espécies, tais como o número de indivíduos por área unitária observados durante os levantamentos de campo ou dados obtidos durante um período mais longo, uma vez que os dados existentes são representativos de duas campanhas em 2013, ou pormenores sobre parâmetros de medição dos serviços ecossistêmicos, tais como o número de plantas medicinais ou a quantidade de água doce, conforme descrito em Boas Práticas para a Recolha de Dados de Referência da Biodiversidade (Gullison <i>et al</i>, 2015), que permitem uma quantificação robusta dos impactos relacionados com a mineração na biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos num momento posterior (a). Os elementos probatórios não incluem pormenores que confirmem que a empresa avaliou oportunidades de colaboração com outras partes ou outras medidas de conservação para melhorar os efeitos gerais da sua gestão da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos (d).</p>
<p>4.6.4.1. CRÍTICO As medidas de mitigação para novas minas devem:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Seguir a hierarquia de mitigação para fins de: <ol style="list-style-type: none"> i. Priorizar a prevenção de impactos nos valores importantes da biodiversidade e nos serviços 	—	<p>Não relevante. Balama é uma mina existente. Ver 4.6.4.2. para as medidas de prevenção e atenuação do impacto da empresa na biodiversidade.</p>

- ecossistêmicos prioritários, bem como nos processos e habitats ecológicos necessários para sustentá-los;
 - ii. Nos casos em que os impactos não são evitáveis, minimizá-los na medida do possível;
 - iii. Restaurar a biodiversidade, os serviços ecossistêmicos e os processos e habitats ecológicos que os sustentam; e
 - iv. Como último recurso, compensar os impactos residuais;
- b. Priorizar a prevenção de impactos nos valores importantes de biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos prioritários no início do processo de desenvolvimento do projeto;
 - c. Serem planejadas e implementadas visando, no mínimo, nenhuma perda líquida e, de preferência, um ganho líquido nos valores importantes de biodiversidade e nos processos ecológicos que sustentam esses valores, em uma escala geográfica apropriada e de maneira autossustentável após o fechamento da mina.

4.6.4.2. Nas minas existentes:

- a. Quando impactos adversos passados forem identificados em valores importantes de biodiversidade e serviços ecossistêmicos prioritários, a empresa operadora deve projetar e implementar estratégias de restauração no local e, por meio de consultas com as partes interessadas, desenvolver e implementar ações adicionais de conservação para apoiar o aprimoramento de valores importantes da biodiversidade e/ou dos serviços ecossistêmicos prioritários em uma escala geográfica apropriada; e

Os elementos probatórios e entrevistas indicam que a empresa desenvolveu e implementou estratégias de recuperação e atenuação que visam:




- a. compensar quaisquer impactos na biodiversidade quando necessário, conforme indicado pelo Plano de Encerramento da Mina (Fevereiro de 2020), que visa a recuperação dos ecossistemas naturais da área do projecto que foram afectados pelas actividades da mina, e entrevistas com o gestor de SSPA e observações no viveiro local no qual a empresa cultiva mudas nativas para fins de reabilitação da mina e para melhorar os resultados da biodiversidade. O gestor de SSPA indicou ainda que a empresa implementou um Comité de Gestão de Recursos Naturais, que conta com a participação de partes interessadas das comunidades, a fim de promover a educação ambiental e a distribuição de mudas nativas como iniciativas de preservação da biodiversidade. As conclusões contidas no Relatório de Monitorização da Flora e da Fauna Terrestres (Março de 2019), o Estudo de Ecologia Aquática da Barragem de Chipembe e Áreas Circundantes Influenciadas pela

<p>b. Se houver potencial para novos impactos em valores importantes da biodiversidade ou dos serviços ecossistêmicos prioritários (por exemplo, devido às expansões de minas etc.), a empresa operadora deve seguir a hierarquia de mitigação, priorizando a prevenção dos impactos em valores importantes dados biodiversidade ou serviços ecossistêmicos prioritários. No entanto, quando persistirem impactos residuais, a empresa deve aplicar compensações proporcionais à escala dos impactos adicionais (novos).</p>		<p>Concessão Mineira de Exploração de Grafite de Balama (Outubro de 2021) e o Relatório Anual de Desempenho Ambiental e Social (2022) indicam que a empresa ainda não afectou negativamente a biodiversidade.</p> <p>b. a prevenção de novos impactos na biodiversidade causados por actividades relacionadas com a mina, tais como a implementação de áreas de conservação delineadas em torno da mina, conforme indicado durante entrevistas com pessoal-chave e observações feitas no local e apoiadas por um procedimento sobre Áreas de Conservação e Gestão Sustentável de Meios de Subsistência (Outubro de 2020) e, quando tal não for possível, seguir a hierarquia de atenuação conforme indicado pelas medidas de atenuação descritas na AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015, Caps. 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6) e no Programa de Gestão Ambiental (PGA) (Novembro de 2019, Cap. 3.5), bem como compensar quaisquer impactos residuais e implementar medidas de conservação adicionais conforme descrito no Plano de Encerramento da Mina (Fevereiro de 2020).</p> <p>Os elementos probatórios não incluem pormenores que confirmem que uma vasta gama de partes interessadas, incluindo as que participam no Comité de Gestão de Recursos Naturais, pôde dar contributos sobre a concepção ou a implementação de esforços de conservação.</p>
<p>4.6.4.3. A compensação, se necessária, deve ser feita de maneira alinhada com as melhores práticas internacionais.</p>	<p>—</p>	<p>Não relevante. Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave e elementos probatórios documentais indicam que as medidas de atenuação foram bem-sucedidas e que não é actualmente necessária uma compensação (ver 4.6.4.2.).</p>
<p>4.6.4.4 A empresa operadora deve desenvolver e implementar um plano de gestão da biodiversidade ou equivalente que:</p> <ol style="list-style-type: none"> Descreva os objetivos específicos (por exemplo, nenhuma perda líquida/ganho líquido, nenhuma perda adicional), incluindo resultados de conservação mensuráveis, cronogramas, locais e atividades, que serão implementados para evitar, minimizar, restaurar, aprimorar e, se necessário, compensar impactos adversos na biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos; Identifique os principais indicadores e garanta a existência de uma linha de base adequada para esses indicadores para permitir a medição da eficácia das atividades de mitigação ao longo do tempo; Forneça um orçamento e um plano de financiamento para garantir que os fundos 	<p>●</p>	<p>O Plano de Gestão Ambiental (PGA) (Novembro de 2019), o Plano de Gestão Adaptativa (Janeiro de 2022, revisto em Agosto de 2024) e o Plano de Encerramento da Mina (Fevereiro de 2020) descrevem planos de gestão da biodiversidade que:</p> <p>a. delinham o objectivo abrangente da empresa de evitar, eliminar, atenuar ou compensar impactos negativos potenciais e maximizar impactos positivos potenciais (PGA, Cap. 3) e, mais especificamente para a gestão da biodiversidade, identificar quaisquer alterações na fauna, na flora e nos <i>habitat</i> das áreas adjacentes à área do projecto e compensar possíveis impactos negativos (PGA, Capítulo 3.5.1.1. e Plano de Gestão Adaptativo, Secção 6.7, Quadro de Resposta de Gestão Adaptativa, e Secção 6.9, Quadro 2, Indicador Seleccionado). Os programas descrevem medidas de controlo planeadas, tais como o estabelecimento de áreas de conservação para preservar a flora e a fauna locais, a proibição da caça na concessão da mina, a introdução de espécies invasoras ou exóticas sem aprovação prévia e a gestão da água para prevenir impactos na ecologia aquática (PGA, Quadro 25), e indicam que todas essas medidas já estão a ser implementadas. Tal é apoiado pelos procedimentos da empresa sobre Gestão de Áreas de Conservação e Meios de Subsistência Sustentáveis (Outubro de 2020) e Limpeza de Mato (Novembro de 2019), que descrevem medidas específicas destinadas a proteger a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.</p>

<p>necessários estejam disponíveis para uma mitigação eficaz.</p>		<p>a. delinham os objectivos gerais de conservação e os locais utilizados para orientar os impactos adversos, tais como quaisquer alterações na vegetação ao longo dos cursos de água, o número e a distribuição de espécies indicadoras de peixes e macroinvertebrados ou alterações na abundância de anfíbios, répteis ou mamíferos.</p> <p>b. identificam indicadores de sucesso para a vegetação e o solo a alcançar durante o encerramento da mina (Plano de Encerramento de Mina, Quadro 6).</p> <p>c. providenciam um orçamento para custos de encerramento e reabilitação pós-encerramento (Plano de Encerramento da Mina, Caps. 6.2. e 6.3.) e garantia financeira (ver 2.6.4.1.).</p> <p>Os planos de gestão da biodiversidade da empresa não incluem pormenores para confirmar que a empresa desenvolveu e documentou (a) efeitos de conservação mensuráveis e calendarização para alcançar os efeitos, ou (b) indicadores fundamentais para a biodiversidade e os serviços ecossistémicos durante a fase operacional da mina ou uma base de referência que inclua pormenores sobre a abundância de espécies, como o número de indivíduos por área unitária observados durante os estudos no terreno, que podem ser usados para avaliar a eficácia das medidas de atenuação ao longo do tempo, ou (c) um orçamento e plano de financiamento que assegure que a empresa tenha fundos suficientes para atenuar eficazmente quaisquer impactos na biodiversidade ou nos serviços ecossistémicos antes do encerramento.</p>
<p>4.6.4.5. A gestão da biodiversidade deve incluir um processo para atualizar ou adaptar o plano de gestão caso novas informações relacionadas à biodiversidade ou aos serviços ecossistémicos se tornem disponíveis durante o ciclo de vida da mina.</p>	●	<p>A legislação moçambicana (Decreto 26/2004) exige que as empresas actualizem o seu Plano de Gestão Ambiental a cada 5 anos ou no caso de alterações significativas no projecto.</p> <p>O elemento probatório, Plano de Gestão Ambiental (Novembro de 2019), que é uma actualização do plano de gestão ambiental e social descrito na AIASS – Parte III (Fevereiro de 2014), indica que a empresa implementou um processo para actualizar os seus planos de gestão, que também abrangem a gestão da biodiversidade, a cada 5 anos ou sempre que ocorrerem alterações significativas no projecto ou quando estiverem disponíveis informações novas sobre biodiversidade e serviços ecossistémicos.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que está em curso a actualização do Plano de Gestão Ambiental para satisfazer os requisitos de renovação da licença ambiental do sítio mineiro em 2024.</p>
<p>4.6.5.1. Uma empresa operadora não deve realizar novas explorações ou desenvolver novas minas em qualquer área legalmente protegida, a menos que os critérios aplicáveis no restante deste capítulo sejam atendidos. Além disso, a empresa deve:</p> <p>a. Demonstrar que o desenvolvimento proposto nessas áreas é legalmente permitido;</p>	—	<p>Não relevante. Balama é uma mina existente e não foi identificada nenhuma área legalmente protegida nas proximidades da mina (ver 4.6.2.2.).</p>

<ul style="list-style-type: none"> b. Consultar patrocinadores de áreas protegidas, gerentes e partes interessadas relevantes sobre o projeto proposto; c. Conduzir atividades relacionadas à mineração de maneira consistente com os planos de gestão de áreas protegidas para essas áreas; e d. Implementar ações ou programas de conservação adicionais para promover e melhorar os objetivos de conservação e/ou a gestão eficaz da área. 		
<p>4.6.5.2. Uma empresa operadora não deve realizar novas atividades de mineração nas seguintes áreas protegidas, a menos que atendam aos critérios do item 4.6.5.1, de "a" a "d" e de uma avaliação realizada ou revisada por uma organização de conservação respeitável e/ou instituição acadêmica que demonstre que as atividades de mineração não prejudicarão a integridade dos valores especiais para os quais a área foi designada ou reconhecida.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Áreas protegidas classificadas como categoria IV da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN); • Locais Ramsar que não são classificados como categorias I-III da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN); e <p>Zonas tampão das reservas de biosfera da UNESCO.</p>	—	<p>Balama é uma mina existente e os elementos probatórios, incluindo a AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015), Parte III – Plano de Gestão Ambiental e Social e Programa de Monitorização (Setembro de 2014) e relatórios de Avaliação da Fauna e da Vegetação (Outubro de 2013), indicam que a mina não foi desenvolvida nem está em exploração em:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Área protegida nos termos da categoria IV de gestão de áreas protegidas da IUCN; – Sítio Ramsar; ou – Zona-tampão de uma reserva da biosfera da UNESCO. <p>A área protegida mais próxima é o Parque Nacional das Quirimbas, que também está registado como reserva da biosfera da UNESCO, e se situa a 85 km a nordeste do local do projecto, fora da área de influência da mina (AIASS, Fevereiro de 2015, Cap. 4.3.4).</p>
<p>4.6.5.3. CRÍTICO A IRMA não certificará novas minas que sejam desenvolvidas ou que afetem adversamente as seguintes áreas protegidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Locais de Patrimônio Mundial (WHS) e áreas contidas na Lista Indicativa de Inscrição de WHS de um Estado Parte; • Áreas protegidas e classificadas como categorias I-II da IUCN; áreas centrais das reservas da biosfera da UNESCO; 	—	<p>Não relevante. Balama é uma mina existente.</p>

<p>Áreas centrais de reservas de biosfera da UNESCO.</p>		
<p>4.6.5.4. CRÍTICO Uma mina existente localizada, de forma total ou parcial, em uma área protegida que esteja listada no item 4.6.5.3 deve demonstrar que:</p> <ol style="list-style-type: none"> A mina foi desenvolvida antes da designação oficial da área; Planos de gestão foram desenvolvidos e estão sendo implementados para garantir que as atividades, durante o ciclo de vida restante da mina, não danifiquem de forma permanente e material a integridade dos valores especiais para os quais a área foi designada ou reconhecida; e A empresa operadora colabora com as autoridades de gestão relevantes para integrar as estratégias de gestão da mina no plano de gestão da área protegida. 	<p>—</p>	<p>Não relevante. Os elementos probatórios, incluindo a AIASS – Parte II (Fevereiro de 2015), Parte III – Plano de Gestão Ambiental e Social e Programa de Monitorização (Setembro de 2014) e relatórios de Avaliação da Fauna e da Vegetação (Outubro de 2013), indicam que a mina não foi desenvolvida nem está em exploração em:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Sítio do Património Mundial ou área incluída na Lista Provisória oficial de um Estado-Parte para Inscrição como Sítio do Património Mundial; – Categorias I-III de gestão de áreas protegidas da UICN; ou – Área central de uma reserva da biosfera da UNESCO. <p>A área protegida mais próxima é o Parque Nacional das Quirimbas, que também está registado como reserva da biosfera da UNESCO e que se situa a 85 km a nordeste do local do projecto, fora da área de influência da mina (AIASS, Fevereiro de 2015, Cap. 4.3.4).</p>
<p>4.6.6.1. A empresa operadora deve desenvolver e implementar um programa para monitorar a implementação de suas áreas protegidas e/ou plano(s) de gerenciamento de biodiversidade e serviços ecossistêmicos ao longo do ciclo de vida da mina.</p>	<p>●</p>	<p>O elemento probatório, Plano de Gestão Ambiental (Novembro de 2019), que é uma actualização do plano descrito na AIASS – Parte III (Fevereiro de 2014), descreve o programa de monitorização da biodiversidade (Cap. 3.5), incluindo parâmetros de monitorização, locais e frequência da ecologia terrestre (por exemplo, <i>habitat</i>, vegetação, avifauna, mamíferos) e da ecologia aquática (por exemplo: qualidade da água, vegetação aquática, peixes), e a sua implementação é indicada por:</p> <ul style="list-style-type: none"> – um Relatório de Monitorização da Flora e da Fauna Terrestres (Março de 2019) do Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências da Universidade Eduardo Mondlane; – um Estudo de Ecologia Aquática da Barragem de Chipembe e Áreas Circundantes Influenciadas pela Concessão Mineira do Projecto de Grafite de Balama (Outubro de 2021) da Universidade Lúrio – Faculdade de Ciências Naturais; e – efeitos da monitorização da ecologia aquática para o ano de 2022 contidos no Relatório Anual de Desempenho Ambiental e Social – 2022, apresentado anualmente à entidade reguladora. <p>Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que a próxima campanha de monitorização da fauna e da flora terrestres está agendada para 2024.</p> <p>Embora o plano de monitorização ecológica cubra indirectamente alguns dos serviços ecossistêmicos importantes para as populações locais, tais como o fornecimento de madeira para carvão, através da monitorização da vegetação a cada 5 anos, os elementos probatórios não incluem pormenores que confirmem</p>

		<p>que o plano de gestão abrange os serviços ecossistêmicos com pormenores suficientes para possibilitar uma avaliação dos impactos reais da mina nesses serviços.</p>
<p>4.6.6.2. O monitoramento dos principais indicadores de biodiversidade ou outros indicadores deve ser detalhado e frequente o suficiente para permitir a avaliação da eficácia das estratégias de mitigação e o progresso em direção ao objetivo de, pelo menos, não ter nenhuma perda líquida ou ganho líquido em biodiversidade e serviços ecossistêmicos ao longo do tempo.</p>		<p>O elemento probatório, Plano de Gestão Ambiental (Novembro de 2019, Capítulo 3.5), indica que a ecologia aquática é monitorizada com a frequência adequada de uma vez por ano e que a ecologia terrestre é monitorizada uma vez a cada 5 anos. O Plano de Monitorização da Fauna e da Flora Terrestres (Março de 2019) inclui resultados de referência dos estudos de base de 2014 e resultados de monitorização para os anos 2016, 2017 e 2018, indicando que a monitorização era efectuada com maior frequência no passado. O Estudo de Ecologia Aquática da Barragem de Chipembe e Áreas Circundantes Influenciadas pela Concessão Mineira do Projecto de Grafite de Balama (Outubro de 2021), da Universidade Lúrio – Faculdade de Ciências Naturais, indica que a avaliação utilizou indicadores de <i>stress</i>, indicadores de <i>habitat</i>, indicadores de resposta e análise de comunidades específicas de plantas aquáticas e macrofauna para determinar o âmbito dos impactos e conclui que a mina não tem impactos na qualidade da água dos cursos de água locais nem na integridade ecológica dos recursos aquáticos.</p> <p>Entrevistas com uma amostra de pessoal-chave indicam que a próxima campanha de monitorização da fauna e da flora terrestres está agendada para 2024.</p> <p>Os elementos probatórios não facultam pormenores sobre os indicadores de desempenho utilizados para avaliar o impacto da mina na flora e na fauna terrestres e nos serviços ecossistêmicos ao longo do tempo, tais como a presença e o número de espécies essenciais ou a saúde da comunidade vegetal num determinado <i>habitat</i> ao longo do tempo, documentação como relatórios de monitorização aquática anteriores para confirmar a frequência da monitorização ou fundamentação para a suficiência da monitorização da flora e da fauna terrestres.</p>
<p>4.6.6.3. Se o monitoramento revelar que as áreas protegidas e/ou os objetivos de biodiversidade e serviços ecossistêmicos da empresa operadora não estiverem sendo alcançados conforme o esperado, a empresa operadora deve definir e implementar ações corretivas oportunas e eficazes em consulta com as partes interessadas relevantes.</p>		<p>Não cumpre.</p>
<p>4.6.6.4 Os resultados dos programas de monitoramento devem estar sujeitos a revisões independentes.</p>		<p>Os elementos probatórios incluem vários relatórios de monitorização (2013-2021) elaborados por consultores externos, entre eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Relatório do Estudo Especializado de Vegetação e Florística (Coastal & Environmental Services, Outubro de 2013); – Monitorização da Flora e da Fauna nas Áreas de Conservação de Balama, Cabo Delgado (Universidade Eduardo Mondlane, Março de 2019); e

– Estudo de Ecologia Aquática da Barragem de Chipembe e Áreas Circundantes Influenciadas pela Concessão Mineira do Projecto de Grafite de Balama (Outubro de 2021), Universidade Lúrio – Faculdade de Ciências Naturais;

que contêm informações, recomendações e conclusões sobre a monitorização da biodiversidade e indicam uma análise independente dos efeitos da monitorização.

Capítulo 4.7 – Gestão de cianeto

Capítulo não relevante. Não considerado relevante, uma vez que não é utilizado cianeto no processo, de acordo com a AIAS 2015.

Capítulo 4.8 – Gestão de mercúrio

Capítulo não relevante. Não considerado relevante, uma vez que não é utilizado mercúrio no processo, de acordo com a AIAS 2015.

APÊNDICE B – Plano de Ação Corretiva

Número do capítulo	Tema	Número do critério	Nome do critério	Número do requisito	Texto do requisito	Avaliação	Plano de ação
1.2	Envolvimento das comunidades e das partes interessadas	1.2.2.	Processos de envolvimento	1.2.2.2.	<p>A empresa exploradora deverá promover o diálogo bidireccional e o envolvimento relevante com as partes interessadas pelos meios seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> Facultar informações relevantes às partes interessadas em tempo útil; Incluir a participação da direcção do sítio mineiro e de especialistas na matéria ao tratar de preocupações importantes para as partes interessadas; Interagir de uma maneira respeitosa e livre de manipulação, interferência, coerção ou intimidação; Solicitar comentários das partes interessadas sobre questões relevantes para elas; e Oferecer comentários às partes interessadas sobre como a empresa levou em consideração os seus contributos. 	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> Comunicação: expandir as plataformas de comunicação e envolvimento com as comunidades para melhorar o diálogo bidireccional. Sistema de monitorização de retroinformação das partes interessadas: aplicar o Plano e o Registo de Envolvimento das Partes Interessadas em vigor como sistema de monitorização fundamental para acompanhar e avaliar melhor os comentários das partes interessadas. Este sistema pode ser utilizado para assegurar que todos os contributos sejam considerados nos processos de tomada de decisões e que as respostas sejam comunicadas de forma transparente. Reforço de capacidades: ministrar sessões de formação específicas para o pessoal-chave do departamento de relações com as comunidades e outras funções de sustentabilidade acerca de estratégias de envolvimento comunitário, centrando atenções na eficácia do diálogo, na asseguaração da inclusividade e na prestação de retroinformação melhorada sobre os efeitos da investigação.
1.3	Diligência devida de direitos humanos	1.3.2.	Avaliação dos riscos e impactos para os direitos humanos	1.3.2.1.	<p>A empresa exploradora deve estabelecer um processo contínuo para identificar e avaliar impactos potenciais nos direitos humanos (adiante denominados como “riscos” para os direitos humanos) e impactos reais nos direitos humanos das actividades do projecto de mineração e das relações comerciais. A avaliação dos riscos e impactos para os direitos humanos deve ser actualizada periodicamente, inclusive, no mínimo, quando houver alterações significativas no projecto de</p>	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> Quadro de gestão de riscos para os direitos humanos: desenvolver e implementar um sistema de gestão de direitos humanos que descreva a abordagem da Twigg à diligência devida em matéria de direitos humanos em Balama, aos compromissos da Política de Direitos Humanos, à avaliação de riscos e impactos potenciais e às estratégias de prevenção, atenuação e remediação das questões de direitos humanos. Também será amplamente comunicado à força de trabalho para assegurar um entendimento partilhado dos direitos

				mineração, nas relações comerciais ou no ambiente operacional.		<p>humanos, de como a empresa pode ter impacto nos mesmos e de como os empregados podem levantar preocupações com eles relacionadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Actualização do registo de riscos: incluir o risco de direitos humanos no registo de riscos empresariais da Syrah, que é supervisionado pelo Conselho de Administração e actualizado anualmente ou com mais frequência conforme necessário. • Campanhas de consciencialização sobre direitos humanos: melhorar as campanhas de formação e consciencialização para educar a força de trabalho e as comunidades locais sobre os impactos nos direitos humanos e a abordagem da empresa para combater as violações dos direitos humanos. Tais campanhas de consciencialização servirão como fonte crucial de retroinformação do pessoal acima mencionado ao avaliarmos os impactos potenciais nos direitos humanos.
1.4	Mecanismo de reclamação e queixa e acesso a reparações	1.4.1.	Acesso ao mecanismo de reclamação e queixa de âmbito operacional	1.4.1.1. A empresa exploradora deverá assegurar que as partes interessadas, incluindo os elementos e titulares de direitos das comunidades afectadas (adiante denominados no seu conjunto como “partes interessadas”), tenham acesso a um mecanismo de âmbito operacional que lhes permita levantar e procurar resolução ou reparação quanto ao leque de reclamações e queixas que possam ocorrer em relação à empresa e às suas actividades relacionadas com a mineração.	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria do mecanismo de queixa externa: reforçar o mecanismo de reclamação e queixa existente, tornando-o mais acessível e eficaz, em especial para as partes interessadas remotas e vulneráveis. • Mecanismo de queixa interna: desenvolver e implementar um Procedimento de Reclamações e Queixas de Empregados autónomo/dedicado (actualmente englobado noutras políticas, como a Política de Comportamento no Local de Trabalho). • Formação melhorada: ministrar formação específica aos responsáveis pelas queixas para reforçar a sua capacidade de lidar com as mesmas, dar uma resposta adequada e tempestiva e encerrar melhor as reclamações perante os queixosos. • Comunicação melhorada: divulgar informações nas comunidades sobre o procedimento de reclamação, os canais de denúncia, o fluxograma e a calendarização. Reforçar o papel dos agentes de ligação às

							comunidades na divulgação de informações relacionadas com a empresa nas suas comunidades.
2.1	Avaliação e gestão do impacto ambiental e social	2.1.3.	Delimitação de âmbito	2.1.3.1.	(Minas existentes) A empresa exploradora deve demonstrar que efectuou uma avaliação abrangente dos potenciais impactos ambientais e sociais associados à actividade de mineração.	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação de risco da água: realizar um estudo abrangente de âmbito hídrico para avaliar a quantidade e a qualidade da água do BGO e os riscos conexos, incluindo: • Origens, utentes e usos de água dentro da concessão mineira e em torno da mina • Consequências das alterações climáticas • Direitos e conflitos potenciais
2.2	Consentimento livre, prévio e informado (CLPI):	2.2.2.	Requisitos gerais	2.2.2.2	As minas novas não serão certificadas pela IRMA, a menos que tenham obtido o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) dos povos indígenas potencialmente afectados. As circunstâncias para a obtenção do CLPI incluem situações em que as actividades relacionadas com a mineração possam afectar os direitos ou interesses dos povos indígenas, incluindo aquelas que possam: afectar terras, territórios e recursos; obrigar à realocação física de pessoas; causar perturbações nos meios de subsistência tradicionais; afectar património cultural crítico; ou envolver a utilização do património cultural para fins comerciais.	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Efectuar um estudo etnográfico independente das comunidades anfitriãs do BGO.
2.4	Reassentamento	2.4.7.	Monitorização e avaliação do reassentamento e da recuperação dos meios de subsistência	2.4.7.1.	A empresa exploradora deverá estabelecer e implementar procedimentos para monitorizar e avaliar a implementação de um Plano de Acção de Reassentamento (PAR) ou Plano de Recuperação dos Meios de Subsistência (PRMS) e tomar medidas correctivas conforme necessário até que as disposições do PAR/PRMS e os objectivos deste capítulo sejam cumpridos.	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Consolidar a base de dados de reassentamento para assegurar que todos os agricultores afectados sejam claramente identificados, incluindo a compensação e os benefícios recebidos. • Efectuar um estudo dos meios de subsistência a cada 3 anos para avaliar as alterações e o sentimento das comunidades com base em critérios de referência estabelecidos, incluindo: • Agricultura de subsistência e geração de rendimento • Acesso a iniciativas de desenvolvimento dos meios de subsistência

							<ul style="list-style-type: none"> • Procedimentos de reassentamento e satisfação das comunidades
2.5	Preparação e resposta para emergências	2.5.1.	Plano de resposta a emergências	2.5.1.1.	Todas as actividades relacionadas com o projecto de mineração deverão ter um plano de resposta a emergências em conformidade com as directrizes estabelecidas no Programa das Nações Unidas para o Ambiente, Conhecimento e Preparação para Emergências à Escala Local (APELL, ou Awareness and Preparedness for Emergencies at the Local Level) para a Mineração.	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Obter a aprovação do governo (Instituto Nacional de Gestão de Calamidades – INGD) para o Plano de Resposta a Emergências das IAR. • Divulgar o Plano de Resposta a Emergências das IAR às comunidades potencialmente afectadas por uma falha das IAR. • Envolver o Grupo Consultivo para as IAR e o Comité de SSA no planeamento dos exercícios de emergência. • Colaborar com as autoridades governamentais competentes para instalar sinais informativos de demarcação das áreas de inundação e pontos de reunião de emergência nas comunidades potencialmente afectadas. • Colaborar com as autoridades governamentais competentes para implementar nas comunidades um sistema de alerta para emergências. • Efectuar uma avaliação para determinar a caracterização, as condições e as vulnerabilidades das potenciais pessoas afectadas e incorporá-la nos planos e procedimentos de preparação para emergências.
2.5	Preparação e resposta para emergências	2.5.2.	Consulta às comunidades e aos trabalhadores	2.5.2.1.	O plano de resposta a emergências deve ser desenvolvido em consulta com as comunidades e os trabalhadores potencialmente afectados e/ou seus representantes, e a empresa exploradora deve incorporar os respectivos contributos no plano de resposta a emergências e incluir a sua participação nos exercícios de planeamento de resposta a emergências.	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Envolver o Grupo Consultivo para as IAR e o Comité de SSA no planeamento dos exercícios de emergência. • Desenvolver um plano pormenorizado de preparação das comunidades para um cenário de falha significativa das IAR. • Efectuar uma avaliação para determinar a caracterização, as condições e as vulnerabilidades das potenciais pessoas afectadas e incorporá-la nos planos e procedimentos de preparação para emergências. Manter uma base de dados e actualizá-la periodicamente.

2.6	Planear e financiar a recuperação e o encerramento	2.6.2.	Planeamento da recuperação e do encerramento	2.6.2.1	Antes do início das actividades de construção da mina, a empresa exploradora deverá preparar um plano de recuperação e encerramento que seja compatível com a protecção da saúde humana e do ambiente e que demonstre como as áreas afectadas serão devolvidas a uma paisagem estável com um uso final pós-mineração acordado.	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Actualizar o Plano de Encerramento da Mina para incluir um compromisso claro de chegar a acordo com as partes interessadas e as comunidades afectadas sobre os usos da terra pós-encerramento, bem como a calendarização da consulta.
3.1	Requisitos de trabalho justo e termos de trabalho	3.1.2.	Organizações de trabalhadores e contratos	3.1.2.1.	A empresa exploradora deverá respeitar os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação e à negociação colectiva.	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Consciencialização interna: ministrar formação da força de trabalho e sessões de consciencialização mais regulares sobre os direitos dos empregados, incluindo a liberdade de associação e o mecanismo de negociação colectiva (AE) da empresa. • Consciencialização externa: incluir uma actualização sobre o mecanismo AE e outros direitos dos trabalhadores como item da agenda em fóruns de comunicação comunitários estabelecidos; por exemplo, reuniões do CDL.
3.1	Requisitos de trabalho justo e termos de trabalho	3.1.3.	Ausência de discriminação e igualdade de oportunidades	3.1.3.3.	A empresa exploradora deverá tomar medidas para prevenir e lidar com o assédio, a intimidação e/ou a exploração, em especial no que diz respeito às mulheres trabalhadoras.	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Mecanismo de queixa interna: implementar a actualização do Procedimento de Reclamações e Queixas da Força de Trabalho para empregados, subcontratados e partes interessadas relevantes. • Formação: robustecer os módulos de formação sobre a Política de Comportamento no Local de Trabalho, a Política de Denúncias e o Procedimento de Reclamações e Queixas da Força de Trabalho.
3.1	Requisitos de trabalho justo e termos de trabalho	3.1.5.	Mecanismo de queixa	3.1.5.1.	A empresa exploradora deverá providenciar um mecanismo de queixa para que os trabalhadores (e as suas organizações, onde existam) possam levantar preocupações no local de trabalho. O mecanismo, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> a. Deverá envolver um nível adequado da direcção e lidar prontamente com as preocupações, aplicando um processo compreensível e transparente que ofereça retroinformação tempestiva aos interessados, sem qualquer retaliação; 	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Mecanismo de queixa interna: implementar a actualização do Procedimento de Reclamações e Queixas da Força de Trabalho para empregados, subcontratados e partes interessadas relevantes. • Formação: robustecer os módulos de formação sobre a Política de Comportamento no Local de Trabalho, a Política de Denúncias e o Procedimento de Reclamações e Queixas da Força de Trabalho.

					<ul style="list-style-type: none"> b. Deverá permitir que sejam levantadas e tratadas reclamações anónimas; c. Deverá permitir a presença de representantes dos trabalhadores, se solicitado pelo trabalhador lesado; e d. Não deverá impedir o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos que possam estar disponíveis nos termos da lei ou através de procedimentos de arbitragem existentes, nem substituir mecanismos de queixa providenciados através de acordos colectivos. 		
3.2	Saúde e segurança no trabalho	3.2.4.	Medidas para proteger os trabalhadores	3.2.4.1.	<p>A empresa exploradora deverá implementar medidas para proteger a segurança e a saúde dos trabalhadores, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Informar os trabalhadores, de forma compreensível, sobre os perigos associados ao seu trabalho, os riscos para a saúde envolvidos e as medidas preventivas e protectoras relevantes; b. Fornecer e manter, sem custos para os trabalhadores, equipamento e vestuário de protecção adequados, sempre que a exposição a condições adversas ou a protecção adequada contra riscos de acidentes ou lesões para a saúde não possam ser asseguradas por outros meios; c. Fornecer primeiros socorros aos trabalhadores que sofram lesões ou doenças no local de trabalho e, se necessário, transporte imediato do local de trabalho e acesso a instalações médicas adequadas; d. Ministras, sem custos para os trabalhadores, programas de formação/educação e reciclagem e instruções compreensíveis sobre assuntos de segurança e saúde, bem como sobre o trabalho atribuído; e. Providenciar supervisão e controlo adequados em cada turno; e 	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver e implementar uma estratégia de comunicação da força de trabalho para assegurar que os trabalhadores recebam informações relacionadas com potenciais exposições industriais que afectem a saúde, em comparação com limites seguros, de uma forma compreensível.

					f. Se relevante, estabelecer um sistema para identificar e acompanhar em qualquer momento a localização provável de todas as pessoas que estejam no subsolo.		
3.3	Saúde e segurança nas comunidades	3.3.1.	Delimitação de âmbito dos riscos e impactos na saúde e na segurança	3.3.1.1.	<p>A empresa exploradora deverá efectuar um exercício de delimitação de âmbito para identificar potenciais riscos e impactos significativos das actividades relacionadas com a mineração para a saúde e a segurança das comunidades. No mínimo, devem ser consideradas as fontes seguintes de riscos e impactos potenciais para a saúde e/ou a segurança das comunidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Actividades gerais de mineração; b. Manobra de equipamento ou viaturas relacionados com a mina nas vias públicas; c. Acidentes operacionais; d. Falha de elementos estruturais como barragens de resíduos, represas, depósitos de rocha estéril (ver também Capítulo 4.1 da IRMA); e. Impactos relacionados com a mineração nos serviços ecossistémicos prioritários (ver também Capítulo 4.6 da IRMA); f. Efeitos relacionados com a mineração na demografia das comunidades, incluindo a imigração de trabalhadores mineiros e outros; g. Impactos relacionados com a mineração na disponibilidade de serviços; h. Substâncias e materiais perigosos que podem ser libertados como resultado de actividades relacionadas com a mineração (ver também Capítulo 4.1 da IRMA); e i. Aumento da prevalência de doenças transmitidas pela água, baseadas na água, relacionadas com a água e transmitidas por vectores, bem como de doenças infecciosas e sexualmente transmissíveis (por exemplo: VIH/SIDA, tuberculose, malária, doença do vírus 	Cumpre substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Efectuar uma delimitação de âmbito e uma avaliação de riscos das comunidades para possíveis rochas volantes, vibrações e instabilidade do solo relacionadas com perfurações e detonações.

					ébola), que podem ocorrer devido ao projecto de mineração.		
4.1	Gestão de resíduos e materiais	4.1.4.	Avaliação de instalações de resíduos	4.1.4.1.	<p>Deverá ser implementada uma abordagem baseada no risco para a avaliação e a gestão de resíduos mineiros que inclua:</p> <ol style="list-style-type: none"> Identificação de riscos químicos (ver 4.1.3.2.e) e riscos físicos (ver 4.1.3.3) potenciais durante a concepção do projecto e a fase de planeamento do ciclo de vida da mina; Uma avaliação de riscos rigorosa para avaliar os impactos potenciais das instalações de resíduos mineiros na saúde, na segurança, no ambiente e nas comunidades no início do ciclo de vida; Actualização das avaliações de risco com uma frequência proporcional ao perfil de risco de cada unidade das instalações, ao longo do ciclo de vida da mesma; e Relatórios de avaliação de riscos documentados, actualizados quando as avaliações de riscos são revistas (conforme 4.1.4.1.c). 	Cumprido substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> Contratar um consultor geotécnico independente para analisar as infra-estruturas existentes da mina e as instalações de resíduos e fornecer uma avaliação e recomendações.
4.1	Gestão de resíduos e materiais	4.1.5.	Atenuação de riscos e gestão de instalações de resíduos mineiros	4.1.5.1.	A concepção das instalações de resíduos mineiros e a atenuação dos riscos identificados deverão ser consistentes com as melhores tecnologias disponíveis (MTD) e as melhores práticas disponíveis/aplicáveis (MPD).	Cumprido substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> Contratar um consultor geotécnico independente para analisar as infra-estruturas existentes da mina e as instalações de resíduos e fornecer uma avaliação e recomendações.
4.1	Gestão de resíduos e materiais	4.1.5.	Atenuação de riscos e gestão de instalações de resíduos mineiros	4.1.5.6.	<p>Com carácter regular, a empresa exploradora deverá avaliar o desempenho das instalações de resíduos mineiros para:</p> <ol style="list-style-type: none"> Avaliar se os objectivos de desempenho estão a ser atingidos (ver 4.1.4.2.a e 4.1.5.5); Avaliar a eficácia das medidas de gestão de riscos, incluindo os controlos críticos (ver 4.1.5.3); Fundamentar as actualizações do processo de gestão de riscos (ver 4.1.4.1.c) e da OMS (ver 4.1.5.7); e 	Cumprido substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> Robustecer o Plano de Gestão de Rocha Estéril para seguir o mesmo quadro que está em vigor para os programas de Manutenção e Inspeção das IAR.

					d. Fundamentar a análise da gestão para facilitar a melhoria contínua (ver 4.1.5.8).		
4.2	Gestão da água	4.2.4.	Monitorização e gestão adaptativa	4.2.4.1.	<p>A empresa exploradora deverá desenvolver e documentar um programa para monitorizar as alterações na quantidade e na qualidade da água. Como parte do programa, a empresa exploradora deverá:</p> <p>a. Estabelecer um número suficiente de locais de monitorização em sítios adequados para obter dados fiáveis sobre alterações na quantidade da água e nas condições físicas, químicas e biológicas das águas superficiais, nascentes/infiltrações naturais e águas subterrâneas (adiante denominadas como “características da água”);</p> <p>b. Efectuar uma amostragem com frequência suficiente para levar em conta flutuações sazonais, tempestades e eventos extremos que podem causar alterações nas características da água;</p> <p>c. Estabelecer níveis de desencadeamento e/ou outros indicadores para alertar antecipadamente sobre alterações negativas nas características da água;</p> <p>d. Efectuar uma amostragem da qualidade e registar a quantidade de águas afectadas pela mina destinadas a reutilização por entidades não mineiras;</p> <p>e. Aplicar métodos credíveis e equipamento adequado para detectar de maneira fiável as alterações nas características da água; e</p> <p>f. Recorrer a laboratórios credenciados capazes de detectar contaminantes em níveis inferiores aos valores dos Critérios de Qualidade da Água da IRMA por meio de Quadros de Uso Final.</p>	Cumpe substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Elementos probatórios disponíveis para satisfazer este requisito, mas não facultados durante a auditoria: • Levantamento integrado de recursos hídricos com locais de monitorização da escorrência • Resultados de monitorização da escorrência (antes e depois de eventos de chuva) que incluem sólidos suspensos e outros contaminantes potenciais • Resultados de amostragem da qualidade da água das IAR da descarga afectada fora do local durante a autorização de descarga temporária de 2021 • Registos das IAR da quantidade de descargas fora do local na autorização de descarga temporária de 2021
4.2	Gestão da água	4.2.4.	Monitorização e gestão adaptativa	4.2.4.4.	A empresa exploradora deverá desenvolver e implementar um plano de gestão adaptativa para a água que:	Cumpe substancialmente	<ul style="list-style-type: none"> • Rever e actualizar o Plano de Gestão Adaptativa para incluir procedimentos específicos que serão aplicados se as medidas de atenuação propostas não forem

				<p>a. Descreva os procedimentos planeados para atenuar os impactos previstos nas utilizações actuais e futuras da água e dos recursos naturais decorrentes de alterações na qualidade e na quantidade das águas superficiais e subterrâneas relacionadas com o projecto de mineração; e</p> <p>b. Especifique procedimentos de gestão adaptativa que serão aplicados se forem alcançados determinados efeitos (por exemplo, impactos específicos), indicadores, limiares ou níveis de desencadeamento, bem como os prazos para a sua conclusão.</p>		<p>eficazes ou se os limiares ou níveis de desencadeamento predefinidos forem excedidos para todos os parâmetros.</p>
--	--	--	--	---	--	---